CHAMAMENTO PÚBLICO 056/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE, VISANDO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME, DE NATUREZA CONTINUADA, 24 HORAS/DIA, NO HOSPITAL MUNICIPAL GEORGES HAJJAR VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 32.136.218,92 (trinta e dois milhões, cento e trinta e seis mil, duzentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).

DATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Dia 23/07/2026 no período de 08h as 12h e de 14h as 17h (horário de Brasília).

DATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

Dia 24/07/2026 às 09:00h (horário de Brasília).

LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTA

AV. BRASIL NORTE, 200 - CENTRO, ANÁPOLIS – GO CEP: 75.020-000

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR NOTA TÉCNICA

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 056/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01108.00000625/2025-11

O **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**, Estado de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei Municipal nº 4.173/2021, Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos caracterizada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS), visando à celebração de CONTRATO DE GESTÃO, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em unidade de saúde no Município de Anápolis/GO, conforme condições, especificações, requisitos e demais informações constantes neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de entidade qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, para celebração de Contrato de Gestão com a finalidade de gerenciar, operacionalizar e executar, de forma complementar e em apoio às ações do Sistema Único de Saúde (SUS), os serviços assistenciais e de apoio a seguinte unidade:

Hospital Municipal Georges Hajjar, localizado na Rua L 14 S/N Residencial Leblon Anápolis – GO CEP 75.104-857

1.2. A entidade contratada deverá assegurar a gestão integral e ininterrupta das unidades de saúde, com funcionamento em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo a continuidade dos serviços assistenciais e administrativos, conforme especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

1.3. A descrição detalhada das atividades a serem executadas, bem como os bens, recursos, equipamentos e insumos disponibilizados pelo Município estão especificados nos Anexos que integram este Edital para todos os fins de direito.

2. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

2.1. A presente seleção será conduzida pela Comissão específica de análise e seleção de organização social no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis, regularmente instituída por ato da Secretária Municipal de Saúde.

2.1.1. Os membros da Comissão específica de análise e seleção de organização social no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis, não serão remunerados e estão impedidos de possuir qualquer vínculo, direto ou indireto, com as entidades proponentes participantes do certame.

2.2. O procedimento de seleção de organizações sociais para celebração de Contrato com o Poder Público observará, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

2.2.1. Publicação do edital de chamamento público, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas;

2.2.1.1. A publicação mencionada no item 2.2.1 ocorrerá por meio de avisos veiculados, no mínimo, 3 (três) vezes no Diário Oficial do Município, 2 (duas) vezes em jornal de grande

circulação, além da disponibilização integral do edital no sítio eletrônico oficial da Administração Pública, conforme disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 4.173/2021.

2.2.2. Recebimento, análise e julgamento das propostas de trabalho;

2.2.2.1. O recebimento da documentação e das propostas será realizada presencialmente no local, data e horário definidos no item 5.1 deste Edital, sendo de responsabilidade exclusiva da entidade proponente a observância do prazo estabelecido.

2.2.3. Homologação do resultado final.

2.3. É vedado às entidades proponentes, seus representantes ou quaisquer interessados estabelecer contato com os membros da Comissão durante qualquer fase do processo seletivo.

2.3.1. A inobservância desta vedação poderá acarretar, conforme a gravidade da conduta e a critério da Administração, a inabilitação ou desclassificação da proponente envolvida.

2.4. As ORGANIZAÇÕES SOCIAIS interessadas deverão proceder à verificação e análise minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis/SEMUSA antes da elaboração de suas propostas.

2.5. As ORGANIZAÇÕES SOCIAIS deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários e à apresentação dessas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público as entidades privadas sem fins lucrativos que:

3.1.1. Estejam devidamente qualificadas como Organização Social de Saúde, nos termos da legislação municipal vigente;

3.1.2. Comprovem existência legal há, no mínimo, 2 (dois) anos, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Receita Federal do Brasil com base no CNPJ;

3.1.3. Comprovem experiência prévia na gestão de unidades hospitalares ou de pronto atendimento em regime de 24 (vinte e quatro) horas;

3.1.4. Comprovem possuir instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto do presente Chamamento Público;

3.1.5. Apresentem normas de organização interna que prevejam expressamente:

3.1.5.1. A realização de atividades voltadas à promoção da saúde, incluindo a execução direta de projetos, programas e planos de ação;

3.1.5.2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei nº 4.173/2021, preferencialmente com o mesmo objeto social;

3.1.5.3. A escrituração contábil conforme os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.1.6. Atendam integralmente aos requisitos e condições previstos neste Edital e seus Anexos, declarando expressamente ciência e aceitação integral e irretratável de todos os seus termos.

3.2. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público, ainda que por meio de atuação em rede, as entidades que:

3.2.1. Possuam finalidade lucrativa;

3.2.2. Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

3.2.3. Estejam omissas no dever de prestar contas de Contratação anteriormente celebrada, mesmo que com outro ente da federação;

3.2.4. Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental onde se celebrará o Contrato de Gestão, estendendo-se a vedação a seus cônjuges, companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.2.5. Tenham tido contas rejeitadas por órgãos de controle da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos últimos 5 (cinco) anos, salvo se sanadas as irregularidades, quitados os débitos, ou se houver decisão reconsiderando ou suspendendo a rejeição;

3.2.6. Tenham, nos últimos 8 (oito) anos, dirigentes cujas contas relativas a Contratos tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, em decisão irrecorrível;

3.2.7. Tenham em seus quadros dirigentes, gerentes, associados ou membros da diretoria:

a) Considerados responsáveis por falta grave e inabilitados para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

b) Condenados por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurarem os prazos estabelecidos no art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (ou sua substituta, se aplicável);

3.2.8. Tenham dirigentes em comum com outra entidade que possua contrato de gestão vigente com o ente promotor deste Chamamento Público;

3.2.9. Estejam sob o controle, direto ou indireto, de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas de outra entidade participante;

3.2.10. Tenham entre seus dirigentes pessoas que sejam servidores públicos do ente promotor deste chamamento, de suas autarquias ou fundações.

3.2.11. Conforme artigos 18 e 19 da Lei Municipal 4.173/2021, ficam vedadas as celebrações de contrato de gestão com Organizações Sociais que:

I – estiver omissa no dever de prestar contas de ajuste de Contrato, seja qual for a natureza, anteriormente celebrado com ente da Administração de qualquer esfera da Federação;

II – tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos 5 (cinco) anos;

III – tenha tido as contas de parceiras julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas e qualquer esfera da Federação, nos últimos 8 (oito) anos;

IV – tenha entre seus dirigentes, em diretoria estatutária ou não, ou como membro do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, pessoa:

a) cujas contas relativas à aplicação de recursos públicos tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo de provimento em comissão, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, ainda que não transitada em julgado a decisão condenatória e, em isso havendo, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de junho de 1992;

d) que tenha sido responsabilizada ou condenada pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade;

V – ficam também vedadas:

a) a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, inclusive do Prefeito, Vice-Prefeito, de Secretários Municipais, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, vereadores, bem como de diretores, estatutários ou não, da Organização Social, para quaisquer serviços relativos ao contrato de gestão;

b) o estabelecimento de avença com pessoas jurídicas ou instituições das quais façam parte os seus dirigentes ou associados;

4. DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As entidades participantes poderão ser representadas, em todas as fases do Chamamento Público, por seu dirigente legal, mediante apresentação da ata de eleição da diretoria vigente, na qual constem poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações, acompanhada dos respectivos documentos pessoais.

4.2. A entidade também poderá ser representada por procurador, por meio de instrumento público ou particular, outorgando-lhe poderes específicos para atuar em nome da organização em todos os atos relacionados ao presente Chamamento Público, devendo apresentar o instrumento de mandato juntamente com seus documentos pessoais, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 13.726/2018.

4.3. Antes da entrega dos envelopes e do credenciamento, o representante legal ou procurador deverá apresentar-se mediante documento oficial de identificação com foto.

4.4. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma entidade no âmbito deste Chamamento Público.

4.5. Para garantir a ordem na sessão pública, será permitida a presença de, no máximo, 2 (dois) representantes ou procuradores por entidade participante.

4.6. O representante da entidade participante que não apresentar o instrumento de procuração ou cuja documentação esteja em desconformidade com as exigências deste item ficará impedido de se manifestar durante a sessão, podendo, todavia, permanecer no local na condição de ouvinte.

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A documentação relativa ao presente Chamamento Público deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em meio físico e em meio digital, devendo ambas as versões ser entregues conjuntamente, sob pena de desclassificação, podendo o protocolo ocorrer de forma presencial ou mediante envio por serviço postal ou transportadora, desde que a documentação seja devidamente recebida pelo Presidente da Comissão de Análise e Seleção de Organização Social, constituída pela Portaria nº 010/2026, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis – SEMUSA, situada na Avenida Brasil, nº 200, Centro, CEP 75.020-000, Anápolis/GO, até a data e horário estabelecidos para a abertura das propostas no instrumento convocatório.

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 056/2026

(razão social, CNPJ e endereço da entidade)

5.2. O meio digital deverá ser apresentado em mídia física (ex.: pen drive, HD externo ou equivalente), contendo integral correspondência com a documentação apresentada em meio físico, devidamente organizada, legível e íntegra, constituindo obrigação da proponente assegurar a perfeita compatibilidade entre os conteúdos. Na hipótese de divergência, inconsistência, ausência de arquivos ou qualquer desconformidade entre as versões física e

digital, as mídias divergentes serão desconsideradas, caracterizando falha insanável, apta a ensejar a desclassificação da proposta, a critério da Comissão, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e segurança jurídica.

5.3. O atendimento para protocolo presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, observados os prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

5.4. Na hipótese de envio por serviço postal ou transportadora, é de inteira responsabilidade da Organização Social o correto envio, acompanhamento e monitoramento da entrega, devendo a remessa conter identificação adequada e código de rastreamento que permita a comprovação inequívoca da entrega no endereço indicado, não sendo admitidas justificativas decorrentes de atrasos, extravios ou falhas no transporte.

5.5. Não serão aceitas propostas ou documentações entregues fora do prazo, nem aquelas que, embora enviadas tempestivamente, não tenham sido efetivamente recebidas no endereço indicado até a data e horário previstos para a abertura das propostas, vedando-se, ainda, o envio exclusivamente eletrônico ou a entrega em endereço diverso do estabelecido neste edital.

5.6. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 056/2026

(razão social, CNPJ e endereço da entidade)

5.7. <u>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE TRABALHO:</u>

5.7.1.1. A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual a 3 cm, margem direita igual a 1cm e margens superior e inferior iguais a 3cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 11. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro estipulado e observada as condições estabelecidas no Termo de Referência, item 25.

5.7.1.2. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

5.7.1.3. ÍNDICE: Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

5.7.1.4. FA1 - Modelo Gerencial: Avalia a adequação da proposta da entidade proponente aos serviços e execução das atividades assistenciais à capacidade operacional da unidade. Demonstra potencialidade quanto à organização, quando atende a processos sistematizados capazes de produzir resultado dentro de um contexto de produção de serviços, baseado na implantação de fluxos, da gestão e de processos. Propõe incrementos de atividades.

5.7.1.5. FA2 - Ações voltadas à qualidade: Expressa e promove meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a efetividade das ações de assistência e a humanização das relações entre equipe profissional, usuários e comunidade. Além de contemplar a instituição de Comissões Internas, como, Comissão de Prontuários e Análise de Óbitos, de Ética e outras, bem como a criação de instrumento para avaliação da satisfação do usuário quanto ao atendimento na unidade.

5.7.1.6. Identifica capacidade executora e operacional demonstrada por experiências anteriores, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de desenvolvimento para a saúde coletiva. Avalia a experiência anterior em administração de serviços de gestão hospitalar.

5.7.2. As propostas que meramente repetirem o conteúdo do Plano de Trabalho e do Termo de Referência serão desclassificadas.

5.7.3. As propostas serão avaliadas de acordo com:

a) o grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto do contrato;

b) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do contrato ou de natureza semelhante;

c) a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

5.7.4. A proposta será avaliada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos no Plano de Trabalho/Termo de Referência.

5.7.5. O julgamento da pontuação da proposta para a definição da Nota Técnica (NT), far-se-á considerado o somatório dos resultados obtidos por cada Fator de Avaliação (FA), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

NT: FA 1 + FA 2 + FA 3

5.7.6. A classificação, bem como a escolha da entidade será definida por meio da **maior Nota Técnica - NT obtida.**

5.8. Havendo empate entre duas ou mais propostas a Comissão específica de análise e seleção de organização social no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis valorizará pela ordem a maior pontuação obtida pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL nos critérios denominados "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" e "QUALIDADE", ambos previstos nos ANEXOS, deste Edital.

5.8.1. persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

5.8.2. Serão desclassificadas as entidades cujas propostas de trabalho:

a) Não atendam às especificações técnicas constantes no presente Edital e seus Anexos;

b) Não atingirem uma pontuação total mínima de 50 (cinquenta) pontos e/ou que não alcançarem 50% (cinquenta por cento) do total possível de pontos em cada um dos critérios;

c) Contiverem estimativa de despesas para custeio e para Metas de Produção das atividades do hospital com valores manifestamente inexequíveis;

5.8.3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do Chamamento Público.

5.9. **ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá conter, em original ou cópia (observando-se o artigo 3º, inciso II, da Lei Federal nº 13.726/18), os seguintes documentos:

5.9.1. Ata de eleição da atual Diretoria.

5.9.2. Estatuto Social atualizado e registrado;

5.9.3. CEBAS;

5.9.4. Certificado de Qualificação expedido pelo Município;

5.9.5. Relação nominal de todos os dirigentes da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, devidamente acompanhada de cópia autenticada do CPF, RG e comprovante de endereço dos mesmos.

5.9.6. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

5.9.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Social, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).

5.9.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e do Estado de Goiás (www.sefaz.go.gov.br).

5.9.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos mobiliários municipais da sede da proponente.

5.9.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br).

5.9.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

5.9.12. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.9.13. Cópia autenticada ou extrato de balanço patrimonial e demonstração contábil dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.9.13.1. O referido balanço, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

5.9.13.2. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital", apresentando, se possível, termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

5.9.14. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá obrigatoriamente ser formulada, formalizada e apresentada pela proponente, e assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1 ILC = (AC) / (PC) ≥ 1 ISG = AT/ (PC+ELP) ≥ 1

Em que:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ISG = Índice de Solvência Geral **AT** = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

5.9.15. As instituições que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, estarão inabilitadas do presente certame.

5.9.16. As instituições constituídas no ano em exercício deverão apresentar o Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no subitem 5.9.12, 5.9.13, e 5.9.14.

5.9.17. Documentação exigida no item 08 do Termo de Referência.

5.9.18. Declarações anexas:

5.9.19. Declaração de Validade Jurídica da Proposta.

5.9.19.1. Declaração de Cumprimento das Leis Trabalhistas, previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

5.9.19.2. Declaração de Visita Técnica no Hospital Municipal Georges Hajjar.

5.9.19.3. A visita deverá ser agendada previamente na Secretaria Municipal de Saúde, por meio do e-mail chamamentogeorgeshajjar@gmail.com onde serão ofertadas as devidas orientações sobre a visita, conforme estabelecido em Termo de Referência;

5.9.19.4. Declaração de Conhecimento/Cumprimento da Lei Municipal nº 4.173, de 16 de dezembro de 2021.

5.9.19.5. Declaração que irá observar e cumprir todas as especificações presentes no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 056/2026**, Termo de Referência e seus Anexos, Contrato de Gestão e seus Anexos Técnicos.

5.9.19.6. Declaração do representante legal de que a entidade não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no presente Edital.

5.9.19.7. Declaração do representante legal de que não ocupa Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

5.9.19.8. Declaração de Renúncia ao sigilo fiscal em beneficio do Parceiro Público, para finalidade específica de acompanhamento, controle e fiscalização das respectivas movimentações financeiras.

5.9.20. Documento de aprovação, por parte da diretoria, da proposta de Trabalho.

5.9.21. Mídia digital contendo o arquivo eletrônico de toda a documentação apresentada.

5.9.22. Será admitida, para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a apresentação de certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos da legislação aplicável.

5.9.23. Os documentos necessários à habilitação da entidade farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia obedecendo o artigo 3º, inciso II, da Lei Federal nº 13.726/18.

5.9.24. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação dos Envelopes “1” e “2”.

5.9.25. Será INABILITADA a instituição que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou apresentá-los vencidos na data de sua apresentação ou fora do momento previsto para sua apresentação.

5.10. Após a data e horário estabelecidos para a entrega dos invólucros, nenhum envelope poderá mais ser recebido.

5.11. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes "01" e "02". No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão específica de análise e seleção de organização social no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis, poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgarem necessários.

5.12. Serão lavradas atas circunstanciadas das sessões de abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Trabalho.

5.13. Não será levado em consideração nenhum outro documento anexado além daqueles indicados no CHAMAMENTO PÚBLICO, e não será permitida a realização de alteração no modelo da Proposta de Trabalho, devendo ser preenchidos todos os seus respectivos campos, rubricadas todas as folhas e assinada ao final, inclusive nos anexos, caso faça menção.

6. HABILITAÇÃO, JULGAMENTO e HOMOLOGAÇÃO

6.1. No dia e horário previstos em ato público convocatório, os interessados deverão entregar à Comissão específica de análise e seleção de organização social no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis os envelopes correspondentes à PROPOSTA DE TRABALHO e à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.1.1. Após a data fim prevista neste Edital para entrega das propostas, não mais será admitida a participação de retardatários, e nenhum outro envelope poderá ser recebido, nem tampouco juntado à proposta de trabalho entregue tempestivamente.

6.2. Na sessão pública designada para abertura, abrir-se-ão, na presença dos interessados, inicialmente, os envelopes concernentes às PROPOSTAS DE TRABALHO, as quais, após as necessárias vistas e conferências pela Comissão específica de análise e seleção de organização social no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis, serão rubricadas por essa e pelos representantes presentes.

6.2.1. É facultado à Comissão específica de análise e seleção de organização social no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis, caso haja concordância dos representantes das instituições presentes, propor a eleição, por unanimidade, de um único interessado para assinar os documentos, devendo tal procedimento constar em ata.

6.2.2. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, permanecerão lacrados e sob a guarda da Comissão específica de análise e seleção de organização social no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes presentes no ato de entrega.

6.3. Abertos os envelopes das PROPOSTAS DE TRABALHO, a Comissão, suspenderá a sessão pública e analisará as propostas em sessão reservada, dando publicidade ao resultado.

6.3.1. A classificação das PROPOSTAS DE TRABALHO obedecerá aos critérios de avaliações constantes nos ANEXOS deste Instrumento.

6.4. Encerrada a primeira etapa não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.5. A desclassificação da instituição importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.6. Ultrapassada a primeira etapa, serão convocados os representantes das instituições classificadas a comparecerem à sessão pública para abertura do envelope de habilitação da entidade que apresentar a melhor proposta, mediante notificação direta ou por meio eletrônico.

6.7. Na sessão pública designada, abrir-se-á, na presença dos interessados, o envelope de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, da entidade melhor classificada, os quais, após as necessárias vistas e conferências pela Comissão, serão rubricados por essa e pelos respectivos representantes presentes.

6.8. Aberto o envelope referente à HABILITAÇÃO da entidade melhor classificada, a Comissão, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos na mesma sessão, e divulgar a habilitação ou inabilitação ou, conforme a necessidade da situação posta, suspender a sessão para realização de diligências ou consultas, bem como para análise da própria documentação de habilitação.

6.9. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, essas questões serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente mediante notificação, que poderá ser efetivada por meio eletrônico.

6.10. Será INABILITADA a instituição que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ou apresentá-los vencidos ou fora do prazo de validade.

6.11. Se a entidade for inabilitada, serão convocadas as entidades subsequentes e, na ordem de classificação.

6.11.1. O Presidente da Comissão poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de contrato nos termos da proposta por ela apresentada, hipótese em que será, analisada sua documentação de habilitação em seguida.

6.12. É facultada à Comissão, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente nos envelopes.

6.13. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.14. A Comissão, por justa razão administrativa, financeira e/ou legal, poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, e da habilitação, podendo suspender em decorrência de alguma falha, omissão ou irregularidade a reunião de julgamento, onde as suspensões de sessão e convocações para reaberturas serão feitas via notificação direta ou por meio eletrônico.

6.15. Será declarada vencedora do Chamamento Público a entidade que atingir a maior Nota Técnica - NT, de acordo com a fórmula descrita no item 5.7.5 e Termo de Referência subitem 27.2.

6.16. A Secretária Municipal da Saúde, após a declaração do resultado preliminar, análise e julgamento dos possíveis recursos interpostos, emitirá ato de homologação.

6.17. A publicação do resultado final do Chamamento Público será providenciada no site oficial da Prefeitura Municipal de Anápolis e no Diário Oficial do Município de Anápolis/GO.

6.18. Após julgamento da habilitação, os envelopes das instituições inabilitadas, ainda em poder da Comissão, permanecerão lacrados à disposição dessas instituições a partir do 3º dia útil após a homologação do Chamamento Público.

7. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

7.1. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) ou impugnação(s) ao Edital deverá(ão) ser encaminhado(s) à Comissão específica de análise e seleção de organização social no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis, conforme o disposto:

7.1.1. Pedidos de esclarecimentos ao Edital de Chamamento Público nº 056/2026 devem ser encaminhadas no e-mail: chamamentogeorgeshajjar@gmail.com, até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame.

7.1.2. Impugnações ao Edital de Chamamento Público nº 056/2026 poderão ser apresentados presencialmente junto à Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis, documento físico e salvo em pen drive (Av. Brasil Norte, 200 - Centro, Anápolis - GO, 75075-210), no Setor de Protocolo ou encaminhadas via e-

mail: chamamentogeorgeshajjar@gmail.com, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame.

7.1.3. Caso haja solicitações, o Termo de Esclarecimentos e Resposta à Impugnação será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Anápolis, em até 1 (um) dia útil anterior à data de abertura do certame.

7.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.2. Caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do Informativo de Resultado Preliminar no site oficial da Prefeitura Municipal de Anápolis.

7.2.1. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada imediatamente após a divulgação do resultado, sob pena de preclusão, conforme determina o § 1º, inciso I, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. O recurso, devidamente fundamentado, poderá ser protocolado presencialmente junto à Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis, ou via e-mail: chamamentogeorgeshajjar@gmail.com, e será dirigido à Comissão.

7.2.3. As demais interessadas serão notificadas e ficarão, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recurso.

7.2.4. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento das razões recursais. Caso não haja reconsideração, o recurso será encaminhado, com a devida motivação, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos autos, nos termos do § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do § 3º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. Aos recursos interpostos, será atribuído efeito suspensivo, nos termos do caput do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.7. A decisão definitiva será comunicada por escrito à parte recorrente, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Anápolis ou, se necessário, por correio eletrônico.

8. DO CONTRATO

8.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pela Secretária Municipal da Saúde, a entidade será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

8.1.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Contrato.

8.2. A entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua convocação, ou que perder a qualidade de habilitação antes da assinatura do Contrato, perderá o direito ao contrato em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção.

8.3. Na ocorrência do estabelecido no subitem 8.2, poderá a Comissão, desde que autorizada pelo titular da Secretaria Municipal da Saúde, convocar as entidades remanescentes, participantes do processo de Chamamento Público, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento.

8.4. A entidade deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Contrato.

8.5. Conforme artigos 18 e 19 da Lei Municipal 4.173/2021, ficam vedadas as celebrações de contrato de gestão com Organizações Sociais que:

I – estiver omissa no dever de prestar contas de ajuste de Contrato, seja qual for a natureza, anteriormente celebrado com ente da Administração de qualquer esfera da Federação;

II – tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos 5 (cinco) anos;

III – tenha tido as contas de parceiras julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas e qualquer esfera da Federação, nos últimos 8 (oito) anos;

IV – tenha entre seus dirigentes, em diretoria estatutária ou não, ou como membro do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, pessoa:

a) cujas contas relativas à aplicação de recursos públicos tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo de provimento em comissão, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, ainda que não transitada em julgado a decisão condenatória e, em isso havendo, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de junho de 1992;

d) que tenha sido responsabilizada ou condenada pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade;

V – ficam também vedadas:

a) a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, inclusive do Prefeito, Vice-Prefeito, de Secretários Municipais, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, vereadores, bem como de diretores, estatutários ou não, da Organização Social, para quaisquer serviços relativos ao contrato de gestão;

b) o estabelecimento de avença com pessoas jurídicas ou instituições das quais façam parte os seus dirigentes ou associados;

8.6. A entidade será responsável, na forma do Contrato, pelos atos de seus colaboradores, independentemente do vínculo jurídico constituído com a entidade ou da presença de onerosidade.

8.7. A entidade será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria de Estado da Saúde e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8. A entidade deverá se responsabilizar pela preservação, conservação e manutenção dos equipamentos, móveis e imóveis pertencentes e disponibilizados pelo patrimônio público.

8.9. A entidade será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.10. A fiscalização do contrato caberá à Secretaria Municipal da Saúde, devendo a entidade se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo.

8.11. Será obrigatoriamente justificada pelo titular da pasta, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do Chamamento Público.

8.12. Nos ajustes onerosos ou não, celebrados pelas organizações sociais com terceiros, fica vedado(a):

I - a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 2º (segundo) grau, do Prefeito, do Vice–Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Presidentes de autarquias, fundações e empresas públicas municipais, dos Vereadores, dos Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM–GO, bem como dos diretores, estatutários ou não, da Organização Social ou das entidades que mantiverem contratações firmadas com o Município de Anápolis, para quaisquer serviços relativos ao Contrato; e

II - o estabelecimento de acordo de forma direta e indireta com pessoas jurídicas ou instituições das quais façam parte os seus dirigentes ou seus associados.

8.13. O contrato de gestão a ser celebrado deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas essenciais:

a) as metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas pela Organização Social;
b) os indicadores de desempenho que possibilitem a aferição objetiva dos resultados alcançados;
c) a forma de repasse dos recursos públicos e os procedimentos para a respectiva prestação de contas;

d) as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas;
e) cláusula de rescisão motivada, com as hipóteses que a ensejam e os procedimentos a serem adotados.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

9.2. A vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, a critério da autoridade supervisora, desde que comprovado o cumprimento dos termos e condições pactuados, nos moldes do artigo 12, inciso II, § 2º da Lei Municipal nº 4.173/2021.

9.3. Durante sua vigência, o Contrato poderá sofrer alterações quantitativas e qualitativas, mediante a celebração de termos aditivos, desde que não desnaturem o objeto do contrato, conforme dispõe o artigo 17 da Lei Municipal nº 4.173/2021.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas com a futura contratação ocorrerão à conta dos recursos consignados em fontes de recursos municipais, estaduais ou federais, prevista no orçamento anual, constantes da dotação orçamentária: 10.302.04.15.2095, podendo ser ajustada no ato celebração do Contrato de Gestão, nos termos da Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício vigente.

10.2. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Contrato, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, em instituição bancária e agência indicada pela Secretaria Municipal da Saúde.

10.3. As contas bancárias específicas de que trata o item anterior, serão vinculadas à natureza do repasse, sendo:

10.3.1. 1 (uma) conta exclusiva para movimentação dos recursos destinados ao custeio;

10.3.2. 1 (uma) conta exclusiva para movimentação dos recursos destinados às portarias de investimento, e

10.3.3. 1 (uma) conta exclusiva para movimentação dos recursos destinados ao Fundo de provisão, para fins de suportar as rescisões trabalhistas e ações judiciais.

10.4. Do total de recursos financeiros a serem repassados ao Parceiro Privado relativos à folha de pagamento do pessoal contratado sob o regime da CLT, o montante de 3% (três por cento) será depositado diretamente na conta exclusiva para movimentação dos recursos destinados ao Fundo de provisão para fins de suportar as rescisões trabalhistas e ações judiciais, ocasião em que o montante de 97% (noventa e sete por cento) será depositado diretamente na conta exclusiva para movimentação dos recursos destinados ao custeio;

10.5. Os recursos destinados ao Fundo de provisão para fins de suportar as rescisões trabalhistas e ações judiciais, depositados na conta exclusiva que trata o item 10.3.3, somente poderão ser movimentados mediante dupla autorização junto a instituição financeira de que trata o item 10.1, sendo 1 (uma) sob a responsabilidade do Parceiro Privado, e 1 (uma) sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;

10.6. É proibida a manutenção e a movimentação dos recursos repassados ao Parceiro Privado, necessários ao cumprimento do Contrato em conta distinta das especificadas no item 10.3 deste instrumento.

10.7. É proibida a movimentação de recursos entre as contas exclusivas de que trata o item 10.3, mesmo que a título de "empréstimos" ou, ainda sob qualquer outra motivação.

10.8. Toda a movimentação de recursos no âmbito do Contrato celebrado, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

10.9. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.10. É proibida a movimentação de recursos do Contrato, entre unidades hospitalares distintas e/ou para a Matriz da entidade ou outras filiais, a título de "empréstimos" ou, ainda sob qualquer outra motivação.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Secretaria Municipal de Saúde designou a Comissão de Monitoramento e Avaliação das OSS (CMAOS), por meio da Portaria nº 221 de 23 de novembro de 2021 para monitorar e avaliar as contratações celebradas com as entidades.

11.2. Será impedida de participar como gestor do contrato ou como membro da Comissão de Monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das Organizações da Sociedade Civil partícipes.

11.3. Compete a esta Comissão:

11.3.1. Receber o relatório de execução do objeto emitido pelas entidades, às listagens de usuários atendidos validando os valores que serão repassados em cada parcela.

11.3.2. Realizar apreciação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

11.3.3. Acompanhar a execução dos serviços de gerenciamento, operacionalização e execução, dos serviços assistenciais e de apoio de forma complementar e em apoio às ações do Sistema Único de Saúde (SUS).

11.3.4. Será facultado à Comissão de Monitoramento e Avaliação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios estabelecidos para a execução contratual, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.

11.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 48.980/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

11.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.9. Em conformidade com o artigo 12 do Decreto Municipal nº 48.980/2023, **são competências do fiscal de contrato**:

11.9.1. Prestar informações a respeito da execução dos serviços ou das entregas e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

11.9.2. Manter o controle das ordens de serviço/compras emitidas e cumpridas, quando cabível;

11.9.3. Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

11.9.4. Zelar, no âmbito de sua área técnica de atuação, pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

11.9.5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo

com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

11.9.6. Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

11.9.7. Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

11.9.8. Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

11.9.9. Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

11.9.10. Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

11.9.11. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

11.9.12. Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência.

11.10. São competências **do gestor do contrato**:

11.10.1. Participar, sempre que possível, dos atos preparatórios e conclusivos que resultem em contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

11.10.2. Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

11.10.3. Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

11.10.4. Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

11.10.5. Formalizar o recebimento definitivo de obras, bens, materiais ou serviços, mediante termo circunstanciado;

11.10.6. Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

11.10.7. Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato, quando solicitado;

11.10.8. Orientar a contratada sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

11.10.9. Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

11.10.10. Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

11.10.11. Relatar, por escrito, ao órgão competente, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer atrasos, defeitos ou prejuízos à execução da avença, em especial as que ensejarem a aplicação de penalidades;

11.10.12. Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos;

11.10.13. Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

11.10.14. Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

11.10.15. Conferir o atesto do fiscal técnico e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

11.10.16. Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

11.10.17. Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos

termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

11.10.18. Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

11.10.19. Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

11.10.20. Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

11.10.21. Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

11.10.22. Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

11.10.23. Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

11.10.24. Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

11.10.25. Elaborar relatório periódico, no mínimo ao término de cada período de vigência, dos atos, fatos e avaliações da qualidade dos serviços, relativos à gestão dos contratos de execução parcelada ou diferida, ou de prestação continuada.

11.10.26. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.10.27. A gestão do contrato entre a Administração Pública Municipal e a Organização Social em Saúde (OSS) será realizada com base em um modelo de governança contratual estruturada, com mecanismos claros de monitoramento, fiscalização, avaliação de desempenho e prestação de contas, garantindo o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato de Gestão firmado.

11.11. A gestão do contrato será conduzida com base em indicadores de desempenho previamente pactuados em Anexo Técnico, metas quantitativas e qualitativas, relatórios técnicos periódicos e ferramentas de avaliação contínua, possibilitando o controle social, auditoria permanente e responsabilização em casos de inconformidade.

11.12. A gestão contratual deverá verificar relatórios mensais de produção e execução orçamentária e financeira, com detalhamento da aplicação dos recursos, cumprimento das metas físicas, indicadores de qualidade e produtividade, estrutura de pessoal, insumos utilizados, conformidade regulatória e demais exigências normativas, conforme modelo estabelecido por Anexo Técnico.

11.13. A gestão contratual compreenderá, ainda, a realização de avaliações técnicas periódicas para verificação do cumprimento das metas pactuadas, da qualidade dos serviços prestados e da eficiência na utilização dos recursos públicos, podendo implicar em revisão de metas, ajustes operacionais ou sanções, conforme previsto em contrato.

11.14. Situações de descumprimento contratual, inexecução parcial ou total, uso indevido de recursos, desassistência, ou não atingimento injustificado de metas poderão ensejar aplicação de penalidades, tais como advertência, suspensão, glosa de valores, rescisão contratual, entre outras previstas na legislação aplicável e no contrato de gestão.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital, a Prefeitura Municipal de Anápolis, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições contidas no Anexo VII do Decreto Municipal nº 48.980, de 27 de abril de 2023.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, gradativamente, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.4. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

12.5. A sanção de multa será calculada na forma prevista no edital, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, observado o seguinte:

I - a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa; e

II - a aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A multa poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

12.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, em contrato ou em outro instrumento obrigacional.

12.9. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções aqui previstas.

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.11. Considera-se inexecução total do contrato:

I - Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.12. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - Será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV - Preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III do § 2º poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

12.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Anápolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.14. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer espécie ou natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.15. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral e Auditoria do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

12.16. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Anápolis, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.17. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

12.18. Não se aplica a regra acima prevista se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

12.19. As incidências aqui dispostas não afastam a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

12.20. A cominação das penalidades de multa incidirá conforme as gravidades dos fatos e circunstâncias verificadas, e nos seguintes índices:

12.20.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.

12.20.2. Multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

12.20.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato.

12.21. Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

12.22. Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

12.23. Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração.

12.24. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.25. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de Anápolis, rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

12.26. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Prefeitura Municipal de Anápolis, de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. REAJUSTE

13.1. Para reajuste utilizar-se-á a variação do IPCA/IBGE, nos termos dos artigos 75 e 76 do Decreto Municipal nº 48.980/2023, respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, conforme previsto no Art. 25, da Lei nº 14.133/2021 § 7º.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Anápolis, na internet (https://acessoainformacao.anapolis.go.gov.br/) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

13.2. As normas que disciplinam este CHAMAMENTO PÚBLICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato de gestão.

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicado da Comissão específica de análise e seleção de organização social no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis em contrário.

13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, bem como só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis/SEMUSA.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da instituição, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta de Trabalho.

13.5.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujos descumprimentos não acarretem irregularidades no procedimento, em termos processuais, bem como não importem em vantagens a uma ou mais instituições em detrimento das demais.

13.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.7. É facultada, à Comissão, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na Proposta para Habilitação e/ou Proposta de Trabalho.

13.8. A Comissão, poderá, em qualquer fase do processo de seleção, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos mesmos.

13.9. Quaisquer documentos extraídos, via internet, poderão ter seus dados conferidos pela Comissão específica de análise e seleção de organização social no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis no site correspondente.

13.10. A instituição participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a Comissão específica de análise e seleção de organização social no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis inabilitá-la ou desclassificá-la, conforme a hipótese, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

13.11. Eventual modificação no Edital decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejarão divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.12. A Secretária Municipal de Saúde poderá revogar a seleção por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.13. A anulação do procedimento de seleção por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

13.14. A participação da ORGANIZAÇÃO SOCIAL no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente Edital e seus anexos, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito fosse, com lastro nas normas referidas no preâmbulo do Instrumento, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

13.15. É condição indispensável para a assinatura do Contrato de Gestão, que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL de Saúde atenda todos os requisitos da Lei Municipal nº 4.173, de 16 de dezembro de 2021.

13.16. Até a assinatura do Contrato, poderá a Comissão desclassificar as Propostas de Trabalho das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos Termos do Chamamento Público nº 056/2026, mediante prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município.

13.17. Os casos omissos, as questões não previstas neste Instrumento e as dúvidas serão dirimidas pela Comissão específica de análise e seleção de organização social no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis, mediante orientação formal e fundamentada da Diretoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis/SEMUSA, observada a legislação vigente e respeitado os prazos estabelecidos neste Instrumento.

13.18. A entidade vencedora do certame deverá manter em seu corpo técnico, durante todo contrato de gestão, os membros com as capacitações técnicas especificadas neste CHAMAMENTO PÚBLICO.

13.19. A entidade vencedora do presente Chamamento Público deverá, quanto ao seu regimento de compras e contratações:

13.19.1. prever a realização de procedimentos abertos e acessíveis ao público com ampla divulgação, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis entre a publicação e o envio das

propostas no caso de contratações comuns e 10 (dez) dias úteis para contratações complexas e/ou de grande vulto;

13.19.2. prever que a vigência dos contratos com terceiros celebrados pela organização da sociedade civil esteja limitado a vigência do Contrato;

13.19.3. fixar regras objetivas e impessoais;

13.19.4. atender aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo.

13.20. No decurso do Contrato firmado, poderá haver alterações, tais como acréscimos de serviços, ampliação de metas, investimentos de infraestrutura, mobiliários e equipamentos. Essas alterações deverão ocorrer por meio da elaboração de termos aditivos em que se respeitará o equilíbrio econômico-financeiro, comprovado mediante estudos de custos.

13.21. Integram o presente instrumento os seguintes ANEXOS:

DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	ESPECÍFICAÇÕES TÉCNICAS, DESCRITIVO DE SERVIÇOS, INDICADORES E METAS DE PRODUÇÃO E DESEMPENHO – ANEXO TÉCNICO
ANEXO III	ENSINO E PESQUISA – ANEXO TÉCNICO
ANEXO IV	GESTÃO DO TRABALHO E SERVIDORES CEDIDOS – ANEXO TÉCNICO
ANEXO V	ESTIMATIVA DE CUSTOS E VALORES – ANEXO TÉCNICO
ANEXO VI	REPASSES – ANEXO TÉCNICO
ANEXO VII	INVENTARIO PATRIMONIAL
ANEXO VIII	MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO FINANCEIRO
ANEXO IX	MODELO DE PLANILHA DE DESPESAS MENSAIS
ANEXO X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE JURÍDICA DA PROPOSTA
ANEXO XI	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS LEIS TRABALHISTAS
ANEXO XII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA NA UNIDADE HOSPITALAR
ANEXO XIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CRIAÇÃO DE CONTAS BANCARIAS
ANEXO XIV	MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO DE GESTÃO
ANEXO XV	MODELO DE ESPECIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS CEDIDOS ESPECIFICAÇÃO DE SERVIDORES DA SEMUSA CEDIDOS À ORGANIZAÇÃO SOCIAL
ANEXO XVI	TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
ANEXO XVII	TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS
ANEXO XVIII	MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

Anápolis, 17 de junho de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção 01 (uma) de instituição sem fins lucrativos qualificada como Organização Social em Saúde, visando à celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime, de natureza continuada, 24 horas/dia, no Hospital Municipal Georges Hajjar, localizado na Rua L14, s/n – Leblon, Anápolis - GO, por período de 12 (doze) meses, conforme definido neste Termo de Referência e seus Anexos (Especificações Técnicas).

1.2. O Hospital Municipal Georges Hajjar é uma unidade de internação que abrange o município de Anápolis e Região, em atendimento de Baixa e Média Complexidade (via porta fechada), com a porta de Entrada (restrita), sendo devidamente referenciado pelo Complexo Regulador Municipal de Anápolis. O Hospital Municipal Georges Hajjar tem a área distribuída em recepção, farmácia, salas de procedimentos (sutura, curativo, medicação), salas de diagnósticos (Raios X, ECG), laboratório de análises clínicas. O Hospital Municipal Georges Hajjar tem a área distribuída em recepção, farmácias, CAF, salas de diagnósticos (Raios X, ECG, USG) e posto de coleta para laboratório de análises clínicas. Conta ainda com 68 leitos totais, sendo 56 leitos adultos (masculino e feminino), 02 leitos de isolamento e 06 de cuidados intermediários e 04 leitos de longa permanência

1.3. Deverá estar disponível ao serviço de especialidades médicas no Hospital Municipal Georges Hajjar em regime de internação da Unidade e deverá ser 24 horas por dia, ininterruptamente, as especialidades: Cardiologia clínicas, Clínico Geral, Hematologia, Neurologia Clínica, Infectologista, Endocrinologia, Pneumologia, Urologia, Angiologia/Cirurgia Vascular, Cirurgia Geral e Nefrologia Clínica. O Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico com um conjunto de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários atendidos em regime de internação da Unidade, o Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico interno deverá ser 24 horas por dia, ininterruptamente.

1.4. **Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT:** conjunto de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários atendidos em regime de urgência e emergência e internação hospitalar. O SADT interno deverá ser 24 horas por dia, ininterruptamente, incluindo os exames/testes rápidos necessários aos atendimentos de referências regionais vinculados aos agravos de notificação compulsória e os protocolos relacionados.

1.5. **Serviços de Farmácia**: deverá garantir a qualidade da assistência prestada ao paciente, por meio do armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos (dentro da lista da REMUME e RENAME vigente), conforme prescrição médica em quantidade suficiente para atendimento durante o período de internação, de modo seguro e racional, adequando sua utilização à saúde individual e coletiva, nos planos assistenciais, devendo, para tanto, contar com farmacêuticos em número suficiente para o bom desempenho da assistência farmacêutica. Atendendo aos critérios de Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos, Plano de Gerenciamento da Cadeia medicamentosa .

1.6. **A Central de Abastecimento Farmacêutico** deve contemplar minimamente área de recebimento/expedição, área de armazenagem geral de medicamentos; quarentena (armazenagem de medicamentos reprovados, vencidos, recolhidos, suspeitos de falsificação ou falsificados), área de armazenamento de medicamentos sujeitos ao regime especial de controle, quando aplicável; área de administração.

1.7. **Serviço de Nutrição e Dietética – SND:** o Serviço de Nutrição e Dietética deverá prestar assistência nutricional e fornecer refeições balanceadas voltadas às necessidades de cada usuário, visando recuperação da saúde. Dentre as principais funções do SND está proporcionar uma alimentação adequada e nutricionalmente

equilibrada, fatores essenciais no tratamento do paciente, além de buscar a qualidade de vida dos usuários de forma a orientar e avaliar seu estado nutricional e hábitos alimentares, devendo estar atento aos pareceres e/ou solicitações médicas, e, após avaliação do paciente, elaborar um plano alimentar específico, que varia conforme sua patologia e estado nutricional. Fornecendo alimentação também para os acompanhantes dos casos previstos legalmente;

1.8. **Serviço de Lavanderia**: a lavanderia hospitalar é um dos serviços de apoio ao atendimento dos pacientes, responsável pelo processamento da roupa e sua distribuição em perfeitas condições de higiene e conservação, em quantidade adequada a todos os setores da unidade, podendo esta ser terceirizada.

1.9. **Central de Material e Esterilização – CME** : a CME é responsável pelo processamento de artigos e instrumentais médico-hospitalares, realizando o controle, a limpeza, o preparo, a esterilização e a distribuição dos materiais hospitalares, conforme legislação vigente, podendo esta ser terceirizada.

1.10. **Atendimentos multiprofissionais:** Procedimentos especiais em número e qualidade adequados para pacientes como fisioterapia, psicologia, assistência social e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da instituição;

1.11. **Núcleo Interno de Regulação – NIR:** Possuir e manter em pleno funcionamento, dentro da estrutura física da unidade, de forma ininterrupta, por 24 horas/dia, 07 dias por semana, um Núcleo Interno de Regulação – NIR, conforme preconiza o Manual de Implantação e Implementação do Núcleo Interno de Regulação (NIR) MS/2017, e Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde - Anexo XXVI Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde, atentando-se para o Dimensionamento de Pessoal atuando exclusivamente no NIR, e suas alterações. Sendo responsável pela regulação efetiva do acesso de pacientes encaminhados por outras Unidades de Saúde do município/estado, estando subordinado à Direção Geral da Unidade de Saúde e à Diretoria de Regulação do município de Anápolis.

1.12. **Núcleo de Vigilância Epidemiológica (NVE):** que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças, agravos e eventos de notificação compulsória (DAE) no âmbito hospitalar e ambulatorial, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico bem como a detecção de óbitos de mulheres em idade fértil, óbitos maternos declarados, óbitos infantis e fetais, óbitos por doença infecciosa e por causa mal definida, conforme Portaria SES/GO nº 2743, de 29 de novembro de 2022 e Portaria GM/MS nº 1.693, de 23 de julho de 2021 e Portaria GM/MS nº 1.694, de 23 de julho de 2021. 1.1.27.2. Garantir funcionamento do NVE, 07 dias por semana, durante 24 horas/dia;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade, legalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos, para a contratação de serviços destinados às atividades de saúde da **Hospital Municipal Georges Hajjar**, por meio do Chamamento Público nºxxxxxxx /202____ da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis (SEMUSA).

2.2. O município de Anápolis conta com legislação específica para regulamentar o modelo de parceria com Organizações Sociais, conforme disposto nos termos da Lei Municipal nº 4.173 de 16 de dezembro de 2021.

2.3 A legislação municipal vigente estabelece como fundamentos para as relações com o terceiro setor a transparência na aplicação dos recursos públicos, devendo obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público além dos demais princípios constitucionais aplicáveis.

2.4. A implantação do modelo de contratualização de serviços de saúde por meio dessas parcerias é a estratégia adotada pela Prefeitura Municipal de Anápolis, a exemplo de diversos estados e municípios da Federação, para aprimorar a gestão da administração pública, favorecer a modernização, assegurar maior eficiência e qualidade aos processos socioeconômicos, melhorar o serviço ofertado ao usuário Sistema Único de Saúde (SUS) com assistência humanizada e garantir a equidade na atenção com acesso para serviços e ações de saúde integrais.

2.5. A gestão de Unidades de Saúde por meio de Organização Social se faz com a gestão de recursos públicos, com ações direcionadas exclusivamente para o SUS, de forma gratuita para o usuário, atendendo às políticas públicas e metas pré-fixadas pela SEMUSA.Os principais benefícios de gestão realizada por meio de uma Organização Social são:

a) Autonomia administrativa na gestão de recursos humanos, financeiros e materiais com estruturação

de parcerias para descentralizar e diversificar as atividades relativas à prestação de serviços de saúde;

b) Agilidade na aquisição de medicamentos, insumos, serviços, equipamentos, reformas, criação de leitos, etc;

c) Contratação e gestão de pessoas mais flexível e eficiente, com subsequente incremento da força de trabalho da Administração Pública e ampliação quantitativa e qualitativa da oferta dos serviços de saúde;

d) Agilidade na tomada de decisões.

e) Menores gastos com recursos humanos;

2.6. Tais vantagens são explicadas, dentre outros motivos, devido à limitações intrínsecas ao regime de direito público, que traz solenidades especiais aos atos de gestão, contratação de pessoal, compras e outras pactuações, limitações essas que muitas vezes não atingem as atividades prestadas por uma Organização Social.

2.7. As ações e serviços de saúde das unidades sob gestão de Organização Social são garantidas por meio de um Contrato de Gestão, instrumento no qual são detalhadas as metas de produção a serem alcançadas, os indicadores de desempenho e os processos de monitoramento, fiscalização e avaliação.

2.8. No que se refere à gestão organizacional em geral, a vantagem também é evidente quanto ao estabelecimento de mecanismos de controles finalísticos, em vez de meramente processualísticos, porquanto a avaliação dá-se pelo cumprimento efetivo e de qualidade das metas estabelecidas no respectivo contrato de gestão. Odete Medauar aponta que:

> *"O administrativista* ***contemporâneo*** *tem consciência da diversificação e capilaridade das funções do Estado atual, realizadas, em grande parte, pela atuação da Administração Pública. Por conseguinte, o direito administrativo, além da finalidade de limite ao poder e garantia dos direitos individuais ante o poder,* ***deve preocupar- se em elaborar fórmulas para efetivação de direitos sociais e econômicos, de direitos coletivos e difusos, que exigem prestações positivas****. O direito administrativo tem papel de relevo no desafio de uma nova sociedade em* ***constante mudança*** *(ênfase acrescida).*[1]"

2.9. A eficiência produzida pelo modelo de gestão não implica em negar a legalidade, mas, ao contrário, constitui componente relevante a ser introduzido na interpretação da lei, vinculando-a com a realidade dos contratos de gestão. Assim, a eficiência em nada mitigará o princípio da legalidade, mas sim, trará para si uma nova lógica determinando que os resultados práticos alcançados possam ser avaliados sob os diversos prismas da formalidade e abstração.

2.10. A introdução desse modelo de gestão otimiza o princípio da oportunidade para que a Administração Pública cumpra seus deveres com eficiência. Outrossim, é fundamental para a Organização Social se vincular aos direitos fundamentais, o que demanda, para a qualificação da entidade, a análise detida da previsão estatutária para esta finalidade quanto do efetivo desempenho de ações voltadas à defesa, promoção e proteção desses direitos.

2.11. A transferência da gestão, de uma unidade pública para uma entidade sem fins lucrativos, não afasta o Município de seus deveres constitucionais de assegurar a saúde a todos os brasileiros, apenas designa o desenvolvimento de suas atividades para uma pessoa jurídica especializada, tecnicamente capaz de realizá-las. Em nenhum momento, a política pública de saúde deixará de ser responsabilidade da Prefeitura Municipal de Anápolis. Mesmo administrado por uma Organização Social, caso haja problema ou descumprimento das recomendações exaradas não só pelo órgão supervisor como pelos órgãos de controle, caberá a aplicação de penalidades, devidamente previstas em cláusulas específicas dos Contratos de Gestão.

2.12. O Contrato de Gestão proposto estabelece uma metodologia de penalização financeira por não cumprimento de metas operacionais. Outro fator importante é a avaliação da parte variável que será realizada em regime trimestral, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores. Será analisado também, em regime trimestral ou a qualquer momento a depender da necessidade do ente público, o estado de conservação e manutenção predial/ hidráulica/ elétrica, do patrimônio de materiais e podendo gerar desconto financeiro nos meses subsequentes, dependendo dos déficits e carências notadas. Em regime semestral se procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela unidade verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no Contrato de Gestão, podendo gerar desconto financeiro pelo não cumprimento de meta. Da referida análise poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico- financeiro, efetivada através de novo Termo Aditivo, acordados entre as partes nas respectivas reuniões para ajustes no

referido instrumento.

2.13. Esses aprimoramentos instituídos e planejados pela SEMUSA podem destacar o fortalecimento do papel do Poder Público como gestor e definidor das políticas que devem ser executadas, quais sejam: a regulação estatal dos processos de gestão dos bens públicos, o aperfeiçoamento da avaliação, controle e fiscalização dos contratos de gestão com atuação de equipe qualificada em gestão por resultados, maior publicização das informações de prestação de contas objetivando maior transparência do modelo de parcerias e ajustes do instrumento contratual objetivando adoção de novos parâmetros de desempenho, eficiência e pagamentos mediante os resultados alcançados.

a. **Motivos:**

I- A presente contratação fundamenta-se do interesse público e da continuidade assistencial na necessidade premente de garantir a continuidade e o aprimoramento dos serviços de urgência e emergência no Hospital Municipal Georges Hajjar. O interesse público é evidenciado pela imperatividade de manter o funcionamento ininterrupto (24 horas) da unidade, evitando a desassistência de uma região com alta densidade populacional. A fundamentação constitucional reside no Art. 196 da Constituição Federal, que impõe o dever do Estado em garantir o acesso universal e igualitário às ações de saúde, sendo a parceria com Organizações Sociais uma estratégia legítima para viabilizar tal preceito.

II- O motivo central e determinante para a adoção do modelo de Contrato de Gestão repousa no Princípio da Eficiência (Art. 37, caput, da CF/88), interpretado sob a ótica da Administração Pública Gerencial. A transferência do gerenciamento para uma Organização Social de Saúde (OSS) viabiliza uma resposta estatal célere e dinâmica às demandas críticas e imprevisíveis de uma unidade de pronto atendimento, permitindo a reposição imediata de escalas médicas, a substituição instantânea de profissionais em casos de absenteísmo e a aquisição ágil de insumos e medicamentos estratégicos através de regulamentos próprios de compras. Este modelo supera as amarras burocráticas e o engessamento procedimental da administração direta que, em muitas ocasiões, prejudicam a fluidez assistencial necessária a uma unidade de urgência e emergência, cujos serviços não admitem solução de continuidade. Ademais, a motivação abrange a desoneração da máquina pública municipal de atividades-meio, permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde foque seu esforço institucional na regulação, fiscalização e no planejamento estratégico das políticas de saúde. A expertise logística da iniciativa privada no terceiro setor promove, comprovadamente, a otimização dos recursos públicos, a redução de desperdícios por meio de controles de estoque mais rigorosos e a implementação de protocolos de acolhimento com classificação de risco mais eficientes, garantindo que o teto financeiro contratual seja revertido no maior volume possível de atendimentos com a máxima qualidade e segurança ao paciente.

III- Motiva-se esta contratação pela possibilidade de implementação de um rigoroso sistema de metas e indicadores de desempenho, previsto no Art. 6º da Lei Municipal nº 4.173/2021. Diferente do modelo orçamentário tradicional, o Contrato de Gestão vincula o repasse financeiro ao cumprimento efetivo de metas qualitativas e quantitativas, que serão fiscalizadas e auditadas pela SEMUSA. Tal fundamento assegura que a Administração Pública Municipal atue como órgão regulador e fiscalizador, focando no resultado final entregue ao cidadão anapolino, em estrita observância à Instrução Técnico-Administrativa nº 04/2020 do TCM-GO.

b. **Fundamentação:**

I- A fundamentação legal estrita deste processo encontra-se na Lei Municipal nº 4.173, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais no Município de Anápolis. A referida lei autoriza o Poder Executivo a celebrar contratos de gestão para atividades dirigidas à saúde, estabelecendo que o fomento e a execução de serviços por entes do terceiro setor são mecanismos válidos de cooperação para a consecução de metas de desempenho e resultados assistenciais superiores.

II- A fundamentação para a parceria sustenta-se na demonstração cabal da vantajosidade econômica, em estrita observância ao art. 18, §1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021. Estudos técnicos e dados comparativos de gestões anteriores neste Município comprovam que o custo unitário por procedimento e a manutenção global da unidade sob a égide de uma Organização Social de Saúde (OSS) apresentam indicadores de economicidade superiores à execução direta. Tal fenômeno decorre da imunidade ou isenção de contribuições sociais (cota patronal previdenciária) usufruída por entidades beneficentes certificadas, bem como da inexistência de passivos trabalhistas e previdenciários de longo prazo que oneram o erário municipal na administração direta. Ademais, a vantajosidade é potencializada pela escala de compras da OSS, que, ao

adquirir insumos e medicamentos para múltiplas unidades, alcança preços mais competitivos que a administração pública isolada. A eficiência financeira é complementada pela redução de custos fixos operacionais e pela agilidade na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos biomédicos, o que evita a ociosidade da unidade e otimiza o gasto público por paciente atendido.

III- A fundamentação deste termo coaduna-se com as diretrizes de descentralização e participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde, nos termos da **Lei Federal nº 8.080/1990 (Art. 24**). A decisão de contratar uma OSS foi submetida ao crivo do Conselho Municipal de Saúde, assegurando que a motivação do ato administrativo esteja alinhada com as políticas públicas locais e com o controle social, requisito essencial para a validade dos repasses e para a transparência na gestão dos serviços de urgência e emergência.

IV- Por fim, fundamenta-se a exigência de gestão por Organização Social de Saúde (OSS) na imperatividade de aporte de tecnologia gerencial de ponta e expertise especializada em saúde pública de alta complexidade. A natureza crítica e o perfil de urgência e emergência em intenação no Hospital Municipal Georges Hajjar exigem uma estrutura organizacional que transcenda a execução administrativa comum, possuindo um sólido e comprovado histórico de governança clínica, gestão de riscos hospitalares e protocolos de segurança do paciente (Patient Safety). A motivação para este modelo reside na busca por uma entidade que detenha o know-how necessário para implementar ferramentas modernas de gestão, tais como sistemas de triagem dinâmica, gestão de leitos em tempo real e prontuários eletrônicos integrados, que são fundamentais para reduzir o tempo de espera e elevar os índices de resolutividade. A parceria permite, ainda, a introdução de programas de educação continuada para as equipes multidisciplinares e a adoção de indicadores de qualidade monitorados por comitês internos de ética e revisão de óbitos. Portanto, a escolha por este modelo gerencial é o mecanismo técnico-administrativo mais robusto para cumprir o compromisso da SEMUSA com a excelência no atendimento de urgência, assegurando uma assistência humanizada, técnica e eficiente, pautada nas melhores práticas internacionais de gestão hospitalar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá atender a requisitos técnicos e operacionais compatíveis com as necessidades da Administração Pública e com a complexidade do objeto a ser executado.

3.2. Apresentar comprovada experiência institucional e operacional na execução de serviços similares a o objeto da contratação, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados, preferencialmente em unidades hospitalares de médio e grande porte com perfil assistencial compatível. A contratada deverá comprovar histórico de atuação em gestão de serviços de saúde em regime 24 horas com escopo semelhante ao demandado, demonstrando domínio técnico e administrativo em contextos de alta complexidade e regulação pública.

3.3. Demonstrar capacidade técnico-operacional a ser instalada, por meio da documentação com acervo técnico-profissional, recursos humanos qualificados com comprovação de experiência na área de atuação e infraestrutura física, tecnológica e organizacional adequada. Isso inclui o conhecimento de equipamentos médico-hospitalares.

3.4. Realizar a criação de plano de contingência operacional, protocolos clínicos e capacidade de gestão integrada de processos assistenciais e administrativos.

3.5. Possuir plena regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme exigências previstas na legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, demonstrando a aptidão legal para contratar com a Administração Pública. A empresa ou instituição deverá apresentar documentação atualizada quanto à inscrição no CNPJ, regularidade perante os fiscos federal, estadual e municipal, certidões negativas de débitos trabalhistas e previdenciários, bem como registros e autorizações sanitárias específicas para funcionamento e prestação de serviços de saúde, quando exigido por órgão regulador.

3.6. Comprometer-se com a execução integral do objeto contratual, em conformidade com os princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade.

3.7. Garantir o comprometimento com princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), como universalidade, integralidade, equidade e descentralização. As ações devem estar alinhadas às diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH), da segurança do paciente, da vigilância sanitária e do controle social, assegurando a observância das normas técnicas, éticas e legais vigentes.

3.8. Garantir a prestação de serviços com continuidade, qualidade, segurança assistencial e cobertura ininterrupta, conforme pactuações contratuais e diretrizes operacionais estabelecidas pela contratante. A contratada deverá implementar protocolos clínico-assistenciais baseados em evidências científicas, manter estrutura organizacional com supervisão técnica qualificada, garantir a rastreabilidade das ações executadas e

assegurar o monitoramento sistemático por meio de indicadores de desempenho (quantitativos e qualitativos) previamente definidos. Os serviços devem ser prestados em regime de atenção contínua, assegurando retaguarda clínica, gestão de riscos e resposta a situações críticas.
3.9. A partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
3.10 Realizar estratégias para promover a capacitação contínua dos membros dos conselhos sociais ligados à área de atuação da parceria, aos conselheiros de saúde, dos agentes políticos e dos servidores envolvidos, incluindo os integrantes do controle interno municipal.

a. **Sustentabilidade**

I - Deverá também cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber, além de ser incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010);

II- Nas edificações, será observada a eficiência energética, o uso racional de água, a eficácia e segurança dos produtos utilizados na limpeza e conservação dos ambientes. Também será considerada a eficácia e eficiência nos serviços de mobilidade, vigilância e outros serviços de apoio à atividade jurisdicional, levando em conta a relação custo/benefício da contratação. Por fim, será promovido o consumo consciente e racional de bens materiais. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

III- Conformidade com as Políticas Nacionais de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), de Mudanças do Clima (Lei nº 12.187/2009) e de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), além das Resoluções CONAMA 307 e 358 aplicáveis ao manejo de resíduos.

b. **Participação de Consórcios**

I- Não será permitida a participação de entidades organizadas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, para a execução do objeto deste Chamamento Público.
II- A vedação justifica-se pela necessidade de garantir a unidade e a centralização da responsabilidade gerencial, operacional e jurídica perante a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), evitando a fragmentação da gestão da unidade de saúde, onde a unicidade de comando é essencial para o cumprimento das metas assistenciais e para a segurança dos pacientes.
III- A participação deverá ser estritamente individual, devendo a Organização Social de Saúde (OSS) proponente demonstrar, por si só, o atendimento integral aos requisitos de qualificação técnica, operacional e jurídica exigidos nesta seleção.

c. **Visita Técnica**

I- A realização de visita técnica à unidade objeto deste Termo de Referência é requisito obrigatório para participação no presente Chamamento Público, constituindo condição indispensável para a entrega e aceitação da documentação exigida.
II- A visita técnica tem por finalidade assegurar o conhecimento prévio, integral e inequívoco, pela Organização Social interessada, da estrutura física, organizacional, operacional e das condições atuais de funcionamento da unidade, servindo de subsídio para a formulação da proposta e para a assunção das obrigações decorrentes do Contrato de Gestão.
III- A visita técnica deverá ser previamente agendada, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: chamamentosemusa@anapolis.go.gov.br, e realizada, impreterivelmente, até 07 (sete) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentações, sob pena de inabilitação.
IV- A visita técnica será obrigatoriamente acompanhada por profissional designado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedada a realização de visitas desacompanhadas, informais ou fora do cronograma

oficialmente autorizado.
V - A comprovação da realização da visita técnica deverá integrar a documentação apresentada pela Organização Social, por meio de declaração ou atestado emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelo ou orientação a ser disponibilizada pela SEMUSA.
VI- A visita técnica ao **Hospital Municipal Georges Hajjar** será obrigatória para fins de conhecimento prévio da estrutura física, fluxos assistenciais, capacidade instalada e limitações da unidade, não sendo admitida, posteriormente, alegação de desconhecimento da realidade local para fins de pleito de reequilíbrio econômico-financeiro ou exigência de reformas não pactuadas.
VII - Eventuais propostas de melhoria, adequação ou investimento estrutural somente poderão ser apresentadas nos estritos termos previstos neste Termo de Referência, condicionadas à análise técnica, disponibilidade orçamentária e autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde, não constituindo obrigação automática da Administração Pública.
VIII - O não cumprimento do disposto neste item acarretará a inabilitação da Organização Social, independentemente das demais condições atendidas.

d. **Subcontratação**

I - A execução do Contrato de Gestão do **Hospital Municipal Georges Hajjar** terá sua interdependência operacional e continuidade assistencial, e a execução do objeto do Contrato de Gestão pressupõe a integração de uma rede de serviços correlatos e interdependentes, cuja harmonia operacional é condição sine qua non para a segurança assistencial. Tais contratações, embora sob responsabilidade direta da Organização Social (OSS), não possuem caráter meramente acessório, mas constituem o suporte crítico à atividade-fim. A OSS deve assegurar que a seleção desses parceiros seja pautada pelo Regulamento Próprio de Contratações, em estrita observância aos princípios da impessoalidade e da busca pela melhor proposta, garantindo que a interdependência entre os serviços (como fornecimento de nutrição hospitalar e gestão de resíduos) não sofra solução de continuidade.
II - Da gestão de riscos e serviços de apoio crítico (CME e Lavanderia) no complexo ecossistema de uma unidade hospitalar, serviços como a Central de Material e Esterilização (CME), Lavanderia Hospitalar e Rouparia apresentam-se como contratações de alta criticidade. A subcontratação desses serviços exige que a OSS implemente um rigoroso controle de qualidade e rastreabilidade, em conformidade com as normas da RDC nº 15/2012 e RDC nº 50/2002 da ANVISA. A expertise de empresas especializadas nestas áreas mitiga riscos de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS), permitindo que a equipe assistencial do hospital foque exclusivamente no atendimento clínico, enquanto a logística de insumos esterilizados e higienizados é garantida por fluxos industriais certificados.
III - A segurança hospitalar e a vigilância patrimonial/humana ostensiva constituem contratações interdependentes fundamentais para a preservação da integridade física de pacientes, acompanhantes e profissionais, além da proteção do patrimônio público municipal. Dada a natureza ininterrupta e a vulnerabilidade inerente às unidades de urgência, a OSS deve contratar serviços de vigilância treinados para o ambiente hospitalar, capazes de atuar preventivamente em situações de conflito e controlar rigorosamente o acesso às áreas críticas. A integração desses serviços à gestão central da unidade assegura que o ambiente de cura seja preservado contra intercorrências externas que poderiam comprometer a eficiência dos protocolos médicos.
IV- Outro ponto de grande importância é a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos biomédicos, levando à subcontratação de serviços de engenharia clínica e manutenção de equipamentos médico-hospitalares que é vital para evitar a ociosidade diagnóstica no Hospital Municipal Georges Hajjar. A disponibilidade de respiradores, monitores multiparâmetros e aparelhos de imagem depende de contratos correlatos que prevejam tempos de resposta (SLA - Service Level Agreement) imediatos. A fundamentação técnica para tal interdependência reside no fato de que o parque tecnológico da unidade deve estar 100% operacional para o cumprimento das metas quantitativas contratuais, sendo a OSS a garantidora final da funcionalidade técnica de cada equipamento utilizado na assistência.
V- Possibilidade também de contratação complementar de serviços médicos e multiprofissionais, inclusive mediante pessoas jurídicas regularmente constituídas, cooperativas ou outras formas admitidas pela legislação vigente, considerando a necessidade de cobertura contínua das escalas assistenciais, funcionamento ininterrupto da unidade hospitalar e garantia da continuidade dos serviços de saúde.
VI- A autorização para subcontratação de serviços específicos (como lavanderia hospitalar, resíduos de saúde e manutenção de equipamentos de alta complexidade) motiva-se pela especialização técnica necessária, onde o ganho de escala e a expertise de empresas segmentadas garantem maior segurança ao paciente e menor custo operacional, visto que a manutenção de quadros próprios para tais fins geraria ociosidade e encargos desproporcionais à Administração.

VII- No que tange ao estabelecimento de balizas para a execução indireta, fixou-se o Limite Quantitativo de subcontratação em até 50% (quarenta por cento) do valor global anual do Contrato de Gestão. Tal medida visa resguardar a integridade do modelo de parceria, assegurando que a atividade-fim e a inteligência da gestão estratégica permaneçam sob responsabilidade direta da Organização Social selecionada. A imposição deste teto impede a descaracterização do ajuste por meio de subcontratações excessivas, garantindo que a expertise técnica que motivou a escolha da entidade seja efetivamente aplicada na operacionalização do Hospital Municipal Georges Hajjar.

VIII- Critérios de julgamento e motivação das exigências da Subcontratação

a) seleção objetiva e impessoal, nos termos do Regulamento Próprio de Contratações da Organização Social;

b) comprovação da capacidade técnica e regularidade jurídica, fiscal e profissional dos contratados;

c) compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado;

d) mecanismos de controle, fiscalização, rastreabilidade e monitoramento da execução dos serviços;

e) observância das normas sanitárias, trabalhistas, éticas, previdenciárias e ambientais aplicáveis;

f) vedação de subcontratação em cadeia sem autorização expressa da Administração Pública.

IX- Enfim da responsabilidade final e do poder de fiscalização da SEMUSA, ressalta-se que a opção da OSS pela subcontratação de serviços correlatos não exime, sob qualquer hipótese, sua responsabilidade integral perante a Administração Pública Municipal pela qualidade e eficiência do resultado entregue. Conforme os preceitos do Contrato de Gestão e da Lei Municipal nº 4.173/2021, a Organização Social permanece como a única interlocutora e responsável direta pelos atos de seus prepostos. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Organizações Sociais (CMAOS), o poder-dever de fiscalizar não apenas a OSS, mas indiretamente a qualidade dos serviços subcontratados, exigindo a substituição de parceiros que não atendam aos padrões de excelência exigidos para o **Hospital Municipal Georges Hajjar**.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A Gestora deverá garantir a prestação de serviços com continuidade, qualidade, segurança assistencial e cobertura ininterrupta, conforme pactuações contratuais e diretrizes operacionais estabelecidas pela contratante. A contratada deverá implementar protocolos clínico-assistenciais baseados em evidências científicas, manter estrutura organizacional com supervisão técnica qualificada, garantir a rastreabilidade das ações executadas e assegurar o monitoramento sistemático por meio de indicadores de desempenho (quantitativos e qualitativos) previamente definidos. Os serviços devem ser prestados em regime de atenção contínua, assegurando retaguarda clínica, gestão de riscos e resposta a situações críticas.

4.2. A execução do objeto contratual deverá observar o modelo de gestão compartilhada entre o PARCEIRO PÚBLICO e o PARCEIRO PRIVADO, também pautado nos princípios da eficiência, eficácia, efetividade, legalidade, publicidade e economicidade, com foco na qualidade da assistência, integralidade do cuidado e cumprimento de metas pactuadas, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis.

4.3. A Organização Social selecionada será responsável pela gestão plena e operacional das ações e serviços de saúde no Hospital Municipal Georges Hajjar, compreendendo a administração de recursos humanos, financeiros, materiais, patrimoniais, logísticos, assistenciais, de apoio diagnóstico e terapêutico, bem como a implantação de rotinas técnicas e administrativas com base em protocolos clínicos, assistenciais e sanitários padronizados, garantindo a integralidade e continuidade da atenção.

4.4. A contratada deverá manter equipe multiprofissional qualificada e suficiente, conforme dimensionamento técnico compatível com o perfil assistencial da unidade, assegurando a presença ininterrupta de profissionais médicos, enfermagem, farmacêuticos, nutricionistas, fisioterapeutas, assistentes sociais, psicólogos, profissionais administrativos, auxiliares operacionais, entre outros já descritos em Anexo Técnico.

4.5. Durante a execução do contrato a unidade deverá funcionar de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), garantindo o atendimento integral aos usuários regulados, o suporte técnico necessário às internações, bem como a cobertura contínua dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, inclusive nos finais de semana e feriados.

4.6. Deverão ser implantados sistemas de governança clínica e administrativa, com a criação de núcleos internos de controle de qualidade, segurança do paciente, auditoria, gestão de risco, monitoramento de indicadores e conformidade sanitária, com participação da equipe técnica do PARCEIRO PRIVADO e da Secretaria Municipal de Saúde.

4.7. O PARCEIRO PRIVADO deverá adotar ferramentas informatizadas e integradas de gestão hospitalar de acordo com as determinações da SEMUSA, que contemplem prontuário eletrônico do paciente, sistemas de

prescrição médica, controle de estoque, rastreabilidade de medicamentos, gestão de leitos, controle de exames e relatórios assistenciais, garantindo a segurança da informação, o registro completo das ações desenvolvidas e a interoperabilidade com os sistemas públicos (e-SUS, CNES, etc.).

4.8. As atividades deverão estar estritamente alinhadas às políticas públicas de saúde, especialmente aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), observando os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas nacionais, bem como as normativas da ANVISA, Ministério da Saúde e Conselho Federal de Medicina, além das diretrizes sanitárias e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.9. A Organização Social deverá apresentar Plano Operativo de Trabalho Anual, compatível com o escopo contratual, detalhando metas físicas e qualitativas, indicadores de desempenho, cronograma de execução, alocação de recursos humanos e financeiros, estrutura de governança interna, fluxos operacionais, protocolos e rotinas assistenciais, o qual será analisado e validado pela contratante antes da assinatura do contrato de gestão.

4.10. Todas as ações e serviços executados deverão ser realizados com transparência, rastreabilidade, padronização e registro adequado, permitindo o monitoramento e avaliação por parte da Secretaria Municipal de Saúde com equipes da CMAOS e fiscais de contrato, do Controle Interno, Auditoria do SUS, do Tribunal de Contas e demais órgãos competentes.

4.11. Eventuais terceirizações de serviços específicos de apoio (ex: lavanderia, nutrição, segurança, higienização, CME) deverão seguir estritamente os parâmetros contratuais estabelecidos, não sendo admitida a terceirização da atividade fim ou de serviços essenciais à integralidade do cuidado, sob pena de rescisão contratual.

4.12 Da impossibilidade de substituição integral e responsabilidade subsidiária

4.12.1 A transferência da operacionalização do Hospital Municipal Georges Hajjar para uma Organização Social de Saúde (OSS) qualificada deve ser compreendida, estritamente, como uma **ferramenta de modernização administrativa e eficiência gerencial**. Tal transferência não implica em renúncia de competência ou abdicação do Poder Público sobre o serviço de saúde, mas sim na adoção de um modelo de gestão finalística focado em resultados e na agilidade operacional.

4.12.2 Nos termos da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 4.173/2021, a titularidade do serviço público de saúde permanece sob o domínio inalienável do Município de Anápolis. A OSS atua apenas como parceira privada no fomento da atividade, operando sob o regime de fomento público, o que mantém a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) como a autoridade máxima e responsável última pela garantia do acesso e qualidade da assistência prestada à população.

4.12.3 A responsabilidade da SEMUSA permanece íntegra e contínua, manifestando-se por meio do acompanhamento sistemático da Comissão de Monitoramento e Avaliação. A Administração Pública detém, a qualquer tempo, a prerrogativa de intervenção e direção, caso as metas assistenciais ou os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) sejam comprometidos, reforçando que a gestão por terceiros é acessória à obrigação estatal.

4.12.4 A relação jurídica e assistencial estabelecida com o usuário final permanece protegida pela responsabilidade do Município. A transferência de gestão não exime a SEMUSA do dever de zelar pela continuidade do serviço, sendo a Organização Social apenas o braço executor de uma política pública cuja estratégia, financiamento e controle finalístico são exercidos exclusivamente pela gestão municipal.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 48.980/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.6. Em conformidade com o artigo 12 do Decreto Municipal nº 48.980/2023, **são competências do fiscal de contrato**:

5.6.1. Prestar informações a respeito da execução dos serviços ou das entregas e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

5.6.2. Manter o controle das ordens de serviço/compras emitidas e cumpridas, quando cabível;

5.6.3. Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

5.6.4. Zelar, no âmbito de sua área técnica de atuação, pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

5.6.5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordocom o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

5.6.6. Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

5.6.7. Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

5.6.8. Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

5.6.9. Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

5.6.10. Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

5.6.11. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

5.6.12. Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência.

5.7. São competências **do gestor do contrato**:

5.7.1. Participar, sempre que possível, dos atos preparatórios e conclusivos que resultem em contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

5.7.2. Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

5.7.3. Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

5.7.4. Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

5.7.5. Formalizar o recebimento definitivo de obras, bens, materiais ou serviços, mediante termo circunstanciado;

5.7.6. Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

5.7.7. Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato, quando solicitado;

5.7.8. Orientar a contratada sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

5.7.9. Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

5.7.10. Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

5.7.11. Relatar, por escrito, ao órgão competente, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer atrasos, defeitos ou prejuízos à execução da avença, em especial as que ensejarem a aplicação de penalidades;

5.7.12. . Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou

de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos;

5.7.13. Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

5.7.14. Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

5.7.15. Conferir o atesto do fiscal técnico e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

5.7.16. . Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

5.7.17. Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nostermos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.7.18. Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

5.7.19. Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

5.7.20. Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

5.7.21. Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

5.7.22. Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

5.7.23. Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

5.7.24. Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

5.7.25. Elaborar relatório periódico, no mínimo ao término de cada período de vigência, dos atos, fatos e avaliações da qualidade dos serviços, relativos à gestão dos contratos de execução parcelada ou diferida, ou de prestação continuada.

5.7.26. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.7.27. A gestão do contrato de parceria entre a Administração Pública Municipal e a Organização Social em Saúde (OSS) será realizada com base em um modelo de governança contratual estruturada, com mecanismos claros de monitoramento, fiscalização, avaliação de desempenho e prestação de contas, garantindo o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato de Gestão firmado.

5.8. A gestão do contrato será conduzida com base em indicadores de desempenho previamente pactuados em Anexo Técnico, metas quantitativas e qualitativas, relatórios técnicos periódicos e ferramentas de avaliação contínua, possibilitando o controle social, auditoria permanente e responsabilização em casos de inconformidade.

5.9. A gestão contratual deverá verificar relatórios mensais de produção e execução orçamentária e financeira, com detalhamento da aplicação dos recursos, cumprimento das metas físicas, indicadores de qualidade e produtividade, estrutura de pessoal, insumos utilizados, conformidade regulatória e demais exigências normativas, conforme modelo estabelecido por Anexo Técnico.

5.10. A gestão contratual compreenderá, ainda, a realização de avaliações técnicas periódicas para verificação do cumprimento das metas pactuadas, da qualidade dos serviços prestados e da eficiência na utilização dos recursos públicos, podendo implicar em revisão de metas, ajustes operacionais ou sanções, conforme previsto em contrato.

5.11. Situações de descumprimento contratual, inexecução parcial ou total, uso indevido de recursos, desassistência, ou não atingimento injustificado de metas poderão ensejar aplicação de penalidades, tais como advertência, suspensão, glosa de valores, rescisão contratual, entre outras previstas na legislação aplicável e no contrato de gestão.

6. PRESSUPOSTOS E DEFINIÇÕES

6.1. Tendo em vista que a Hospital Municipal Georges Hajjar funcionará com o perfil descrito no Contrato de Gestão, a SEMUSA irá acompanhar os indicadores de resultados definidos.

6.2. O **PARCEIRO PRIVADO** deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimentos escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico. Asrotinas deverão abordar todos os processos envolvidos na assistência, contemplando desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

6.3. O **PARCEIRO PRIVADO** deverá ter constituídas e em permanente funcionamento, em cumprimento à Portaria Interministerial MEC/MS nº 285/2015, de 24 de março de 2015, as comissões assessoras obrigatórias e pertinentes a todos os estabelecimentos hospitalares, e ainda comissões e núcleos:

a) Comissão de Análise e Revisão de Prontuários

b) Comissão de Revisão de Óbitos

c) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)

d) Comissão de Farmácia e Terapêutica

e) Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente (NQSP)

f) Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar

g) Comitê de Gerenciamento dos Pacientes com Risco para Longa Permanência Hospitalar

h) Núcleo Interno de Regulação (NIR)

6.5 Da Vigilância em Saúde: Seguir os Preceitos da Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde

a) Os laboratórios prestadores de serviços à SEMUSA devem seguir o fluxo de monitoramento de bactérias multirresistentes, incluindo a disponibilidade de cepas de bactérias.

b) Garantir a atuação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e Núcleo de Segurança do Paciente.

c) Alimentar os sistemas relacionados à segurança do paciente, e ao controle de infecção hospitalar.

d) Seguir a Nota Técnica ANVISA nº 02/2017, sobre Critérios de Diagnósticos de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde para Notificações dos Indicadores Nacionais.

e) Apresentar laudos quimicos e certificado de execução de dedetização, descupinização, de limpeza periodica e desinfecção quimica de caixa d'água, desratização, sanitização hospitalar, limpeza e manutenção da rede de esgoto, conforme descrito no Anexo Técnico.

6.5. O rol de leis e normas sanitárias nos quais a gerência do estabelecimento de saúde, conforme o seu perfil, deverá se apoiar, dentre outras, observando suas atualizações, são:

LEIS

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

BRASIL. Lei nº 9.431, de 06 de janeiro de 1997. Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.

BRASIL. Lei nº 12.845, de 01 de agosto de 2013. Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual.

GOIÁS. Lei Estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013. Dispõe sobre o acesso à informação, no âmbito do Estado de Goiás, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

NORMAS E MANUAIS

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32). Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Aprovada pela Portaria GM/MTE nº 485, de 11 de

novembro de 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual para Investigação do Óbito com Causa Mal Definida. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_investigacao_obito.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Implantação e Implementação do Núcleo Interno de Regulação para Hospitais Gerais e Especializados. Brasília: MS, 2017.

GOIÁS. Secretaria de Estado da Saúde. Nota Técnica SES/SCRS nº 01/2022. Dispõe sobre o dimensionamento de recursos humanos no Núcleo Interno de Regulação.

BRASIL. Ministério da Saúde. Programa Nacional de Humanização da Assistência Hospitalar (PNHAH).

BRASIL. Ministério da Saúde. Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde (PNASS).

PORTARIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 3.418, de 31 de agosto de 2022. Atualiza a Lista Nacional de Notificação Compulsória, incluindo a monkeypox.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 1.693, de 23 de julho de 2021. Institui a Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH).

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 1.694, de 23 de julho de 2021. Institui a Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (RENAVEH).

GOIÁS. Secretaria de Estado da Saúde. Portaria SES/GO nº 2.743, de 29 de novembro de 2022. Institui a Rede de Vigilância Epidemiológica nas unidades de saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre direitos e deveres dos usuários do SUS.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das políticas nacionais de saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as redes do SUS, incluindo a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE).

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação dos sistemas e subsistemas do SUS, incluindo a Lista Nacional de Notificação Compulsória.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das ações e serviços de saúde, incluindo Segurança do Paciente e Vigilância em Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre financiamento e transferência de recursos do SUS.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998. Estabelece diretrizes para prevenção e controle das infecções hospitalares.

RESOLUÇÕES DA DIRETORIA COLEGIADA (RDC)

ANVISA. RDC nº 611, de 09 de março de 2022. Requisitos sanitários para serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista.

ANVISA. RDC nº 222, de 28 de março de 2018. Boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde.

ANVISA. RDC nº 34, de 11 de junho de 2014. Boas práticas no ciclo do sangue.

ANVISA. RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para segurança do paciente.

ANVISA. RDC nº 15, de 15 de março de 2012. Boas práticas para o processamento de produtos para saúde.

ANVISA. RDC nº 51, de 06 de outubro de 2011. Avaliação de projetos físicos de estabelecimentos de saúde.

ANVISA. RDC nº 7, de 24 de fevereiro de 2010. Requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva.

ANVISA. RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. Regulamento técnico para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

RESOLUÇÕES

COFEN. Resolução nº 358, de 15 de outubro de 2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência

de Enfermagem (SAE).
CFM. Resolução nº 1.886, de 21 de novembro de 2008. Normas mínimas para funcionamento de serviços médicos com internação de curta permanência.

7. MODELO DE GESTAO E METAS

7.1. O modelo de gestão para gerenciamento dos serviços em parceria com Organizações Sociais deverá respeitar os princípios e diretrizes do SUS, a legislação ambiental e normas sanitárias, metas de produção com qualidade e eficiência para assistir de forma abrangente os usuários.Cumprir as obrigações fiscais e financeiras, prestar informações periódicas acerca do funcionamento hospitalar, além de quantificar as metas alcançadas, por meio de sistema informatizado que guardará conexão com os sistemas utilizados pela Secretaria de Saúde da Anápolis.

7.2. As metas de produção do **Hospital Municipal Georges Hajjar** serão estimadas para o período de vigência do Contrato de Gestão, 12 (doze) meses, e compõem ANEXO TÉCNICO em Especificações Técnicas, Descritivo de Serviços, Indicadores e Metas de Produção e Desempenho.

8. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

I - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, do qual conste expressamente finalidade compatível com o objeto do Contrato de Gestão.
8.1.2. Estatuto Social atualizado e registrado, contendo previsão expressa de atuação na área da saúde, observados os requisitos legais aplicáveis às Organizações Sociais.
8.1.3. Ata de eleição, designação ou nomeação da atual Diretoria ou órgão de administração equivalente, devidamente registrada, comprovando a legitimidade da representação legal da entidade.
8.1.4. Em observância ao dever de motivação circunstanciada das condições estabelecidas neste edital, justifica-se que as exigências de qualificação técnica foram restritas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, compreendendo a gestão integral de unidades hospitalares com internação clínica e regime de 24 horas, visto que tais atividades impactam diretamente a continuidade assistencial e a segurança do paciente. A qualificação econômico-financeira, pautada em índices de liquidez e solvência, visa assegurar a higidez financeira da Organização Social para o cumprimento das obrigações do Contrato de Gestão. Os critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas foram estruturados para premiar a expertise gerencial e o mérito dos projetos de trabalho, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública. Por fim, a vedação à participação de consórcios, fundamentada no art. 18, IX, da Lei nº 14.133/21, justifica-se pela necessidade imperativa de unidade de comando e centralização da responsabilidade jurídica e operacional, evitando a fragmentação na gestão hospitalar, a qual exige resposta célere e controle rigoroso de metas assistenciais.

II - DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1. Nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a Organização Social interessada deverá comprovar a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Contrato de

Gestão;
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos da legislação vigente;
f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo

III - **DA HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

8.3.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional da Organização Social será restrita às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto,
8.3.2 Em observância ao dever de motivação das condições estabelecidas no edital, justifica-se que as exigências de qualificação técnica foram restritas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, compreendendo a gestão integral de unidades de saúde com perfis de urgência e emergência e de porte equivalente, visto que tais atividades constituem o núcleo central da prestação assistencial e demandam expertise específica para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde. A definição dessas parcelas fundamenta-se na complexidade operacional e no risco assistencial envolvido, assegurando que a Organização Social selecionada possua o acervo técnico necessário para a execução de metas e indicadores de desempenho compatíveis com a estrutura da rede municipal, em estrita conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo exclusivamente:
a) Atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução atual ou pretérita de atividades compatíveis com a gestão, operacionalização ou administração de unidades de saúde, inclusive serviços hospitalares, de urgência e emergência ou atendimento ambulatorial de porte equivalente, devendo conter, no mínimo, identificação do emitente, período de execução, objeto e avaliação satisfatória da execução;
b) Declaração de capacidade técnico-operacional, informando que a entidade dispõe, ou que reunirá até a assinatura do Contrato de Gestão, de estrutura organizacional, equipe técnica e administrativa mínima, bem como de sistemas de gestão assistencial, administrativa e financeira compatíveis com a execução do objeto;
c) Indicação de Responsável Técnico Médico e de Responsável Técnico de Enfermagem, devidamente registrados em seus respectivos Conselhos Profissionais, admitida a comprovação de vínculo a ser formalizada até a assinatura do Contrato de Gestão;
d) Declaração de que a Organização Social tomou conhecimento das condições locais, operacionais e estruturais necessárias à execução do objeto, inclusive por meio da visita técnica, quando exigida neste edital;

IV - **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.4.1. A habilitação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão econômica da Organização Social para cumprir as obrigações decorrentes do futuro Contrato de Gestão.
8.4.2. Para fins de habilitação econômico-financeira, a Organização Social deverá apresentar:
a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da entidade, ou documento equivalente, quando inaplicável o regime falimentar;
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente assinados por profissional habilitado, que comprovem índices mínimos de capacidade econômico-financeira, conforme abaixo:
· Liquidez Geral (LG) ≥ 1,0
· Liquidez Corrente (LC) ≥ 1,0
· Solvência Geral (SG) ≥ 1,0 apurados
pelas seguintes fórmulas:
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) LC
= Ativo Circulante / Passivo Circulante
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
8.4.3. Os índices econômicos deverão ser atestados por declaração subscrita por profissional legalmente

habilitado da área contábil, acompanhada do respectivo registro profissional.
8.4.4. Serão aceitas demonstrações contábeis auditadas ou não auditadas, conforme a natureza jurídica da entidade e a legislação aplicável, vedada a exigência de documentos contábeis não previstos em lei.

9. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

9.1.1. Somente serão admitidas para fins de avaliação, no âmbito do presente Chamamento Público, as propostas apresentadas por entidades devidamente qualificadas como Organização Social pelo Município de Anápolis, nos termos da Lei Municipal nº 4.173/2021, cuja qualificação esteja válida, vigente e eficaz na data de abertura das propostas, configurando-se como requisito obrigatório de habilitação, sob pena de desclassificação.
9.1.2. Fica expressamente vedada a participação de entidades que venham a obter a qualificação como Organização Social após a data de abertura das propostas, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a apresentação superveniente de ato de qualificação para fins de regularização ou aproveitamento no presente certame, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e segurança jurídica.
9.1.3. A qualificação da entidade como Organização Social implica a presunção de atendimento aos requisitos estatutários, institucionais e de governança previstos na Lei Municipal nº 4.173/2021, não sendo exigida, para fins deste chamamento público, a reapresentação ou reapreciação dos documentos já analisados no respectivo processo administrativo de qualificação, ressalvada a possibilidade de verificação de sua validade e regularidade.
9.1.4. Deverá ser apresentado o ato de qualificação como Organização Social, expedido pelo Município de Anápolis, válido e vigente na data da abertura das propostas.
9.1.5. A entidade deverá comprovar que possui autorização legal para atuar na área da saúde, mediante apresentação de registros, certificados ou títulos exigidos pela legislação específica aplicável.
9.1.6. Deverá ser apresentada declaração de que a entidade não se encontra qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, quando houver vedação legal à cumulação de regimes jurídicos, nos termos da legislação municipal aplicável.

10. DO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Conforme o **artigo 11 da Lei Municipal nº 4.173/2021** , são critérios para a seleção e o julgamento das propostas:

a) o mérito intrínseco e a adequação ao edital do projeto e/ou programa de trabalho apresentado;
b) a capacidade técnica e operacional da entidade;
c) a adequação entre os meios propostos, os seus custos, os cronogramas e os resultados pretendidos;
d) a confiabilidade dos indicadores, as fórmulas e os parâmetros definidores da qualidade do serviço;
e) a regularidade jurídica e fiscal da entidade;
f) a experiência anterior na atividade objeto do contrato de gestão

.

10.2. A adoção do critério de julgamento e adjudicação baseado na Melhor Nota Técnica justifica-se pela complexidade e pela natureza essencial do objeto, que é a gestão e operacionalização de unidade hospitalar de urgência e emergência. Para garantir a eficiência do serviço público e a segurança do paciente, a avaliação não pode restringir-se a aspectos financeiros, devendo priorizar a capacidade técnico-operacional e a qualidade assistencial, estruturada nos seguintes pilares fundamentais:

I. Área de Atividade e Capacidade Operacional

a) Organização de Fluxos e Gestão: Implantação de fluxos operacionais (áreas restritas e externas), registros administrativos, logística de suprimentos e fluxos unidirecionais para materiais esterilizados e resíduos de saúde.

b) Governança e Regimentos: Instituição de regimentos internos para unidades, corpo clínico e serviço de enfermagem, além de Projetos de Tecnologia da Informação voltados ao controle gerencial e prontuário

eletrônico.

c) Manuais e Processos: Padronização de protocolos assistenciais, rotinas de faturamento, gestão de almoxarifado/patrimônio, administração financeira e programas de educação em saúde.

d) Incremento de Atividades: Valorização de propostas que ofereçam acréscimos de 5% a 15% acima das metas anuais sem elevação de custos, proposição de novas especialidades e projetos sociais.

II. Área de Qualidade (Objetiva e Subjetiva)
a) Qualidade Objetiva (Comissões e Núcleos): Obrigatoriedade de cronograma e funcionamento de núcleos essenciais, incluindo, Comissão de Análise e Revisão de Prontuários, Comissão de Revisão de Óbitos, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), Comissão de Farmácia e Terapêutica, Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente (NQSP), Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar, Comitê de Gerenciamento dos Pacientes com Risco para Longa Permanência Hospitalar, Núcleo Interno de Regulação (NIR);.

b) Qualidade Subjetiva (Acolhimento e Atendimento): Avaliação da metodologia de Acolhimento com Estratificação de Risco (conforme a PNAB e PNH) e operacionalização do Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU/Ouvidoria), com pesquisas de satisfação e ações corretivas.

III. Qualificação Técnica e Experiência Gerencial

a) Experiência e Capacidade Institucional: Valoração da experiência comprovada no gerenciamento de unidades com mais de 50 leitos e tempo de atuação superior a 5 anos, reconhecimento da estabilidade operacional por meio da manutenção de hospital próprio e tempo de qualificação como Organização Social (OS) em Goiás ou outras unidades da federação, exigência de conformidade e qualidade, comprovadas por meio do certificado CEBAS ativo e selos de qualidade hospitalar (ONA, ISO ou equivalentes) vinculados à unidade gerida.

b) Estrutura e Experiência da Diretoria: Apresentação de organograma detalhado até o terceiro nível (Direção Geral, Técnica, Administrativa/Financeira e Gerência de Enfermagem), exigência de especialistas em Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva para os membros da diretoria e coordenações, além de experiência mínima de 1 ano em gestão hospitalar para os profissionais lotados na unidade.

c) Implementação de Serviços e Equipe Interdisciplinar: Dimensionamento de pessoal médico e técnico compatível com o Plano de Trabalho, com protocolos específicos para áreas de internação, CME e postos de enfermagem, definição de fluxos para avaliação de pacientes de longa permanência, regulação de transferências e atualização rigorosa de solicitações de AIH em sistema oficial.

d) Operacionalização de Serviços de Apoio: Normatização dos serviços de assistência social e equipe multiprofissional, com definição de escalas e áreas de abrangência, estabelecimento de critérios para aquisição de materiais, padronização de medicamentos e estruturação da unidade de faturamento hospitalar. critérios técnicos para a contratação de serviços essenciais (limpeza, rouparia, alimentação, vigilância e manutenção).

e) Ciência, Tecnologia e Gestão do Trabalho: omento a parcerias para projetos de pesquisa e implementação de programas de educação permanente para a equipe interdisciplinar, xecução de projetos de desenvolvimento humano, pesquisas de clima organizacional e normas de seleção voltadas ao combate do absenteísmo e estímulo à produtividade.

f) Metodologia de Projetos: Apresentação de proposta de trabalho com planejamento tático-operacional, visão prospectiva, cronogramas de execução fidedignos e estimativas de custos alinhadas aos resultados assistenciais pretendidos.

11. **VIGÊNCIA**

11.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão iniciados a partir da publicação do resumo do Contrato na

imprensa oficial, podendo ser prorrogado na forma legal.

11.2. O contrato celebrado com o **PARCEIRO PRIVADO** para a prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência terá a vigência do contrato, conforme artigo 80 do Decreto Municipal 48.980/2023 e artigo 106 da Lei 14133/2021, será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 05 (cinco) anos de acordo com o interesse do órgão contratante e conforme a Legislação aplicável.

12. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

12.1. Os preços inicialmente pactuados no Contrato de Gestão e descritos neste Termo de Referência são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela SEMUSA, em estrita observância ao Art. 76 do Decreto Municipal nº 48.980/2023.

12.2. O reajuste anual do valor contratual será realizado mediante a aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE, por ser este o indicador que melhor reflete a variação dos custos operacionais e dos insumos hospitalares de média complexidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido, garantindo a anualidade da recomposição inflacionária.

12.4. Caso o índice IPCA venha a ser extinto ou, por qualquer forma, não possa mais ser utilizado para fins de atualização monetária, será adotado em substituição o índice que vier a ser determinado pela legislação federal ou municipal então em vigor.

12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão, por mútuo consentimento, novo índice oficial para o reajustamento do valor remanescente. Tal alteração deverá ser formalizada por meio de apostilamento, ou por termo aditivo, caso a mudança ocorra concomitantemente à alteração de metas ou obrigações contratuais.

12.6. A concessão do reajuste fica condicionada à demonstração de disponibilidade orçamentária e financeira pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser instruída com a memória de cálculo que justifique o novo valor global do repasse.

13. DO VALOR DO CONTRATO DE GESTÃO

13.1. A estimativa preliminar do valor global para a presente contratação, referente ao período de 12 (doze) meses de vigência do Contrato de Gestão, foi inicialmente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir do dimensionamento técnico-operacional da unidade, considerando a capacidade instalada, o perfil assistencial, a projeção de produção e a composição detalhada dos custos diretos e indiretos necessários à adequada execução dos serviços.

13.2. Nesse contexto, a SEMUSA apurou o valor mensal estimado de **R$ 2.644.956,29 (dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos)**, correspondente ao montante anual de **R$ 31.739.475,48 (trinta e um milhões, setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**.

13.3. conforme Despacho Nº 5/2026 - SEMAD/DIRCOL/GEPRE, que solita alteração de valores conforme cotação da Planilha de Preço Médio Revisada (doc. SEI nº 2119081) e da Cotação Revisada (doc. SEI nº 2119071), a qual resultou na validação da metodologia e da precificação inicialmente apresentada pela SEMUSA, conferindo respaldo técnico e aderência aos parâmetros de mercado.

13.4. Considerando o custeio mensal estimado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA para a operacionalização da unidade, o valor máximo a ser repassado a título de despesas pré-operacionais corresponderá a até 15% (quinze por cento) do valor de repasse mensal, perfazendo o limite de R$ 396.743,44 (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), condicionado à comprovação das ações preparatórias indispensáveis ao início da execução contratual.

13.3. O valor total estimado para a execução do objeto, considerando o período de 12 (doze) meses de vigência contratual, acrescido do aporte destinado às despesas pré-operacionais, perfaz o montante de **R$ 32.136.218,92 (trinta e dois milhões, cento e trinta e seis mil, duzentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)**.

13.5. Demais informações a respeito dos valores do contato de gestão está específicada no Anexo Técnico deste Termo de Referência.

13.6. Para o levantamento das quantidades e dos custos serão contabilizados os itens abaixo (levantamento feito pela SEMUSA):

DESCRIÇÃO	CRITÉRIO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1. SERVIÇOS HOSPITALARES				
1.1 Enfermaria				
Clínico	Paciente dia	1499	R$ 858,99	R$ 1.287.626,01
1.2 Cuidados Intermediários				
Cuidados Intermediários	Paciente dia	164	R$ 2.256,07	R$ 369.995,48
1.3 Cuidado Prolongados				
Cuidados prolongados	Paciente dia	122	R$ 1.858,00	R$ 226.676,00
2. ATENDIMENTO AMBULATORIAL				
Pequenos procedimentos ambulatoriais	Procedimento	60	R$ 85,99	R$ 5.159,40
Consulta médica (visitas)	Consulta	2040	R$ 105,47	R$ 215.158,80
3. SERVIÇOS SADT EXTERNO				
Ecocardiograma trastorácico	Exame	120	R$ 151,21	R$ 18.145,20
Eletrocardiograma	Exame	300	R$ 31,26	R$ 9.378,00
Ecodoppler vascular	Exame	160	R$ 88,58	R$ 14.172,80
Ultrassonografia	Exame	300	R$ 88,58	R$ 26.574,00
Raio X	Exame	300	R$ 125,84	R$ 37.752,00
4. SERVIÇOS SADT INTERNO				
Análises Clínicas	Exame	10.000	R$ 8,76	R$ 87.600,00
Eletrocardiograma	Exame	500	R$ 31,26	R$ 15.630,00
Radiografia com e sem contraste	Exame	500	R$ 61,66	R$ 30.830,00
Ultrassonografia	Exame	100	R$ 88,58	R$ 8.858,00
Ecodoppler Vascular	Exame	50	R$ 88,58	R$ 4.429,00
Tomografia	Exame	300	R$ 131,52	R$ 39.456,00
Ressonância	Exame	20	R$ 440,64	R$ 8.812,80
Fisioterapia	Sessão	2040	R$ 21,01	R$ 42.860,40
Fonoaudiologia	Sessão	300	R$ 26,87	R$ 8.061,00
Psicologia	Sessão	2040	R$ 43,69	R$ 89.127,60
Terapia Ocupacional	Sessão	900	R$ 30,16	R$ 27.144,00
Hemodiálise	Sessão	30	R$ 383,66	R$ 11.509,80
Bolsa de Sangue	Bolsas	100	R$ 600,00	R$ 60.000,00
TOTAL				R$ 2.644.956,29

14. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

a . O pagamento decorrente do Contrato de Gestão será realizado mediante repasse mensal de recursos financeiros, estruturado em duas parcelas: uma parcela fixa, correspondente a 90% (noventa por cento) do valor mensal do contrato, e uma parcela variável, equivalente a 10% (dez por cento), condicionada à avaliação e cumprimento dos indicadores de desempenho previamente pactuados, conforme estabelecido no Anexo Técnico deste Termo de Referência.

b . A parcela fixa mensal será repassada à Organização Social em Saúde após o efetivo ingresso dos recursos financeiros federais e estaduais que podem compor o custeio do Hospital Municipal Georges Hajjar, bem como dos recursos municipais correspondentes, condicionando-se o pagamento à disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde.

c. O repasse ocorrerá, preferencialmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da competência, desde

que tenham sido previamente cumpridas, de forma cumulativa, as seguintes condições:

I – apresentação da documentação comprobatória da regularidade fiscal, jurídica, previdenciária e trabalhista da Organização Social;

I I – entrega e validação, pela Secretaria Municipal de Saúde, dos relatórios de produção assistencial, devidamente registrados nos sistemas oficiais de informação;

III – apresentação dos relatórios de execução financeira referentes ao mês anterior, nos moldes e prazos definidos pela SEMUSA;

I V – efetivo recebimento, pelo Município de Anápolis, dos recursos federais e estaduais, caso sejam destinados ao custeio do **Hospital Municipal Georges Hajjar**, e que integrem a composição do valor contratual.

e. Na hipótese de atraso ou não repasse, total ou parcial, dos recursos federais e/ou estaduais que podem complementar o custeio da unidade, o pagamento da parcela fixa poderá ser postergado proporcionalmente, sem que tal fato configure inadimplemento contratual do Município, respeitado o princípio da disponibilidade financeira e as normas de direito financeiro aplicáveis.

f. O pagamento estará, ainda, condicionado à inexistência de pendências técnicas, glosas, inconformidades ou apontamentos decorrentes de auditorias, fiscalizações ou análises realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelos órgãos de controle. A parcela variável será liberada mediante avaliação técnica e gerencial da contratante, com base em indicadores de desempenho qualitativos e quantitativos, definidos nos eixos:

I – Qualidade da assistência prestada;

II – Eficiência operacional;

III – Gestão de pessoas e estrutura organizacional;

IV – Controle de insumos e racionalização de custos;

V – Integração com os sistemas de regulação e vigilância do SUS.

g. Em caso de descumprimento de metas ou indicadores, a contratante poderá aplicar glosas financeiras proporcionais sobre a parcela variável, sendo facultada a adoção de medidas corretivas, notificações formais, suspensão de repasses e, nos casos mais graves, rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

h . A contratada deverá garantir transparência e rastreabilidade nos processos de execução financeira, disponibilizando relatórios gerenciais, planilhas de custos, notas fiscais, folhas de pagamento, contratos de fornecedores e outros documentos pertinentes, que serão auditados periodicamente pela contratante e pelos órgãos de controle.

i. O repasse financeiro estará condicionado à regularidade da prestação de contas, à observância das regras de aplicação de recursos públicos e ao cumprimento dos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e moralidade.

j . Os critérios e fórmulas de medição, metas quantitativas, parâmetros de qualidade e mecanismos de avaliação dos indicadores constam detalhadamente no Anexo Técnico e que deverão nortear a execução do contrato e o acompanhamento dos resultados pactuados.

15. DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

15.1. O pagamento será efetivado mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, sendo o valor composto de uma parte fixa correspondente a 90% (noventa por cento) do orçamento mensal e uma parte variável correspondente a 10% (dez por cento) com base na avaliação de indicadores de desempenho, confome informações do Anexo Técnico deste Termo de Referência.

16. DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A avaliação dos serviços estão descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O presente Termo de Referência encontra-se integralmente compatível com a programação orçamentária do Município de Anápolis, estando os recursos financeiros devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes, com a devida dotação orçamentaria de destinação certa, assegurando a regularidade e legalidade da execução contratual.

17.2 Da dotação orçamentária, as despesas decorrentes deste contrato poderão ocorrer na fonte de recursos federal, estadual e/ou municipal à conta as Dotações Orçamentárias, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa da Unidade Gestora solicitante, obedecido o disposto no Art. 150, da Lei 14.133/2021, na dotação 10.302.0410.2095 - Manutenção do Hospital Municipal George Hajjar.

18. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1 A presente seleção de 01 (uma) Organização Social (OS) qualificada como Organização Social em Saúde tem como objetivo central a implementação de um modelo de gestão eficiente e especializado para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia, no Hospital Municipal Georges Hajjar, localizado Rua L 02 S/N , Residencial Leblon - CEP: 75104857
Anápolis - GO, por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, conformedefinido neste Termo de Referência e seus Anexos (Anexo Técnico).

18.2 O modelo de gestão a ser implementado pela OS deverá ser fundamentado nos princípios da eficiência operacional, qualidade assistencial, humanização do cuidado e sustentabilidade financeira, visando à otimização dos recursos e à excelência na prestação dos serviços de saúde. A gestão deverá incorporar práticas de governança corporativa e transparência, em estrita conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as políticas de saúde estabelecidas pelo município de Anápolis.

18.3 A OS deverá ser responsável pelo dimensionamento, seleção, contratação e gestão de todo o corpo técnico e administrativo necessário à plena operacionalização do Hospital Municipal Georges Hajjar. Isso inclui, mas não se limita a, profissionais médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, farmacêuticos, técnicos de radiologia, técnicos de laboratório, assistentes sociais, fisioterapeutas, bem como equipe de apoio (segurança, limpeza, manutenção e administrativa). A gestão de RH deverá garantir qualificação profissional, educação continuada, conformidade com as legislações trabalhistas e éticas pertinentes.

18.4 A OS será encarregada da manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura física do Hospital Municipal Georges Hajjar com base em autorização prévia da SEMUSA, abrangendo as edificações, instalações elétricas, hidráulicas e de climatização. Igualmente, será responsável pela conservação, calibração, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos médico- hospitalares, sistemas de tecnologia da informação e comunicação. Deverá assegurar a disponibilidade e a funcionalidade de um parque tecnológico e infraestrutura predial adequados ao elevado padrão de atendimento assistencial.

18.5 Serão estabelecidos indicadores de desempenho quantitativos e qualitativos, bem como metas específicas para o acompanhamento e avaliação da performance da gestão do Hospital Municipal Georges Hajjar. Tais indicadores abrangerão, mas não se limitarão a, Taxa de Ocupação Hospitalar (TOH), Tempo Médio de Permanência Hospitalar (dias), Taxa de Readmissão Hospitalar, dentre outros. O monitoramento contínuo e a avaliação periódica do cumprimento dessas metas serão base para a avaliação da OS.

18.6 . A OS deverá elaborar e executar um plano orçamentário detalhado e segregado, contemplando todas as despesas de custeio e investimento necessárias à operação do Hospital Municipal Georges Hajjar em estrita conformidade com o repasse financeiro municipal. Será exigida a prestação de contas periódica, pormenorizada e auditável de todos os recursos, visando a garantir a economicidade, a eficiência na aplicação do erário e a transparência financeira, sendo a mesma analisada pelo setor responsável na SEMUSA.

18.7 A gestão do Hospital Municipal Georges Hajjar pela OS deverá promover a integração plena e a articulação sinérgica com toda a Rede de Atenção à Saúde do município de Anápolis, isso implica a coordenação com a atenção primária, hospitais de referência, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e demais pontos de atenção, assegurando a continuidade do cuidado, a referência e contrarreferência qualificadas de pacientes e a otimização dos fluxos assistenciais em benefício da população.

19. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

19.1 A elaboração deste Termo de Referência observa as vedações estabelecidas na Lei Municipal nº 4.173/2021.

19.1.1 Fica vedada a celebração de contrato de gestão com Organização Social que:

a) Estiver omissa no dever de prestar contas de ajuste de parceria, seja qual for a natureza, anteriormente celebrado com ente da Administração de qualquer esfera da Federação;

b) Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos 5 (cinco) anos;– tenha tido as contas de parceiras julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, nos últimos 8 (oito) anos;

c) Tenha entre seus dirigentes, em diretoria estatutária ou não, ou como membro do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, pessoa cujas contas relativas à aplicação de recursos públicos tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo de provimento em comissão, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, ainda que não transitada em julgado a decisão condenatória e, em isso havendo, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992; que tenha sido responsabilizada ou condenada pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade;

d) Nos ajustes onerosos ou não, celebrados pelas organizações sociais com terceiros, fica vedado a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, do Prefeito, Vice-Prefeito, de Secretários Municipais, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, vereadores, bem como de diretores, estatutários ou não, da Organização Social, para quaisquer serviços relativos ao contrato de gestão;

20. DAS SANÇÕES

20.1. A elaboração deste Termo de Referência e a execução do Contrato de Gestão observam as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 48.980/2023, especialmente o disposto em seu Anexo VIII, assegurados, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa.

20.2. As sanções serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, consideradas a natureza da conduta, a extensão do dano causado, a reincidência e as circunstâncias atenuantes ou agravantes, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

20.3. A aplicação de uma sanção não exclui a aplicação de outras, quando cabíveis, nos termos da legislação vigente e do Anexo VIII do Decreto Municipal nº 48.980/2023.

I - DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES

Advertência

20.4.1.1 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento de obrigação legal ou contratual de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;

I I – inexecução parcial de obrigação principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

Multa

20.4.2.1. A sanção de multa será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, observados os limites de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da parcela não executada, conforme o art. 8º do Anexo VIII do Decreto Municipal nº 48.980/2023.

20.4.2.2. As multas poderão assumir as seguintes modalidades:

a) Multa moratória:

– 1% (um por cento) ao dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela não executada, respeitados os limites legais;

b) Multa administrativa:

– até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração;

c) Multa por inexecução total:

– 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

20.4.2.3. As multas:

I – poderão ser aplicadas cumulativamente com outras sanções;

II – não têm caráter compensatório, não eximindo o contratado da responsabilidade por perdas e danos;

III – poderão ser descontadas de pagamentos devidos, da garantia contratual ou cobradas judicialmente.

Impedimento de Contratar

A sanção de impedimento de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Anápolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada, quando não se justificar sanção mais grave, àquele que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida;

IV – não manter a proposta, salvo motivo superveniente devidamente justificado;

V – não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

VI – retardar injustificadamente a execução contratual.

20.4.4. Declaração de Inidoneidade

A sanção de declaração de inidoneidade para contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, inclusive quando o sancionado:

I – apresentar declaração ou documentação falsa;

II – fraudar a execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da contratação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.4.4.1. A sanção de declaração de inidoneidade aplicada por qualquer ente da federação produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública do Município de Anápolis, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

II - **DO PROCEDIMENTO SANCIONADOR**

20.5.1. Evidenciada a inexecução total ou parcial do contrato, ou o retardamento injustificado do cumprimento das obrigações, será oportunizado prazo para apresentação de justificativa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5.2. A justificativa será analisada pela fiscalização do contrato e submetida à decisão da autoridade competente.

20.5.3. Constatados indícios de ilícito penal ou de ato de improbidade administrativa, a autoridade competente dará ciência ao Ministério Público e aos órgãos de controle competentes.

21. **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PARCEIRO PRIVADO**

I - **Das Obrigações Gerais e Assistenciais**

21.1.1. Executar todas as atividades e serviços descritos e caracterizados nos Anexos Técnicos que integram este instrumento, zelando pela qualidade das ações e serviços ofertados, observando os princípios da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, com cumprimento das metas e prazos pactuados.

21.1.2. Observar, durante a execução do Contrato de Gestão, as orientações, diretrizes e políticas públicas de saúde definidas pelo PARCEIRO PÚBLICO.

21.1.3. Utilizar os bens, materiais e recursos humanos custeados com recursos do Contrato de Gestão exclusivamente na execução do seu objeto.

21.1.4. Garantir o acesso universal, igualitário e gratuito dos usuários às ações e serviços de saúde, sendo vedada qualquer forma de cobrança.

21.1.5. Atender rigorosamente às metas pactuadas neste Termo de Referência e nos instrumentos de monitoramento e avaliação.

21.1.6. Acolher os usuários com dignidade, cortesia e respeito, observando a legislação de proteção ao idoso (Lei nº 10.741/2003), à criança e ao adolescente (Lei nº 8.069/1990) e à pessoa com deficiência (Lei nº 7.853/1989).

II - **Da Gestão de Pessoas e Obrigações Trabalhistas**

21.2.1. Disponibilizar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato de Gestão, sem prejuízo do funcionamento pleno da unidade, os recursos humanos necessários à execução

do objeto.

21.2.2. Contratar profissionais técnicos e administrativos mediante processo seletivo, sob regime legalmente instituído, em quantitativo compatível com as atividades pactuadas.

21.2.3. Garantir o preenchimento dos postos de trabalho necessários, inclusive nas ausências previstas na legislação vigente.

21.2.4. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes das relações de trabalho.

21.2.5. Garantir o pagamento dos pisos salariais e observar as convenções coletivas e acordos sindicais aplicáveis.

21.2.6. Observar fielmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI/EPC.

21.2.7. Exercer controle de assiduidade e pontualidade por meio de registros formais de frequência.

III - **Da Gestão Patrimonial e de Bens Públicos**

21.3.1. Inventariar e manter atualizado o controle de bens móveis, imóveis, almoxarifado e estoque, apresentando relatórios trimestrais ao PARCEIRO PÚBLICO.

21.3.2. Administrar e utilizar os bens públicos conforme os Termos de Permissão de Uso, até sua restituição.

21.3.3. Comunicar ao PARCEIRO PÚBLICO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, toda aquisição ou doação de bens.

21.3.4. Transferir imediatamente ao PARCEIRO PÚBLICO a titularidade dos bens adquiridos com recursos do Contrato de Gestão.

21.3.5. Restituir os bens ao PARCEIRO PÚBLICO em caso de extinção, desqualificação ou rescisão contratual.

IV - **Da Gestão Financeira e Bancária**

21.4.1. Movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica.

21.4.2. Manter, no mínimo:

I – 01 conta para custeio;

II – 01 conta para investimentos;

III – 01 conta para obrigações trabalhistas;

IV – 01 conta específica para provisão de encargos trabalhistas (rescisões).

21.4.3. Depositar garantia contratual correspondente a 5% do valor global do contrato, em conta indicada pela SEMUSA, como condição prévia à assinatura do Contrato de Gestão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.4.4. Restituir os valores repassados, devidamente atualizados, quando as prestações de contas não forem aprovadas ou forem apresentadas fora do prazo.

V - **Da Tecnologia da Informação e Sistemas**

21.5.1. Utilizar obrigatoriamente o Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP padronizado pela SEMUSA.

21.5.2. Garantir registros completos, claros, datados e assinados digitalmente pelos profissionais responsáveis.

21.5.3. Implantar e manter a infraestrutura de informática necessária, incluindo rede, computadores e sistemas auxiliares.

21.5.4. Aderir a sistemas de informação disponibilizados pelo PARCEIRO PÚBLICO, permitindo migração automática de dados assistenciais e financeiros.

VI - **Da Gestão de Engenharia Clínica, Manutenção e Infraestrutura**

21.6.1. Manter Núcleo de Manutenção Geral e Núcleo de Engenharia Clínica, responsáveis pela manutenção predial, elétrica, hidráulica, gases medicinais e equipamentos médico-hospitalares.

21.6.2. Implementar e manter Plano de Gerenciamento de Equipamentos de Saúde, conforme RDC ANVISA nº 509/2021 e NBR 15943/2011.

21.6.3. Manter inventário técnico atualizado e histórico de manutenção dos equipamentos.

21.6.4. Executar planos de manutenção predial, PMOC e controle de qualidade do ar, conforme normas da ABNT, ANVISA e Ministério da Saúde.

VII - **Da vigilância epidemiológica e transporte**

21.7.1. Manter Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar – NVEH, conforme normas do SUS.

21.7.2. Responsabilizar-se pelo transporte de pacientes internados, inclusive transferências inter-hospitalares, quando previsto na modelagem assistencial e financeira.

VIII - **Da integridade, transparência e ouvidoria**

21.8.1. Garantir o acesso à informação, conforme as Leis nº 12.527/2011 e nº 18.025/2013.

21.8.2. Disponibilizar informações de transparência ativa em site próprio, com link integrado ao portal oficial do Município.

21.8.3. Manter serviço de Ouvidoria, com registro e resposta às manifestações dos usuários do SUS.

IX - **Do controle, fiscalização e responsabilidade**

21.9.1. Permitir livre acesso aos documentos, livros e registros contábeis aos órgãos de fiscalização e controle.

21.9.2. Manter os registros contábeis e documentos pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após análise das contas.

21.9.3. Comunicar imediatamente ao PARCEIRO PÚBLICO intercorrências relevantes ou fatos geradores de eventual responsabilização.

21.9.4. Responsabilizar-se por indenizações decorrentes de ação ou omissão de seus agentes.

22. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO PARCEIRO PÚBLICO

22.1. Efetuar os repasses financeiros à Organização Social de Saúde – OSS nos valores, prazos e condições estabelecidos no Contrato de Gestão, observada a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde e as regras de financiamento tripartite do Sistema Único de Saúde – SUS.

22.2. Prestar ao PARCEIRO PRIVADO o apoio técnico e administrativo necessário ao adequado cumprimento do objeto deste Termo de Referência, desde que não implique assunção de obrigações financeiras adicionais não previstas contratualmente.

22.3. Acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução das ações e serviços pactuados, inclusive o cumprimento das metas, indicadores e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência e em

seus Anexos.
22.4. Permitir o uso dos bens móveis, equipamentos e do imóvel que compõem a unidade pública, exclusivamente para a execução do objeto do Contrato de Gestão, mediante os competentes Termos de Permissão de Uso, enquanto vigente a parceria.
22.5. Ressarcir o PARCEIRO PRIVADO por eventuais desembolsos decorrentes do cumprimento de condenação judicial transitada em julgado, desde que os fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à celebração do Contrato de Gestão e não sejam atribuíveis à atuação da Organização Social.
22.6. Proceder, quando cabível, à cessão de servidores públicos ao PARCEIRO PRIVADO, nos termos da legislação municipal aplicável e da Constituição Federal, observadas as regras específicas que disciplinam a matéria.
22.7. Efetuar o pagamento dos vencimentos e o recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores públicos cedidos, podendo os respectivos valores serem abatidos do montante do repasse mensal, conforme previsto no Contrato de Gestão.
22.8. Acompanhar a evolução das ações executadas pelo PARCEIRO PRIVADO por meio dos sistemas informatizados de gestão, monitoramento e avaliação disponibilizados pelo Município.
22.9. Pactuar, revisar e acompanhar metas e compromissos específicos voltados à atenção à saúde da população do Município, respeitando seus direitos e suas especificidades socioculturais, em consonância com a Rede de Atenção à Saúde e as diretrizes do SUS.

23. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1. A Organização Social de Saúde – OSS deverá apresentar, como condição para a celebração do Contrato de Gestão, garantia de execução contratual correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor global estimado, podendo ser ajustada conforme aditivos contratuais, nos termos da aplicação subsidiária do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
23.2. A garantia poderá ser prestada nas modalidades legalmente admitidas, devendo permanecer válida durante toda a vigência contratual, acrescida de, no mínimo, 90 (noventa) dias após seu término, sendo sua liberação condicionada ao encerramento definitivo do contrato e à comprovação da inexistência de pendências administrativas, financeiras, trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou patrimoniais.
23.3. A garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.
23.4. A garantia poderá ser executada, total ou parcialmente, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses de:

I – descumprimento total ou parcial das obrigações;
II – paralisação ou execução inadequada dos serviços;
III – não atingimento de metas e indicadores de desempenho de forma grave ou reiterada;
IV – inadimplemento de multas ou glosas;
V – necessidade de contratação emergencial para continuidade do serviço;
VI – rescisão contratual por culpa da OSS.

23.5. Em caso de rescisão contratual por culpa da OSS, a garantia poderá ser utilizada para custear medidas emergenciais de transição, incluindo aquisição de insumos, manutenção da operação e contratação de serviços essenciais, garantindo a continuidade da assistência.
23.6. Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, a OSS deverá promover sua recomposição integral no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e demais sanções cabíveis.
23.7. A execução da garantia não exime a OSS da responsabilidade pela reparação integral dos danos, nem afasta a aplicação de sanções administrativas, civis ou penais.
23.8. Sempre que houver aditivo com aumento do valor contratual, a OSS deverá complementar a garantia no prazo de 30 (trinta) dias, mantendo-se o percentual sobre o novo montante.
23.9. A liberação da garantia e dos valores vinculados ocorrerá somente após:

I – encerramento definitivo do Contrato de Gestão;
II – aprovação do Relatório Final de Execução;
III – manifestação conclusiva da SEMUSA e da Comissão de Monitoramento e Avaliação quanto à inexistência de pendências.

23.10. A exigência da garantia somente cessará com o adimplemento integral do objeto e das obrigações acessórias, assegurando que o Município não herde passivos ocultos ao término da parceria.

24. **DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

24.1. A documentação relativa ao presente Chamamento Público deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em meio físico e em meio digital, devendo ambas as versões ser entregues conjuntamente, sob pena de desclassificação, podendo o protocolo ocorrer de forma presencial ou mediante envio por serviço postal ou transportadora, desde que a documentação seja devidamente recebida pelo Presidente da Comissão de Análise e Seleção de Organização Social, constituída pela Portaria nº 010/2026, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis – SEMUSA, situada na Avenida Brasil, nº 200, Centro, CEP 75.020-000, Anápolis/GO, até a data e horário estabelecidos para a abertura das propostas no instrumento convocatório.

24.2. O meio digital deverá ser apresentado em mídia física (ex.: pen drive, HD externo ou equivalente), contendo integral correspondência com a documentação apresentada em meio físico, devidamente organizada, legível e íntegra, constituindo obrigação da proponente assegurar a perfeita compatibilidade entre os conteúdos. Na hipótese de divergência, inconsistência, ausência de arquivos ou qualquer desconformidade entre as versões física e digital, as mídias divergentes serão desconsideradas, caracterizando falha insanável, apta a ensejar a desclassificação da proposta, a critério da Comissão, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e segurança jurídica.

24.3. O atendimento para protocolo presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, observados os prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

24.4. Na hipótese de envio por serviço postal ou transportadora, é de inteira responsabilidade da Organização Social o correto envio, acompanhamento e monitoramento da entrega, devendo a remessa conter identificação adequada e código de rastreamento que permita a comprovação inequívoca da entrega no endereço indicado, não sendo admitidas justificativas decorrentes de atrasos, extravios ou falhas no transporte.

24.5. Não serão aceitas propostas ou documentações entregues fora do prazo, nem aquelas que, embora enviadas tempestivamente, não tenham sido efetivamente recebidas no endereço indicado até a data e horário previstos para a abertura das propostas, vedando-se, ainda, o envio exclusivamente eletrônico ou a entrega em endereço diverso do estabelecido neste edital.

25. **DA PROPOSTA DE TRABALHO**

Roteiro para elaboração da Proposta de Trabalho, que é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da seleção, com base nas indicações e estudos preliminares dos informes básicos deste Instrumento.

O proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos d e execução, a proposta deverá ser apresentada de forma sucinta e clara, evidenciando os benefícios econômicos e sociais, abrangência geográfica a ser atendida, bem como seus resultados.

Conforme o **artigo 10 da Lei Municipal nº 4.173/2021** , a proposta de trabalho apresentada pela Organização Social, com especificação do respectivo programa, conterá os meios e recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços a serem transferidos, devendo ser acompanhada de:

a) Plano definidor das metas operacionais indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos de execução;

b) Documentos comprobatórios da regularidade jurídico-fiscal, econômica e financeira;

c) Documentos demonstrativos de experiência técnica para desempenho da atividade objeto do contrato de gestão;

d) Comprovação da regularidade econômica e financeira através da apresentação de índices contábeis usualmente aceitos, subscritos por profissional legalmente habilitado.

e) A Organização Social que celebrar contrato de gestão com o Poder Público deverá, durante a vigência do ajuste, preservar em seus quadros a referida qualificação do pessoal técnico e diretivo, sob pena de sua desqualificação.

f) Na hipótese de Organização Social única, por ocasião do chamamento público regularmente instaurado, manifestar interesse na celebração de contrato de gestão, poderá o Poder Público com ela celebrar o respectivo ajuste de parceria, desde que atendidas às exigências relativas à habilitação e proposta de trabalho e financeira.

25.1 Título

Proposta de Trabalho para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde via Chamamento Público, em regime de 24 horas/dia, na Unidade, que assegure assistência universal e gratuita à população, conforme Chamamento Público nº /2026.

25.2. Proposta de Modelo Gerencial:

-O Índice deverá relacionar todos os tópicos e as respectivas folhas em que se encontram.

Este item deverá caracterizar o modelo gerencial da Proposta de Trabalho no Hospital Municipal Georges Hajjar, descrevendo:

Critério 1: ÁREA DE ATIVIDADE

Este item contempla a adequação da Proposta de Trabalho de organização dos serviços e execução das atividades assistenciais à capacidade operacional e divide-se em dois grupos.

Organização de Atividade: os entes interessados apresentarão suas Propostas de Trabalho para Organização da unidade nos seguintes itens:

a. **Implantação de Fluxos:**

- fluxos operacionais compreendendo circulação em áreas restritas, externas e internas;
- fluxos para registros e documentos de usuários e administrativos;
- fluxo unidirecional para materiais esterilizados/roupas;
- fluxo unidirecional de resíduos de saúde.

b. **Implantação da Gestão:**

- implantação de logística de suprimentos;
- proposta para regimento interno;
- proposta para regimento do serviço de enfermagem;
- Proposta de Projeto de Tecnologia da Informação com vista ao controle gerencial e melhoria do atendimento ao usuário;
- proposta para regimento do corpo clínico.

c. **Implantação de Processos:**

- proposta de manual de protocolos assistenciais;
- proposta de manual de rotinas administrativas para faturamento de procedimentos conforme perfil da unidade;
- proposta de manual de rotinas administrativas para almoxarifado e patrimônio;

- proposta de educação em saúde / capacitação ;
- proposta de manual de rotinas para administração financeira e gestão de custos.

d) Incremento de Atividades : os entes interessados apresentarão incremento de atividades de acordo com os seguintes critérios:

- Em 5% acima das metas anuais (sem elevar custos).
- Em 10% acima das metas anuais (sem elevar custos).
- Em maior ou igual a 15% acima das metas (sem elevar custos).
- Proposição de outras especialidades além das constantes no perfil da unidade.
- Proposição de Projetos Assistenciais de Saúde e/ou Sociais.

Critério 2: ÁREA DE QUALIDADE

Este item expressa e promove meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a humanização das relações entre equipe profissional, usuários do SUS e comunidade. Identifica ações voltadas para a Qualidade Objetiva a partir da instituição de comissões internas que monitoram os serviços e ações voltadas à Qualidade Subjetiva relacionadas com a humanização das relações na unidade.

Qualidade Objetiva: aquela que está orientada a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes na unidade. O ente interessado estabelecerá sua Proposta de Trabalho para implantação de:

Comissões ou Núcleos de Qualidade e Segurança Assistencial: A Organização Social deverá apresentar proposta de constituição, funcionamento e cronograma anual das seguintes comissões e/ou núcleos, compatíveis com o porte e a natureza assistencial do hospital, observada a legislação sanitária vigente:

a) **Comissão de Análise e Revisão de Prontuários**, com a finalidade de avaliar a qualidade dos registros assistenciais, a completude das informações clínicas, a conformidade ética e legal dos prontuários e subsidiar ações de melhoria da assistência.

b) **Comissão de Revisão de Óbitos**, destinada à análise sistemática dos óbitos ocorridos na unidade, com identificação de causas evitáveis, qualificação do cuidado prestado e proposição de medidas corretivas e preventivas.

c) **Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH),** nos termos da Portaria nº 2.616 e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, responsável pela execução do Programa de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS), vigilância epidemiológica e implementação de medidas de prevenção e controle.

d) **Comissão de Farmácia e Terapêutica**, responsável pela padronização de medicamentos, avaliação do uso racional de fármacos, definição de protocolos terapêuticos e monitoramento da segurança medicamentosa no âmbito hospitalar.

e) **Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente (NQSP),** nos termos da RDC nº 36/2013, com acompanhamento de eventos adversos, implementação do Plano de Segurança do Paciente e notificações aos sistemas oficiais.

f) **Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar**, responsável pela detecção, monitoramento e notificação compulsória de agravos e doenças, em conformidade com as diretrizes do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica.

g) **Comitê de Gerenciamento dos Pacientes com Risco para Longa Permanência Hospitalar** , destinado ao acompanhamento multiprofissional de casos complexos, com foco na desospitalização segura, otimização de leitos e articulação com a rede de atenção à saúde.

h) **Núcleo Interno de Regulação (NIR)** , responsável pela gestão do acesso aos leitos hospitalares, interface com a Central de Regulação e organização dos fluxos internos assistenciais, visando maior eficiência e transparência na ocupação hospitalar.

A instituição de outras comissões poderá ocorrer, desde que devidamente justificada pela Organização Social, em função de exigências normativas supervenientes ou necessidades específicas da unidade, não

constituindo requisito obrigatório para habilitação ou pontuação.

Qualidade Subjetiva: aquela que está relacionada com a percepção que o usuário (paciente e/ou acompanhante) obtém de sua passagem pela unidade. O ente interessado em sua oferta explicará as medidas para promoção de relação humana e apoio social na comunidade interna e externa da unidade:

a. **Acolhimento:**

I - Manual de Acolhimento

A Organização Social deverá apresentar Manual de Acolhimento do Hospital Municipal Georges Hajjar, contemplando as diretrizes de recepção, escuta qualificada, orientação social e apoio psicossocial aos usuários e acompanhantes, em consonância com as boas práticas assistenciais e com protocolo institucional reconhecido e validado cientificamente. O Manual deverá estabelecer fluxos para admissão hospitalar, classificação e priorização clínica quando aplicável, horários de visitas, orientação aos familiares, comunicação sobre o estado de saúde do paciente, bem como procedimentos de notificação e encaminhamentos internos..

b. **Atendimento:**

II- Proposta de Organização doAtendimento de Usuários

A Organização Social deverá apresentar proposta detalhada para a organização do atendimento aos usuários e acompanhantes no Hospital Municipal Georges Hajjar, contemplando os fluxos assistenciais desde a admissão hospitalar até a alta, incluindo orientações quanto às formas de acomodação, circulação, conduta e permanência nas áreas assistenciais, observadas as normas internas, os protocolos clínico-assistenciais e as diretrizes de segurança do paciente.

III - Implantação e Funcionamento do Serviço de Atendimento ao Usuário

Deverá ser apresentada proposta de implantação e funcionamento do Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU/Ouvidoria Local), com definição da metodologia de Pesquisa de Satisfação do Usuário, especificando:

· instrumento de coleta;

· periodicidade;

· forma de análise dos resultados;

· sistemática de implantação de ações corretivas e de melhoria contínua, com monitoramento por indicadores e devolutiva à gestão.

IV - Serviço de Apoio Nutricional

A Organização Social deverá, ainda, apresentar proposta para a organização do Serviço de Nutrição e Dietética hospitalar, compatível com o perfil assistencial de unidade de internação, contemplando:

· critérios para prescrição e oferta de dietas conforme avaliação nutricional e prescrição médica;

· número e horários das refeições, incluindo dietas especiais, enterais e, quando indicado, parenterais;

· organização do quadro de nutricionistas e equipe de apoio;

· protocolos de avaliação e acompanhamento nutricional;

· conformidade com normas sanitárias, boas práticas de manipulação de alimentos e segurança alimentar.

Critério 3: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Este item identifica a capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem sucedidas no gerenciamento de unidades hospitalares, a apresentação da estrutura da Direção, a implementação de serviços e funcionamento de equipe interdisciplinar, a implementação e funcionamento de outros serviços

assistenciais e de apoio, apresenta atividades em ciência e tecnologia, política de recursos humanos e a metodologia de projetos.

a. **Experiência anterior em Gestão de Unidade Hospitalar com Internação Clínica**

- Comprovar, mediante apresentação de atestados ou certificados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, a execução pretérita ou atual de serviços de saúde compatíveis com a gestão, operacionalização e administração de unidade hospitalar, incluindo, no mínimo, identificação do emitente, período de execução, objeto, porte/complexidade do serviço e avaliação satisfatória, quando houver.

A mesma unidade/contrato pontuará somente uma vez no mesmo Grupo.

Grupo A – Unidade Hospitalar com Internação Clínica (aderência máxima ao objeto)

A1) Comprovação de gerenciamento de Unidade com mais do que 50 leitos de internação.

A2) Comprovação de gerenciamento de Unidade com até 49 leitos de internação.

Grupo B – Tempo de experiência específica em urgência e emergência

B1) Comprovação de gerenciamento em unidade Hospitalar com Internação Clínica com mais de 50 leitos, por período superior a 5 (cinco) anos

B2) Comprovação de gerenciamento em unidade Hospitalar com Internação Clínica com mais de 50 leitos, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e 11 meses.

B3) Comprovação de gerenciamento em unidade Hospitalar com Internação Clínica com mais de 50 leitos, de 1 (um) a 1 (um) ano e 11 meses.

Grupo C – Capacidade operacional de unidade própria

C1) Comprovação que possui hospital própria por mais de 10 (dez) anos .

C2) Comprovação que possui hospital própria por mais de 05 (cinco) anos.

Grupo D – Qualificação como Organização Social

D1) Qualificação como Organização Social em Goiás e/ou em outra Unidade da Federação por mais de 5 (cinco) anos.

D2) Qualificação como Organização Social em Goiás e/ou em outra Unidade da Federação por 2 (dois) a 4 (quatro) anos e 11 meses.

D3) Qualificação como Organização Social em Goiás e/ou em outra Unidade da Federação por 1 (um) a 1 (um) ano e 11 meses.

Grupo E – Certificações institucionais relacionadas à gestão e conformidade

E1) Certificado de entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) ativo e regular.

E2) Certificações de gestão/qualidade aplicáveis a serviços de saúde (ex.: ONA, ISO ou equivalentes), desde que relacionadas à unidade/serviço gerido e não apenas à sede administrativa da entidade.Para finalidade da avaliação dos Itens, os documentos devem conter:

-A identificação da pessoa jurídica emitente;

-Nome e o cargo do signatário;

-Timbre do emitente e período de vigência do contrato;

-Objeto contratual com descrição das atividades compativel com a proposta do Edital de Chamamento Público sob responsabilidade direta da Organização Social.

b. **Estrutura e experiência da Diretoria:**

I - Descrição do organograma do hospital até o terceiro nível: Diretor Geral, Diretor Técnico (Médico), Diretor Administrativo e Financeiro, Gerente Operacional de Enfermagem e Chefias de Unidade/Serviços

I I - Apresentação da Titulação de especialistas em administração hospitalar ou saúde coletiva dos

membros da diretoria e coordenações.

III -.Experiência mínima de 1 ano da Diretoria da Organização Social em Saúde (lotados na unidade) no gerenciamento de Unidade Hospitalar

O ente interessado deverá apresentar currículos e atestado fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, registrado no Conselho de Classe competente da jurisdição do serviço a ser prestado, dos postos correspondentes aos dois primeiros níveis.

c. **Implementação de Serviços e Funcionamento de Equipe Interdisciplinar**

I - Apresentação de quadro de pessoal médico por área de atenção compativel com as atividades propostas no plano de trabalho e, quando for o caso, titulo de especialista dos responsáveis pelos serviços (observar a legislação para cada caso).

II- Protocolos de enfermagem (rotinas por nível de qualificação dos profissionais) nas áreas de internação, sala de procedimentos, CME e postos de enfermagem

III- Protocolos assistenciais de atenção médica e rotinas operacionais para os serviços de internação e gestão de leitos.

IV- Apresentação de quadro de metas para a área médica (clínica médica) observados em especial as internações, avaliação dos pacientes de longa permanência, avaliação dos pacientes aguardando transferência para leitos de internação em outras unidades e atualização das solicitações de AIH em Sistema de Regulação.

V - Apresentação de quadro de pessoal técnico por área de atividade profissional, compatível com as atividades do plano de trabalho.

d. **Implementação e Funcionamento de Outros Serviços**

I- Instruções para o funcionamento do **serviço social** com especificação de estrutura, normas e rotinas, definidas as áreas de abrangência, horário e equipe mínima.

II- Instrução para o funcionamento da equipe **multiprofissional com** especificação de normas e rotinas, área de abrangência, horário e equipe mínima.

III- Normas para o funcionamento do serviço de **Administração Geral** com especificação de estrutura, normas e rotinas, horário e equipe mínima.

IV- Normas para realização dos procedimentos de **aquisição, recebimento, guarda e distribuição de materiais.**

V- Apresentação da padronização de **medicamentos e materiais médicos hospitalares**.

VI- Apresentação de critérios para a contratação de terceiros para os serviços de **limpeza, rouparia, alimentação, vigilância e manutenção predial**.

VII- Descrição de funcionamento hospitalar de **faturamento**, bem como horários de trabalho; estrutura de chefia; membros e tipos de vínculo e volume de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa.

e. **Ciência e Tecnologia**

I- Parcerias com instituições para desenvolvimento de projetos de pesquisa na área da assistência e/ou de saúde pública.

II- Apresentação de projeto em educação permanente com vista à capacitação da equipe interdisciplinar.

f. **Política e Gestão do Trabalho**

I- Apresentação de projeto de desenvolvimento humano com pesquisa periódica de clima organizacional e definição de uso das informações.

II- Proposta para estabelecimento de Normas para Seleção de Pessoal, Contrato de Trabalho e Avaliação de Desempenho Sugestão de Condutas para combater absenteísmo dos profissionais e estimular produção.

III- Implantação do Programa de Acolhimento: equipe necessária, sistemática de trabalho, horário de funcionamento, registro e controle de pessoal e modelo para escalas de trabalho.

IV- Quantitativo estimado, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais, a carga horária de trabalho e o salário total (em moeda corrente), por perfil de profissional, sem a incidência dos encargos patronais, com a expressão da carga horária semanal distribuída pelos dias da semana e com o enunciado do horário detrabalho.

Neste tópico, solicita-se um quadro com resumo do perfil de todos os profissionais que irão trabalhar na unidade (estejam ou não atualmente contratados) e com a expressão da carga horária semanal distribuída pelos dias da semana e com o enunciado do horário de trabalho.

g. **Metodologia de Projetos**

I- Apresentar a proposta de trabalho seguindo o roteiro do edital com adequado planejamento, visão de futuro, oportunos cronogramas de execução, custos estimados e resultados factíveis.

II- Nos projetos táticos e operacionais observar a definição dos objetivos a alcançar e definir as estratégias de implantação.

26. PARÂMETROS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

A Proposta de Trabalho será analisada e pontuada conforme o quadro abaixo, sendo que a pontuação máxima só será obtida se a mesma contiver a integralidade do quesito solicitado, de acordo com a especificação abaixo:

Critério	**Itens de avaliação**	**Pontuação máxima possível**
FA1. Área de Atividade Adequação da proposta de atividade assistencial à capacidade da unidade.	**Organização da Atividade:** a) Implantação de fluxos b) Implantação da Gestão c) Implantação de Processos	16 pontos
	d) Incremento das Atividades	04 pontos
Total:		**20 pontos**
FA2. Área de Qualidade Adequação da proposta de atividade assistencial à capacidade da unidade.	**Ações voltadas à Qualidade Objetiva:** a) Comissão de Análise e Revisão de Prontuários b)Comissão de Revisão de Óbitos	

	c)Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)	13 pontos
	d)Comissão de Farmácia e Terapêutica	
	e)Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente (NQSP)	
	f)Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar	
	g)Comitê de Gerenciamento dos Pacientes com Risco para Longa Permanência Hospitalar	
	h)Núcleo Interno de Regulação (NIR),	
	Outras Comissões	
	Ações voltadas à Qualidade Subjetiva:	07 pontos
	a) Acolhimento b) Atendimento (incluindo, pesquisa de satisfação)	
Total:		**20 pontos**
FA3. Qualificação Técnica Adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados presumidos.	a) Experiência Anterior em Hospitalar com Leitos de Internação Clínica Grupo A – Grupo B - Grupo C – Grupo D – Grupo E	26 pontos
	b) Estrutura e experiência da Diretoria	09 pontos
	c) Implementação de Serviços e Funcionamento de Equipe Interdisciplinar	07 pontos
	d) Implantação de Funcionamento de Outros Serviços	07 pontos
	e) Ciência e Técnologia	03 pontos
	f) Política e Gestão do Trabalho	04 pontos
	g) Metodologia de Projeto	04 pontos
Total:		**60 pontos**

h. **MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**

Critério FA.1: ÁREA DE ATIVIDADE

No conjunto da proposta corresponde a 20 pontos positivos

Avalia a adequação da proposta de organização dos serviços (16 pontos) e execução das atividades assistenciais à

capacidade operacional da unidade. Também avalia a capacidade de incremento de atividade assistencial (04 pontos).

Critério FA.2: ÁREA DE QUALIDADE

No conjunto da proposta corresponde a 20 pontos positivos

Expressa e promove meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a humanização das relações entre equipe profissional, usuários e comunidade. Identifica ações voltadas para a Qualidade Objetiva (13 pontos) a partir da instituição de comissões internas de monitoria dos serviços e ações voltadas à Qualidade Subjetiva (07 pontos) relacionadas com a humanização das relações na Unidade, acolhimento e atendimento do usuário.

CRITÉRIO FA.3: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

No conjunto da proposta corresponde a 60 pontos positivos

Identifica capacidade gerencial e demonstrada por experiências anteriores bem sucedidas na gestão de unidades de saúde com serviços de natureza semelhante ao objeto do edital (26 pontos); apresenta a estrutura e a experiência da Diretoria (09 pontos); a implementação de serviços e funcionamento de equipe interdisciplinar (07 pontos); a implantação e funcionamento de outros serviços (07 pontos); Ciência e Técnologia (03 pontos) ; apresenta política e gestão do trabalho (04 pontos) e a metodologia de projetos (04 pontos).

Para composição da matriz de avaliação para julgamento e classificação das Propostas de Trabalho deste processo de seleção deverão ser avaliados e observados o detalhamento dos ITENS DE AVALIAÇÃO com as respectivas pontuações conforme quadros a seguir:

CRITÉRIO FA.1: ÁREA DE ATIVIDADE

No conjunto da proposta corresponde a 20 pontos positivos. Avalia a adequação da proposta de organização dos serviços e execução das atividades assistenciais à capacidade operacional hospitalar. São referentes aos instrumentos demonstrados a seguir:

1 – Área de atividade: Avalia as ações propostas para a organização hospitalar.			**Item (unitário)**	**Total**
	Implantação de fluxos (A forma de apresentação será considerada levando-se em conta a clareza e entendimento do fluxo)	Fluxos operacionais compreendendo circulação em áreas restritivas, externas e internas	02 pontos	07 pontos
		Fluxos para registros e documentos de usuários e administrativos	01 ponto	
		Fluxo unidirecional para materiais esterilizados/roupas	02 pontos	
		Fluxo unidirecional de resíduos de serviço saúde	02 pontos	
		Implantação de Logística de Suprimentos	01 pontos	
		Proposta para Regimento Interno	01 ponto	

I - Organização das atividades	Implantação de gestão	Proposta para Regimento do Serviço de Enfermagem	01 ponto	06 pontos
		Proposta de Projeto de Tecnologia da Informação com vista ao controle gerencial e melhoria do atendimento ao usuário	02 pontos	
		Proposta para Regimento do Corpo Clínico	01 ponto	
	Implantação de Processos	Proposta de manual de protocolos assistenciais	01 ponto	03 Pontos
		Proposta de manual de rotinas administrativas para faturamento de procedimentos conforme perfil da unidade	0,5 ponto	
		Proposta de manual de rotinas administrativas para almoxarifado e patrimônio	0,5 ponto	
		Proposta de educação em saúde / capacitação	0,5 ponto	
		Proposta de manual de rotinas para administração financeira e gestão de custos	0,5 ponto	
II- Incremento de Atividades	Incremento de Atividades	Em 5% acima das metas anuais (sem elevar custos).	0,5 ponto	04 pontos
		Em 10% acima das metas anuais (sem elevar custos).	01 ponto	
		Em maior ou igual a 15% acima das metas (sem elevar custos).	1,5 ponto	
		Proposição de outras especialidades além das constantes no perfil da unidade	0,5 ponto	
		Proposição de Projetos Assistenciais de Saúde e/ou Sociais.	0,5 ponto	
	TOTAL DE PONTOS:			20 pontos

CRITÉRIO FA.2 ÁREA DE QUALIDADE

No conjunto da proposta corresponde a 20 pontos positivos. Avalia medidas da proposta de trabalho para implantação de Núcleos e comissões. São referentes aos instrumentos demonstrados a seguir:

2 . Área de Qualidade: Avalia medidas da proposta de trabalho para a implantação de Núcleos e omissões.	**Pontuação 20 pontos**	
	Item (unitário)	**Total**

Qualidade Objetiva	Comissão de Análise e Revisão de Prontuários	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	1 ponto	03 pontos
		Proposta de Regimento Interno	1 ponto	
		Cronograma de Atividade Anual	1 ponto	
	Comissão de Revisão de Óbitos	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	1 ponto	03 pontos
		Proposta de Regimento Interno	1 ponto	
		Cronograma de Atividade Anual	1 ponto	
	Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	0,50 pontos	01 ponto
		Proposta de Regimento Interno	0,25 pontos	
		Cronograma de Atividade Anual	0,25 pontos	
	Comissão de Farmácia e Terapêutica	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	1 ponto	03 pontos
		Proposta de Regimento Interno	1 ponto	
		Cronograma de Atividade Anual	1 ponto	
	Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente (NQSP)	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	0,50 pontos	01 ponto
		Proposta de Regimento Interno	0,25 pontos	
		Cronograma de Atividade Anual	0,25 pontos	
	Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	1 ponto	03 pontos
		Proposta de Regimento Interno	1 ponto	
		Cronograma de Atividade Anual	1 ponto	
	Comitê de Gerenciamento dos Pacientes com Risco para Longa Permanência Hospitalar	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	1 ponto	03 pontos
		Proposta de Regimento Interno	1 ponto	
		Cronograma de Atividade Anual	1 ponto	

	Núcleo Interno de Regulação (NIR)	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	1 ponto	02 pontos
		Proposta de Regimento Interno	0,50 pontos	
		Cronograma de Atividade Anual	0,50 pontos	
	Outras Comissões	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	0,50 pontos	01 ponto
		Proposta de Regimento Interno	0,25 pontos	
		Cronograma de Atividade Anual	0,25 pontos	
Qualidade Subjetiva	Acolhimento	Manual de Acolhimento	2 pontos	02 pontos
	Atendimento	Proposta de Organização do Atendimento de Usuários	2 pontos	04 pontos
		Implantação e Funcionamento do Serviço de Atendimento ao Usuário	01 ponto	
		Serviço de Apoio Nutricional	01 ponto	
TOTAL DE PONTOS:				**20 pontos**

CRITÉRIO FA.3 QUALIDADE TÉCNICA

No conjunto da proposta corresponde a 60 pontos positivos. Avalia a capacidade gerencial da proponente ou do corpo diretivo quanto a administrar um hospital e conduzir as ações assistenciais com bom nível de desempenho, com equipe titulada nas áreas que se propõe assistir. São referentes aos instrumentos demonstrados a seguir:

3. Qualidade técnica: Avalia a capacidade gerencial da proponente ou do corpo diretivo quanto a administrar o hospital e conduzir as ações assistenciais com bom nível de desempenho, com equipe titulada nas áreas afins:		**Pontuação 60 pontos**	
		Item unitário	**Item total**
Experiência Anterior em Gestão Hospitalar com Internação Clínica da proponente ou de seu corpo diretivo	A1- Comprovação de gerenciamento de Unidade Hospitalar com Internação Clínica com mais do que 50 leitos de internação.	03 pontos	26 pontos
	A2 - Comprovação de gerenciamento de Unidade Hospitalar com Internação Clínica com até 49 leitos de internação.	02 pontos	
	B1- Comprovação de gerenciamento em unidade Hospitalar com Internação Clínica com mais de 50 leitos, por período superior a 5 (cinco) anos	04 pontos	

	B2- Comprovação de gerenciamento em unidade Hospitalar com mais de 50 leitos, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e 11 meses.	02 pontos	
	B3- Comprovação de gerenciamento em unidade Hospitalar com mais de 50 leitos, de 1 (um) a 1 (um) ano e 11 meses..	01 ponto	
	C1- Comprovação que possui hospital própria por mais de 10 (dez) anos.	03 pontos	
	C2- Comprovação que possui hospital própria por mais de 05 (cinco) anos.	02 pontos	
	D1- Qualificação como Organização Social em Goiás e/ou em outra Unidade da Federação por mais de 5 (cinco) anos.	03 pontos	
	D2- Qualificação como Organização Social em Goiás e/ou em outra Unidade da Federação por 2 (dois) a 4 (quatro) anos e 11 meses	02 pontos	
	D3- Qualificação como Organização Social em Goiás e/ou em outra Unidade da Federação por 1 (um) a 1 (um) ano e 11 meses.	01 ponto	
	E1- Certificado de entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) ativo e regular	01 ponto	
	E2- Certificações de gestão/qualidade aplicáveis a serviços de saúde (ex.: ONA, ISO ou equivalentes), desde que relacionadas à unidade/serviço gerido e não apenas à sede administrativa da entidade.	02 pontos	
Estrutura e experiência da Diretoria	I- Descrição do organograma do hospital até o terceiro nível: Diretor Geral, Diretor Técnico (Médico), Diretor Administrativo e Financeiro, Gerente Operacional de Enfermagem e Chefias de Unidade/Serviços	02 pontos	09 pontos
	II -Apresentação da Titulação de especialistas em administração hospitalar ou saúde coletiva dos membros da diretoria e coordenações (cada profissional poderá obter no máximo 0,5 ponto)	04 pontos	
	III -Experiência mínima de 1 ano da Diretoria da Organização Social em Saúde (lotados na unidade) no gerenciamento de Unidade Hospitalar (cada Diretor poderá obter no máximo 0,5 ponto)	03 pontos	

Implementação de Serviços e funcionamento da Equipe Interdisciplinar	I - Apresentação de quadro de pessoal médico por área de atenção compativel com as atividades propostas no plano de trabalho e, quando for o caso, titulo de especialista dos responsáveis pelos serviços (observar a legislação para cada caso).	02 pontos	07 pon
	II-Protocolos de enfermagem (rotinas por nível de qualificação dos profissionais) nas áreas de internação, sala de procedimentos, CME e postos de enfermagem.	01ponto	
	III-Protocolos assistenciais de atenção médica e rotinas operacionais para os serviços de internação e gestão de leitos.	01 ponto	
	IV-Apresentação de quadro de metas para a área médica (clínica médica) observados em especial as internações, avaliação dos pacientes de longa permanência, avaliação dos pacientes aguardando transferência para leitos de internação em outras unidades e atualização das solicitações de AIH em Sistema de Regulação.	02 pontos	
	V-Apresentação de quadro de pessoal técnico por área de atividade profissional, compatível com as atividades do plano de trabalho.	01 ponto	
Implementação e Funcionamento de outros Serviços	I- Instrução para o funcionamento do **serviço social** com especificação de estrutura, normas e rotinas, definidas as áreas de abrangência, horário e equipe mínima	01 ponto	07 pontos
	II- Instrução para o funcionamento da **equipe multiprofissional** com especificação de normas erotinas, área de abrangência, horário e equipe mínima.	01 ponto	
	III- Normas para o funcionamento do serviço de **Administração Geral** com especificação de estrutura, normas e rotinas, horário e equipe mínima.	01 ponto	
	IV - Normas para realização dos procedimentos de **aquisição, recebimento, guarda e distribuição** de materiais na Unidade.	01 ponto	
	V -Apresentação da padronização de **medicamentos e materiais** **médicos hospitalares.**	01 ponto	
	VI- Apresentação de critérios para a contratação de terceiros para os serviços de **limpeza, vigilância e manutenção predial.**	01 ponto	
	VII- Descrição de funcionamento hospitalar **de faturamento**, bem como horários de trabalho; estrutura de chefia; membros e tipos de vínculo e Volume de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa	01 ponto	
Ciência e Tecnologia	I -Parcerias com instituições para desenvolvimento de projetos de pesquisa na área da assistência e/ou de saúde pública.	02 pontos	03 pontos
	II -Projeto em educação permanente com vista à capacitação da equipe interdisciplinar	01 ponto	
Política e Gestão do Trabalho	I -Projeto de desenvolvimento humano com pesquisa periódica de clima organizacional e definição de uso das informações.	01 ponto	04 pontos
	II -Proposta para estabelecimento de Normas para Seleção de Pessoal, Contrato de Trabalho e Avaliação de Desempenho, sugestão de condutas para combater absenteísmo dos profissionais e estimular produção.	01 ponto	

	III -Implantação do Programa de Acolhimento: equipe necessária, sistemática de trabalho, horário de funcionamento, registro e controle de pessoal e modelo para escalas de trabalho	01 ponto	
	IV -Quantitativo estimado, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais, a carga horária de trabalho e o salário total (em moeda corrente), por perfil de profissional, sem a incidência dos encargos patronais, com a expressão da carga horária semanal distribuída pelos dias da semana e com o enunciado do horário de trabalho.	01 ponto	
Metodologia de Projetos	I -Proposta de trabalho seguindo o roteiro do edital com adequado planejamento, visão de futuro, oportunos cronogramas de execução, custos estimados e resultados factíveis.	02 pontos	04 pontos
	II -Projetos táticos e operacionais observar a definição dos objetivos a alcançar e definir as estratégias de implantação.	02 pontos	
TOTAL DE PONTOS :			**60** pontos

27. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**

27. 1. Na forma de julgamento, ou seja, tipo “MELHOR PROPOSTA”, serão desclassificadas as Propostas de Trabalho que:

a. Não atingirem uma Pontuação Total mínima de 50 (cinquenta) pontos e que não alcançarem 50% do total possível em cada um dos CRITÉRIOS: FA.1. Área de Atividade, FA.2. Área de Qualidade e FA.3. Qualificação Técnica;

b. Não atenderem às exigências deste Edital;

c. Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio e para Metas de Produção das atividades do Hospital com valores manifestamente inexequíveis.

27. 2. No julgamento da pontuação da proposta para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada Fator de Avaliação (FA):

NT = FA.1 + FA.2 + FA.3

27. 3. A escolha da Organização Social de Saúde será definida por meio da maior Nota Técnica - NT obtida.

QUALQUER DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO TIVER SUA IDONEIDADE COMPROVADA PODERÁ IMPLICAR EM DESQUALIFICAÇAO DA OSS NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.

GUILHERME BRASIL SILVÉRIO
Assessor Técnico/DIASA – SEMUSA

RAQUEL MOREIRA BARROS TOLENTINO DE ARAÚJO

JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA

Secreária Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brasil Silverio**, **Agente Administrativo**, em 08/06/2026, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Moreira Barros Tolentino de Araújo Goulart**, **Servidor Municipal**, em 08/06/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira**, **Secretario(a)**, em 08/06/2026, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2474096** e o código CRC **6D43A08F**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 65/2026 - SEMUSA/DIASA/ASTEC

Em 07 de maio de 2026.

HOSPITAL MUNICIPAL GEORGES HAJJAR

I - INTRODUÇÃO

O presente documento tem o objetivo realizar analise técnica acerca da celebração de parcerias para gestão de unidade hospitalar com eficiência, qualidade e transparência, tendo o sistema do SUS como principal beneficiado, através da terceirização, que destina-se a transferir gestão de atividade para a iniciativa privada, para entidades que possuam capacitação avaliada e verificada, com resultados qualitativos e quantitativos, em prazos prefixados, com controle das atividades executadas conforme da Lei específica.

A definição de Organização Social, entidade que será selecionada pelo Poder Executivo municipal, que habilita uma organização privada do Terceiro Setor, através do Contrato de Gestão, objetivando o gerenciamento de unidades que naturalmente são de responsabilidade da administração direta. A Organização Social para ser qualificada, deve ser uma entidade privada sem fins lucrativos, obedecendo as questões legais previstas na Lei nº 4.173 de 16 de dezembro de 2021.

Tendo em vista que, a seleção de ente do terceiro setor é para a realização de uma execução prática dos serviços a serem desenvolvidos na unidade, uma vez que, a Organização Social é um ente gerenciador qualificado para a execução de atividades, sendo a responsabilidade do administrador público realizar a fiscalização regular dos serviços prestados, observando –se os princípios constitucionais fundamentais previstos a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de se observar princípios da razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público.

O presente estudo se justifica em razão da necessidade de selecionar a melhor proposta, bem como em critérios técnicos, para a contratação de serviços destinados às atividades de saúde do Hospital Municipal Georges Hajjar, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao Anexo Técnico e ao Termo de Referência, caso se conclua pela viabilidade de contratação. Tendo em observância na elaboração do Contrato de Gestão, além dos princípios constitucionais, especificar bem preceitos do programa de trabalho proposto para entidade gerenciadora (OS), estipular as metas a e os respectivos prazos de execução, assim como a previsão dos critérios objetivos de avaliação de desempenho utilizados mediante indicadores de qualitativos e produção.

A entidade gerenciadora utilizará as ferramentas de gestão privada, afetando as áreas de finanças, almoxarifado e recursos humanos, facilitando para gestão pública no sentido de desburocratizar os procedimentos de compras e contratação de pessoal, fazendo com que o sistema de gestão com organizações sociais flexibilize a atuação com práticas modernas de gestão, que facilitam a os ganhos em produtividade e maior satisfação aos usuários do SUS

Para realização de repasses financeiros a terceiros, por intermédio de um Contrato de Gestão, a

Administração Pública deve ter a previsão em lei orçamentária ou em lei prévia, e tal lei deve demonstrar o destino dos recursos para a Organização Social, com metas e valores além das datas dos repasses, mantendo arquivado todo histórico da parceria com a OSS.

II- VANTAGENS DA TERCEIRIZAÇÃO DE GESTÃO

O modelo de parceria com Organizações Sociais de Saúde foi implementado no Município de Anápolis a partir de 2019, a exemplo de vários Estados e Municípios da Federação que vêm celebrando Contratos de Gestão com Organizações Sociais de Saúde para gerenciamento de diferentes serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) desde 1998. O principal objetivo do governo municipal com essas parcerias é aprimorar a administração pública e obter melhor eficiência, qualidade e adaptabilidade do SUS ao ambiente socioeconômico dinâmico da sociedade brasileira, em um modelo que fortaleceu a separação das funções de financiamento e contratualização de serviços de saúde, daquelas relacionadas à prestação dos serviços assistenciais.

A Parceria desenvolvida com Organizações Sociais em Saúde (OSS) no Município de Anápolis vêm aperfeiçoar os instrumentos já utilizados na Administração Pública de modo que se possa prever com a máxima exatidão os serviços e atividades que estão sendo contratados, por meio de Indicadores de Desempenho e Metas de Produção estabelecidas no Contrato de Gestão. Em nenhum momento, entretanto, a política pública de saúde deixará de ser responsabilidade do Governo Municipal. Mesmo administrado e executado por uma entidade privada sem fins lucrativos (OSS), caso haja problema no atendimento e insatisfação dos usuários em relação ao serviço, a Organização Social será notificada e deverá explicar os motivos dos problemas ocorridos, podendo ser penalizada e até mesmo ter o contrato rescindido a qualquer momento, além de estabelecer estratégias para a correção dos problemas identificados.

A legislação municipal vigente estabelece como fundamentos para as relações com o terceiro setor a transparência na aplicação dos recursos públicos, devendo obedecer aos princípios da legais e de interesse público além dos demais princípios constitucionais aplicáveis. A OSS utiliza controles de empresa privada, principalmente em relação às áreas contábil, financeira, suprimentos e de Recursos Humanos e isso traz melhorias para o desempenho geral da Organização. O formato de OSS propicia a flexibilidade de gestão necessária para melhor atuação devido à possibilidade de incorporar as modernas práticas de gestão, que favorecem a obtenção de ganhos de produtividade e maior satisfação dos usuários na prestação de serviços públicos.

O controle de resultados é o principal mecanismo de responsabilização presente no Contrato de Gestão, pois neste constam, de forma detalhada, as metas que devem ser atingidas pelos serviços de saúde transferidos às OSS. A decisão da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis (SEMUSA) para estruturar parcerias com Organizações Sociais de Saúde levou em consideração as metodologias já existentes no Estado de Goiás e no Brasil que obtiveram significativos resultados de êxito em relação aos princípios da economicidade, efetividade, vantajosidade e qualidade dos serviços públicos de saúde.

A transferência de gestão e execução uma atividade pública mediante Contrato de Gestão é fundamentada pela administração municipal, justificando a opção de terceirização em vez de exercer por administração direta, podendo trazer mais eficiência com as Organizações Sociais, uma vez que são especializadas na gestão de serviços de saúde e podem trazer práticas eficientes de gestão e administração para a unidade de saúde hospitalar, resultando em melhorias na eficiência operacional.

Realizando o foco na qualidade de atendimento em obediência as regras qualitativas preestabelecidas, as organizações sociais podem direcionar os esforços em melhora de qualidade dos serviços de saúde, implementando melhores práticas e padrões de atendimento. Isso pode resultar em uma melhor experiência para

os pacientes do SUS e uma prestação de cuidados de saúde mais eficaz, podendo ser mais ágeis e flexíveis por não ter a limitação da burocracia nas aquisições e implementação de novas tecnologias, podendo haver melhorias significativas na qualidade e na eficácia dos cuidados prestados.

A necessidade de contratualização de serviços de saúde por meio dessas parcerias (OSs) é a estratégia adotada pela Prefeitura Municipal de Anápolis, é para favorecer a modernização, assegurar maior eficiência e qualidade aos processos socioeconômicos, melhorar o serviço ofertado ao usuário Sistema Único de Saúde (SUS) com assistência humanizada e garantir a equidade na atenção com acesso para serviços e ações de saúde integrais.

Ocorre uma redução de custos em alguns casos, onde a terceirização para organizações sociais pode levar para a prefeitura estruturas de custos mais enxutas e eficientes, levando-se em conta a morosidade da máquina pública no andamento dos processos de compras e licitações, e utilizando mesma fonte de recursos públicos com objetividade, em ações direcionadas exclusivamente para o SUS, de forma gratuita, atendendo às políticas públicas e metas pré-fixadas pela SEMUSA. Tendo vários outros benefícios na gestão realizada por meio de uma Organização Social como a autonomia administrativa na gestão de recursos humanos, financeiros e materiais com estruturação de parcerias para descentralizar e diversificar as atividades relativas à prestação de serviços de saúde, a agilidade na aquisição de medicamentos, insumos, serviços, equipamentos, reformas, criação de leitos, etc.

A Contratação e gestão de pessoas mais flexível e eficiente, com subsequente incremento da força de trabalho da Administração Pública e ampliação quantitativa e qualitativa da oferta dos serviços de saúde com menores gastos com recursos humanos levando em conta os valores globais gastos com servidores públicos efetivos e comissionados e tais vantagens são explicadas, dentre outros motivos, devido à limitações intrínsecas ao regime de direito público, que traz solenidades especiais aos atos de gestão, contratação de pessoal, compras e outras pactuações, limitações essas que muitas vezes não atingem as atividades prestadas por uma Organização Social.

Esse estudo tem como objetivo a apresentação de vantagens para contratação via Chamamento Público, de entidade de direito jurídico privado, qualificada como Organização Social, para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no Hospital Municipal Georges Hajjar, localizado na Endereço: R. L14 - Leblon, Anápolis - GO, 75104-869, em regime de 24 horas/dia. Realizando analise técnica acerca da celebração da parceria para gestão de unidade hospitalar em contrato via Chamamento Público, através da terceirização, que destina-se a transferir gestão de atividade para a iniciativa privada, para a entidade _____ a (**ser definida**).

III- OBJETIVO

O Hospital Municipal Georges Hajjar é uma unidade de internação que atende o município de Anápolis, em atendimento de Baixa e Média Complexidade, com a porta de Entrada (restrita), sendo devidamente referenciado 24h pelo Complexo Regulador Municipal de Anápolis. O Hospital Municipal Georges Hajjar tem a área distribuída em recepção, farmácias, CAF, salas de diagnósticos (Raios X, ECG, USG) e posto de coleta para laboratório de análises clínicas. Conta ainda com 68 leitos totais, sendo 56 leitos adultos (masculino e feminino), 02 leitos de isolamento e 06 de cuidados intermediários e 04 leitos de longa permanência.

A entidade terá experiência Comprovada na Área de Saúde, com experiência comprovada na gestão de unidades de saúde de complexidade similar. Esse histórico será demonstrado com contratos anteriores, relatórios de desempenho e indicadores de qualidade. Com a comprovação que possui equipe técnica qualificada, com experiência em atendimento hospitalar, com a equipe administrativa e de saúde devidamente registrada e com

expertise nesse perfil de atendimento.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação pretendida, que tem como finalidade a celebração de Contrato de Gestão com entidade de direito privado, sem fins lucrativos, previamente qualificada como Organização Social de Saúde (OSS), com experiência comprovada na gestão de serviços públicos de saúde, para assumir o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no Hospital Municipal Georges Hajjar, em regime de funcionamento ininterrupto (24 horas/dia, todos os dias da semana). Para ser elegível à contratação, a Organização Social de Saúde deverá atender a critérios de qualificação jurídica e técnica, atendendo a exigências e qualidades.

Para atender os critérios de Qualificação como Organização Social no município de Anápolis, a entidade deve ser constituída como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e possuir a qualificação como Organização Social concedida pela Prefeitura Municipal de Anápolis. Esta qualificação deve estar em conformidade com os critérios estabelecidos, na Lei nº 4.173/2021. É fundamental que as potenciais interessadas examinem detalhadamente esses instrumentos legais para assegurar o pleno atendimento a todas as exigências para a obtenção e manutenção da qualificação como OSS no município de Anápolis. A menção específica à legislação local demonstra a importância da conformidade legal e da adesão ao arcabouço normativo municipal que rege a operação das OSS.

É requisito indispensável a experiência na Gestão Hospitalar no SUS, e que a OS apresente experiência comprovada na gestão de unidades de saúde com complexidade de atendimento similar ao objeto no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa experiência deverá ser demonstrada por meio de documentos que atestem a atuação da entidade em hospitais com perfil e porte semelhantes ao Hospital Municipal Georges Hajjar. A exigência de experiência em complexidade de pronto atendimento dentro do SUS ressalta a necessidade de uma OSS familiarizada com os desafios e o ambiente regulatório específico do sistema público de saúde brasileiro. A gestão dessas unidades demanda expertise no tratamento de uma vasta gama de condições de saúde, na realização de procedimentos complexos e no cumprimento das diretrizes e normas do SUS.

A OSS deverá comprovar sua capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços de saúde abrangidos por este Termo de Referência. Essa comprovação será realizada mediante a apresentação de documentação institucional relevante (como o estatuto social e registros), relatórios de desempenho que evidenciem resultados positivos em gestões anteriores, cópias de contratos de gestão previamente celebrados com entidades públicas, e um portfólio técnico detalhado que demonstre a expertise e os recursos da organização. A solicitação detalhada de documentação institucional, relatórios de desempenho, contratos anteriores e portfólio técnico enfatiza a necessidade de transparência e da apresentação de evidências concretas que sustentem as alegações de expertise e capacidade da OSS. Essa exigência rigorosa de documentação visa garantir que apenas entidades com um histórico comprovado de competência e experiência sejam consideradas para a gestão do hospital.

A Organização Social de Saúde contratada será responsável pelo gerenciamento integral dos serviços assistenciais e administrativos no Hospital Municipal Georges Hajjar. Isso inclui a gestão de recursos humanos (em nível de planejamento e diretrizes), materiais, medicamentos, insumos, manutenção predial, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, além da implementação de ações de vigilância em saúde, segurança do paciente e controle de infecções. A abrangência das responsabilidades exige uma equipe multidisciplinar e experiência comprovada em todas essas áreas da gestão. Uma OSS bem-sucedida precisará demonstrar a capacidade de integrar e coordenar essas diversas funções de maneira eficaz para assegurar o funcionamento harmonioso de toda unidade.

A atuação da OSS se dará sob um regime de metas e indicadores de desempenho que serão previamente definidos e pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), conforme previsto no Contrato de Gestão. Este

modelo de gestão por resultados é fundamental para garantir a efetividade dos serviços e a responsabilização da OSS pelos objetivos estabelecidos.

Em atendimento ao disposto no art. 3º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 04/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, deverá ser assegurada a implementação de estratégias de capacitação contínua voltadas à gestão, monitoramento e fiscalização do Hospital Municipal Georges Hajjar, mediante a realização de treinamentos periódicos, no mínimo anuais, com carga horária e conteúdo previamente definidos, abrangendo temas como gestão de contratos de gestão, indicadores de desempenho, prestação de contas, legislação aplicável e controle interno. A capacitação deverá garantir a participação dos membros dos conselhos sociais relacionados, conselheiros de saúde, agentes políticos e servidores envolvidos na fiscalização e acompanhamento da parceria, incluindo os integrantes do controle interno municipal, podendo ser executada por meio de cursos, oficinas, treinamentos presenciais ou virtuais, promovidos pela Administração Pública ou por instituições especializadas, visando ao fortalecimento da governança, qualificação da fiscalização e melhoria dos resultados da parceria.

V- RISCOS REFERENTES A CONTRAÇÃO DE OSs:

Risco 01: Planejamento deficiente

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa (x) Média () Alta

Dano (s):

O prejuízo ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Anápolis.

Ação(ões) Preventiva(s):

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme

estabelecimentos de saúde vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Ação(ões) de Contingência:

Revisão de quantitativos e valores

Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa (x) Média () Alta

Dano (s):

Utilização, por parte da CONTRATADA, para uma prestação deficiente de serviços.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do

objeto e solicitar a revisão deste pelo setor competente de fiscalização de OSs

Ação(ões) de Contingência:

Correção do Termo de Referência.

Risco 03: Indisponibilidade financeira

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa (x) Média () Alta

Dano(s):

A não contemplação da contratação ou quebra contratual por não repasse das verbas.

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento financeiro para aquisições.

Ação(ões) de Contingência:

Reprogramação de Planejamento financeiro municipal

Risco 04: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (x) Alta

Dano(s):

Prejuízo no atendimento aos usuarios do SUS e não cumprimentos das metas/necessidades da Secretaria de Saúde.

Ação(ões) Preventiva(s):

Avaliação da capacidade técnica da empresa, Rigorosidade na avaliação das empresas

Ação(ões) de Contingência:

Recessão contratual e reinício do processo licitatório

Risco 04: Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (x) Alta

Dano(s):

Prejuízo ao erário

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas;

Fiscalização de Contrato; Fiscalização dos itens fornecidos.

Ação(ões) de Contingência:

Sanções e penalidades previstas no Contrato amparado pelo setor juridico

VI - LEVANTAMENTO DE VALORES

A Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) adotou um parâmetro de referência orçamentária para determinar os recursos financeiros necessários ao Hospital Municipal Georges Hajjar, baseado em valores previamente estabelecidos. Essa abordagem considerou a experiência da Secretaria Estadual de Saúde, que havia aplicado recentemente contratos de gestão e utilizado as bases de dados dos sistemas de Gestão de Custos *KeyPerformance Indicators for Health (KPIH) e PLANISA*.Esses sistemas são empregados para unidades com perfis similares. Por meio dessa comparação, a SEMUSA considerou adequado utilizar uma metodologia de cálculo semelhante à utilizada pela Secretaria Estadual, que se baseava no custeio por Absorção. Essa metodologia implicava o uso total dos custos fixos associados a cada produto ou serviço oferecido, levando em conta os custos

efetivamente consumidos durante a prestação desses serviços.

Trata-se do único método aceito pelo Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC), em que se realiza a "apropriação integral de todos os custos (diretos, indiretos, fixos e variáveis) aos produtos/serviços finais" (BRASIL, 2006). Assim, tem-se que cada custo unitário presente na matriz de custeio está incorporado dos custos e despesas (incluindo administrativas) relacionadas à realização do serviço assistencial.

Para o cálculo das linhas de contratações/centro de custos, foi utilizado o relatório Painel Comparativo de Custos, com o mesmo perfil deste hospital, pertencentes à base de dados da Planisa, utilizada nos contratos da secretatia estadual de saúde, utilizam-se justamente da metodologia de custeio por absorção, com padronização no processo de coleta, apuração e periodicidade mensal, gerando assim, relatórios contendo 3 (três) valores por centro de custos/linha de contratação, sendo: I. Percentil 25 (P25), que se refere a posição 25% da amostra de valores, ordenados do menor para o maior valor; II. Percentil 50 (P50), que se refere a posição 50% da amostra de valores, ordenados do menor para o maior valor; III. Percentil 75 (P75), que se refere a posição 75% da amostra de valores, ordenados do menor para o maior valor.

O Percentil adotado foi o P50, que constitui a mediana do custo unitário para a mesma distribuição de frequência entre os P25, P50 e P75, atualmente indicada para o gerenciamento e desenvolvimento das ações e serviços nas unidades de saúde do Estado de Goiás. O percentil sugerido é mais econômico que o P75 e atende a finalidade de se buscar a compatibilização dos custos com o princípio da eficiência e da economicidade, posto que, buscou-se uma referência que pode representar menos despesas, se adequando a realidade da Unidade de Saúde, não importando assim em sobrepreço e tampouco deixando-a inexequível.

Ressalte-se ainda, que quando tratamos de hospitais de baixa e média complexidade, como é o caso da unidades analisadas e de todos aqueles cujos pacientes são referenciados pelo Complexo Regulador municipal, convenciona-se a utilização do P50, pois é o percentil que costuma melhor se amoldar ao perfil daquelas unidades e aos seus custos integrados. O Cálculo, então, buscou ponderar todo o contexto daquela unidade, para que fosse possível atingir uma maior personalização. Considerou-se também a capacidade instalada atualmente existente, já com as alterações de leitos ocorridas recentemente, ou possibilidade destas; a série histórica de atendimentos; os equipamentos instalados; as especialidades e serviços.

O montante mensal estimado para o Hospital Municipal Georges Hajjar é de R$ 2.644.956,29 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), correspondente ao montante anual de R$ 31.739.475,48 (trinta e um milhões, setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Conforme Despacho Nº 5/2026 - SEMAD/DIRCOL/GEPRE, que solita alteração de valores conforme cotação da Planilha de Preço Médio Revisada (doc. SEI nº 2119081) e da Cotação Revisada (doc. SEI nº 2119071), a qual resultou na validação da metodologia e da precificação inicialmente apresentada pela SEMUSA, conferindo respaldo técnico e aderência aos parâmetros de mercado.

Considerando o custeio mensal estimado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA para a operacionalização da unidade, o valor máximo a ser repassado a título de despesas pré-operacionais corresponderá a até 15% (quinze por cento) do valor de repasse mensal, perfazendo o limite de R$ 396.743,44 (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), condicionado à comprovação das ações preparatórias indispensáveis ao início da execução contratual.

O valor total estimado para a execução do objeto, considerando o período de 12 (doze) meses de vigência contratual, acrescido do aporte destinado às despesas pré-operacionais, perfaz o montante de R$ 32.136.218,92 (trinta e dois milhões, cento e trinta e seis mil, duzentos e dezoito reais e noventa e dois centavos). Sendo vinculado à avaliação dos Indicadores de Desempenho e conforme sua valoração. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão na fonte de recursos federal, estadual e/ou municipal à conta as Dotações Orçamentárias, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa da Unidade Gestora solicitante,

obedecido o disposto no Art. 150, da Lei 14.133/2021.Para levantamento dos custos serão contabilizados os itens abaixo:

a) Considerando a taxa de ocupação, houve a projeção de paciente-dia, conforme quadro 1 abaixo. Assim, o custeio estimado para as unidades foi obtido multiplicando esse volume de paciente-dia pelo custo unitário da diária.

Quadro 01. Internações Hospitalares **Hospital Municipal Georges Hajjar**

Internações Hospitalares	**Nº de Leitos**	**Quantidade dias do mês**	**Taxa de Ocupação (TOH)**	**Paciente-Dia**
Saída Clínica Médica	56	30,4	85%	1497
Leito Intermediário	6	30,4	90%	164
Cuidados Prolongados	4	30,4	100%	122

Quanto ao detalhamento das atividade da unidade foi considerado as atividades abaixo descritas com a respectiva quantitade.

DESCRIÇÃO	**CRITÉRIO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1. SERVIÇOS HOSPITALARES				
1.1 Enfermaria				
Clínico	Paciente dia	1499	R$ 858,99	R$ 1.287.626,01
1.2 Cuidados Intermediários				
Cuidados Intermediários	Paciente dia	164	R$ 2.256,07	R$ 369.995,48
1.3 Cuidado Prolongados				
Cuidados prolongados	Paciente dia	122	R$ 1.858,00	R$ 226.676,00
2. ATENDIMENTO AMBULATORIAL				
Pequenos procedimentos ambulatoriais	Procedimento	60	R$ 85,99	R$ 5.159,40
Consulta médica (visitas)	Consulta	2040	R$ 105,47	R$ 215.158,80
3. SERVIÇOS SADT EXTERNO				
Ecocardiograma transtorácio	Exame	120	R$ 151,21	R$ 18.145,20
Eletrocardiograma	Exame	300	R$ 31,26	R$ 9.378,00
Ecodoppler vascular	Exame	160	R$ 88,58	R$ 14.172,80
Ultrassonografia	Exame	300	R$ 88,58	R$ 26.574,00
Raio X	Exame	300	R$ 125,84	R$ 37.752,00
4. SERVIÇOS SADT INTERNO				
Análises Clínicas	Exame	10.000	R$ 8,76	R$ 87.600,00
Eletrocardiograma	Exame	500	R$ 31,26	R$ 15.630,00
Radiografia com e sem contraste	Exame	500	R$ 61,66	R$ 30.830,00
Ultrassonografia	Exame	100	R$ 88,58	R$ 8.858,00

Ecodoppler Vascular	Exame	50	R$ 88,58	R$ 4.429,00
Tomografia	Exame	300	R$ 131,52	R$ 39.456,00
Ressonância	Exame	20	R$ 440,64	R$ 8.812,80
Fisioterapia	Sessão	2040	R$ 21,01	R$ 42.860,40
Fonoaudiologia	Sessão	300	R$ 26,87	R$ 8.061,00
Psicologia	Sessão	2040	R$ 43,69	R$ 89.127,60
Terapia Ocupacional	Sessão	900	R$ 30,16	R$ 27.144,00
Hemodiálise	Sessão	30	R$ 383,66	R$ 11.509,80
Agência Transfusional	Bolsas	100	R$ 600,00	R$ 60.000,00
				TOTAL R$ 2.644.956,29

VII - LEVANTAMENTO DE METAS

Serão consideradas como Metas de Produção, determinantes ao pagamento da parte assistencial/fixa, os seguintes critérios:

Internações Hospitalares

I- Saídas Clínicas

SADT Externo: **exames e ações de apoio e diagnóstico.**

I- Ultrassonografia
II- Ecodoppler Vascular
III- Ecocardiograma (adulto e pediátrico)
IV- Eletrocardiograma
V- Radiografia

Quadro 01. Metas de atendimentos para o Hospital Municipal Georges Hajjar.

Dimensão	Descrição	Meta Mensal
Internação	Saídas de Clínica Médica	300
SADT EXTERNO	Ecocardiograma trastorácico (adulto e pediátrico)	120
	Eletrocardiograma	300
	Ecodoppler vascular	160
	Ultrassonografia	300
	Radiografia	300

VIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida para a gestão do Hospital Municipal Georges Hajjar é a **seleção com Organização Social**

de Saúde (OSS). Esta decisão fundamenta-se na análise comparativa das alternativas de gestão, que evidenciou a OSS como o modelo mais adequado para atender às complexas necessidades da unidade, oferecendo um equilíbrio entre eficiência operacional, flexibilidade administrativa e foco na qualidade dos serviços prestados à população de Anápolis. A experiência positiva já observada no município desde 2019, bem como em outros entes federativos que adotaram este modelo, reforça a sua viabilidade e potencial para otimizar a gestão hospitalar.

A operacionalização da gestão com OSS se dará por meio da celebração de um Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Anápolis, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), e uma entidade privada sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social. Este instrumento contratual detalhará os objetivos a serem alcançados, as metas de desempenho a serem cumpridas, os indicadores de qualidade a serem monitorados e as responsabilidades de cada parte. A gestão integral do Hospital Municipal Georges Hajjar será transferida para a OSS, abrangendo desde a gestão administrativa e financeira até a gestão assistencial e de recursos humanos.

No que concerne às exigências relacionadas à **manutenção**, o Contrato de Gestão deverá prever cláusulas específicas que detalhem as responsabilidades da OSS na manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura física do hospital, incluindo edifícios, instalações elétricas e hidráulicas, sistemas de climatização, equipamentos médico-hospitalares e mobiliário. Deverão ser estabelecidos indicadores de desempenho para monitorar a qualidade e a tempestividade das ações de manutenção, bem como os prazos para a realização de reparos e a reposição de equipamentos quando necessário. A OSS deverá apresentar planos de manutenção periódicos e relatórios de acompanhamento para garantir a conservação adequada do patrimônio público e a segurança dos pacientes e profissionais.

Em relação à **assistência técnica conforme Lei n° 14.133/21, o** Contrato de Gestão deverá contemplar as exigências para a garantia do funcionamento adequado dos equipamentos médico-hospitalares e de outros sistemas tecnológicos utilizados na unidade. Isso poderá incluir a obrigação da OSS de contratar serviços de assistência técnica especializada, manter contratos de garantia e realizar calibrações e inspeções periódicas, conforme as normas e regulamentos técnicos aplicáveis. Da mesma forma que para a manutenção, deverão ser definidos indicadores de desempenho para monitorar a disponibilidade e a funcionalidade dos equipamentos, bem como os prazos para a resolução de falhas e a realização de reparos. A OSS deverá comprovar a qualificação dos técnicos responsáveis pela assistência e apresentar registros das intervenções realizadas.

É fundamental que o Contrato de Gestão estabeleça mecanismos claros de fiscalização e acompanhamento por parte da Prefeitura Municipal, para garantir o cumprimento das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, bem como de todos os demais aspectos da gestão hospitalar. A definição de penalidades em caso de descumprimento contratual também se mostra essencial para assegurar a efetividade da contratualização e a qualidade dos serviços prestados à população de Anápolis.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

A Lei n° 14.133/21, em seu art. 18, §1° inciso IX, demanda a apresentação de um demonstrativo dos resultados esperados em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. No contexto da gestão do Hospital Municipal Georges Hajjar por uma Organização Social (OS), essa abordagem visa otimizar a prestação de serviços de saúde à população de Anápolis. A terceirização da gestão para uma OS qualificada permite a aplicação de práticas de gestão privada, focando na eficiência, qualidade e transparência, com o Sistema Único de Saúde (SUS) como principal beneficiado, através de resultados qualitativos e quantitativos pré-definidos e controlados conforme a legislação específica.

A economicidade é um dos pilares dessa parceria, buscando a desburocratização de processos

administrativos que, muitas vezes, atrasam a aquisição de materiais e a contratação de pessoal na esfera pública. A expertise de uma OS em ferramentas de gestão privada, especialmente nas áreas de finanças, almoxarifado e recursos humanos, facilita a obtenção de melhores condições em compras e agiliza a movimentação de pessoal. Isso se traduz em um fluxo de trabalho mais eficiente, reduzindo custos operacionais e otimizando o uso dos recursos financeiros disponíveis, sem comprometer a qualidade do atendimento e mantendo a responsabilidade do poder público na fiscalização.

No que tange ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a contratação de uma OS com experiência comprovada na área da saúde e equipe técnica qualificada é fundamental. A flexibilidade na gestão de pessoal, característica do modelo de Organização Social, permite a contratação de profissionais com o perfil adequado às necessidades do hospital, agilizando processos seletivos e garantindo a manutenção de um quadro de funcionários capacitado e motivado. Isso resulta em maior produtividade e, consequentemente, em uma melhor satisfação dos usuários do SUS, pois o corpo clínico e administrativo estará mais alinhado com as demandas do atendimento hospitalar.

O aproveitamento dos recursos materiais é maximizado pela gestão da OS, que implementará práticas modernas de controle de estoque, aquisição e distribuição. A otimização do almoxarifado e a implementação de processos de compra mais ágeis e eficientes garantirão que o Hospital Municipal Georges Hajjar tenha acesso contínuo aos insumos necessários para o atendimento de baixa e média complexidade, incluindo medicamentos, materiais médico-hospitalares e equipamentos. Essa gestão estratégica dos materiais evita desperdícios e assegura que os recursos estejam disponíveis no momento certo, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços.

Em suma, a parceria com uma Organização Social para a gestão do Hospital Municipal Georges Hajjar representa um caminho estratégico para alcançar maior economicidade e um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. Através de um Contrato de Gestão com metas e indicadores claros, a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis (SEMUSA) garantirá que a flexibilidade da gestão privada se traduza em ganhos reais para o SUS. Essa abordagem visa modernizar a administração hospitalar, promovendo mais agilidade e eficiência na prestação de serviços de saúde à população de Anápolis, assegurando que o Hospital Municipal Georges Hajjar opere com excelência.

O serviço de gestão hospitalar é, por sua própria definição, ininterrupto. O Hospital Municipal Georges Hajjar operará em regime "24 horas/dia, todos os dias da semana". A saúde pública exige atendimento constante em internações, exames e acompanhamentos. Essas atividades não podem ser interrompidas sem causar grave prejuízo à população. A gestão terceirizada de uma unidade de saúde, portanto, deve espelhar essa necessidade de continuidade, garantindo que a prestação dos serviços ocorra sem interrupções ou lacunas.

O servido de natureza continuada sempre busca por eficiência, qualidade e adaptabilidade do SUS, e através de um modelo de parceria com Organizações Sociais, visa aprimorar a administração pública e garantir a perenidade dos serviços. Se a gestão não fosse de natureza continuada, esses objetivos de aprimoramento e estabilidade não seriam alcançados, pois a descontinuidade na administração geraria instabilidade e prejudicaria o atendimento à saúde da população de Anápolis.

X - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES;

A execução do Contrato de Gestão do Hospital Municipal Georges Hajjar envolve uma série de **subcontratações, contratações correlatas ou interdependentes**, sem as quais seria inviável assegurar a continuidade, a segurança e a qualidade da assistência. Tais contratações são de responsabilidade da Organização Social selecionada, e

deverão obedecer aos princípios da legalidade, economicidade, publicidade, eficiência e transparência, conforme previsto nas diretrizes da Administração Pública.

No contexto da gestão da Hospital Municipal Georges Hajjar, diversas contratações de serviços especializados se mostram correlatas ou interdependentes para o pleno funcionamento da unidade. Embora a gestão integral seja da responsabilidade da OSS, esta poderá optar por contratar terceiros para a execução de atividades específicas, sendo crucial que tais contratações estejam alinhadas com os objetivos e metas estabelecidos no Contrato de Gestão e sejam rigorosamente supervisionadas pela OSS. Dentre essas contratações, destacam-se os serviços de vigilância, rouparia, lavanderia e Central de Material e Esterilização (CME), dada a sua criticidade para a segurança, higiene e qualidade da assistência hospitalar.

A falha ou a ineficiência da CME pode comprometer a segurança dos pacientes e a qualidade dos procedimentos. A OSS deverá garantir que a CME opere em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, contando com profissionais qualificados, equipamentos adequados e processos de controle de qualidade rigorosos. A contratação de serviços especializados para a manutenção de equipamentos da CME pode ser necessária para garantir a sua operacionalidade contínua.

É importante ressaltar que, mesmo que a OSS opte pela terceirização desses serviços correlatos ou interdependentes, a responsabilidade pela sua qualidade e integração com a gestão hospitalar como um todo permanece sendo da OSS, conforme estabelecido no Contrato de Gestão. A Prefeitura Municipal, por meio da SEMUSA, deverá monitorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais da OSS em relação a esses serviços, garantindo que atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos para a Hospital Municipal Georges Hajjar.

XI - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais serão geridos e mitigados rigorosamente conforme as diretrizes e condicionantes, que irá prever e regulamenta uma série de medidas essenciais para a proteção ambiental durante a execução. Entre as principais orientações que serão estritamente observadas, destacam-se:

a) Deverá cumprir as orientações da legislação vigente que dispõe sobre aos critérios de **Sustentabilidade Ambiental**, no que couber, além de ser incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso.

b) Nas edificações, será observada a eficiência energética, o uso racional de água, a eficácia e segurança dos produtos utilizados na limpeza e conservação dos ambientes. Também será considerada a eficácia e eficiência nos serviços de mobilidade, vigilância e outros serviços de apoio à atividade jurisdicional, levando em conta a relação custo/benefício da contratação. Por fim, será promovido o consumo consciente e racional de bens materiais. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis positivos de retenção/detenção de águas pluviais para evitar lançamentos diretos em ruas e sarjetas.

c) A estrita observância a essas condicionantes não só garante a conformidade legal do projeto com a legislação ambiental vigente, mas também assegura a minimização dos impactos negativos, promovendo uma execução responsável e sustentável das obras. Qualquer descumprimento, conforme a licença, sujeitará o empreendimento às penalidades cabíveis e poderá resultar na suspensão ou revogação da licença.

XII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

Considerando a natureza e a complexidade da gestão do Hospital Municipal Georges Hajjar, bem como o volume significativo de recursos públicos envolvidos, justifica-se o parcelamento da contratação por meio de repasses mensais estruturados em duas parcelas distintas: uma fixa e uma variável.

A parcela fixa, correspondente a 90% (noventa por cento) do valor mensal contratado, assegura a manutenção das atividades assistenciais e administrativas essenciais à operação regular das unidades de saúde. Esse repasse

mensal, condicionado à comprovação da regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da contratada, além da apresentação dos relatórios de produção e execução financeira, garante previsibilidade financeira e fluxo de caixa mínimo necessário para o cumprimento das obrigações operacionais e trabalhistas da Organização Social.

Já a parcela variável, equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal, está vinculada ao desempenho da contratada, conforme avaliação sistemática de indicadores previamente pactuados. Essa estrutura de pagamento condicionada ao cumprimento de metas qualitativas e quantitativas – nos eixos de qualidade assistencial, eficiência operacional, gestão de pessoas, controle de insumos e integração com o SUS – visa estimular a excelência na prestação dos serviços, a racionalização dos custos e o alinhamento com os princípios da administração pública.

Dessa forma, o parcelamento do pagamento contratual, estruturado em repasses mensais fixos e variáveis, contribui para uma gestão mais eficaz dos recursos públicos, assegura o acompanhamento contínuo dos resultados e fortalece os mecanismos de controle e responsabilização da entidade gestora. Além disso, permite respostas ágeis a eventuais desvios de desempenho, possibilitando a aplicação de glosas e medidas corretivas sempre que necessário, conforme previsto no contrato.

Portanto, o modelo adotado encontra respaldo na legislação vigente, nos princípios da economicidade, eficiência e transparência, sendo o mais adequado para garantir a boa execução contratual e o alcance dos objetivos propostos para a gestão.

XIII - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O Planejamento, a preparação e o levantamento técnico para a fase preliminar da contratação será pautada pela revisão rigorosa de todos os instrumentos técnicos, incluindo este Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), a Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Plano de Trabalho. A administração deverá assegurar que os indicadores de desempenho, as metas assistenciais e o dimensionamento de pessoal estejam em estrita conformidade com as normas da ANVISA, com a Portaria de Consolidação nº 2/2017 (Anexo XXII), as diretrizes do SUS e as resoluções dos conselhos de classe (CRM, COREN, etc.). Este planejamento inclui a identificação precisa de todos os insumos, medicamentos e materiais necessários para garantir o funcionamento ininterrupto da unidade.

Os procedimentos administrativos, licenciamento e recursos para a viabilização do Contrato de Gestão demanda a confirmação da qualificação da entidade como Organização Social (OS) no Município de Anápolis, nos termos da Lei Municipal nº 4.173/2021. Previamente à assinatura, a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) deverá, garantir a disponibilidade orçamentária e financeira para o empenho das parcelas mensais.

Publicar a Portaria de designação da Comissão Especial de Seleção e, posteriormente, da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Organizações sociais (CMAOS), conforme exigência legal para o acompanhamento de Contratos de Gestão.

Para o processo de chamamento público e seleção da entidade a Administração procederá com a elaboração do Edital de Chamamento Público, fundamentado na Lei Municipal nº 4.173/2021 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133/2021. O edital garantirá que os critérios de habilitação técnica e as especificações de biossegurança estejam claramente definidos. A análise das propostas será conduzida pela Comissão Especial, que avaliará criteriosamente a capacidade técnico-operacional e a experiência anterior das entidades em gestão hospitalar, selecionando a proposta de maior vantajosidade e eficiência para o interesse público.

Verificação da experiência prévia em saúde será observado, previamente à celebração do contrato, que a exigência de experiência na gestão de serviços de saúde constitui providência indispensável para assegurar a continuidade e a segurança assistencial. Este requisito não configura mera formalidade, mas fundamenta-se no art. 11, inciso II, da Lei Municipal nº 4.173/2021, que impõe à Administração o dever de avaliar a capacidade técnica e operacional da entidade antes da formalização do ajuste. A complexidade exige que a OSS demonstre domínio sobre protocolos clínicos e fluxos do SUS, garantindo que a transição do gerenciamento não acarrete riscos à população.

A gestão contratual, fiscalização e monitoramento após a formalização do Contrato de Gestão, a SEMUSA

designará formalmente o Gestor do Contrato e a Comissão de Monitoramento e Avaliação. Este monitoramento será contínuo e pautado pela aferição de metas quantitativas e qualitativas, visando garantir que o atendimento aos pacientes seja realizado com humanização e qualidade técnica. A fiscalização atuará como garantidora da ordem administrativa, assegurando o cumprimento integral do plano de trabalho e a correta aplicação dos recursos públicos repassados.

Avaliação e Aprendizado Institucional ao final de cada ciclo avaliativo trimestral, a Administração realizará uma revisão dos resultados alcançados, registrando lições aprendidas sobre a integração entre a gestão compartilhada e a rede municipal de saúde. Este planejamento meticuloso assegura que a transferência do gerenciamento para a Organização Social se concretize como uma solução eficaz, respeitando o compromisso social de elevar a qualidade dos serviços e a satisfação dos cidadãos de Anápolis.

XIV - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se estritamente alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis, em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Plano de Contratações Anual (PCA) do Município encontre-se em fase de elaboração e institucionalização. O contrato de gestão, visando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal Georges Hajjar é classificada como ação prioritária. Sabendo que, tal medida é indispensável para garantir a plena eficiência da unidade, a segurança assistencial em regime ininterrupto e o fortalecimento da rede hospitalar e de urgência e emergência do município.

A contratação possui o devido respaldo e compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com o Plano Plurianual (PPA) do Município de Anápolis. Estes instrumentos preveem formalmente ações voltadas à assistência especializada, gestão hospitalar e manutenção de serviços de média e alta complexidade, assegurando, portanto, a plena conformidade da despesa com as diretrizes de governança e planejamento governamental vigentes.

XV – HOSPITAL MUNICIPAL GEORGES HAJJAR

A cidade de Anápolis, em sua área da saúde, consolida o aprimoramento e fortalecimento do sistema de saúde local com a operação do Hospital Municipal Georges Hajjar, dedicado ao atendimento regulado em urgência e emergência, com capacidade para 68 leitos.

A necessidade de tal instituição de saúde ratifica-se pela análise criteriosa das demandas médicas e da infraestrutura hospitalar disponível na região. Em Anápolis, uma cidade em constante crescimento populacional e econômico, a atuação deste hospital especializado em internação mitiga as consequências negativas anteriormente observadas na rede assistencial.

O Hospital Municipal Georges Hajjar em Anápolis apresenta-se como uma solução estratégica e proativa para atender às necessidades de saúde do município. A unidade não apenas dá apoio às unidades existentes, mas garante um atendimento de qualidade e eficiente, além disso, a disponibilidade de 68 leitos de internação assegura a capacidade de atendimento adequada, aliviando a demanda de internação no HMAA e absorvendo os pacientes de sala amarela e de longa permanência da UPA Dr. Alair Mafra, uma vez que aquela unidade não é voltada para tal finalidade. O hospital conta com uma capacidade abrangente de internação, distribuída

estrategicamente para atender às diversas necessidades médicas da população.

A crescente demanda por internação em nossa cidade, seja rotineira ou decorrente de dificuldades sazonais, aliada à necessidade de modernização e expansão da infraestrutura hospitalar, justifica plenamente a manutenção e plena operação deste projeto. As razões para a existência deste hospital são multifacetadas e fundamentadas em análises profundas das necessidades atuais e futuras de saúde em Anápolis.

Em situações epidêmicas como a dengue, por exemplo, a estrutura de internação da unidade impede que a UPA deixe de recepcionar as patologias que lhe são próprias, uma vez que o Hospital Municipal Georges Hajjar absorve o excedente de pacientes que superlotariam os leitos de pronto-atendimento.

Estão disponíveis ao serviço de especialidades médicas no Hospital Municipal Georges Hajjar, em regime de internação e 24 horas por dia, ininterruptamente, as especialidades: Cardiologia Clínica, Clínico Geral, Hematologia, Neurologia Clínica, Infectologia, Endocrinologia, Pneumologia, Urologia, Angiologia/Cirurgia Vascular, Cirurgia Geral e Nefrologia Clínica. O Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, com um conjunto de exames e ações de apoio aos usuários atendidos em regime de internação na Unidade, funciona igualmente 24 horas por dia, ininterruptamente.

A capacidade de internação é fundamental para o município garantir que os pacientes tenham acesso a cuidados de saúde contínuos e especializados. A distribuição equitativa de leitos entre os gêneros assegura uma abordagem inclusiva e sensível às necessidades específicas de cada grupo.

A presença de leitos de isolamento é crucial para proteger tanto os pacientes quanto os profissionais de saúde, além de evitar a propagação de doenças. A unidade dispõe também de 6 leitos de cuidados intermediários com capacidade de resposta rápida a emergências médicas, visando mitigar o agravamento de condições de saúde.

O Hospital Municipal Georges Hajjar aborda as lacunas existentes na prestação de serviços de saúde em Anápolis, pois, ao manter a capacidade de internação e o acesso qualificado aos cuidados de saúde, contribui significativamente para a promoção da saúde pública e o bem-estar geral.

Por fim, reiteramos a importância da continuidade e pleno suporte a esta unidade para o contínuo avanço do sistema de saúde em Anápolis.

XVI - CONCLUSÕES

A. O presente estudo de viabilidade técnica oferece um parâmetro físico e financeiro de referência para a definição do orçamento da Secretaria Municipal de Anápolis para o HMGH e demonstrou ser possível ativar a totalidade dos leitos do hospital com o valor de repasse mensal.

B. O desafio para a SEMUSA é manter o repasse regular dos recursos financeiros planejados para o Contrato de Gestão e acompanhar e fiscalizar a sua execução, especialmente para manter o perfil assistencial do hospital de acordo com o planejamento estratégico atual.

C. O desafio para a entidade parceira é cumprir todas as metas contratuais com os recursos financeiros planejados para repasse ao longo do ano fiscal, mantendo equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Gestão. Um aspecto essencial para obter os resultados assistenciais contemplados no Contrato de Gestão com os recursos financeiros propostos é o adequado dimensionamento dos recursos humanos no HMGH, assim como o criterioso gerenciamento clínico dos pacientes, visando reduzir ao máximo o tempo de médio de permanência hospitalar.

D. O Contrato de Gestão adotado prevê ajuste periódico (no mínimo trimestral) de metas físicas e

financeiras, permitindo o ajuste para mais caso os valores não sejam suficientes para a execução das atividades definidas para o Hospital Municipal Georges Hajjar, ou para menos, caso não sejam atingidas as metas propostas ao longo da execução contratual.

F. Esta equipe declara VIÁVEL esta aquisição, com base neste Estudo Técnico Preliminar, uma vez que a forma escolhida possibilita a ampla competitividade e satisfaz as necessidades da Administração.

Anápolis, de de 2026.

GUILHERME BRASIL SILVÉRIO
Assessor Técnico/DIASA – SEMUSA

RAQUEL MOREIRA BARROS TOLENTINO DE ARAÚJO
Diretoria de Assistência à Saúde -SEMUSA

JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA
Secreária Municipal de Saúde

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. ANAHP. Observatório 2022 – Publicação Anual, Março de 2022 disponível em www.anahp.com.br

2. BANCO MUNDIAL. Unidade de Redução da Pobreza e Gestão Econômica Região da América Latina e Caribe. Relatório No. 35691-BR. Brasil: Melhorando o Desempenho do Setor Saúde: Lições das Inovações do

Estado de São Paulo e da Cidade de Curitiba. 29 de março de 2006.

3. BARATA, Luiz Roberto Barradas; MENDES, José Dínio Vaz. “Organizações Sociais de Saúde: a experiência exitosa de gestão pública de saúde do Estado de São Paulo”. Mimeo, São Paulo, jul., 2007.

4. BRASIL. Presidência da República. Plano diretor da reforma do aparelho de Estado. Brasília: Presidência da República, Câmara da reforma do Estado, Ministério da Administração e da Reforma do Estado, 1995.

5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Economia da Saúde. Programa Nacional de Gestão de Custos: Manual Técnico de Custos – conceitos e metodologia / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Economia da Saúde. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. 76 p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) ISBN 85-334-1113-8 1. Custos de cuidados de saúde. 2. Métodos de apuração de custos. Custos e análise de custos. I. Título. II. Série.

6. CQH – Compromisso com a Qualidade Hospitalar – Indicadores 2016 disponível em http://www.cqh.org.br.

7. COUTTOLENC, Bernard F. (coord.). Estudo de custos, eficiência e mecanismos de pagamento, fase II: eficiência e mecanismo de pagamento. Programa de pesquisas – Em busca da excelência: fortalecendo o desempenho hospitalar no Brasil. Relatório final. Ministério da Saúde. Banco Mundial, nov., 2004.

8. DATASUS - Departamento de Informação e Informática do SUS/Ministério da Saúde. Informações de Saúde. Assistência à Saúde. http://www.datasus.gov.br.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Moreira Barros Tolentino de Araújo Goulart**, **Servidor Municipal**, em 02/06/2026, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brasil Silverio**, **Agente Administrativo**, em 02/06/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira**, **Secretario(a)**, em 02/06/2026, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2400665** e o código CRC **963EF977**.

ANEXO Nº I AO V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/2026

ANEXO I

ESPECÍFICAÇÕES TÉCNICAS, DESCRITIVO DE SERVIÇOS, INDICADORES E METAS DE PRODUÇÃO E DESEMPENHO

Todas as disposições constantes neste Anexo Técnico possuem caráter vinculante e obrigatório para a execução do Contrato de Gestão celebrados entre a Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis-GO e Organizações Sociais, cujo objeto seja o Hospital Municipal Georges Hajjar, vedada qualquer interpretação restritiva ou ampliativa que comprometa a integralidade, continuidade e qualidade da assistência.

Na hipótese de lacunas operacionais, deverá prevalecer a interpretação mais favorável à garantia da assistência integral ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), à segurança do paciente e ao interesse público, conforme princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Este anexo constitui cláusulas específicas para Contratos de Gestão celebrados entre o Hospital Municipal Georges Hajjar com a Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis-GO. O objetivo é detalhar os diferentes aspectos relevantes para a execução, monitoramento, avaliação e fiscalização do Contrato e prestação dos serviços descritos. O Anexo I está dividido em três segmentos: (I) Específicações técnicas, descritivo de serviços, indicadores e metas de produção e desempenho; (II) Ensino e pesquisa; (III) Gestão do trabalho e servidores cedidos ; (IV) Estimativa de custos e valores ; (V) Repasses, (VI) inventario patrimonial.

1. DESCRIÇÃO DA UNIDADE

1.1. Identificação da Unidade

Nome: Hospital Municipal Georges Hajjar

CNES: 4701674

Endereço: Rua L 02 S/N , Residencial Leblon - CEP: 75104857

Tipo de Unidade: Hospital geral de esfera pública que presta atendimento internação e SADT (interno e externo).

Gerência da Unidade: Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis

Funcionamento: 24 horas, 07 dias da semana, ininterruptamente, internação via complexo regulador.

1.2. Capacidade Instalada

1.2.1. **Estrutura**

1.2.1.1. O Hospital Municipal Georges Hajjar possui edificação térrea dividida em alas, com leitos destinados à internação de pacientes adultos, bem como outros setores de suporte, como Raio-x, Ecocardiograma transtorácico, Eletrocardiograma, Utrassonografia – Doppler, e Análises Clínicas distribuídos da seguinte forma:

Quadro 1. Capacidade Instalada do Hospital Municipal Georges Hajjar

Instalações	Quantidade
Leito Cuidado Intermediário	06 leitos
Leito Clínico	54 leitos
Leito de Cuidados prolongados	04 leitos
Leito clínico - Isolamento	02 leitos

1.3. Perfil da Unidade

1.3.1.1. O Hospital Municipal Georges Hajjar é uma unidade de internação do município de Anápolis (porta fechada), em Baixa e Média Complexidade. As internações serão devidamente referenciadas pelo Complexo Regulador Municipal de Anápolis.

1.3.2. As internações são predominantemente clínicas alinhadas ao perfil da Unidade.

2. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS / OBJETO DA GESTÃO

2.2. A execução do objeto contratual deverá observar o modelo de gestão compartilhada entre o PARCEIRO PÚBLICO e o PARCEIRO PRIVADO, também pautado nos princípios da eficiência, eficácia, efetividade, legalidade, publicidade e economicidade, com foco na qualidade da assistência, integralidade do cuidado e cumprimento de metas pactuadas, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis.

2.3. A Organização Social selecionada será responsável pela gestão plena e operacional das ações e serviços de saúde no hospital, compreendendo a administração de recursos humanos, financeiros, materiais, patrimoniais, logísticos, assistenciais, de apoio diagnóstico e terapêutico, bem como a implantação de rotinas técnicas e administrativas com base em protocolos clínicos, assistenciais e sanitários padronizados, garantindo a integralidade e continuidade da atenção.

2.4. Durante a execução do contrato a unidade deverá funcionar de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), garantindo o atendimento integral aos usuários regulados e de demanda expontânea, o suporte técnico necessário às internações, bem como a cobertura contínua dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, inclusive nos finais de semana e feriados.

2.5. Deverão ser implantados sistemas de governança clínica e administrativa, com a criação de núcleos internos de controle de qualidade, segurança do paciente, auditoria, gestão de risco, monitoramento de indicadores e conformidade sanitária, com participação da equipe técnica do PARCEIRO PRIVADO e da Secretaria Municipal de Saúde.

2.6. O PARCEIRO PRIVADO deverá adotar ferramentas informatizadas e integradas de gestão hospitalar de acordo com as determinações da SEMUSA, que contemplem prontuário eletrônico do paciente, sistemas de prescrição médica, controle de estoque, rastreabilidade de medicamentos, gestão de leitos, controle de exames e relatórios assistenciais, garantindo a segurança da informação, o registro completo das ações desenvolvidas e a interoperabilidade com os sistemas públicos (e-SUS, CNES, etc.).

2.7. As atividades deverão estar estritamente alinhadas às políticas públicas de saúde, especialmente aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), observando os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas nacionais, bem como as normativas da ANVISA, Ministério da Saúde e Conselho Federal de Medicina, além das diretrizes sanitárias e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. LINHAS DE SERVIÇOS

3.1.1. Para o funcionamento do Hospital Municipal Georges Hajjar serão consideradas as seguintes linhas de serviços:

I **Internação:**

a) Saídas de Clínica Médica;

b) Leito de Longa Permanência;

c) Leito Cuidado Intermediário.

II **Atendimento Ambulatorial - SADT Externo:**

a) Corresponde à realização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a pacientes da Rede de Atenção à Saúde e que foram devidamente regulados pela Regulação Municipal para a Unidade.

III **Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT)**

a) O Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) para atendimento interno não compõem a Linha de Serviços para efeito de metas, porém o **PARCEIRO PRIVADO** deverá ofertar esses serviços conforme necessidade do usuário internado, quando da admissão hospitalar, e deverá informar mensalmente a produção realizada, via Sistema municipal e garantir a informação também no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS).

3.2. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

3.2.1. A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão na Unidade Hospitalar até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí **todos** os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar;

3.2.2. A internação do usuário dar-se-á no limite dos leitos contratados, garantindo as avaliações de especialidades necessárias ao seu acompanhamento;

3.2.3. Esgotando-se todas as possibilidades internas de acomodação dos pacientes, a direção da Unidade deverá solicitar, via Núcleo Interno de Regulação (NIR), o remanejamento desses pacientes para outras unidades hospitalares, enviando a Autorização de Internação Hospitalar - AIH devidamente preenchida pelo médico assistente ou plantonista e os exames pertinentes ao diagnóstico, os quais serão anexados à solicitação no sistema da Regulação municipal;

3.2.3.1. Em caso de doenças de notificação compulsória, encaminhar-se-á simultaneamente a cópia da ficha de notificação, devidamente preenchida;

3.2.3.2. No processo de hospitalização, estão incluídos:

I - Assistência por equipe médica especializada;

II - Procedimentos e cuidados multiprofissionais necessários durante o processo de internação;

III - Assistência farmacêutica;

IV - Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;

V - Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;

VI - Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;

VII - Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT) que sejam requeridos durante o processo de internação;

VIII - Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) para acompanhamento das diversas patologias que possam vir a ser apresentadas pelos usuários atendidos nas 24h;

IX - Alimentação, incluindo alimentação para os acompanhantes previstos na legislação, além da assistência nutricional e alimentação enteral e parenteral;

X - Assistência por equipe médica e equipe multiprofissional especializada, incluindo médico diarista para cobertura horizontal no período diurno em todas as áreas de internação do hospital (modelo hospitalista);

XI - Assistência por equipe médica especializada nos moldes de parecer médico, conforme solicitação do médico assistente, devendo ser garantido tempo máximo de resposta de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação; realização obrigatória de forma presencial, por meio de avaliação direta do paciente, podendo ocorrer sob a forma de parecer técnico e/ou visita clínica; a solicitação deverá ocorrer de forma contínua e diária, não sendo obrigatória a permanência integral do especialista na unidade, desde que assegurado o atendimento dentro do prazo estabelecido;

XII - Procedimentos especiais em número e qualidade adequados para pacientes hospitalizados, como fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada e respeitando a complexidade da instituição;

XIII - Material descartável necessário para os cuidados multiprofissionais e tratamentos;

XIV - Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, conforme condições clínicas do paciente e legislação vigente;

XV - Garantia de acompanhante para os usuários idosos, crianças e gestantes, nos termos da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e Lei nº 10.048/2000, bem como demais situações asseguradas por legislação específica;

XVI - Disponibilização de sangue e hemoderivados, com garantia de suporte hemoterápico conforme normativas do SUS e da ANVISA;

XVII - Fornecimento de enxoval completo para paciente e acompanhante;

XVIII - Transporte inter-hospitalar e interunidades de saúde para acesso a cuidados especializados e diagnósticos, bem como para transferências em todos os níveis de complexidade, sendo esta responsabilidade do PARCEIRO PRIVADO;

XIX - Disponibilização e funcionamento dos Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT), com garantia de liberação de laudos de exames no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados casos excepcionais devidamente justificados de maior complexidade técnica;

XX - Manutenção de equipe mínima assistencial em conformidade com as normativas vigentes do Conselho Federal de Medicina e Conselhos Profissionais correlatos, garantindo a segurança assistencial, continuidade do cuidado e cobertura adequada às demandas da unidade hospitalar;

XXI - Garantia de médico assistencial em regime de cobertura contínua na Unidade de Cuidados Intermediários (UCI), com presença médica ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas, assegurando monitoramento clínico contínuo e resposta imediata às intercorrências;

XXII - Para os leitos de saúde mental em hospital geral (mínimo de 10 leitos), deverá ser garantida equipe multiprofissional conforme diretrizes da Ministério da Saúde, especialmente em consonância com a Portaria nº 3.588/2017 e demais normativas da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), incluindo, no mínimo:

- médico com experiência em saúde mental (preferencialmente psiquiatra);
- equipe de enfermagem capacitada em atenção psicossocial;
- psicólogo;
- assistente social;
- terapeuta ocupacional, conforme perfil assistencial;
- articulação com a rede RAPS (CAPS, Atenção Primária e Regulação);
- garantia de funcionamento em regime integral (24h), com capacidade de manejo de crise e estabilização clínica;

XXIII - Os prazos assistenciais estabelecidos neste instrumento, especialmente quanto à emissão de laudos e pareceres especializados, constituem indicadores obrigatórios de desempenho, passíveis de monitoramento pela Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão (CMAOS), podendo ensejar aplicação de sanções contratuais em caso de

descumprimento reiterado.

XXIV - Garantia de realização de visitas médicas diárias (visitadores) em todos os leitos de internação, assegurando avaliação clínica evolutiva contínua dos pacientes, com registro em prontuário eletrônico ou físico, devendo: ser realizadas por médicos designados para cobertura horizontal (médicos diaristas/hospitalistas); ocorrer diariamente, inclusive em finais de semana e feriados; contemplar reavaliação diagnóstica, adequação terapêutica, solicitação de exames e definição de condutas; assegurar integração com a equipe multiprofissional e com os pareceres especializados; garantir comunicação com familiares e/ou acompanhantes, quando necessário, conforme diretrizes de humanização do SUS; contribuir para a segurança do paciente, redução do tempo de permanência hospitalar e qualificação do processo de desospitalização.

Quadro 03. Especialidades Médicas a serem oferecidas no Hospital Municipal Georges Hajjar

Especialidades médicas mínimas a serem oferecidas	
Clínico Intensivista	Clínico Geral
Cardiologia Clínica (parecer)	Neurologia Clínica (parecer)
Hematologia (parecer)	Infectologia (parecer)
Nefrologia clínica (parecer)	Endocrinologia (parecer)
Pneumologia (parecer)	Angiologia/ Cirurgia Vascular (parecer)
Urologia (parecer)	Cirurgia Geral (parecer)
Psiquiatria (20h)	

4.3. SADT EXTERNO

4.3.1. O Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) Externo envolve o conjunto de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico, sendo todos esses procedimentos regulados pela Regulação municipal.

4.3.2. O estabelecimento de saúde deverá disponibilizar vagas de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico à Rede Assistencial, de acordo com fluxos estabelecidos pela **Regulação municipal**, no limite da capacidade operacional do SADT;

4.3.3. Os Procedimentos de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT Externo a serem ofertados são:

Exames	
Eletrocardiograma	Ecodoppler vascular
Ecocardiograma trastorácico (adulto e pediátrica);	Ultrassonografia

4.3.4. Em situações especiais, poderão ser alocados o serviço de análises clínicas regulado para atender demanda emergencial.

4.3.5. O estabelecimento de saúde deverá disponibilizar o serviço de imagenologia para os usuários da unidade, bem como àqueles da Rede Assistencial de acordo com fluxos estabelecidos pela **Regulação municipal**, no limite da capacidade operacional dos aparelhos de imagem existentes;

4.3.6. Os exames a serem ofertados/executados dependerão da disponibilidade do recurso/equipamento, o que poderá ocorrer por locação/comodato ou outra forma de contratação devidamente autorizada;

4.4. SERVIÇOS DE APOIO

4.4.1. **Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT**

4.4.2. conjunto de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários atendidos em regime de urgência e emergência e internação da Unidade. O SADT interno deverá ser 24 horas por dia, ininterruptamente, incluindo os exames/testes rápidos necessários aos atendimentos de referências regionais vinculados aos agravos de notificação compulsória e os protocolos relacionados.

4.4.3. **Serviço de Farmácia e Assistência Farmacêutica**

4.4.4. deverá garantir a qualidade da assistência prestada ao paciente, por meio do armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos, de modo seguro e racional, adequando sua utilização à saúde individual e coletiva, nos planos: assistencial, preventivo, docente e de investigação, devendo, para tanto, contar com farmacêuticos em número suficiente para o bom desempenho da assistência farmacêutica, ofertando consulta farmacêutica no atendimento do usuário na farmácia ambulatorial, quando houver, e implantando o serviço de farmácia clínica na instituição.

4.4.4.1. Deve realizar atendimento 24 horas, sete dias por semana e contar com assistência de farmacêutico durante todo seu horário de funcionamento.

4.4.4.2. Poderá adotar sistema de distribuição de medicamentos misto, devendo priorizar a utilização do sistema de distribuição unitário desde que possua estrutura física adequada para a utilização deste ou sistema de distribuição individualizado. O sistema a ser utilizado deve considerar economicidade e segurança do paciente.

4.4.4.3. A aquisição de medicamentos deve passar por validação técnica de profissional farmacêutico que precisa verificar e registrar para cada medicamento a ser adquirido, minimamente: registro válido e adequado às finalidades junto à ANVISA; autorização de funcionamento do fornecedor adequada a finalidade junto a ANVISA; alvará sanitário do fornecedor.

4.4.4.4. O **PARCEIRO PRIVADO** só poderá utilizar produtos farmacêuticos registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e deverá manter um estoque suficiente para assegurar os tratamentos prescritos, dentro da lista da REMUME e RENAME vigente, não se admitindo falta de medicamentos e insumos que venham prejudicar e comprometer a assistência dispensada aos usuários. É vedada a utilização de materiais e substâncias proibidas.

4.4.4.5. A Relação de Medicamentos Padronizados e Relação de Medicamentos de Alta Vigilância da instituição deverá ser definida pela Comissão de Farmácia e Terapêutica, publicada e disponibilizada a todos os colaboradores.

4.4.4.6. O **PARCEIRO PRIVADO** deverá fornecer medicamentos conforme prescrição médica em quantidade suficiente para atendimento durante o período de internação.

4.4.4.7. O recebimento de medicamentos pela instituição deverá ser supervisionado por profissional farmacêutico e obedecer aos critérios de Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos, sendo imprescindível a utilização de checklist de recebimento para documentação desse processo.

4.4.4.8. A Central de Abastecimento Farmacêutico deve contemplar minimamente área de recebimento/expedição, área de armazenagem geral de medicamentos; quarentena (armazenagem de medicamentos reprovados, vencidos, recolhidos, suspeitos de falsificação ou falsificados), área de armazenamento de medicamentos sujeitos ao regime especial de controle, quando aplicável; área de administração.

4.4.4.9. Deve implantar sistema de rastreabilidade por lote e validade do recebimento até a administração do medicamento.

4.4.4.10. Deve implantar sistema de identificação dos medicamentos com vistas a segurança do paciente, utilizando métodos de diferenciação para os nomes com grafias e sons semelhantes.

4.4.4.11. As etiquetas identificadoras dos kits de medicamentos devem possuir no mínimo dois identificadores do paciente (por exemplo, nome completo e data de nascimento).

4.4.4.12. Deverá haver participação de farmacêutico, minimamente, nas seguintes comissões hospitalares: Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT); Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional (EMTN), se couber; Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CCIRAS); Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente.

4.4.4.13. A farmácia deve armazenar os medicamentos termolábeis em câmaras frias adequadas para esse fim, transportá-los em caixas térmicas adequadas e identificá-los quanto a necessidade de refrigeração (etiqueta “manter em geladeira”).

4.4.4.14. Deve desenvolver e disponibilizar material técnico relacionado a medicamentos para suporte à equipe multiprofissional, dentre eles: Manual de Diluição e Estabilidade; Manual de Interações Medicamentosas; Manual de Administração de Medicamentos por Acessos Enterais, entre outros que se fizerem necessários.

4.4.4.15. Deve elaborar e disponibilizar Manual de Boas Práticas e Plano de Gerenciamento da Cadeia Medicamentosa.

4.4.4.16. O **PARCEIRO PRIVADO** deve incluir farmacêuticos nas atividades de avaliação e qualificação de fornecedor de medicamentos.

4.4.4.17. As atividades da Farmácia Clínica devem contemplar: revisão da farmacoterapia; acompanhamento farmacoterapêutico; conciliação medicamentosa (admissão, transição de cuidado e alta); orientação de alta.

4.4.4.18. O registro das atividades de Farmácia Clínica devem ser devidamente realizados em sistema informatizado no prontuário do paciente.

4.4.4.19. Todas as prescrições devem ser analisadas por profissional farmacêutico e devem ter seus medicamentos prescritos pela Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI).

4.4.4.20. O **PARCEIRO PRIVADO** deve implantar o serviço de farmacovigilância que deve contemplar a participação ativa de profissional farmacêutico. Deve acompanhar, monitorar e propor plano de ação para os indicadores de desempenho do setor.

4.4.4.21. A Farmácia Clínica deve participar ativamente do plano terapêutico individualizado.

4.4.5. **Serviço de Nutrição e Dietética – SND**

4.4.6. O Serviço de Nutrição e Dietética deverá prestar assistência nutricional e fornecer refeições balanceadas voltadas às necessidades de cada usuário/cliente, visando à satisfação e recuperação da saúde. Dentre as principais funções do SND está proporcionar uma alimentação adequada e nutricionalmente equilibrada, fatores essenciais no tratamento do paciente, além de buscar a qualidade de vida dos clientes/usuários de forma a orientar e avaliar seu estado nutricional e hábitos alimentares, devendo estar atento aos pareceres e/ou solicitações médicas, e, após avaliação do paciente, elaborar um plano alimentar específico, que varia conforme sua patologia e estado nutricional. Fornecendo alimentação também para os acompanhantes dos casos previstos legalmente;

4.4.7. **Serviço de Lavanderia**

4.4.8. O lavanderia hospitalar é um dos serviços de apoio ao atendimento dos pacientes, responsável pelo processamento da roupa e sua distribuição em perfeitas condições de higiene e conservação, em quantidade adequada a todos os setores da Unidade, podendo esta ser tercerizada.

4.4.9. **Central de Material e Esterilização – CME**

4.4.10. A CME é responsável pelo processamento de artigos e instrumentais médico-hospitalares, realizando o controle, a limpeza, o preparo, a esterilização e a distribuição dos materiais hospitalares, conforme legislação vigente, podendo esta ser tercerizada.

4.4.11. **Outros Serviços de Apoio**

4.4.12. Possibilidade de outros serviços de apoio conforme a necessidade hospitalar.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRITIVO DE SERVIÇOS

4.1 Premissas e escopo mínimo obrigatório

4.1.1 O PARCEIRO PRIVADO deverá executar, de forma contínua, ininterrupta e integral, os serviços assistenciais e de apoio descritos neste Anexo, em
conformidade com o perfil assistencial do Hospital Municipal Georges, as diretrizes do SUS, as normas sanitárias e profissionais vigentes, bem como as determinações técnicas expedidas pela SEMUSA, vedada a interrupção ou redução unilateral de serviços.

4.1.2 É vedada qualquer alteração unilateral, pelo PARCEIRO PRIVADO, da carteira de serviços, fluxos assistenciais, protocolos, sistemas de informação utilizados, e/ou da estrutura física e organizacional da Unidade, sem prévia ciência e autorização formal da SEMUSA (fiscalização/gestão contratual), ressalvadas medidas emergenciais necessárias à segurança do paciente, as quais deverão ser comunicadas formalmente em até 24 horas, com justificativa técnica.

4.2 Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) – Laboratório / Análises Clínicas

4.2.1 O PARCEIRO PRIVADO deverá assegurar Serviço de Análises Clínicas (SADT Laboratorial) 24 horas por dia, 07 dias por semana, com capacidade compatível com a demanda da Unidade, garantindo coleta, processamento e liberação de resultados em tempo oportuno, conforme protocolos assistenciais e fluxos pactuados com a SEMUSA.

4.2.2 O serviço laboratorial deverá observar requisitos mínimos de qualidade, rastreabilidade e segurança, incluindo: controle interno/externo (quando
aplicável), rastreabilidade de amostras, registro em sistema, identificação inequívoca do paciente e armazenamento seguro de laudos.

4.2.3 Quando houver utilização de laboratório terceirizado, permanece integralmente com o PARCEIRO PRIVADO a responsabilidade: (I) pela contratação, (II) pelo cumprimento de prazos, (III) pela integração sistêmica, (IV) pela qualidade dos resultados e (V) pela disponibilização de evidências/documentos à SEMUSA e auditorias.

4.3. Sistemas de informação, integração, produção SUS e governança de dados

4.3.1. O PARCEIRO PRIVADO deverá aderir, operar e alimentar o(s) sistema(s) de informação disponibilizado(s) e/ou definidos pela SEMUSA para monitoramento, regulação, controle, avaliação, auditoria e fiscalização, garantindo qualidade, completude, fidedignidade e tempestividade dos dados.

4.3.2. O PARCEIRO PRIVADO deverá viabilizar migração/integração automática de dados assistenciais e financeiros a partir do sistema adotado na Unidade, por meio de interfaces eletrônicas (API/integração) e regras técnicas definidas pela SEMUSA, garantindo interoperabilidade e continuidade do registro.

4.3.3. O PARCEIRO PRIVADO deverá registrar todos os atendimentos, procedimentos e produções em conformidade com a Tabela SUS/SIGTAP vigente, alimentando corretamente os sistemas oficiais aplicáveis (SIA/SUS e/ou SIH/SUS ou os que venham substituí-los), observando prazos ministeriais e os fluxos técnicos da SEMUSA.

4.3.4. O PARCEIRO PRIVADO deverá manter Prontuário do Paciente completo, legível, auditável e disponível, em meio físico ou

eletrônico, com observância às normas profissionais (CFM e correlatas) e às regras de sigilo e proteção de dados. Todos os documentos clínicos emitidos eletronicamente deverão conter assinatura digital quando exigida, e o PARCEIRO PRIVADO deverá garantir o fluxo de validação e guarda.

4.3.5. LGPD e sigilo: O PARCEIRO PRIVADO deverá manter medidas técnicas e administrativas de segurança da informação, controle de acesso e rastreabilidade, garantindo confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados, bem como resposta a incidentes e suporte a auditorias.

4.4. CNES, faturamento e conformidade cadastral/assistencial

4.4.1. O PARCEIRO PRIVADO deverá manter o CNES permanentemente atualizado, sempre que houver alteração, incluindo: profissionais vinculados, carga horária, serviços, instalações, leitos, equipamentos e classificações, observando critérios do Ministério da Saúde e da SEMUSA.

4.4.2. O descumprimento de prazos e padrões de alimentação de sistemas (SIA/SIH/CNES) por responsabilidade do PARCEIRO PRIVADO poderá ensejar glosas, retenções, aplicação de sanções e/ou descontos previstos no contrato, mediante processo de fiscalização e notificação.

4.4.3. O PARCEIRO PRIVADO fica obrigado a encaminhar as remessas de faturamento ambulatorial à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE até o quinto dia útil do mês subsequente à competência para o e-mail: processamento.sus@anapolis.go.gov.br. E até o dia 15, de cada mês, a equipe de Processamento de Dados da SEMUSA, enviará um relatório com as críticas, caso houver, e aguardará até dois dias úteis para recebimento do arquivo corrigido caso seja necessário. Após o envio da remessa de processamento ao Ministério da Saúde, será encaminhada via e-mail uma síntese de produção ambulatorial e o relatório de produção hospitalar para conferência.

4.5. Corpo clínico e rotinas médicas assistenciais

1.5.1. O PARCEIRO PRIVADO deverá manter equipe médica compatível com o funcionamento 24h, incluindo:

a) Assistência horizontal diurna (médico diarista/visitador), responsável pela condução clínica dos pacientes em observação;

b) Médicos plantonistas para as áreas críticas, incluindo sala vermelha conforme perfil;

c) Rotina de altas, prescrições e planos terapêuticos com organização assistencial e registro tempestivo.

4.5.2. As altas e prescrições médicas deverão ser organizadas de modo a garantir continuidade do cuidado e fluxo assistencial, recomendando-se disponibilidade até às 10h sempre que clinicamente possível, sem prejuízo da autonomia médica e da segurança do paciente.

4.6. Identificação funcional, conduta e uso de marca/logomarca

4.6.1. O PARCEIRO PRIVADO deverá adotar identificação funcional padronizada (crachá) para todos os trabalhadores (celetistas, estatutários cedidos e colaboradores), mantendo controle de frequência, pontualidade e conduta, com políticas internas de integridade e ética.

4.6.2. É vedado o uso de símbolos, logomarcas, nomes ou identidade visual do PARCEIRO PRIVADO em bens, materiais, sinalizações, veículos, equipamentos e insumos custeadOS com recursos públicos ou cedidos para gestão da unidade pública, sem autorização formal prévia da SEMUSA.

4.6.3. Havendo autorização, o uso deverá seguir padrões de comunicação institucional definidos pela SEMUSA, preservando a identidade do serviço como unidade pública do SUS.

4.7. Prontuários, guarda documental e transição de gestão

4.7.1. O PARCEIRO PRIVADO deverá zelar pela integridade, acondicionamento e guarda dos prontuários e documentos assistenciais e de faturamento pelo prazo legal aplicável, garantindo disponibilidade para SEMUSA, auditorias do SUS e órgãos de controle.

4.7.2. Em caso de transição de gestão, o PARCEIRO PRIVADO deverá assegurar a entrega formal, íntegra e organizada dos prontuários e bases/documentos vinculados à assistência e ao faturamento ao novo gestor, mediante termo de transferência e inventário documental, garantindo rastreabilidade e continuidade administrativa.

4.8. Insumos, medicamentos e materiais não contemplados em tabela SUS

4.8.1. O PARCEIRO PRIVADO é responsável pelo fornecimento de materiais, insumos e medicamentos necessários ao cuidado, conforme perfil assistencial, incluindo aqueles não contemplados em tabela SUS/SIGTAP, quando clinicamente indicados e pertinentes à assistência prestada na unidade, observadas as regras contratuais e os fluxos pactuados.

4.8.2. Sempre que ocorrer prescrição/dispensação de item não previsto em tabela SUS/SIGTAP (ou substituta), o PARCEIRO PRIVADO deverá informar

formalmente à SEMUSA, com justificativa clínica e registro, para fins de governança, rastreabilidade e monitoramento.

4.8.3. Quando houver demandas judiciais/administrativas, eventual ressarcimento/compensação/regresso somente poderá ocorrer conforme fluxo formal, com comissão/instância técnica prevista em portaria, contraditório, evidências e critérios objetivos, vedadas deduções automáticas sem procedimento.

4.9. Gratuidade, cobrança indevida e responsabilidade por prepostos

4.9.1. É terminantemente vedada a cobrança direta ou indireta ao usuário por qualquer serviço prestado no âmbito do SUS na unidade.

4.9.2. O PARCEIRO PRIVADO responderá por cobranças indevidas realizadas por seus empregados/prepostos, devendo adotar

medidas imediatas de correção, ressarcimento (quando cabível), apuração e prevenção.

4.10. Direitos dos usuários e Política Nacional de Humanização

4.10.1. O PARCEIRO PRIVADO deverá assegurar direitos dos usuários, incluindo: informação, confidencialidade, consentimento, acompanhante nos casos previstos, visita conforme PNH, orientação de ouvidoria e entrega de informe/relatório de alta com informações mínimas (identificação, período, CID quando aplicável, procedimentos, orientações).

4.10.2. O PARCEIRO PRIVADO deverá, quando necessário, articular comunicação para continuidade do cuidado na rede, inclusive com APS do município de origem, observando fluxos pactuados e disponibilidade logística, sem impor obrigações que extrapolem competência da unidade.

4.10.3. O Serviço de Admissão do PARCEIRO PRIVADO solicitará aos pacientes, ou aos seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

4.10.4 Diretrizes de Atendimento e ÉticaHumanização e Acesso: Garantir atendimento equânime, visitas diárias (conforme a PNH) e o direito a acompanhante integral para grupos específicos (crianças, idosos, gestantes).

4.10.5 Autonomia do Paciente: Respeitar a recusa ou consentimento para tratamentos, pesquisas científicas e ensino (salvo em risco iminente de vida).

4.10.6 Assistência Religiosa: Assegurar o direito ao suporte espiritual de qualquer culto.

4.10.7 Prontuários e Sigilo: Manter prontuários atualizados e arquivados (inclusive os antigos), garantindo o sigilo absoluto dos dados.

4.10.8 Informação ao Usuário: Esclarecer direitos, informar sobre o acesso à Ouvidoria da SMS e justificar por escrito qualquer negativa de procedimento técnico.

4.10.9 Entrega de Exames: Fornecer resultados de exames laboratoriais e de imagem realizados na internação.

4.10.10 Informe de Alta: Entregar relatório detalhado contendo identificação, motivo da internação (CID-10), procedimentos realizados e materiais utilizados.

4.10.11 Formalidade Pública: O documento de alta deve obrigatoriamente informar que a conta é paga com recursos públicos.

4.10.12 Registro: Colher assinatura do usuário na 2ª via e arquivá-la no prontuário.

4.10.13 Experimentação: É terminantemente proibido utilizar pacientes para fins de experimentação, por si ou por terceiros.

4.11. Ouvidoria, SAU e Pesquisa de Satisfação

4.11.1. O PARCEIRO PRIVADO deverá divulgar e garantir acesso à Ouvidoria vinculada à SEMUSA e manter canal de atendimento ao usuário (SAU) como serviço complementar, com registros no sistema oficial indicado.

4.11.2. Reclamações e solicitações deverão ser tratadas com plano de ação e resposta em prazo definido (recomendado até 30 dias), com envio de relatórios e evidências à SEMUSA conforme periodicidade pactuada.

4.11.3. A Pesquisa de Satisfação deverá seguir metodologia e periodicidade validadas pela SEMUSA, com resultados estratificados e plano de melhoria.

4.12. Integridade, compliance e indicadores de gestão de pessoas

4.12.1. O PARCEIRO PRIVADO deverá implementar e manter Programa de Integridade/Compliance, em conformidade com legislação aplicável e regras do contrato, incluindo prevenção de fraude, corrupção, assédio moral e sexual e canal de denúncia.

4.12.2. Deverá mensurar e reportar mensalmente indicadores de gestão de pessoas, incluindo taxa de absenteísmo, rotatividade e dimensionamento por categoria, quando exigido pela SEMUSA.

4.13. Regulação, NIR, comissões obrigatórias e vigilância epidemiológica

4.13.1. O PARCEIRO PRIVADO deverá manter Núcleo Interno de Regulação (NIR) em funcionamento conforme normativas aplicáveis e diretrizes da SEMUSA, com estrutura mínima (sala, equipamentos, conectividade e linha) e equipe dimensionada, garantindo comunicação e suporte aos processos regulatórios.

4.13.2. O PARCEIRO PRIVADO deverá instituir e manter comissões e núcleos mínimos obrigatórios e pertinentes ao perfil do estabelecimento, com atas, plano de trabalho e evidências, no prazo máximo previsto em contrato para unidades sob nova gestão.

a) Comissão de Análise e Revisão de Prontuários
b) Comissão de Revisão de Óbitos
c) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)
d) Comissão de Farmácia e Terapêutica
e) Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente (NQSP)
f) Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar
g) Comitê de Gerenciamento dos Pacientes com Risco para Longa Permanência Hospitalar
h) Núcleo Interno de Regulação (NIR);

4.13.3. O PARCEIRO PRIVADO deverá manter Núcleo de Vigilância Epidemiológica (NVE), com equipe e funcionamento compatíveis com o perfil e exigências sanitárias, garantindo notificação oportuna, investigação epidemiológica quando cabível, articulação com vigilâncias municipal/estadual e cumprimento de prazos legais de notificação.

4.13.4. O PARCEIRO PRIVADO fica obrigado a manter um serviço de Plantão Controlador Interno, com número telefônico e endereço eletrônico exclusivo, coordenado por médico indicado pela Diretoria Técnica, destinado a receber as solicitações da

Regulação, nas 24 horas/dia, sete dias por semana, de modo a manter um canal permanente de comunicação e aperfeiçoar o sistema de informações sobre vagas e serviços disponíveis na unidade, com tempo de resposta em no máximo 01 (um) hora;

4.13.5. No caso de incompatibilidade de perfil ou quando o número de leitos for insuficiente, o PARCEIRO PRIVADO deve solicitar as transferências externas por meio da Regulação municipal, informando na ficha de solicitação todos os dados necessários ao processo regulatório, tais como: resumo clínico fidedigno; exames pertinentes ao CID; tipo de leito de acordo com o CID; tipo de precaução estabelecida; atentando-se para eventuais mensagens/informações enviadas pela mesa reguladora via sistema de regulação ou outros meios de comunicação definidos pela SEMUSA;

4.13.6. Manter um Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE), que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças, agravos e eventos de notificação compulsória (DAE) no âmbito hospitalar, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico bem como a detecção de óbitos de mulheres em idade fértil, óbitos maternos declarados, óbitos infantis e fetais, óbitos por doença infecciosa e por causa mal definida, conforme Portaria SES/GO nº 2743, de 29 de novembro de 2022 e Portaria GM/MS nº 1.693, de 23 de julho de 2021 e Portaria GM/MS nº 1.694, de 23 de julho de 2021. Deverá executar as ações de Vigilância Epidemiológica Hospitalar, atendendo aos seguintes requisitos:

4.13.7. Contar com equipe técnica específica composta por:

- um (01) profissional de nível superior enfermeiro, exclusivo para o setor, formalmente designado pelo diretor do hospital como coordenador (responsável técnico), 01 Técnico de enfermagem (por turno, exclusivo para setor) e 01 Técnico administrativo (exclusivo para setor);

4.13.8. Garantir funcionamento do NHE, 07 dias por semana, período diurno;

4.13.9. Garantir a realização e/ou apoio nas investigações epidemiológicas das doenças, eventos e agravos de notificação compulsória, detectados no ambiente hospitalar, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), incluindo as atividades de interrupção da cadeia de transmissão de casos e surtos, quando pertinentes, segundo as normas e procedimentos estabelecidos pela Vigilância epidemiológica municipal, estadual e nacional dos casos e óbitos hospitalizados nos sistemas de informação correspondente;

4.13.10. Garantir a participação de integrante do NHE nos Comitê de Investigação de casos e óbitos sempre que demandados (Vigilância municipal e estadual);

4.13.11. Cumprir com as metas e indicadores pactuados pelas esferas de gestão (municipal, estadual e federal), bem como de digitação oportuna dos casos e óbitos das DAE Imediata, segundo legislação vigente em até 24 (vinte e quatro) horas;

4.13.12. Indicar representantes do NHE para participar de eventos, cursos, treinamentos e reuniões quando convidados pela SEMUSA e SES;

4.13.13. Submeter-se às normas e rotinas estabelecidas pela Diretoria de Vigilância/Gerência de Vigilância Epidemiológica Municipal e RENAVEH (Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar);

4.13.14. Garantir o envio de amostras de casos e óbitos suspeitos ou confirmados das DAE ao laboratório, conforme fluxo estabelecido, respeitando os itérios de coleta, armazenamento e transporte;

4.13.15. Estabelecer fluxo de comunicação dos exames de DAE realizados pelos laboratórios terceirizados, ao Núcleo Hospitalar de Epidemiologia, que fará o contato com as Vigilância Epidemiológica municipais e estadual.

4.14. Manutenção predial, engenharia clínica e tecnologias

4.14.1. O PARCEIRO PRIVADO deverá manter Plano de Manutenção (preventiva, corretiva e rotineira) de infraestrutura predial, sistemas elétricos/hidráulicos, climatização (PMOC quando aplicável), SPDA/aterramento, gerador, gases medicinais (quando existentes), rede lógica/telefonia e demais sistemas críticos, com comprovação documental e SLAs.

4.14.2. Deverá implementar gerenciamento de equipamentos de saúde/engenharia clínica, inventário técnico atualizado, histórico de intervenções,

rastreabilidade e conformidade com normas sanitárias aplicáveis, mantendo equipamentos em condições operacionais e seguras.

4.14.3. Diagnóstico por imagem e laudos digitais: quando a unidade dispuser de exames de imagem (incluindo tomografia, se existente), o PARCEIRO PRIVADO deverá garantir fluxo digital, integração com sistema municipal, assinatura digital por especialistas habilitados, e gestão do serviço mesmo quando terceirizado, mantendo responsabilidade final pelo resultado e pelos prazos.

4.15. Devolução de bens e encerramento contratual

4.15.1. Ao término da vigência, o PARCEIRO PRIVADO deverá devolver à SEMUSA a área, bens, equipamentos e instalações sob permissão de uso, em condições adequadas, respeitado desgaste natural, mediante inventário patrimonial, laudos e termo de entrega.

4.16. Natureza exemplificativa do rol normativo

4.16.1. O rol de leis e normas aplicáveis é exemplificativo, devendo o PARCEIRO PRIVADO cumprir toda a legislação vigente e atualizações pertinentes ao objeto,sem prejuízo de diretrizes técnicas expedidas pela SEMUSA.

LEIS

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

BRASIL. Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997. Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.

BRASIL. Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual.

GOIÁS. Lei Estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013. Dispõe sobre o acesso a informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527/2011 no âmbito do Estado de Goiás e do Município de Anápolis; institui o serviço de informação ao cidadão.

NORMAS E MANUAIS

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora MTE nº 32. Dispõe sobre segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, aprovada pela Portaria GM/MT nº 485, de 11 de novembro de 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual para Investigação do Óbito com Causa Mal Definida. Documento técnico voltado à qualificação da vigilância epidemiológica e estatísticas de mortalidade.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Implantação e Implementação do Núcleo Interno de Regulação (NIR). Diretrizes para hospitais gerais e especializados (2017).

GOIÁS. Secretaria de Estado da Saúde. Nota Técnica SES/SCRS nº 1/2022. Dispõe sobre o dimensionamento de recursos humanos atuando exclusivamente no Núcleo Interno de Regulação das unidades de saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Programa Nacional de Humanização da Assistência Hospitalar (PNHAH). Conjunto de diretrizes voltadas à qualificação da atenção e gestão hospitalar.

BRASIL. Ministério da Saúde. Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde (PNASS). Define critérios e parâmetros de caráter qualitativo para avaliação da assistência.

PORTARIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 3.418, de 31 de agosto de 2022. Altera a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças para inclusão da Monkeypox (varíola dos macacos).

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 1.693, de 23 de julho de 2021. Institui a Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH).

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 1.694, de 23 de julho de 2021. Institui a Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (Renaveh).

GOIÁS. Secretaria de Estado da Saúde. Portaria SES/GO nº 2.743, de 29 de novembro de 2022. Institui a Rede de Vigilância Epidemiológica nas Unidades de Saúde da Atenção Secundária e Terciária no âmbito do Município de Anápolis.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, organização e funcionamento do SUS.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde (ênfase na Política Nacional de Atenção Hospitalar e Política Nacional de Regulação).

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as redes de saúde (ênfase na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção às Urgências e Emergências).

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e subsistemas do SUS (Lista Nacional de Notificação Compulsória).

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e serviços de saúde (ênfase em Segurança do Paciente e Vigilância de Óbitos).

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre financiamento e transferência de recursos federais.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 2.616, de 12 de maio de 1998. Estabelece diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares (CCIH).

RESOLUÇÕES DA DIRETORIA COLEGIADA (RDC)

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 611, de 9 de março de 2022. Estabelece os requisitos sanitários para serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 222, de 28 de março de 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 34, de 11 de junho de 2014. Dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 15, de 15 de março de 2012. Requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 51, de 6 de outubro de 2011. Requisitos para análise e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos de Saúde pelo SNVS.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 7, de 24 de fevereiro de 2010. Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva (UTI).

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. Regulamenta o planejamento, programação e elaboração de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

RESOLUÇÕES DE CONSELHOS PROFISSIONAIS

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem (Substitui a Resolução COFEN nº 358/2009).

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Resolução CFM nº 1.886, de 21 de novembro de 2008. Dispõe sobre as normas mínimas para o funcionamento de consultórios médicos para procedimentos com internação de curta permanência.

4.5. REFERÊNCIAS REGIONAIS DE ATENDIMENTO RELACIONADOS AOS AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA

4.5.1. O serviço de referências regionais tem os componentes de urgência podendo utilizar de internação clínica e Cuidados Intermediarios;

4.5.2. Atender em regime de internação referenciada vítimas de Violências, conforme protocolos, garantindo a privacidade;

4.5.3. Acompanhamento clínico no regime de internação: pacientes HIV/AIDS, Neurosífilis, Leishmaniose Tegumentar Americana (LTA), Monkeypox, dessensibilização à penicilina em casos de sífilis e outros relacionados a agravos de notificação compulsória encaminhados pela vigilância epidemiológica, previamente organizados com a equipe de assistência, como demanda referenciada regulada. Em algumas situações pode ser utilizado o modelo de Procedimento ambulatorial como no caso da LTA. Para esses casos quando houver contrapartida do Ministério da Saúde em relação a medicação, essas serão repassadas à unidade, caso não estejam no componente estratégico, fica sob a responsabilidade do parceiro PRIVADO a aquisição;

4.5.4. Manter a equipe atualizada e treinada junto aos protocolos nacionais, estaduais e municipais relacionados aos agravos;

4.5.5. Deverá atender as orientações, recomendações e fluxos propostos pela Gerência de Vigilância epidemiológica/Coordenação de Núcleos Hospitalares de Epidemiologia, como instância hierárquica do serviço habilitado.

5. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

5.1. Caso, ao longo da vigência do Contrato, em comum acordo entre as partes, o **PARCEIRO PRIVADO** e/ou a SEMUSA, se propuserem a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas ou pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, essas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pelo **PARCEIRO PÚBLICO**;

5.2. Essas autorizações serão dadas após análise técnica, quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da Unidade, sendo, então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

6. PROPOSTA DE MELHORIAS

6.1. O **PARCEIRO PRIVADO** poderá apresentar, a qualquer tempo, proposta de melhoria e/ou ampliação de serviços na Unidade. A proposta deverá contemplar o cronograma de aplicação e estimativa do orçamento discriminado para o investimento, observando-se as normas da SEMUSA vigentes;

6.2. O requerimento de investimento trata-se de uma possibilidade, sendo faculdade da Administração Pública autorizar ou não, conforme critérios de oportunidade, conveniência, a depender de dotação orçamentária, devendo atender a supremacia do interesse público;

6.3. Para todo e qualquer projeto, o **PARCEIRO PRIVADO** deverá apresentar as justificativas técnicas pertinentes, projetos e complementares, número mínimo de 03 (três) orçamentos, e cronograma de aplicação, o que deverá ser submetidos à análise da SEMUSA, para validação e autorização quanto à execução pelo **PARCEIRO PRIVADO**;

6.4. Após aprovação do projeto pela SEMUSA, serão repassados para o **PARCEIRO PRIVADO**, a título de investimento, os recursos necessários para adequação da estrutura física e aquisição dos equipamentos necessários;

6.4.1. A proposta só deverá ser inicialmente executada após a autorização expressa do **PARCEIRO PÚBLICO**;

6.5. Os valores atinentes aos investimentos serão definidos em procedimento específico, onde será pormenorizada a necessidade, emitido parecer técnico, demonstrada a compatibilidade do preço ao praticado no mercado, detalhado o valor e o cronograma de repasse;

6.6. Na hipótese de conclusão de ampliação de estrutura física durante a vigência do contrato de gestão, o **PARCEIRO PÚBLICO** revisará as metas atinentes à ampliação do serviço e o custeio estimado para a operacionalização do Hospital pelo **PARCEIRO PRIVADO**;

6.7. O requerimento de investimento com recursos provenientes de emendas parlamentares seguirá o mesmo rito acima especificado.

7. DA COMUNICAÇÃO

7.1. Considerando a necessidade de comunicação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com o público externo, e com a imprensa em geral como intermediária dos meios de informação e divulgação; e ainda, internamente, com os públicos afetos à sua atividade de saúde pública, a SEMUSA adota um padrão e linguagem uniforme para suas práticas de Comunicação, seja visual, em mídias sociais e outras;

7.2. O **PARCEIRO PRIVADO** deverá, pois, manter contato com a Comunicação Setorial da pasta, com vistas à padronização de comunicados, notas, *releases*, estratégias, artes para impressos, vídeos em geral, orientações quanto à identidade visual e relacionamento com a imprensa em geral;

7.3. Caberá à Comunicação Setorial orientar e validar as informações externas conforme manuais e instruções;

7.4. É responsabilidade do **PARCEIRO PRIVADO**, na execução dos contratos, sob orientação da Comunicação Setorial, proceder a ações que zelem pela imagem da instituição SEMUSA, cuidando de expressar e se referir às unidades como "rede própria da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" ou "unidade do município de Anápolis" em quaisquer emissão de mensagem em meio escrito, gravado ou em áudio; bem como inserir as logomarcas SUS, e do município de Anápolis , nos documentos e vídeos, obrigatoriamente, seja para divulgação interna ou externa;

7.5. O planejamento de comunicação da unidade de saúde e sua assessoria de imprensa local, deve estar sob a supervisão orientativa da Comunicação Setorial da SEMUSA para efeito de uniformidade dos materiais produzidos; sendo que a comunicação corporativa não deve ter prioridade sobre a institucional e deve caminhar em acordo com esta última.

7.5.1. As logomarcas dos **PARCEIROS PRIVADOS** podem constar em documentos internos obrigatoriamente junto às logomarcas oficais municipais e SUS, mas, jamais, em fachadas, placas ou letreiros, bem como nos materiais externos, salvo em mídia específica sobre o **PARCEIRO PRIVADO**;

7.5.2. É dever do **PARCEIRO PRIVADO** proceder à revisão sistemática das fachadas, totens e letreiros semelhantes adequando-os à atualização necessária e logomarcas oficiais;

7.6. É responsabilidade do **PARCEIRO PRIVADO** promover, divulgar e documentar ações de interesse da unidade, junto à imprensa em geral, e outros públicos de interesse, porém compartilhando toda e qualquer mídia produzida/gravada pela unidade, via DVD ou pendrive, juntamente com a prestação de contas, a ser fornecido para efeito de documentação, memória e história;

7.7. É dever do **PARCEIRO PRIVADO** proceder à mais eficiente comunicação interna com os pacientes, acompanhantes e familiares lançando mão de técnicas e tecnologias que informem a rotina, alterações, boletins e quaisquer outros enunciados de forma clara e objetiva e a mais acessível que for possível;

7.8. As contas das redes sociais quando se referirem às unidades SEMUSA são de propriedade do município de Anápolis e submetidas à orientação da Secom, mas administradas para efeito de alimentação e conteúdo pelas assessorias locais do **PARCEIRO PRIVADO,** por meio de acesso cedido, as quais devem manter profissionais aptos a esse tráfego;

8. CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1. O **PARCEIRO PRIVADO** encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada. As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

I - Relatórios contábeis e financeiros, em regime mensal;

II - Relatórios referentes aos Indicadores de Produção e de Desempenho, em regime mensal;

III Relatório de Custos, em regime mensal;

IV- Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, centro de referência ou outro.

8.2. O **PARCEIRO PRIVADO** atenderá às legislações vigentes dos órgãos de controle, conforme orientação e demanda do **PARCEIRO PÚBLICO**;

8.3. Em atendimento às determinações legais, todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, incluindo as entidades privadas sem fins lucrativos, que recebem recursos públicos, deverão disponibilizar em seus sites informações por eles produzidas. Nesse sentido, o **PARCEIRO PRIVADO** deverá manter atualizado, também, o portal da transparência conforme as orientações do **PARCEIRO PÚBLICO**, para garantir o direito constitucional de acesso à informação;

8.4. O **PARCEIRO PRIVADO** deverá manter seu estatuto social atualizado, contendo inclusive a informação de quem seja o autorizador de despesa da entidade.

Anápolis , de de 2026

PÁRCEIRO PÚBLICO:

JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

MÁRCIO AURELIO CORREA
Prefeito de Anápolis

PARCEIRO PRIVADO:

XXXXXXXXXX

REPRESENTANTE: _____
CPF: _____

METAS DE PRODUÇÃO

9. REGRA GERAL

9.1. São apresentados as metas de produção contratualizadas com o Hospital Municipal Georges Hajjar, para os 12 meses, referentes aos serviços assistenciais. Conforme monitoramento e necessidade, esses indicadores e metas podem ser alterados quando necessário;

9.2. O **PARCEIRO PRIVADO** deverá informar diária/mensalmente os Resultados dos Indicadores de Produção, que estão relacionados à QUANTIDADE de assistência oferecida aos usuários do Hospital Municipal Georges Hajjar.

9.3. Os indicadores já homologados no Sistema Municipal diariamente pelas equipes das diretorias da SEMUSA;

9.4. Para os demais indicadores, a produção realizada deve ser encaminhada até o terceiro dia útil do mês subsequente, em instrumento para registro de dados de produção definido e padronizado pela Secretaria municipal de saúde de Anápolis-GO;

9.5. Nada obsta, entretanto, que o **PARCEIRO PÚBLICO** solicite informações adicionais em prazo diverso ao aqui definido para monitoramento, avaliação ou elaboração de relatórios;

9.6. **São consideradas como Metas de Produção,** determinantes ao pagamento da parte assistencial/fixa, os seguintes critérios:

9.6.1. **Internações Hospitalares**

I - Saídas Clínicas

9.6.2. **SADT Externo: exames e ações de apoio e diagnóstico.**

I- **Ultrassonografia**

II- **Ecodoppler Vascular**

III- **Ecocardiograma (adulto e pediátrico)**

IV- **Eletrocardiograma**

V- Radiografia

9.7. O Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) para atendimento interno não compõem a meta do referido contrato, porém o **PARCEIRO PRIVADO** deverá informar mensalmente a produção realizada.

Quadro 07. Metas de atendimentos para o Hospital Municipal Georges Hajjar.

Dimensão	Descrição	Meta Mensal
Internação	Saídas de Clínica Médica	300
SADT EXTERNO	Ecocardiograma trastorácico (adulto e pediátrico)	120
	Eletrocardiograma	300
	Ecodoppler vascular	160
	Ultrassonografia	300
	Radiografia	300

10. DETERMINANTES DA PARTE FIXA

10.1. Internações Hospitalares

10.1.1. A Unidade Hospitalar deverá realizar mensalmente saídas hospitalares de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:

Dimensão	Descrição	Meta mensal
Internação	Clínica Médica	300
Obs.: Para o cálculo das saídas hospitalares, considerou-se o número de leitos de internação, a taxa de ocupação de 85% para enfermarias		

10.1.2. Para as saídas clínicas foi considerado TMP de 5 dias;

10.1.3. Deverão ser assegurados todos os exames e ações diagnósticos e terapêuticos necessários para o atendimento adequado das internações hospitalares.

10.2. SADT Externo

10.2.1. O Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) Externo refere-se à disponibilização e realização de exames, mensalmente, para pacientes externos, sendo devidamente regulados pela Regulação municipal, conforme seus próprios fluxos, no limite da capacidade operacional do SADT;

Exame	Meta mensal	Meta 12 meses
Ecocardiograma	120	1440
Eletrocardiograma	300	3600
Ecodoppler Vascular	160	1920
Ultrassonografia	300	3600
Radiografia	300	3600

Obs: Será monitorada e acompanhada a necessidade de inclusão de outros exames, caso seja necessário.

10.2.2. A cada três meses à Regulação municipal encaminhará para Unidade a demanda reprimida de SADTs para oferta de vagas, podendo haver alteração no quantitativo a ser realizado conforme a necessidade da SEMUSA, sem que, entretanto, ultrapasse o total de exames a serem disponibilizados e realizados no mês;

10.2.3. Os exames internos não compõem meta própria, pois já são previstos em outros serviços contratados: internações hospitalares, isso porque a internação deve contemplar todas as necessidades do paciente/usuário;

10.2.4. Em situações de imprevistos, em que os aparelhos instalados em determinada unidade apresentem falha operacional sem previsão de conserto, os SADT-externo poderão ser referenciados para outra Unidade da Rede. E as metas poderão ser reajustadas com outros procedimentos já previstos em contrato, em que o valor do procedimento em relação a quantidade sejam equivalentes até restabelecimento do funcionamento.

10.2.5. O PARCEIRO PRIVADO apresentará e ofertará a agenda à Regulação Municipal conforme sua carta de serviços. Para efeito de acompanhamento de metas serão consideradas para acompanhamento de meta, os exames **ofertados** a Regulação Municipal;

10.2.6. O **PARCEIRO PRIVADO** deverá inserir, obrigatoriamente, todas as vagas disponíveis, mensalmente, para os SADTs, no sistema de Regulação municipal.

10.3. Serviço de Farmácia Hospitalar

Quadro 13. Quadro Síntese dos Indicadores do Serviço de Farmácia do HMGH

Critério de produção	Meta Mensal
Disponibilidade do farmacêutico 24 horas durante todo o mês	100% de cobertura do profissional farmacêutico
Prescrições analisadas por profissional farmacêutico por mês	100% de prescrições analisadas por farmacêutico
Notificações de eventos adversos envolvendo medicamentos tratadas pelo serviço de farmácia por mês	100% das notificações tratadas pelo serviço de farmácia

Os indicadores disponibilizados na Tabela Acima deverão ser informados pelo PARCEIRO PRIVADO, separadamente, para efeito de acompanhamento.

INDICADORES E METAS DE QUALIDADE/DESEMPENHO

11. DETERMINANTES DA PARTE VARIÁVEL

11.1. O **PARCEIRO PRIVADO** deverá informar mensalmente os Resultados dos Indicadores de Desempenho, que estão relacionados à QUALIDADE da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e mensuram a eficiência, efetividade e qualidade dos processos da gestão da Unidade.

11.2. Os indicadores de desempenho devem ser encaminhados, em relatórios ou instrumento para registro de dados de produção definidos pela SEMUSA, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, no sistema definido pela SEMUSA.

11.3. O quadro a seguir apresenta os indicadores para a avaliação e valoração a cada trimestre:

Indicadores de Desempenho	Meta
Taxa de Ocupação Hospitalar (TOH)	≥ 85 %
Tempo Médio de Permanência Hospitalar (dias)	≤ 5
Índice de Intervalo de Substituição (horas)	≤ 12
Taxa de Readmissão Hospitalar (29 dias)	≤ 8%
Percentual de Ocorrência de Glosas no SIH - DATASUS (exceto por motivo de habilitação e capacidade instalada)	≤ 7%
Percentual de Casos de Doenças/Agravos/Eventos de Notificação Compulsório Imediata (DAEI) **Digitadas Oportunamente - até 24 horas**	≥ 95%
Percentual de Casos de Doenças/Agravos/Eventos de Notificação Compulsório Imediata (DAEI) **Investigadas Oportunamente - até 24 horas da data da notificação**	100%
Percentual de investigação da gravidade de reações adversas a medicamentos (Farmacovigilância)	≥ 95%
Percentual de Exames Externos de Imagem com resultado disponibilizado em até 05 dias	≥ 95%
Percentual de manisfestações queixosas recebidas no sistema de ouvidoria do SUS	< 5%

11.3.1. Taxa de Ocupação Hospitalar

Conceituação: Relação percentual entre o número de pacientes-dia, em determinado período, e o número de leitos/dia no mesmo período. Taxa de ocupação muito baixa (abaixo de 75%) pode indicar: inadequação do número de leitos à região; baixa integração do hospital à rede de saúde, com dificuldade de acesso; falha no planejamento ou na gestão do hospital (ineficiência); insatisfação da clientela.

Fórmula: [Total de Pacientes-dia no período / Total de leitos operacionais-dia do período] x 100

11.3.2. Média de Permanência Hospitalar (dias)

Conceituação: Relação entre o total de pacientes-dia no período e o total de pacientes egressos do hospital (por altas, transferência externa e ou óbitos no mesmo período). Representa o tempo médio de internações dos pacientes nos leitos hospitalares. Tempo médio de permanência muito alto nesses leitos pode indicar um caso de complexidade maior ou complicação pré ou pós-operatória, ou também pode indicar ausência de plano terapêutico adequado e desarticulação nos cuidados ao paciente.

Fórmula: [Total de pacientes-dia no período / Total de saídas no período]

11.3.3. Índice de Intervalo de Substituição (horas)

Conceituação: Assinala o tempo médio em que um leito permanece desocupado, entre a saída de um paciente e a admissão de outro. Essa medida relaciona a taxa de ocupação com a média de permanência.

11.3.4. Taxa de Readmissão Hospitalar (em até 29 dias)

Conceituação: O indicador de Readmissão Hospitalar mede a taxa de pessoas que retornaram ao hospital em até 29 dias desde a última vez que deixaram a unidade hospitalar após a primeira admissão. Esse indicador avalia a capacidade progressiva do serviço em ajudar na recuperação de forma tão eficaz quanto possível. Quanto menor for a reincidência de internação, ou seja, quanto menor for a readmissão potencialmente evitável, melhor é considerado o atendimento prestado pela unidade hospitalar. Readmissões desnecessárias indicam elementos disfuncionais no sistema de saúde, acarretam riscos indevidos aos pacientes e custos desnecessários ao sistema. Internações por câncer e obstetrícia são excluídas, pois podem integrar o plano de cuidado do paciente.

O acompanhamento do indicador deve ser realizado mensalmente e a avaliação de acordo com o resultado acumulado do ano.

Fórmula: [Número de pacientes readmitidos entre 0 e 29 dias da última alta hospitalar / Número total de internações hospitalares] x 100

11.3.5. **Percentual de Ocorrência de Glosas no SIH**

Conceituação: Mede a relação de procedimentos rejeitados no Sistema de Informações Hospitalares em relação ao total de procedimentos apresentados no mesmo Sistema, no período.

Fórmula: [Total de procedimentos rejeitados no SIH / total de procedimentos apresentados no SIH] x 100

11.3.6. **Percentual de casos de doenças/agravos/eventos de notificação compulsória imediata (DAEI) digitados oportunamente.**

.

Conceituação: avaliar a capacidade de detecção de DAEI nas unidades de saúde, por meio da digitação das notificação das doenças/agravos/eventos de saúde de notificação compulsória imediata de forma oportuna (≤ à 24 horas) nos sistemas de informações de saúde oficiais (SINAN-NET/SINAN-ONLINE/SIVEP-Gripe/e-SUS/e-SUS- SINAN).

Fórmula: Nº de casos de DAEI digitadas em tempo oportuno - até 7 dias/ Nº de casos de DAEI digitadas (no período/mês) X 100

11.3.7. **Percentual de casos de doenças/agravos/eventos de notificação compulsória imediata (DAEI) investigados oportunamente.**

36. Conceituação: avaliar a capacidade de detecção e investigação das DAEI nas unidades de saúde, por meio da investigação das notificação das doenças/agravos/eventos de saúde de notificações compulsória imediata investigadas oportunamente (≤ à 24 horas da data de notificação) nos sistemas de informações de saúde oficiais (SINAN-NET/SINAN-ONLINE/SIVEP-Gripe/e-SUS/e-SUSSINAN).

Fórmula: Nº de casos de DAEI investigadas em tempo oportuno - até 24 horas da data da notificação/ Nº de casos de DAEI notificadas (no período/mês) X 100

11.3.8. **Percentual de investigação da gravidade de reações adversas a medicamentos (Farmacovigilância)**

Conceituação: monitora e avalia reações adversas a medicamentos (RAM) seja ela leve, moderada ou grave pelo farmacêutico. Considera-se ideal a notificação e classificação de RAMs quanto à sua gravidade, seguidas do seu monitoramento. Julga-se aceitável que as RAMs sejam notificadas e monitoradas, sem serem avaliadas quanto à gravidade. Este indicador deverá considerar todas as reações adversas a medicamentos, independente do local da ocorrência.

Fórmula: [Nº de pacientes com RAM avaliada quanto à gravidade/ Nº total de pacientes com RAM] x 100

11.3.9. **Percentual de exames de imagem com resultado disponibilizado em até 05 dias.**

Conceituação: Proporção de exames de imagem com resultado liberado em até 5 dias (tempo entre a realização do exame de imagem e a liberação do resultado).

Fórmula: [Número de exames de imagem entregues em até 5 dias / total de exames de imagem realizados no período multiplicado] X 100.

11.3.10. **Percentual de manifestações queixosas recebidas no sistema de ouvidoria do SUS**

Conceituação: Analisa a satisfação dos usuários do SUS em relação ao atendimento prestado pela unidade hospitalar.

Fórmula: [Número de manifestações queixosas recebidas no sistema de ouvidoria do SUS / total de atendimentos realizados mensalmente] x 100.

Importante: para todos os indicadores, considera-se "período" o mês fechado.

Anápolis , de de 2026

PÁRCEIRO PÚBLICO:

JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

MÁRCIO AURELIO CORREA
Prefeito de Anápolis

PARCEIRO PRIVADO:

XXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE: _____
CPF: _____

ANEXO Nº II
ENSINO E PESQUISA

12. ENSINO E PESQUISA

12.1. As atividades de ensino e pesquisa são fundamentais para a ampliação e qualificação da Atenção à Saúde oferecida aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) devendo estar em conformidade com as exigências dos Ministérios da Educação (MEC) e da Saúde (MS).

12.2. Tem por objeto a formação de profissionais de saúde especializados para atuação nas Redes de Atenção à Saúde do SUS no Municipal de Anápolis, como uma estratégia de melhoria da qualidade dos serviços ofertados aos usuários.

12.3. Em se tratando de unidade nova de saúde, o **PARCEIRO PRIVADO** deverá constituir na Instituição sob seu gerenciamento, ainda em seu primeiro ano de funcionamento, as comissões assessoras obrigatórias pertinentes a todos os estabelecimentos hospitalares, em cumprimento à Portaria Interministerial MEC/MS nº 285/2015, de 24 de março de 2015, que Redefine o Programa de Certificação de Hospitais de Ensino (HE) e alterações posteriores, proporcionando condições adequadas ao seu funcionamento.

12.4. Em se tratando de unidade de saúde já em funcionamento no Municipal de Anápolis, o **PARCEIRO PRIVADO** deverá proporcionar todas as condições para a manutenção das ações e serviços relacionados às comissões assessoras obrigatórias, conforme disposto no artigo anterior.

12.5. É fundamental e imprescindível a manutenção das atividades de ensino, pesquisa e extensão pelo **PARCEIRO PRIVADO**, que deverá solicitar Certificação como Hospital de Ensino junto aos Ministérios da Saúde e Educação, atendendo à Portaria Interministerial MEC/MS nº 285/2015 e alterações posteriores, quando existentes.

12.6. As unidades hospitalares e/ou ambulatoriais vinculadas ao Municipal de Anápolis poderão funcionar como cenário de prática para as Residências Médicas, Residências Multiprofissionais e em Áreas Profissionais de Saúde, bem como campo de estágio e pesquisa científica, mediante ações desenvolvidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através da Escola Municipal de Saúde de Anápolis.

12.7. O **PARCEIRO PRIVADO** desenvolverá também outras atividades de Ensino e Pesquisa, ofertando campos de práticas para estágios de cursos tecnólogos para escolas técnicas e estágios para cursos de graduação e pós-graduação de instituições de ensino superior, conveniadas com a SEMUSA.

12.8. O **PARCEIRO PRIVADO** será responsável pelo Programa de Saúde Ocupacional (PSO), conforme determina a legislação, devendo garantir a realização dos exames e atestados de saúde ocupacional de residentes médicos e multiprofissionais em saúde que estejam em exercício nas unidades geridas por OS, no momento da contratação.

12.9. A Escola Municipal de Saúde de Anápolis (EMSA) formula, coordena e gerencia a abertura e execução tanto dos Estágios como dos Programas de Residência Médica, Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde no âmbito da SMS-Anápolis em parceria com o **PARCEIRO PRIVADO**.

12.10. A Escola Municipal de Saúde de Anápolis (EMSA) promove o desenvolvimento científico e tecnológico em saúde, em consonância com a Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, integrante da Política Nacional de Saúde formulada no âmbito do SUS, estabelecendo, orientando, assessorando e monitorando a realização de pesquisa científica na SEMUSA.

12.11. O **PARCEIRO PRIVADO** será responsável por incentivar a realização de pesquisas científicas, disponibilizando a estrutura necessária para tal, atendendo ao fluxo de pesquisa a ser estabelecido e orientado pela SEMUSA

12.11.1. O **PARCEIRO PRIVADO** será responsável por acompanhar o cumprimento dos atos normativos da Escola Municipal de Saúde de Anápolis (EMSA) que venha modificar e/ou substituir, e não deverá permitir a realização de pesquisa científica na Unidade que não esteja cadastrada no fluxo de monitoramento de pesquisas e autorizada pela SEMUSA.

12.11.2. O **PARCEIRO PRIVADO** será responsável por garantir a citação da SMS-Anápolis como afiliação institucional dos autores na realização de pesquisa, nas publicações científicas, apresentações em eventos dos trabalhos e em todo e qualquer tipo de divulgação das pesquisas científicas executadas nas Unidades de Saúde e/ou Administrativas da SEMUSA.

12.11.3. O **PARCEIRO PRIVADO** será responsável por garantir o encaminhamento pelo pesquisador à EMSA de trabalho científico resultante de Pesquisa científica em dados públicos, Pesquisas de revisão da literatura e Relatos de experiência produzidos em Unidade da SEMUSA.

12.11.4. O **PARCEIRO PRIVADO** deverá garantir que a proposta de aplicação ou incorporação dos resultados das pesquisas realizadas dentro das unidades da SMS-Anápolis sejam apresentadas à EMSA pelos pesquisadores.

12.12. O **PARCEIRO PÚBLICO** realizará o acompanhamento, monitoramento e fiscalização das atividades de ensino e pesquisa realizadas na Unidade Hospitalar e/ou Ambulatorial, por meio das áreas técnicas competentes da SEMUSA, o que poderá incluir visitas técnicas à Instituição.

12.13. O **PARCEIRO PRIVADO** deve garantir que a Unidade esteja vinculada a um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) institucional, dentre os operacionais da SMS-Anápolis e credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme estabelecido na Norma Operacional CNS nº 001/2013, ou outra que vier a substituir.

12.13.1. O **PARCEIRO PRIVADO** deve garantir que o número do CNPJ referente a Unidade da SMS-Anápolis seja cadastrado como Instituição na Plataforma Brasil e junto à CONEP, para assegurar que as pesquisas se vinculem à SMS-Anápolis.

12.13.2. O **PARCEIRO PRIVADO** deverá informar oficialmente à SMS-Anápolis em qual CEP institucional e CNPJ a Unidade está credenciada, junto à CONEP.

12.13.3. Existindo CEP institucional na Unidade SMS-Anápolis, o **PARCEIRO PRIVADO** deverá manter instalações adequadas e os recursos humanos necessários para a operacionalização do mesmo, conforme estabelecido na Norma Operacional CNS nº 001/2013.

12.14. O **PARCEIRO PRIVADO** poderá solicitar junto à SEMUSA, de forma oficial e justificada, a anuência para alteração de vínculo de sua Unidade com o CEP institucional credenciado à CONEP. Após, avaliação de viabilidade, a EMSA fará a devida orientação pertinente para adequações junto aos CEP's e à CONEP, bem como deverá ser realizada uma transição mínima de 60 (sessenta) dias entre o CEP que deixará a função e aquele que a assumirá.

12.15. O **PARCEIRO PRIVADO** poderá solicitar junto a SEMUSA, de forma oficial e justificada, a anuência para credenciar CEP institucional quando a Unidade pretenda se habilitar como Hospital-Ensino junto ao Ministério da Saúde e Ministério da Educação, respeitando as normativas vigentes, conforme estabelecido na Norma Operacional CNS nº 001/2013 ou outra que vier a substituir.

12.16. O **PARCEIRO PÚBLICO** poderá alterar o vínculo de sua Unidade SEMUSA com o CEP institucional credenciado, redistribuindo a Unidade, objetivando a melhoria na qualidade do atendimento às demandas de ensino e pesquisa, e adequação às normativas vigentes. Tal alteração será promovida pela Semusa, após análise de viabilidade técnica, conforme estabelecido na Norma Operacional CNS nº 001/2013, e posterior comunicação oficial ao **PARCEIRO PRIVADO**.

12.17. Caso haja mudança de **PARCEIRO PRIVADO**, este, deverá garantir durante a transição, de forma oficial e justificada, a continuidade da apreciação dos protocolos de pesquisas e das atividades inerentes ao bom funcionamento do CEP institucional credenciado de sua Unidade.

12.17.1. O **PARCEIRO PRIVADO**, deve informar a SEMUSA e à CONEP, de forma oficial e justificada, a impossibilidade de atuação do CEP institucional credenciado durante o período de transição, conforme estabelecem as normas regulamentares do CNS/CONEP.

12.17.2. No caso de substituição parcial ou total dos membros (Coordenadores, Secretária e Pareceristas) do CEP institucional credenciado da Unidade, deve ser informado de forma oficial e justificada, previamente à SEMUSA e à CONEP, para que seja garantida a continuidade das avaliações éticas aos protocolos de pesquisa em andamento. E que somente retornará às atividades após a análise documental da CONEP e SEMUSA.

12.17.3. Durante o período em que o CEP institucional estiver com as atividades suspensas, os protocolos de pesquisas devem ser cadastrados sob o CNPJ da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS.

12.18. Em caso de descumprimento das regras contidas nas orientações referentes ao Ensino e Pesquisa, poderão ser aplicadas as sanções contratuais previstas, tais como notificação, advertência, suspensão do Ajuste, até rescisão do mesmo, resguardada a plena defesa e contraditório para o **PARCEIRO PRIVADO**.

12.19. A seleção de preceptores, tutores e coordenadores deve levar em conta o perfil do profissional quanto a sua formação humanística, ética, compromisso com a sociedade, conhecimentos, habilidades, atividades didáticas, participação em congressos, produção técnica-científica e como profissional em exercício na instituição. Esses profissionais deverão ser integrados à rotina e atividade da unidade hospitalar.

12.20. O **PARCEIRO PRIVADO** deverá dispor de recursos humanos qualificados para os Programas de Residência, com habilitação técnica e legal e quantitativo compatível para o perfil da Unidade e normativas referentes aos Programas.

12.20.1. O **PARCEIRO PRIVADO** deve assegurar em seus contratos de prestação de serviço e/ou trabalho as atividades de ensino, pesquisa e preceptoria que são realizadas na unidade hospitalar.

12.21. O **PARCEIRO PRIVADO** deverá se atentar ao plano de cargos, salários e benefícios dos empregados, compatíveis com os valores praticados no mercado, de acordo com a titulação exigida para as funções de tutoria, preceptoria e supervisão.

12.22. As funções e atribuições dos preceptores e tutores da Residência Multiprofissional e em Área de Saúde obedecem à Resolução CNRMS Nº 002/2012, de 13 de abril de 2012 e alterações posteriores quando existentes.

12.23. A carga horária dos Supervisores, Preceptores, Tutores e Coordenadores é regulamentada por Portarias da EMSA-Anápolis.

12.24. Cabe ao **PARCEIRO PRIVADO** manter o quantitativo adequado de coordenadores, supervisores, preceptores e tutores

conforme normas legais disciplinares.

12.25. Caso o **PARCEIRO PRIVADO** precise realizar a substituição dos docentes (Supervisores, Preceptores, Tutores e Coordenadores) de sua unidade, durante a execução dos Programas de Residência Médica, Residências Multiprofissionais e em Áreas Profissionais de Saúde, a mesma deverá ser informada previamente à SEMUSA, bem como deverá ser realizada uma transição mínima de 60 (sessenta) dias entre o docente que deixará a função e aquele que a assumirá.

12.26. O **PARCEIRO PRIVADO** deverá encaminhar as informações solicitadas pelo **PARCEIRO PÚBLICO** referentes aos Programas de Residência Médica e Multiprofissional, quando devidamente implantadas.

13. PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

13.1. As Informações e divulgações detalhadas sobre o Programa de Residência Médica e o programa de residência multiprofissional e em área profissional da saúde, incluindo editais, cronogramas, regras, requisitos e demais informações pertinentes, serão divulgadas exclusivamente através da publicação oficial pela EMSA/SEMUSA. Recomenda-se aos interessados acompanhar as publicações desta entidade para obter todas as informações e/ou entrar em contato diretamente com a EMSA.

14. ESTÁGIOS CURRICULARES

14.1. Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

14.2. Os estágios no âmbito da SMS-Anápolis são gerenciados e regulados pela Escola Municipal de Saúde (EMSA), sendo regulamentados pela Lei nº, de 25 de setembro de 2008 e Portaria nº 51/2022 – de 05 de julho de 2022, ou outras que venham substituí-las.

14.3. O **PARCEIRO PRIVADO** deverá disponibilizar anualmente vagas para estágios de cursos tecnólogos para escolas técnicas e estágios para cursos de graduação e pós-graduação de instituições de ensino superior conveniadas com a SEMUSA, em conformidade com o quantitativo máximo previsto na legislação regulamentadora dos estágios.

14.4. A distribuição das vagas para estágios será organizada e orientada exclusivamente pela EMSA, de acordo com a legislação vigente e ocorrerá conforme Edital de Chamada Pública, a ser publicado pela SEMUSA, com o intuito de classificar as Instituições de Ensino que possuam curso da área da saúde, previamente cadastradas.

14.5. O quantitativo de vagas ofertadas será definido pela SEMUSA conjuntamente com as Unidades Administrativas e/ou Assistenciais de Saúde da SEMUSA, levando-se em consideração a capacidade instalada de cada local.

14.6. O número máximo de vagas de estágio considerará o quadro de pessoal assistencial das entidades concedentes de estágio, que deve atender a proporção de até 20% de estagiários para número superior a 25 (vinte e cinco) trabalhadores.

14.7. Os alunos serão encaminhados para as Unidades Assistenciais de Saúde por meio da coordenação de estágio da EMSA, após preenchimento da ficha de inscrição, plano de trabalho e atividades e assinatura do termo de compromisso, no qual deverá constar o número de apólice de seguro.

14.8. A Diretoria de Ensino e Pesquisa ou equivalente, da unidade administrativa ou de saúde, ficará responsável pela distribuição interna dos estagiários, em conjunto com a SEMUSA.

14.9. O **PARCEIRO PRIVADO** deverá encaminhar as informações solicitadas pelo **PARCEIRO PÚBLICO** referentes aos Programas de Estágio para EMSA.

15. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

15.1. O **PARCEIRO PRIVADO** deverá propor um plano anual de Educação Permanente em Saúde da Unidade de Saúde de seus colaboradores, estatutários e celetistas, em cumprimento à Política Nacional de Educação Permanente do Ministério da Saúde. O plano anual deve ser validado e aprovado pela EMSA.

15.2. O **PARCEIRO PRIVADO** encaminhará o plano anual à EMSA, via protocolo, até 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo Termo de Colaboração ou Termo Aditivo, para que o setor técnico competente da EMSA possa avaliar o documento e devolvê-lo em até 30 (trinta) dias.

15.3. A EMSA monitorará, acompanhará e avaliará as ações referentes ao plano anual, quadrimestralmente, por meio de relatórios e/ou sistemas de gestão desenvolvidos pela Pasta.

15.3.1. Em se tratando de ajustes com período de 180 (cento e oitenta) dias de vigência, a EMSA monitorará, acompanhará e avaliará as ações referentes ao PAEPS/US, bimestralmente.

15.4. O **PARCEIRO PRIVADO** deverá encaminhar as informações solicitadas pelo **PARCEIRO PÚBLICO** referentes ao Programa de Educação Permanente da Unidade Hospitalar para EMSA.

Anápolis , de de 2026

PÁRCEIRO PÚBLICO:

JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

MÁRCIO AURELIO CORREA
Prefeito de Anápolis

PARCEIRO PRIVADO:

XXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE: _____
CPF: _____

ANEXO Nº III
GESTÃO DO TRABALHO E SERVIDORES CEDIDOS

Este anexo objetiva detalhar aspectos relevantes à gestão do trabalho e de pessoas na execução da Parceria e na prestação dos serviços descritos neste instrumento. É composto por duas partes **(I) Especificações Técnicas,** que normatizam as obrigações do parceiro na execução dos serviços e **(II) Quadro de Servidores cedidos**.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA GESTÃO DO TRABALHO E DOS SERVIDORES CEDIDOS

16.1. O **PARCEIRO PRIVADO** deverá:

16.1.1. Obedecer às Normas do Ministério da Saúde (MS), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), especialmente a Norma

Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em estabelecimentos de assistência à saúde, assim como as resoluções dos conselhos profissionais;

16.1.2. Assegurar na Unidade sob seu gerenciamento um Responsável Técnico (RT), na área médica e de enfermagem com registro no respectivo Conselho de Classe do Municipal de Anápolis. Podendo o médico, designado como Diretor/Responsável Técnico da Unidade, assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo SUS;

16.1.3. Disponibilizar de equipe médica e multiprofissional em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços composta por profissionais das especialidades exigidas, habilitados com título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, Resolução CFM nº. 2.221/2018, de 24 de janeiro de 2019, e outras instruções normativas, ensejando que a Unidade realize a atividade assistencial quantificada no Instrumento.

16.1.4. Dispor de quadro de pessoal qualificado, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível ao perfil da Unidade e aos serviços a serem prestados;

16.1.5. Assegurar o desenvolvimento de Política de Gestão de Pessoas, atendendo as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT/MTE), assim como implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR – 32/2005 do MTE;

16.1.6. Disponibilizar na Unidade ambiente adequado e que atenda às condições mínimas necessárias ao descanso dos colaboradores que exerçam sua jornada de trabalho em regime de plantão;

16.1.7. Adotar sistema de controle de frequência compatível com utilizado pela Prefeitura de Anápolis e, sempre que solicitado, disponibilizá-lo para leitura e migração do banco de dados;

16.1.8. Fornecer mensalmente relatórios contendo dados funcionais e financeiros dos colaboradores nos moldes do arquivo padrão solicitado pelo
50. PARCEIRO PÚBLICO;

16.1.9. Implementar protocolo e executar ações de prevenção e de enfrentamento às práticas de assédio moral e assédio sexual na unidade;

16.1.10. Conforme interesse do **PARCEIRO PÚBLICO** e fundamentação da administração Pública, ceder servidor público para o **PARCEIRO PRIVADO** que deverá integrá-lo ao serviço da Unidade;

16.1.11. Atentar-se que, em relação aos recursos humanos da Unidade, para cumprimento do ANEXO TÉCNICO V – SISTEMA DE REPASSE será executado do **PARCEIRO PRIVADO** o desconto do valor de mercado correspondente à categoria do servidor, correspondente a folha de pagamento a apuração mensal dos proventos acrescido da contribuição previdenciária dos servidores estatutários cedidos, podendo ser variável conforme remanejamento definido pela SEMUSA.

16.1.12. Estar ciente de que o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá deduzir do valor dos descontos incidentes sobre os repasses financeiros feitos ao **PARCEIRO PRIVADO** os custos para contratação temporária de mão de obra, em substituição de servidores cedidos pelo Municipal de Anápolis por força do referido instrumento, e que estejam em usufruto de afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Municipal de Anápolis, ressalvados os casos de gozo de férias;

16.1.13. Ter ciência de que para efeito de compensação financeira, o **PARCEIRO PÚBLICO** somente admitirá a contratação de substitutos para a mesma função que o servidor afastado, mantinha na execução do Instrumento;

16.1.14. Considerar que a dedução de substituição de servidores cedidos, será devida no valor correspondente aos custos inerentes à remuneração do servidor substituído (salário e encargos legais), no período correspondente e será devida somente enquanto perdurar o afastamento do servidor cedido;

16.1.15. Atentar-se para o fato de que o **PARCEIRO PÚBLICO** disciplinará em instrumento específico as condições nas quais se darão as deduções decorrentes de contratações de colaboradores substitutos. (Ofício circular definindo procedimentos e documentos comprobatórios, ex.: contrato, cópia RPA, frequência);

16.1.16. Utilizar os valores de mercado da região ratificados por meio de PESQUISA SALARIAL DE MERCADO ANUAL, que contemple ao menos 3 (três) instituições congêneres, bem como as Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria, como critério para remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados, não podendo ultrapassar o teto do Poder Executivo Municipal, independente da forma de contratação;

16.1.17. Comprovar e responder mensalmente pelo pagamento das obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigência, relativos aos empregados e aos prestadores de serviços por ele contratados, necessários na execução dos serviços ora pactuados, sendo-lhe defeso invocar a existência do Instrumento de ajuste para eximir-se destas obrigações ou transferi-las ao **PARCEIRO PÚBLICO**;

16.1.18. Apresentar mensalmente ao **PARCEIRO PÚBLICO** relação de colaboradores contratados sob o regime de pessoa jurídica;

16.1.19. Assegurar a execução da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório e da Avaliação de Desempenho Individual a serem realizadas pelas chefias imediatas a que estão submetidos na unidade, obedecendo legislação vigente;

16.1.20. Aderir e alimentar o sistema de informação disponibilizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para monitoramento, controle e avaliação de resultados de modo a permitir a migração automática de dados assistenciais e financeiros diretamente do sistema de informação adotado;

16.1.21. Alimentar periodicamente o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (ESocial), especialmente, os códigos S-2210, S2220 e S-2240;

16.1.22. Assegurar ao **PARCEIRO PÚBLICO**, livre acesso às dependências da unidade para fins de visita técnica da equipe Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT.

16.2. O **PARCEIRO PRIVADO** poderá indicar o retorno ao **PARCEIRO PÚBLICO** de servidor cedido em exercício na Unidade sob seu gerenciamento desde que motivado pelo princípio da supremacia do interesse público cumprindo o rito processual estabelecido, mediante anuência do **PARCEIRO PÚBLICO**;

16.3. O **PARCEIRO PRIVADO** em nenhuma hipótese poderá ceder a qualquer instituição pública ou privada seus empregados ou servidores públicos que são remunerados à conta deste Instrumento;

16.4. Os servidores cedidos em exercício na unidade gerenciada pelo **PARCEIRO PRIVADO** têm resguardado todos os direitos e vantagens, deveres e obrigações previstos no regime estatutário a que estão sujeitos, com a devida obediência aos ritos dos processos administrativos disciplinares consequentes, devendo, entretanto, observar regras de conduta gerais estabelecidas pelo **PARCEIRO PRIVADO**, as quais não representem nenhuma afronta legal ao Estatuto do Servidor Público e regramentos e fluxos relacionados, bem como ao Plano de Cargos e Remunerações dos servidores envolvidos;

16.5. É vedada a contratação de servidores ou empregados públicos em atividade, pelo **PARCEIRO PRIVADO**, ressalvados os casos em que houver previsão legal e compatibilidade de horários, desde que não haja conflito de interesses;

16.6. É vedada a contratação pelo **PARCEIRO PRIVADO** de colaborador, em cargo de confiança ou em comissão, que possua vínculo de matrimônio, união estável ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com os seguintes agentes públicos do Municipal de Anápolis, prefeito, vice-prefeito, do Governador, Vice-Governador, Vereadores, de Secretários, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, bem como de Diretores, estatutários ou não, para quaisquer serviços relativos ao Contrato de Gestão.

16.7. O **PARCEIRO PRIVADO** não poderá proceder à contratação de servidor cedido por interposta pessoa jurídica, exclusivamente para viabilizar o pagamento de exercício de função temporária de direção, chefia ou assessoramento ou associada ao desempenho de produtividade;

16.8. Poderá o **PARCEIRO PRIVADO** atribuir gratificações aos servidores cedidos pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento ou relacionada ao desempenho ou produtividade mediante autorização do **PARCEIRO PÚBLICO,** compete a esse último o pagamento em folha e promover a dedução dos repasses mensais ao **PARCEIRO PRIVADO**, mediante regulamentação da SEMUSA;

16.9. Ocorrendo ação ou omissão que possa ser caracterizada como falta disciplinar hipoteticamente atribuível a servidor público cedido, deverá **PARCEIRO PRIVADO** comunicar o evento, no prazo de 10 (dez) dias contados do mesmo, para providências cabíveis ao caso;

16.10. Responsabilizar-se pela criação e manutenção de um núcleo de assistência aos trabalhadores que tiverem sofrido assédio comprovado, conforme determinado em normativa própria da SEMUSA.

17. QUADRO DE SERVIDORES CEDIDOS

Quadro 01. Quantidade de servidores estatutários cedidos ao **HOSPITAL MUNICIPAL GEORGES HAJJAR**

CARGOS	TOTAL DE SERVIDORES CEDIDOS	VALOR ESTIMADO POR CARGO-
		R$ -
TOTAL GERAL ESTIMADO*	-	R$ -
MÉDIA CUSTO ESTIMADO MENSAL**	-	R$ -

Fonte:

**** As informações referentes ao quantitativo de servidores cedidos, bem como, do custo estimado, representam valores identificados no momento da leitura dos dados extraídos do sistema municipal.. Podendo variar conforme competência, em razão de movimentação de servidores, afastamentos e pagamentos de benefícios.***
***** Média calculada com base nos valores mensais dos últimos 12 meses (Ref. Setembro de 2022 a Agosto de 2023).***

Anápolis , de de 2026

PÁRCEIRO PÚBLICO:

JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

MÁRCIO AURELIO CORREA
Prefeito de Anápolis

PARCEIRO PRIVADO:

XXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE: _____
CPF: _____

ANEXO Nº IV

ESTIMATIVA DE CUSTOS E VALORES

18. ESTIMATIVA DE CUSTEIO OPERACIONAL

18.1. Trata-se de documento técnico elaborado com o objetivo de apresentar a **estimativa** do custeio operacional do Hospital Municipal Georges Hajjar, o qual será objeto de seleção de instituição sem fins lucrativos qualificada como Organização Social em Saúde (OSS) e, posterior, celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia, 7 dias por semana.

18.2. Para o cálculo **estimado** do custo operacional da Unidade, foram considerados os dados das diretorias de assistência à saúde, regulação e faturamento de auditoria.

18.3. Visando ao acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão a ser celebrado e o cumprimento das atividades estabelecidas para o **PARCEIRO PRIVADO**, este deverá encaminhar **mensalmente**, após assinatura do contrato, conforme cronograma estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pela **UNIDADE HOSPITALAR.**

18.4. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, SIH – Sistema de Informações Hospitalares, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

18.5. informações relativas à produção assistencial, indicadores de desempenho, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de acordo com normas, critérios de segurança e prazos estabelecidos por ela.

18.6. As informações deverão ser enviadas até o terceiro dia útil do mês subsequente à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. No entanto, em caso de necessidade, o PARCEIRO PÚBLICO poderá demandar pelo fornecimento de dados em prazos diversos.

18.7. O Sistema municipal disponibilizado emitirá os relatórios e planilhas necessárias ao acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo PARCEIRO PRIVADO e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

19. LINHAS DE CONTRATAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS

19.1. A estimativa dos custos operacionais do **Hospital Municipal Georges Hajjar** foi segmentada conforme **possíveis linhas de contratação**. No entanto, conforme informado, e para o cálculo estimado do custo operacional, levou-se em conta a estrutura

física da unidade e o perfil assistencial a ser adotado. Para adoção das estratégias de composição da quantidade estimada de produção, seguiu-se os seguintes critérios:

a) Capacidade física instalada e operacional da Instituição;

b) Tempo Médio de Permanência, por área e na totalidade, e aquele preconizado para o tipo e complexidade de atendimento a ser praticado na própria unidade hospitalar e de outras unidades semelhantes;

c) Legislação relacionada ao perfil de atendimento.

19.2. Todavia, os cálculos foram realizados conforme a possibilidade das **Internações Hospitalares**, as quais contemplam, quando necessário, o encaminhamento para leitos de atendimento crítico conforme a gravidade do paciente.

20. MÉTODO DE CÁLCULO

20.1. Metodologia

20.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) adotou um parâmetro de referência orçamentária para determinar os recursos financeiros necessários , baseado em valores previamente estabelecidos. Essa abordagem considerou a experiência da Secretaria Estadual de Saúde, que havia aplicado recentemente contratos de gestão e utilizado as bases de dados dos sistemas de Gestão de Custos *KeyPerformance Indicators for Health (KPIH)* e PLANISA. Esses sistemas são empregados para unidades com perfis similares. Por meio dessa comparação, a SEMUSA considerou adequado utilizar uma metodologia de cálculo semelhante à utilizada pela Secretaria Estadual, que se baseava no custeio por Absorção. Essa metodologia implicava o uso total dos custos fixos associados a cada produto ou serviço oferecido, levando em conta os custos efetivamente consumidos durante a prestação desses serviços.

20.1.2. Trata-se do único método aceito pelo Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC), em que se realiza a "apropriação integral de todos os custos (diretos, indiretos, fixos e variáveis) aos produtos/serviços finais" (BRASIL, 2006). Assim, tem-se que cada custo unitário presente na matriz de custeio está incorporado dos custos e despesas (incluindo administrativas) relacionadas à realização do serviço assistencial.

20.1.3. Para a elaboração do orçamento, foram considerados as seguintes varáveis:

a) Conhecimento do perfil da Unidade, quanto à: localização, tipo de estabelecimento (CNES), especialidades predominantes, complexidade ambulatorial (CNES), complexidade hospitalar (CNES), porte em leitos, fluxo de clientela, clientela predominante.

b) Conhecimento das informações quantitativas previstas de produção para as etapas, conforme modelagem assistencial;

c) Seleção de hospitais semelhantes.

20.1.4. Conforme base de dados, o custo mensal estimado foi obtido multiplicando a quantidade estimada de produção, pelo seu custo unitário a variável percentil P50 de base externa.

20.1.5. O *percentil adotado foi o P50*, que é mais econômico que o P75, e atende a finalidade de se buscar a compatibilização com o princípio da eficiência e da economicidade, posto que se buscou uma referência que pode representar menos despesas, não importando assim em sobrepreço.

20.1.6. Ressalte-se ainda, que quando tratamos de hospitais de média complexidade, como é o caso deste e de todos aqueles cujos pacientes são referenciados pelo Complexo Regulador municipal, convenciona-se a utilização do P50, pois é o percentil que costuma melhor se amoldar ao perfil daquelas unidades e aos seus custos integrados. O Cálculo, então, buscou ponderar todo o contexto daquela unidade, para que fosse possível atingir uma maior personalização. Considerou-se também a capacidade instalada atualmente existente, já com as alterações de leitos ocorridas recentemente, ou possibilidade destas; a série histórica de atendimentos; os equipamentos instalados; as especialidades e serviços.

20.2. Memória de cálculo

20.2.1. O critério usado para o custeio das **"Internações Hospitalares"** é o paciente-dia, e o volume foi obtido pela multiplicação de três variáveis (número de leitos x taxa de ocupação hospitalar x dias do mês). O preconizado pelo Ministério da Saúde é uma taxa de ocupação hospitalar (TOH) de 85% para as enfermarias e de 90% para as Unidades de Terapia Intensiva (críticos). O custeio estimado para as unidades de internação e unidades de terapia intensiva foi obtido multiplicando esse volume de paciente-dia pelo custo unitário da diária.

20.2.2. Considerando a taxa de ocupação, haverá projeção de paciente-dia, conforme quadro 1 abaixo. Assim, o custeio estimado para as unidades foi obtido multiplicando esse volume de paciente-dia pelo custo unitário da diária.

Quadro 01. Internações Hospitalares **Hospital Municipal Georges Hajjar**

Internações Hospitalares	Nº de Leitos	Quantidade dias do mês	Taxa de Ocupação (TOH)	Paciente-Dia
Saída Clínica Médica	56	30,4	85%	1447
Cuidados Prolongados	4	30,4	100%	122
Leito Intermediário	6	30,4	90%	164

20.2.3. O custeio do "**Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT)**" para atendimento interno foi estimado multiplicando o quantitativo estimado de exames pelo seu respectivo custo unitário.

O quantitativo foi estimado baseando-se em dados de unidades com perfil e características semelhantes ao Hospital Municipal Georges Hajjar, podendo os mesmos serem revistos após os 3 meses iniciais de contrato utilizando para a revisão a serie histórica gerada no período:

SADT Interno	Quantidade
Análises Clínicas	10.000
Eletrocardiograma	500
Radiografia com e sem contraste	500
Ultrassonografia	100
Ecodoppler Vasccular	50
Tomografia	300
Ressonância	20
Fisioterapia	2040
Fonoaudiologia	300
Psicologia	2040
Terapia Ocupacional	900
Hemodiálise	30
Bolsa de Sangue	100
Total	**16.880**

20.2.4. O custeio do "**Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT)**" para atendimento **externo** foi estimado multiplicando o quantitativo conforme metas estimadas, pelo seu respectivo custo unitário extraído do Relatório painel comparativo de custos.

Exame	Meta mensal
020501 – Ecocardiograma trastorácico	120
021102003-6 Eletrocardiograma	300
020501 - Ultrassonografia/ Doppler	160
020501 - Ultrassonografia	300
Radiografia	300
TOTAL	**1180**

20.3. Atualização de Valores

20.3.1. Os recursos estimados estão sujeitos ao cumprimento dos resultados esperados, de tal sorte que se busca não haver

excesso que implique em desperdício do erário, ou escassez que comprometa a gestão da unidade pública, assim como se estão limitados ao *necessário* para o cumprimento das metas pactuadas.

21. RECURSOS FINANCEIROS E VALOR MENSAL ESTIMADO

21.1. Considerando a metodologia utilizada e cálculos realizados para a projeção de atendimentos, o **custeio mensal estimado** para a operacionalização do **Hospital Municipal Georges Hajjar**, é de **R$ 2.644.956,29 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos)**, no Percentil 50.

21.1.1. Considerando que o custeio mensal estimado para a operacionalização do **Hospital Municipal Georges Hajjar** será de **R$ 2.644.956,29,** o valor que poderá ser repassado a título de Despesas Pré-Operacionais, estará limitado a **R$ 396.743,44 (Trezentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).**

21.1.2. Para executar o custeio global estimado deste Anexo Técnico, é o **custeio anual estimado (R$ 31.739.475,48), mais o custeio pré-operacional** contabilizado no item 20.1.2 e descrito no item 21 deste termo, então o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO a importância do valor estimado global de **R$ 32.136.218,92 (Trinta e dois milhões, cento e trinta e seis mil, duzentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)**, para o período de 12 (doze) meses.

21.1.3. Essa importância poderá sofrer modificações, observando-se as disponibilidades financeiras de recursos alocados nos orçamentos dos anos subsequentes e nalegislação aplicável.

21.1.4. Para melhor elucidação dos valores, apresenta-se a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	CRITÉRIO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1. SERVIÇOS HOSPITALARES				
1.1 Enfermaria				
Clínico	Paciente dia	1499	R$ 858,99	R$ 1.287.626,01
1.2 Cuidados Intermediários				
Cuidados Intermediários	Paciente dia	164	R$ 2.256,07	R$ 369.995,48
1.3 Cuidado Prolongados				
Cuidados prolongados	Paciente dia	122	R$ 1.858,00	R$ 226.676,00
2. ATENDIMENTO AMBULATORIAL				
Pequenos procedimentos ambulatoriais	Procedimento	60	R$ 85,99	R$ 5.159,40
Consulta médica (visitas)	Consulta	2040	R$ 105,47	R$ 215.158,80
3. SERVIÇOS SADT EXTERNO				
Ecocardiograma trastorácico	Exame	120	R$ 151,21	R$ 18.145,20
Eletrocardiograma	Exame	300	R$ 31,26	R$ 9.378,00
Ecodoppler vascular	Exame	160	R$ 88,58	R$ 14.172,80
Ultrassonografia	Exame	300	R$ 88,58	R$ 26.574,00
Raio X	Exame	300	R$ 125,84	R$ 37.752,00
4. SERVIÇOS SADT INTERNO				
Análises Clínicas	Exame	10.000	R$ 8,76	R$ 87.600,00
Eletrocardiograma	Exame	500	R$ 31,26	R$ 15.630,00
Radiografia com e sem contraste	Exame	500	R$ 61,66	R$ 30.830,00
Ultrassonografia	Exame	100	R$ 88,58	R$ 8.858,00
Ecodoppler Vascular	Exame	50	R$ 88,58	R$ 4.429,00
Tomografia	Exame	300	R$ 131,52	R$ 39.456,00
Ressonância	Exame	20	R$ 440,64	R$ 8.812,80
Fisioterapia	Sessão	2040	R$ 21,01	R$ 42.860,40
Fonoaudiologia	Sessão	300	R$ 26,87	R$ 8.061,00
Psicologia	Sessão	2040	R$ 43,69	R$ 89.127,60
Terapia Ocupacional	Sessão	900	R$ 30,16	R$ 27.144,00
Hemodiálise	Sessão	30	R$ 383,66	R$ 11.509,80
Bolsa de Sangue	Bolsas	100	R$ 600,00	R$ 60.000,00

TOTAL	R$ 2.644.956,29

21.1.5. É essa, portanto, a estimativa de custo operacional para a presente unidade.

22. CUSTEIO DAS DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS

22.1.1. Poderá ser repassado ao Parceiro Privado o valor correspondente de até **15%** do custeio mensal do instrumento contratual, em parcela única, para cobrir os gastos decorrentes das transições de Gestão entre Parceiros Privados distintos e/ou assunção de Gestão, realizadas durante o período compreendido da publicação do extrato do Contrato de Gestão no diário oficial, até o início das atividades na Unidade Hospitalar, visando custear as Despesas Pré-operacionais, com vinculação direta à execução do objeto, autorizada pela SEMUSA e com a devida prestação de contas;

22.1.2. O percentual contido no item anterior, deverá ser acrescido ao Contrato de Gestão, em parcela única e distinta dos demais recursos previstos, tendo em vista que os custos pré-operacionais não estão previstos na matriz de custeio, haja vista a metodologia de custos por absorção contida no item 20 deste Anexo Técnico;

22.1.3. Nos processos de transição e/ou assunção da gestão de unidades de saúde não é possível o repasse de valores para cobertura de despesas pré-operacionais no âmbito pré-contratual (antes da publicação do extrato do Contrato de Gestão/Termo de Colaboração no Diário Oficial);

22.1.4. No ato da assinatura do Contrato de Gestão, o Parceiro Privado que pleitear o repasse decorrente de eventuais despesas pré-operacionais, deverá apresentar a SEMUSA um Plano de Ação com todos os custos pré-operacionais a serem realizados até o início das atividades, cabendo a SEMUSA verificar se a despesa está vinculada à execução do objeto e autorizar formalmente a sua execução;

22.1.5. Encerrado o período pré-operacional, o Parceiro Privado apresentará todos os comprovantes/notas fiscais das despesas autorizadas previamente e realizadas, para a devida prestação de contas;

22.1.6. Nos casos em que a data de vigência do ajuste coincidir com o início do período operacional, o Parceiro Privado não fará jus ao pagamento dos custos pré-operacionais, sendo repassado o valor de custeio mensal previsto no ajuste, que contempla todos os custos;

22.1.7. Não farão jus ao pagamento dos custos pré-operacionais, as transições em que não houver substituição do Parceiro Privado responsável pela Gestão da Unidade de Saúde;

22.1.8. São consideradas despesas pré-operacionais, o pagamento de diárias para realização do serviço de transporte de equipamentos e mobiliários incluindo a realização do carregamento manual do material, segurança predial da unidade a ser gerida incluindo equipamentos, cameras e equipe de pessoal, brinquedos para brinquedotecas, serviço de telefonia e internet móvel, aquisição de bens de consumo para adequação da unidade, mobiliario planejado, aluguel de equipamentos, estudio de fisioterapia, veículos e correlatos, bem como contratação de serviços profissionais administrativos e recrutamento de pessoal, condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I – vinculação direta à execução do objeto do ajuste de parceria;
II – caráter temporário da despesa;
III – previsão expressa em programa de trabalho e no contrato de gestão, com a respectiva estimativa de gastos; e

21.1.9. O **PARCEIRO PRIVADO** será responsável pela realização desinstalação (localização atual) e instalação de equipamentos hospitalares; pelos serviços de transporte dos equipamentos e mobiliários na fase inicial do almoxarifado central/saúde/unidades de saúde, à sede do Hospital Municipal Georges Hajjar, incluindo a realização do carregamento manual do material, sendo reponsável por qualquer avaria e ou danos, seja nos materiais transportados ou na estrutura da unidade, corrijindo-os para o correto funcionamento da unidade;

21.1.10. O reembolso, por rateio, das despesas administrativas eventualmente realizadas pela OSS, nas hipóteses em que ela se sirva da estrutura de sua unidade de representação, desde que os dispêndios sejam comprovadamente vinculados à execução do objeto do ajuste de parceria e tenham sido previamente autorizados pela SEMUSA.

Referência Bibliográfica: BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Economia da Saúde. Programa Nacional de Gestão de Custos.
Manual Técnico de Custos - Conceitos e Metodologia. Ed. Ministério da Saúde. Brasília-DF, 2006

Anápolis , de de 2026

PÁRCEIRO PÚBLICO:

JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

MÁRCIO AURELIO CORREA
Prefeito de Anápolis

PARCEIRO PRIVADO:

XXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE: _____
CPF: _____

ANEXO Nº V
REPASSES

23. REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE REPASSE

23.1. Com a finalidade de definir as regras e o cronograma do Sistema de repasse, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

23.1.1. A atividade assistencial do **PARCEIRO PRIVADO** a ser contratada subdivide-se em 05 (cinco) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I, Especificações Técnicas.

23.1.2. Para o funcionamento do Hospital Municipal Georges Hajjar (HMGH) serão consideradas as seguintes linhas de serviços:

I - Internação:

a) Saídas da Unidade de Internação (UI) da Clínica Médica

b) Cuidados intermediarios

c) Cuidados Prolongados

II- Ambulatorial:

a) SADT Externo

23.1.3. Os Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) para atendimento interno não compõem a Linha de Serviços para efeito de metas, porém o **PARCEIRO PRIVADO** deverá ofertar esses serviços conforme necessidade do usuário e informar mensalmente a produção realizada.

23.1.4. As modalidades de atividades assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gerenciamento do **PARCEIRO PRIVADO**.

24. PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

24.1. Caso, ao longo da vigência do Contrato, em comum acordo entre as partes, o **PARCEIRO PRIVADO** e/ou a SEMUSA, se propuserem a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas ou pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, essas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

24.2. Essas autorizações serão dadas após análise técnica, quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da Unidade, sendo, então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.O **PARCEIRO PRIVADO** poderá apresentar, a qualquer tempo, proposta de melhoria e/ou ampliação de serviços na Unidade. A proposta deverá contemplar o cronograma de aplicação e estimativa do orçamento discriminado para o investimento, observando-se as normas da SEMUSA vigente.

24.3. Para todo e qualquer projeto, o **PARCEIRO PRIVADO** deverá apresentar as **justificativas técnicas pertinentes, os projetos e complementares, número mínimo de 03 (três) orçamentos, e cronograma de aplicação, o que deverá ser submetidos à análise da SEMUSA**, para validação e autorização quanto à execução pelo **PARCEIRO PRIVADO.**

24.4. Após aprovação do projeto pela SEMUSA, serão repassados para o **PARCEIRO PRIVADO**, a título de investimento, os recursos necessários para adequação da estrutura física e aquisição dos equipamentos necessários.

24.5. Os valores atinentes aos investimentos serão definidos em procedimento específico, onde será pormenorizada a necessidade, emitido parecer técnico, demonstrada a compatibilidade do preço ao praticado no mercado, detalhado o valor e o cronograma de repasse.

25. SISTEMA DE REPASSE

25.1. O **montante mensal estimado** para o **Hospital Municipal Georges Hajjar** é de **R$ 2.644.956,29 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos)**

25.2.

25.3. Do montante **mensal** estimado, a **parte fixa 90% (noventa por cento)** corresponde ao valor mensal **R$ 2.380.460,66 (Dois milhões, trezentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos)** para o período **de 12 (doze) meses,** sendo distribuídos percentualmente nos termos indicados na Tabela I, para efeito de descontos dos **Indicadores de Produção, que poderão ser avaliados e equilibrados mensalmente conforme a produção da unidade.**

25.4. Do valor mensal, a **parte variável 10% (dez por cento)** corresponde ao **R$ 264.495,63 (Duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos),** sendo vinculado à avaliação dos **Indicadores de Desempenho** e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido neste Anexo**.**

25.5. Os repasses mensais poderão ser objeto de desconto caso não atinjam as metas estabelecidas para os indicadores de produção (modalidade de contratação das atividades assistenciais) e Indicadores de Desempenho, compondo assim os percentuais de repasse serão de acordo com a tabela abaixo:

TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO FINANCEIRO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO FINANCEIRO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO 90% DO VALOR MENSAL	
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	**PORCENTAGEM (%)**
Internações Clínica Médica	70%
Cuidados Intermediarios	10%
Cuidados Prolongados	10%
SADT Externo	10%
TOTAL	**100%**

25.6. As porcentagens foram calculadas conforme serviços e estão com os valores que envolvem as áreas descritas no item 21.3. já devidamente distribuídos proporcionalmente conforme estimativa de custeio no ANEXO TÉCNICO IV.

25.7. A avaliação dos indicadores de desempenho será realizada em regime semestral, **ou antes,** diante de necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **e com comunicado prévio,** podendo gerar um ajuste financeiro **a menor** nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance de cada indicador, pelo **Hospital Municipal Georges Hajjar.**

25.8. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para o PARCEIRO PRIVADO neste ANEXO TÉCNICO o mesmo deverá encaminhar mensalmente, conforme cronograma estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo Hospital Municipal Georges Hajjar.

25.9. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, e andamento das comissões serão encaminhadas à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

25.10. As informações deverão ser enviadas até o quinto dia útil de cada mês para a Secretaria Municipal de Saúde. No entanto, em caso de necessidade, o PARCEIRO PÚBLICO poderá demandar pelo fornecimento de dados em prazos diversos.

25.11. As metas de desempenho serão avaliadas em regime trimestral, ou antes, diante de necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto de até 10% (dez por cento) de cada mês, conforme disposto neste Anexo Técnico

25.12. Os resultados deverão ser apresentados pelo PARCEIRO PRIVADO mensalmente.

25.13. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE procederá à análise dos dados enviados pelo PARCEIRO PRIVADO para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos, conforme estabelecido no Contrato de Gestão.

25.14. A parcela referente aos indicadores de desempenho será paga mensalmente, junto com a produção assistencial, e os eventuais ajustes financeiros a menor decorrentes da avaliação do alcance das metas serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores**,** na forma disposta neste Contrato e seus Anexos;

25.15. Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma de repasse o PARCEIRO PRIVADO poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos repasses mensais, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste contrato;

25.16. A cada período de 06 (seis) meses, **ou antes,** diante de necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do período findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de desempenho que condicionam o valor do repasse.

25.17. A cada 06 (seis) meses, **ou antes,** diante de necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pelo PARCEIRO PRIVADO, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão, podendo gerar desconto financeiro pelo não cumprimento de meta.

25.18. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Organização Social (CMAOS) presidirá as reuniões de monitoramento para análise dos indicadores quantitativos e de desempenho.

25.19. Havendo indicação de desconto financeiro a menor pelo não cumprimento das metas**,** a Organização Social de Saúde (OSS) receberá prazo de 10 (dez) dias para defesa e contraditório.

25.20. Em caso de acolhimento das justificativas apresentadas pela OSS, a CMAOS remeterá o parecer para convalidação do Gestor da Pasta.

25.21. O PARCEIRO PRIVADO deverá elaborar e encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em modelos por esta determinados, relatórios de execução, em data estabelecida por ela, do mês subsequente ao semestre avaliado.

25.22. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através do Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste do Contrato de Gestão.

25.23. As reuniões de monitoramento para análise referida dos indicadores quantitativos e de desempenho por parte da CMAOS não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pelo PARCEIRO PRIVADO e seu correspondente reflexo econômico- financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

25.24. Os documentos fiscais apresentados nas prestações de contas deverão conter em seu corpo, sob pena de glosa**,** o nome do PARCEIRO PRIVADO e seu número de inscrição o CNPJ/ME, o número do contrato de gestão, a denominação da unidade hospitalar administrada, descrição do serviço prestado, componentes deste serviço, período de execução dos serviços e número de horas aplicadas ao contrato, quando couber.

25.25. O PARCEIRO PÚBLICO **realizará mensalmente,** o desconto financeiro integral referente aos proventos dos servidores cedidos ao PARCEIRO PRIVADO, caso houver.

25.26. Competirá ao **PARCEIRO PRIVADO** efetivar os pagamentos dos serviços de água, luz e telefone da unidade de saúde gerida.

26. CRITÉRIOS DE REPASSE

26.1. Com a finalidade de estabelecer a sistemática e os critérios de repasses ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

26.1.1. **AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NA PRODUÇÃO ASSISTENCIAL (90% do Contrato de Gestão)**

26.1.1.1. Os **ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados** serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão **mensal ou trimestralmente, ou antes, diante de necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

26.1.1.2. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado na Tabela I -*Tabela para repasse da atividade realizada conforme percentual de volume contratado, para o gerenciamento do* **Hospital Municipal Georges Hajjar***,* a seguir apresentada. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no **Anexo I** e gerarão uma variação proporcional no valor do repasse de recursos a ser efetuado ao PARCEIRO PRIVADO**,** respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada na Tabela II deste **Anexo Técnico V.**

TABELA II – Tabela para repasse da atividade realizada conforme percentual de volume contratado, para o gerenciamento do Hospital Municipal Georges Hajjar

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR

Internações Clínica Médica **Peso 90%**	Acima do volume contratado	100% do peso percentual dos atendimentos
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual dos atendimentos
	Entre 80% e 89,99% do volume contratado	90% do orçamento destinado aos atendimentos
	Menos que 80% do volume contratado	70% do orçamento destinado aos atendimentos
Cuidados Intermediarios Peso **10%**	Acima do volume contratado	100% do peso percentual dos atendimentos
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual dos atendimentos
	Entre 80% e 89,99% do volume contratado	90% do orçamento destinado aos atendimentos
	Menos que 80% do volume contratado	70% do orçamento destinado aos atendimento
Cuidados Prolongados Peso 10%	Acima do volume contratado	100% do peso percentual dos atendimentos
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual dos atendimentos
	Entre 80% e 89,99% do volume contratado	90% do orçamento destinado aos atendimentos
	Menos que 80% do volume contratado	70% do orçamento destinado aos atendimento
SADT Externo Peso 10%	Acima do volume contratado	100% do peso percentual dos atendimentos
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual dos atendimentos
	Entre 80% e 89,99% do volume contratado	90% do orçamento destinado aos atendimentos
	Menos que 80% do volume contratado	70% do orçamento destinado aos atendimento

26.1.2. **AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO (10% do Contrato de Gestão)**

26.1.2.1. Os valores percentuais apontados no **Anexo Técnico I – Indicadores de Desempenho**, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no item 27.17 deste documento (anexo). Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão **EM REGIME TRIMESTRAL ou antes, diante de necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

26.1.2.2. Cada indicador de desempenho acima descrito será avaliado sua *performance* calculando-se o PCM - Percentual de Cumprimento de Meta, conforme fórmula de cálculo de desempenho a seguir:

$$PCM = \frac{VA}{100\ VM} \times$$

Onde:

PCM= Percentual de Cumprimento

da Meta; VA= Valor Atingido;

VM= Valor da Meta.

26.1.2.3. Em caso de polaridade do indicador, pode indicar, quanto menor o resultado melhor a performance, o cálculo deverá ser realizado conforme descrito na fórmula a seguir:

PCM= {1 – [(VA- VM) / VM]} x 100

26.1.2.4. Uma vez calculado o PCM de cada indicador, será determinada uma nota que varia de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um, conforme regra de pontuação descrita na tabela a seguir.

Tabela III - Regra de pontuação dos indicadores e projetos estratégicos

Porcentagem de execução em relação à meta	**Nota de desempenho**
=> 100%	10
90,00% até 99,99%	9
80,00% até 89,99%	8
70,00% até 79,99%	7
60,00% até 69,99%	6
50,00% até 59,99%	5
40,00% até 49,99%	4
< 40%	0

26.1.2.5. A pontuação global das metas de desempenho será calculada pela média das notas de cada indicador, conforme fórmula a seguir:

$$\frac{\Sigma \text{ (nota de cada indicador)}}{\text{Quantidade de indicadores}}$$

26.1.2.6. O repasse de desempenho será realizado de acordo com a pontuação global das metas de desempenho conforme percentual descrito a seguir e, há que se considerar ainda:

26.1.2.7. A pontuação poderá sofrer alteração caso identificado o não **cumprimento da transparência das informações** a serem ofertadas pela OSS. Ressalta-se que é de **TOTAL responsabilidade do PARCEIRO PRIVADO o lançamento dos dados** no sistema para análise. A Organização Social da Saúde deverá atender todas as solicitações necessárias à implementação desta sistemática, observando sempre o Princípio Constitucional da Publicidade, a Lei Complementar nº 131/2009, às Leis de Acesso à Informação Federal e Estadual, Leis nº 12.527/11 e nº 18.025/13 respectivamente, à Resolução Normativa nº 13/2017 do Tribunal de Contas do Municipal de Anápolis, e à Metodologia da Controladoria-Geral do Estado para Avaliação da Transparência Ativa e Passiva das Organizações sem fins lucrativos que recebem recursos públicos.

Tabela IV - PONTUAÇÃO GLOBAL

VALOR A RECEBER DO DESEMPENHO	
9 a 10 pontos	100%
9 a 8,9 pontos	90%
7 a 7,9 pontos	80%
7 a 7,9 pontos	70%
6 a 6,9 pontos	60%
Menor que 6 pontos	ZERO

***Ressalta-se que cada área técnica foi responsável pela elaboração de parte deste documento, conforme expertise e área de atuação, subscrevendo em comum o documento apenas para efeitos práticos.

Referência Bibliográfica:

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Economia da Saúde. **Programa Nacional de Gestão de Custos. Manual Técnico de Custos - Conceitos e Metodologia.** Brasília-DF, 2006. Série A. Normas e Manuais Técnicos.

Anápolis , de de 2026

PÁRCEIRO PÚBLICO:

JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

MÁRCIO AURELIO CORREA
Prefeito de Anápolis

PARCEIRO PRIVADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE: _____
CPF: _____

ANEXO Nº VI
INVENTARIO PATRIMONIAL
ESPECIFICAÇÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO CEDIDO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
1	31322	Sim	Bom	100,00			MESA
2	33199	Sim	Regular	99,00	000001/2005		CADEIRA GIRATÓRIA EM TECIDO COR PRETO
3	36400	Sim	Bom	100,00			ESTABILIZADOR MICROSL ENERGIA INTELIGENTE
4	38889	Sim	Bom	1.536,00	E009778/2014	Nota Fiscal - 171	MICRO COMPUTADOR DESPC 13 E 3240 C/ LICENÇA DE USO.
5	64840	Sim	Bom	520,00	E004742/2010		ARMARIO
6	68677	Sim	Bom	4.880,00	E002720/2011	Nota Fiscal - 022	CHART PROJETOR
7	69452	Sim	Bom	790,00	E004009/2011	Nota Fiscal - 057	CPU - GABINETE
8	74744	Sim	Bom	364,80	E002473/2012	Nota Fiscal - 267	MONITOR DESKTOP - KOLKE, PRETO.
9	79405	Sim	Bom	796,80	E006666/2012	Nota Fiscal - 175	CPU GABINETE CORE 8 TB
10	79436	Sim	Bom	398,40	E006666/2012	Nota Fiscal - 175	MONITOR LCD 19"
11	83538	Sim	Bom	1.492,00	E006422/2012	Nota Fiscal - 9777/12	LONGARINA 3 LUGARES, C/ APOIO E BRAÇO PLUS, COR VERMELHO
12	83597	Sim	Bom	345,00	E006639/2012	Nota Fiscal - 9849/12	CADEIRA, ESPALDAR, MÉDIO, FIXA, INTELOCUTOR
13	83714	Sim	Bom	1.049,00	E006639/2012	Nota Fiscal - 9834/12	ARMARIO ARQUIVO NICHO 480 X 500 X 1600 BORDA RETA
14	89418	Sim	Regular	160,00	E007128/2013	Nota Fiscal - 299	MESA RETANGULAR 2 GAVETAS - MARFIM

15	89513	Sim	Bom	1.600,00	E003862/2011	Nota Fiscal - 201	POLTRONA RECLINÁVEL C/ MOLA.

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
16	114970	Sim	Bom	429,00	E009778/2014	Nota Fiscal - 171	MONITOR LED 18,5" AOC E2070.
17	131147	Sim	Bom	100,00			CADEIRA DE RODAS .
18	143854	Sim	Bom	100,00			ARMARIO EM AÇO C/ 02 PORTAS
19	143961	Sim	Bom	100,00		Processo de Inventário - 00	PRATELEIRA EM AÇO C/ 06 DIVISÓRIAS
20	144333	Sim	Bom	847,60	E001555/2016	Nota Fiscal - 413	MONITOR LED 19.5"
21	144804	Sim	Bom	200,00			APARELHO POTEC
22	145421	Sim	Bom	100,00		Processo de Inventário -	ARMARIO P/ PASTA SUSPENSA -ARQUIVO
23	145513	Sim	Bom	80,00		Processo de Inventário -	CRIADO DE MADEIRA
24	145518	Sim	Bom	100,00			MESA OFTALMO REG. ALTURA
25	145572	Sim	Bom	100,00			BANCADA EM MDF C/ 04 PORTAS COR CINZA
26	148320	Sim	Regular	1.999,99	E009382/2016	Nota Fiscal - 354	TABLET SAMSUNG SM-P585M
27	159863	Sim	Bom	263,99	E005573/2011	Nota Fiscal - 688	LONGARINA EXECUTIVA 03 LUGARES
28	159872	Sim	Bom	263,99	E005573/2011	Nota Fiscal - 688	LONGARINA EXECUTIVA 03 LUGARES
29	160981	Sim	Bom	118,02	E007601/2018	Nota Fiscal - 5577	CADEIRA FIXA
30	160995	Sim	Bom	118,02	E007601/2018	Nota Fiscal - 5577	CADEIRA FIXA
31	161208	Sim	Bom	117,06	E007860/2018	Nota Fiscal - 5577	CADEIRA FIXA

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
32	161228	Sim	Bom	117,06	E007860/2018	Nota Fiscal - 5577	CADEIRA FIXA
33	166722	Sim	Bom	117,32	E006814/2019	Nota Fiscal - 5839	CADEIRA FIXA COM BASE EM "S" REVESTIMENTO EM CURVIM PRETO
34	166806	Sim	Bom	117,32	E006814/2019	Nota Fiscal - 5839	CADEIRA FIXA COM BASE EM "S" REVESTIMENTO EM CURVIM PRETO
35	166808	Sim	Bom	117,32	E006814/2019	Nota Fiscal - 5839	CADEIRA FIXA COM BASE EM "S" REVESTIMENTO EM CURVIM PRETO
36	172314	Sim	Bom	578,99	E008055/2019	Nota Fiscal - 1851	MESA PARA REFEITORIO 1,80X0,80X0,74 EM MDP C/ 02 BANCOS COR TABACO MARCA MED LIFE/MSRC06
37	172315	Sim	Bom	578,99	E008055/2019	Nota Fiscal - 1851	MESA PARA REFEITORIO 1,80X0,80X0,74 EM MDP C/ 02 BANCOS COR TABACO MARCA MED LIFE/MSRC06
38	175004	Sim	Bom	435,00	E002776/2020	Nota Fiscal - 3658	CADEIRA GIRATORIA - MARCA CAMEL
39	181073	Sim	Bom	12.090,00	E002202/2021	Nota Fiscal - 2616	REFRATOR DE GREENS MARCA CHINA WENZHOU- TW 1430A
40	184963	Sim	Bom	7.830,E00	09292/2020 E002634/2021	Nota Fiscal - 385	CADEIRA OFTALMOLOGICA MARCA XENONI O ELO4-A
41	206661	Sim	Bom	800,00			BEBEDOURO IBBL 2 TORNEIRA BRANCO
42	206728	Sim	Bom	200,00		Processo de Inventário -	MESA REDONDA - MARFIM
43	212405	Sim	Bom	1.105,80	E024544/2024	Nota Fiscal - 13877	SELADORA 30CM BIVOLT
44	212417	Sim	Bom	1.105,80	E024544/2024	Nota Fiscal - 13877	SELADORA 30CM BIVOLT
45	212421	Sim	Bom	1.105,80	E024544/2024	Nota Fiscal - 13877	SELADORA 30CM BIVOLT

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
46	213176	Não	Bom	94,71	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	PINÇA ROCHESTER PEAN 24CM RETA
47	213183	Não	Bom	94,71	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	PINÇA ROCHESTER PEAN 24CM RETA
48	213184	Não	Bom	94,71	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	PINÇA ROCHESTER PEAN 24CM RETA
49	213185	Não	Bom	94,71	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	PINÇA ROCHESTER PEAN 24CM RETA
50	213186	Não	Bom	94,71	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	PINÇA ROCHESTER PEAN 24CM RETA
51	213187	Não	Bom	94,71	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	PINÇA ROCHESTER PEAN 24CM RETA
52	213188	Não	Bom	94,71	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	PINÇA ROCHESTER PEAN 24CM RETA
53	213189	Não	Bom	94,71	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	PINÇA ROCHESTER PEAN 24CM RETA
54	213216	Não	Bom	62,51	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.0013.706	TESOURA MAYO STILLE 15CM CURVA
55	213217	Não	Bom	62,51	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.0013.706	TESOURA MAYO STILLE 15CM CURVA
56	213218	Não	Bom	62,51	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.0013.706	TESOURA MAYO STILLE 15CM CURVA
57	213219	Não	Bom	62,51	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.0013.706	TESOURA MAYO STILLE 15CM CURVA
58	213220	Não	Bom	62,51	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.0013.706	TESOURA MAYO STILLE 15CM CURVA
59	213301	Não	Bom	90,44	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	PAPAGAIO INOX 26X13 1000ML
60	213302	Não	Bom	90,44	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	PAPAGAIO INOX 26X13 1000ML
61	213303	Não	Bom	90,44	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	PAPAGAIO INOX 26X13 1000ML

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
62	213304	Não	Bom	90,44	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	PAPAGAIO INOX 26X13 1000ML
63	213305	Não	Bom	90,44	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	PAPAGAIO INOX 26X13 1000ML
64	213306	Não	Bom	90,44	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	PAPAGAIO INOX 26X13 1000ML
65	213307	Não	Bom	90,44	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	PAPAGAIO INOX 26X13 1000ML
66	213318	Não	Bom	90,44	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	PAPAGAIO INOX 26X13 1000ML
67	213319	Não	Bom	90,44	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	PAPAGAIO INOX 26X13 1000ML
68	213320	Não	Bom	90,44	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	PAPAGAIO INOX 26X13 1000ML
69	213504	Sim	Bom	266,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	CADEIRA DE BANHO
70	213505	Sim	Bom	266,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	CADEIRA DE BANHO
71	213506	Sim	Bom	266,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	CADEIRA DE BANHO
72	213507	Sim	Bom	266,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	CADEIRA DE BANHO
73	213508	Sim	Bom	266,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	CADEIRA DE BANHO
74	213509	Sim	Bom	266,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	CADEIRA DE BANHO
75	213510	Sim	Bom	266,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	CADEIRA DE BANHO
76	213519	Sim	Bom	266,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	CADEIRA DE BANHO
77	213535	Sim	Bom	266,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	CADEIRA DE BANHO

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
78	213536	Sim	Bom	266,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	CADEIRA DE BANHO
79	213542	Sim	Bom	266,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	CADEIRA DE BANHO
80	213795	Não	Bom	155,97	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	BANDEJA INOX 32X24X4 2000ML
81	213796	Não	Bom	155,97	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	BANDEJA INOX 32X24X4 2000ML
82	213797	Não	Bom	155,97	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	BANDEJA INOX 32X24X4 2000ML
83	213798	Não	Bom	155,97	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	BANDEJA INOX 32X24X4 2000ML
84	213799	Não	Bom	155,97	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	BANDEJA INOX 32X24X4 2000ML
85	213901	Não	Bom	69,35	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.016.706	PINÇA CIRURGICA HERMOSTATICA PEAN 14 CM 170 1
86	213902	Não	Bom	69,35	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.016.706	PINÇA CIRURGICA HERMOSTATICA PEAN 14 CM 170 1
87	213903	Não	Bom	69,35	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.016.706	PINÇA CIRURGICA HERMOSTATICA PEAN 14 CM 170 1
88	213904	Não	Bom	69,35	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.016.706	PINÇA CIRURGICA HERMOSTATICA PEAN 14 CM 170 1
89	213905	Não	Bom	69,35	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.016.706	PINÇA CIRURGICA HERMOSTATICA PEAN 14 CM 170 1
90	213906	Não	Bom	69,35	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.016.706	PINÇA CIRURGICA HERMOSTATICA PEAN 14 CM 170 1
91	213907	Não	Bom	69,35	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.016.706	PINÇA CIRURGICA HERMOSTATICA PEAN 14 CM 170 1
92	213908	Não	Bom	69,35	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.016.706	PINÇA CIRURGICA HERMOSTATICA PEAN 14 CM 170 1

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
93	213909	Não	Bom	69,35	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.016.706	PINÇA CIRURGICA HERMOSTATICA PEAN 14 CM 170 1
94	213910	Não	Bom	69,35	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.016.706	PINÇA CIRURGICA HERMOSTATICA PEAN 14 CM 170 1
95	213911	Não	Bom	69,35	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.016.706	PINÇA CIRURGICA HERMOSTATICA PEAN 14 CM 170 1
96	213912	Não	Bom	69,35	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.016.706	PINÇA CIRURGICA HERMOSTATICA PEAN 14 CM 170 1
97	213913	Não	Bom	69,35	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.016.706	PINÇA CIRURGICA HERMOSTATICA PEAN 14 CM 170 1
98	213914	Não	Bom	69,35	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.016.706	PINÇA CIRURGICA HERMOSTATICA PEAN 14 CM 170 1
99	213915	Não	Bom	69,35	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.016.706	PINÇA CIRURGICA HERMOSTATICA PEAN 14 CM 170 1
100	213916	Não	Bom	69,35	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.016.706	PINÇA CIRURGICA HERMOSTATICA PEAN 14 CM 170 1
101	213917	Não	Bom	69,35	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.016.706	PINÇA CIRURGICA HERMOSTATICA PEAN 14 CM 170 1
102	213918	Não	Bom	69,35	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.016.706	PINÇA CIRURGICA HERMOSTATICA PEAN 14 CM 170 1
103	213919	Não	Bom	69,35	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.016.706	PINÇA CIRURGICA HERMOSTATICA PEAN 14 CM 170 1
104	213920	Não	Bom	69,35	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.016.706	PINÇA CIRURGICA HERMOSTATICA PEAN 14 CM 170 1
105	215226	Não	Bom	540,36	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	VALVULA REDUTORA ECO P CILINDRO DE OXIGÊNIO I SAIDA COM MONOMETRO
106	215227	Não	Bom	540,36	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	VALVULA REDUTORA ECO P CILINDRO DE OXIGÊNIO I SAIDA COM MONOMETRO
107	215228	Não	Bom	540,36	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	VALVULA REDUTORA ECO P CILINDRO DE OXIGÊNIO I SAIDA

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
							COM MONOMETRO
108	215229	Não	Bom	540,36	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	VALVULA REDUTORA ECO P CILINDRO DE OXIGÊNIO I SAIDA COM MONOMETRO
109	215230	Não	Bom	540,36	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	VALVULA REDUTORA ECO P CILINDRO DE OXIGÊNIO I SAIDA COM MONOMETRO
110	215231	Não	Bom	540,36	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	VALVULA REDUTORA ECO P CILINDRO DE OXIGÊNIO I SAIDA COM MONOMETRO
111	215232	Não	Bom	540,36	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	VALVULA REDUTORA ECO P CILINDRO DE OXIGÊNIO I SAIDA COM MONOMETRO
112	215233	Sim	Bom	540,36	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	VALVULA REDUTORA ECO P CILINDRO DE OXIGÊNIO I SAIDA COM MONOMETRO
113	215234	Não	Bom	540,36	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	VALVULA REDUTORA ECO P CILINDRO DE OXIGÊNIO I SAIDA COM MONOMETRO
114	215235	Não	Bom	540,36	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	VALVULA REDUTORA ECO P CILINDRO DE OXIGÊNIO I SAIDA COM MONOMETRO
115	215236	Não	Bom	540,36	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	VALVULA REDUTORA ECO P CILINDRO DE OXIGÊNIO I SAIDA COM MONOMETRO
116	215237	Não	Bom	540,36	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	VALVULA REDUTORA ECO P CILINDRO DE OXIGÊNIO I SAIDA COM MONOMETRO
117	215238	Não	Bom	540,36	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	VALVULA REDUTORA ECO P CILINDRO DE OXIGÊNIO I SAIDA COM MONOMETRO
118	215239	Não	Bom	540,36	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	VALVULA REDUTORA ECO P CILINDRO DE OXIGÊNIO I SAIDA

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
							COM MONOMETRO
119	215240	Não	Bom	540,36	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	VALVULA REDUTORA ECO P CILINDRO DE OXIGÊNIO I SAIDA COM MONOMETRO
120	215241	Não	Bom	540,36	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	VALVULA REDUTORA ECO P CILINDRO DE OXIGÊNIO I SAIDA COM MONOMETRO
121	215242	Não	Bom	540,36	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	VALVULA REDUTORA ECO P CILINDRO DE OXIGÊNIO I SAIDA COM MONOMETRO
122	215243	Não	Bom	540,36	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	VALVULA REDUTORA ECO P CILINDRO DE OXIGÊNIO I SAIDA COM MONOMETRO
123	215244	Não	Bom	540,36	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	VALVULA REDUTORA ECO P CILINDRO DE OXIGÊNIO I SAIDA COM MONOMETRO
124	215245	Não	Bom	540,36	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	VALVULA REDUTORA ECO P CILINDRO DE OXIGÊNIO I SAIDA COM MONOMETRO
125	215246	Não	Bom	540,36	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	VALVULA REDUTORA ECO P CILINDRO DE OXIGÊNIO I SAIDA COM MONOMETRO
126	215247	Não	Bom	540,36	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	VALVULA REDUTORA ECO P CILINDRO DE OXIGÊNIO I SAIDA COM MONOMETRO
127	215248	Não	Bom	540,36	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	VALVULA REDUTORA ECO P CILINDRO DE OXIGÊNIO I SAIDA COM MONOMETRO
128	215249	Não	Bom	540,36	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	VALVULA REDUTORA ECO P CILINDRO DE OXIGÊNIO I SAIDA COM MONOMETRO
129	215250	Não	Bom	540,36	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	VALVULA REDUTORA ECO P CILINDRO DE OXIGÊNIO I SAIDA

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
							COM MONOMETRO
130	215251	Não	Bom	540,36	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	VALVULA REDUTORA ECO P CILINDRO DE OXIGÊNIO I SAIDA COM MONOMETRO
131	215252	Não	Bom	540,36	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	VALVULA REDUTORA ECO P CILINDRO DE OXIGÊNIO I SAIDA COM MONOMETRO
132	215253	Não	Bom	540,36	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	VALVULA REDUTORA ECO P CILINDRO DE OXIGÊNIO I SAIDA COM MONOMETRO
133	215254	Não	Bom	540,36	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	VALVULA REDUTORA ECO P CILINDRO DE OXIGÊNIO I SAIDA COM MONOMETRO
134	215255	Não	Bom	540,36	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	VALVULA REDUTORA ECO P CILINDRO DE OXIGÊNIO I SAIDA COM MONOMETRO
135	215256	Não	Bom	540,36	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	VALVULA REDUTORA ECO P CILINDRO DE OXIGÊNIO I SAIDA COM MONOMETRO
136	215257	Não	Bom	540,36	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	VALVULA REDUTORA ECO P CILINDRO DE OXIGÊNIO I SAIDA COM MONOMETRO
137	215258	Não	Bom	540,36	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	VALVULA REDUTORA ECO P CILINDRO DE OXIGÊNIO I SAIDA COM MONOMETRO
138	215259	Não	Bom	540,36	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	VALVULA REDUTORA ECO P CILINDRO DE OXIGÊNIO I SAIDA COM MONOMETRO
139	215260	Não	Bom	540,36	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	VALVULA REDUTORA ECO P CILINDRO DE OXIGÊNIO I SAIDA COM MONOMETRO
140	215261	Não	Bom	540,36	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	VALVULA REDUTORA ECO P CILINDRO DE OXIGÊNIO I SAIDA

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
							COM MONOMETRO
141	215262	Não	Bom	540,36	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	VALVULA REDUTORA ECO P CILINDRO DE OXIGÊNIO I SAIDA COM MONOMETRO
142	215263	Não	Bom	540,36	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	VALVULA REDUTORA ECO P CILINDRO DE OXIGÊNIO I SAIDA COM MONOMETRO
143	215264	Não	Bom	540,36	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	VALVULA REDUTORA ECO P CILINDRO DE OXIGÊNIO I SAIDA COM MONOMETRO
144	215265	Não	Bom	540,36	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	VALVULA REDUTORA ECO P CILINDRO DE OXIGÊNIO I SAIDA COM MONOMETRO
145	215266	Não	Bom	540,36	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	VALVULA REDUTORA ECO P CILINDRO DE OXIGÊNIO I SAIDA COM MONOMETRO
146	215690	Não	Bom	537,47	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATORIO ADULTO RM11
147	215691	Não	Bom	537,47	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATORIO ADULTO RM11
148	215692	Não	Bom	537,47	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATORIO ADULTO RM11
149	215693	Não	Bom	537,47	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATORIO ADULTO RM11
150	215694	Não	Bom	537,47	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATORIO ADULTO RM11
151	215695	Não	Bom	537,47	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATORIO

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
							ADULTO RM11
152	215696	Não	Bom	537,47	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATORIO ADULTO RM11
153	215697	Não	Bom	537,47	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATORIO ADULTO RM11
154	215698	Não	Bom	537,47	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATORIO ADULTO RM11
155	215699	Não	Bom	537,47	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATORIO ADULTO RM11
156	215722	Sim	Bom	1.083,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	CONJUNTO COLETA SELETIVA C 5 COLETORES TAMPA BASCULANTE 60 L
157	215723	Sim	Bom	1.083,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	CONJUNTO COLETA SELETIVA C 5 COLETORES TAMPA BASCULANTE 60 L
158	215772	Sim	Bom	204,97	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	LIXEIRA METAL BRANCA 20 L C/ PEDAL
159	215775	Sim	Bom	204,97	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	LIXEIRA METAL BRANCA 20 L C/ PEDAL
160	215776	Sim	Bom	204,97	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	LIXEIRA METAL BRANCA 20 L C/ PEDAL
161	215777	Sim	Bom	204,97	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	LIXEIRA METAL BRANCA 20 L C/ PEDAL
162	215837	Não	Bom	48,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.706	TESOURA METZEMBAUM CURVA 15 CM
163	215860	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
164	215863	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
165	215864	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
166	215865	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
167	215866	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
168	215867	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
169	215868	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
170	215869	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
171	215870	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
172	215871	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
173	215873	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
174	215874	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
175	215875	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
176	215876	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
177	215877	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
178	215878	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
179	215879	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
180	215880	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
181	215881	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
182	215883	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
183	215884	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
184	215885	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
185	215901	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
186	215902	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
187	215903	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
188	215904	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
189	215905	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
190	215906	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
191	215907	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
192	215908	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
193	215909	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
194	215910	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
195	215911	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
196	215912	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
197	215913	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
198	215914	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
199	215915	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
200	215916	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
201	215917	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
202	215918	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
203	215919	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
204	215920	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
205	215921	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
206	215922	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
207	215923	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
208	215924	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
209	215925	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
210	215926	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
211	215927	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
212	215928	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
213	215929	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
214	215930	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
215	215931	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
216	215932	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
217	215933	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
218	215934	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
219	215935	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
220	215936	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
221	215937	Sim	Bom	1.708,10	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.662	POLTRONA RECLINAVEL LUXO PRETA
222	215978	Não	Bom	651,70	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.718	COLCHÃO D-33 PARA CAMA HOSPITALAR
223	215993	Sim	Bom	1.852,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	CARRO MACA COM RODAS ESTRUTURA TUBULAR LEIRO ESTOFADO C CABECEIRA RECLINAVEL GRADES RODAS TRAVAS DE SEGURANÇA
224	215994	Sim	Bom	1.852,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	CARRO MACA COM RODAS ESTRUTURA TUBULAR LEIRO ESTOFADO C CABECEIRA RECLINAVEL GRADES RODAS TRAVAS DE SEGURANÇA
225	215998	Sim	Bom	1.852,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	CARRO MACA COM RODAS ESTRUTURA TUBULAR LEIRO ESTOFADO C CABECEIRA RECLINAVEL GRADES RODAS

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
							TRAVAS DE SEGURANÇA
226	216002	Sim	Bom	1.852,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	CARRO MACA COM RODAS ESTRUTURA TUBULAR LEIRO ESTOFADO C CABECEIRA RECLINAVEL GRADES RODAS TRAVAS DE SEGURANÇA
227	216007	Sim	Bom	1.852,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	CARRO MACA COM RODAS ESTRUTURA TUBULAR LEIRO ESTOFADO C CABECEIRA RECLINAVEL GRADES RODAS TRAVAS DE SEGURANÇA
228	216015	Sim	Bom	2.952,60	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	CARRO DE EMERGENCIA PINTADO 4 GAVETAS
229	216016	Sim	Bom	2.952,60	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	CARRO DE EMERGENCIA PINTADO 4 GAVETAS
230	216017	Sim	Bom	2.952,60	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	CARRO DE EMERGENCIA PINTADO 4 GAVETAS
231	216018	Sim	Bom	2.952,60	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	CARRO DE EMERGENCIA PINTADO 4 GAVETAS
232	216019	Sim	Bom	2.952,60	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	CARRO DE EMERGENCIA PINTADO 4 GAVETAS
233	216050	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
234	216051	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
235	216060	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
236	216061	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
237	216062	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
238	216063	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
239	216064	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
240	216065	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
241	216066	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
242	216067	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
243	216068	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
244	216069	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
245	216070	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
246	216071	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
247	216072	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
248	216073	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
249	216074	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
250	216075	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
251	216076	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
252	216077	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
253	216078	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
254	216079	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
255	216080	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
256	216081	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
257	216082	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
258	216083	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
259	216084	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
260	216085	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
261	216086	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
262	216087	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
263	216088	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
264	216103	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
265	216104	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
266	216105	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
267	216106	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
268	216107	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
269	216108	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
270	216109	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
271	216110	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
272	216111	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
273	216112	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
274	216113	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
275	216114	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
276	216115	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
277	216116	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
278	216117	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
279	216118	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
280	216119	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
281	216120	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
282	216121	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
283	216122	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
284	216123	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
285	216124	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
286	216125	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
287	216126	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
288	216127	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
289	216128	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
290	216129	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
291	216130	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
292	216131	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
293	216132	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
294	216133	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
295	216134	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
296	216135	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
297	216136	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
298	216137	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
299	216138	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
300	216139	Sim	Bom	940,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.872	MESA DE REFEIÇÃO LEITO HOSPITALAR
301	216143	Não	Bom	114,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO NYLON VELCO C/ESTETOSCOPIO ESF50N

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
302	216144	Não	Bom	114,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO NYLON VELCO C/ESTETOSCOPIO ESF50N
303	216145	Não	Bom	114,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO NYLON VELCO C/ESTETOSCOPIO ESF50N
304	216146	Não	Bom	114,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO NYLON VELCO C/ESTETOSCOPIO ESF50N
305	216147	Não	Bom	114,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO NYLON VELCO C/ESTETOSCOPIO ESF50N
306	216148	Não	Bom	114,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO NYLON VELCO C/ESTETOSCOPIO ESF50N
307	216149	Não	Bom	114,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO NYLON VELCO C/ESTETOSCOPIO ESF50N
308	216150	Sim	Bom	114,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO NYLON VELCO C/ESTETOSCOPIO ESF50N
309	216151	Não	Bom	114,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO NYLON VELCO C/ESTETOSCOPIO ESF50N
310	216152	Não	Bom	114,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO NYLON VELCO C/ESTETOSCOPIO ESF50N
311	216153	Não	Bom	114,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO NYLON VELCO C/ESTETOSCOPIO ESF50N
312	216154	Não	Bom	114,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO NYLON VELCO C/ESTETOSCOPIO ESF50N

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
313	216155	Não	Bom	114,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO NYLON VELCO C/ESTETOSCOPIO ESF50N
314	216156	Não	Bom	114,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO NYLON VELCO C/ESTETOSCOPIO ESF50N
315	216157	Não	Bom	114,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO NYLON VELCO C/ESTETOSCOPIO ESF50N
316	216158	Não	Bom	114,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO NYLON VELCO C/ESTETOSCOPIO ESF50N
317	216159	Não	Bom	114,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO NYLON VELCO C/ESTETOSCOPIO ESF50N
318	216160	Não	Bom	114,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO NYLON VELCO C/ESTETOSCOPIO ESF50N
319	216161	Não	Bom	114,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO NYLON VELCO C/ESTETOSCOPIO ESF50N
320	216162	Não	Bom	114,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO NYLON VELCO C/ESTETOSCOPIO ESF50N
321	216203	Sim	Bom	266,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	CADEIRA DE BANHO
322	216204	Sim	Bom	266,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	CADEIRA DE BANHO
323	216205	Sim	Bom	266,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	CADEIRA DE BANHO
324	216206	Sim	Bom	266,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	CADEIRA DE BANHO
325	216207	Sim	Bom	266,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	CADEIRA DE BANHO

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
326	216208	Sim	Bom	266,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	CADEIRA DE BANHO
327	216209	Sim	Bom	266,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	CADEIRA DE BANHO
328	216210	Sim	Bom	266,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	CADEIRA DE BANHO
329	216211	Sim	Bom	266,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	CADEIRA DE BANHO
330	216212	Sim	Bom	266,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	CADEIRA DE BANHO
331	216213	Sim	Bom	266,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	CADEIRA DE BANHO
332	216214	Sim	Bom	266,00	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	CADEIRA DE BANHO
333	216285	Não	Bom	1.921,99	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	AVENTAL PLUMBIFERRO P/RAIO X ADULTO PROTETOR TIREOIDE 100X60X25MM AZUL MARINHO
334	216288	Sim	Bom	114,28	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	FLUXOMETRO P/ AR COMPREMIDO P/ REDE CANALIZADA FX320AN
335	216289	Sim	Bom	114,28	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	FLUXOMETRO P/ AR COMPREMIDO P/ REDE CANALIZADA FX320AN
336	216290	Sim	Bom	114,28	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	FLUXOMETRO P/ AR COMPREMIDO P/ REDE CANALIZADA FX320AN
337	216291	Sim	Bom	114,28	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	FLUXOMETRO P/ AR COMPREMIDO P/ REDE CANALIZADA FX320AN
338	216292	Sim	Bom	114,28	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	FLUXOMETRO P/ AR COMPREMIDO P/ REDE CANALIZADA FX320AN

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
339	216293	Sim	Bom	114,28	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	FLUXOMETRO P/ AR COMPREMIDO P/ REDE CANALIZADA FX320AN
340	216294	Sim	Bom	114,28	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	FLUXOMETRO P/ AR COMPREMIDO P/ REDE CANALIZADA FX320AN
341	216295	Sim	Bom	114,28	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	FLUXOMETRO P/ AR COMPREMIDO P/ REDE CANALIZADA FX320AN
342	216296	Sim	Bom	114,28	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	FLUXOMETRO P/ AR COMPREMIDO P/ REDE CANALIZADA FX320AN
343	216297	Sim	Bom	114,28	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	FLUXOMETRO P/ AR COMPREMIDO P/ REDE CANALIZADA FX320AN
344	216298	Sim	Bom	114,28	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	FLUXOMETRO P/ AR COMPREMIDO P/ REDE CANALIZADA FX320AN
345	216299	Sim	Bom	114,28	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	FLUXOMETRO P/ AR COMPREMIDO P/ REDE CANALIZADA FX320AN
346	216300	Sim	Bom	114,28	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	FLUXOMETRO P/ AR COMPREMIDO P/ REDE CANALIZADA FX320AN
347	216301	Sim	Bom	114,28	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	FLUXOMETRO P/ AR COMPREMIDO P/ REDE CANALIZADA FX320AN
348	216302	Sim	Bom	114,28	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	FLUXOMETRO P/ AR COMPREMIDO P/ REDE CANALIZADA FX320AN
349	216303	Sim	Bom	114,28	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	FLUXOMETRO P/ AR COMPREMIDO P/ REDE CANALIZADA FX320AN

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
350	216304	Sim	Bom	114,28	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	FLUXOMETRO P/ AR COMPREMIDO P/ REDE CANALIZADA FX320AN
351	216305	Sim	Bom	114,28	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	FLUXOMETRO P/ AR COMPREMIDO P/ REDE CANALIZADA FX320AN
352	216306	Sim	Bom	114,28	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	FLUXOMETRO P/ AR COMPREMIDO P/ REDE CANALIZADA FX320AN
353	216307	Sim	Bom	114,28	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	FLUXOMETRO P/ AR COMPREMIDO P/ REDE CANALIZADA FX320AN
354	216308	Sim	Bom	114,28	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	FLUXOMETRO P/ AR COMPREMIDO P/ REDE CANALIZADA FX320AN
355	216309	Sim	Bom	114,28	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	FLUXOMETRO P/ AR COMPREMIDO P/ REDE CANALIZADA FX320AN
356	216310	Sim	Bom	114,28	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	FLUXOMETRO P/ AR COMPREMIDO P/ REDE CANALIZADA FX320AN
357	216311	Sim	Bom	114,28	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	FLUXOMETRO P/ AR COMPREMIDO P/ REDE CANALIZADA FX320AN
358	216312	Sim	Bom	114,28	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	FLUXOMETRO P/ AR COMPREMIDO P/ REDE CANALIZADA FX320AN
359	216313	Sim	Bom	114,28	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	FLUXOMETRO P/ AR COMPREMIDO P/ REDE CANALIZADA FX320AN
360	216314	Sim	Bom	114,28	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	FLUXOMETRO P/ AR COMPREMIDO P/ REDE CANALIZADA FX320AN

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
361	216315	Sim	Bom	114,28	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	FLUXOMETRO P/ AR COMPREMIDO P/ REDE CANALIZADA FX320AN
362	216316	Sim	Bom	114,28	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	FLUXOMETRO P/ AR COMPREMIDO P/ REDE CANALIZADA FX320AN
363	216317	Sim	Bom	114,28	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	FLUXOMETRO P/ AR COMPREMIDO P/ REDE CANALIZADA FX320AN
364	216318	Sim	Bom	114,28	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	FLUXOMETRO P/ AR COMPREMIDO P/ REDE CANALIZADA FX320AN
365	216319	Sim	Bom	114,28	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	FLUXOMETRO P/ AR COMPREMIDO P/ REDE CANALIZADA FX320AN
366	216320	Sim	Bom	114,28	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	FLUXOMETRO P/ AR COMPREMIDO P/ REDE CANALIZADA FX320AN
367	216321	Sim	Bom	114,28	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	FLUXOMETRO P/ AR COMPREMIDO P/ REDE CANALIZADA FX320AN
368	216322	Sim	Bom	114,28	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	FLUXOMETRO P/ AR COMPREMIDO P/ REDE CANALIZADA FX320AN
369	216323	Sim	Bom	114,28	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	FLUXOMETRO P/ AR COMPREMIDO P/ REDE CANALIZADA FX320AN
370	216324	Sim	Bom	114,28	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	FLUXOMETRO P/ AR COMPREMIDO P/ REDE CANALIZADA FX320AN
371	216325	Sim	Bom	114,28	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	FLUXOMETRO P/ AR COMPREMIDO P/ REDE CANALIZADA FX320AN

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
372	216326	Sim	Bom	114,28	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	FLUXOMETRO P/ AR COMPREMIDO P/ REDE CANALIZADA FX320AN
373	216327	Sim	Bom	114,28	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	FLUXOMETRO P/ AR COMPREMIDO P/ REDE CANALIZADA FX320AN
374	216448	Não	Bom	33,25	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	CONJUNTO UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 250 ML
375	216449	Não	Bom	33,25	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	CONJUNTO UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 250 ML
376	216450	Não	Bom	33,25	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	CONJUNTO UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 250 ML
377	216451	Não	Bom	33,25	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	CONJUNTO UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 250 ML
378	216452	Não	Bom	33,25	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	CONJUNTO UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 250 ML
379	216453	Não	Bom	33,25	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	CONJUNTO UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 250 ML
380	216454	Não	Bom	33,25	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	CONJUNTO UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 250 ML
381	216455	Não	Bom	33,25	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	CONJUNTO UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 250 ML
382	216456	Não	Bom	33,25	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	CONJUNTO UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 250 ML
383	216457	Não	Bom	33,25	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	CONJUNTO UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 250 ML
384	216458	Não	Bom	33,25	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	CONJUNTO UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 250 ML
385	216459	Não	Bom	33,25	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	CONJUNTO UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 250 ML
386	216460	Não	Bom	33,25	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	CONJUNTO UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 250 ML

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
387	216461	Não	Bom	33,25	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	CONJUNTO UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 250 ML
388	216462	Não	Bom	33,25	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	CONJUNTO UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 250 ML
389	216463	Não	Bom	33,25	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	CONJUNTO UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 250 ML
390	216464	Não	Bom	33,25	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	CONJUNTO UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 250 ML
391	216465	Não	Bom	33,25	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	CONJUNTO UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 250 ML
392	216466	Não	Bom	33,25	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	CONJUNTO UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 250 ML
393	216467	Não	Bom	33,25	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	CONJUNTO UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 250 ML
394	216468	Não	Bom	33,25	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	CONJUNTO UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 250 ML
395	216469	Não	Bom	33,25	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	CONJUNTO UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 250 ML
396	216470	Não	Bom	33,25	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	CONJUNTO UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 250 ML
397	216471	Não	Bom	33,25	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	CONJUNTO UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 250 ML
398	216472	Não	Bom	33,25	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	CONJUNTO UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 250 ML
399	216488	Não	Bom	412,20	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA C/ VACUOMETRO
400	216489	Não	Bom	412,20	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA C/ VACUOMETRO
401	216490	Não	Bom	412,20	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA C/ VACUOMETRO
402	216491	Não	Bom	412,20	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA C/ VACUOMETRO

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
403	216492	Não	Bom	412,20	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA C/ VACUOMETRO
404	216493	Não	Bom	412,20	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA C/ VACUOMETRO
405	216494	Não	Bom	412,20	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA C/ VACUOMETRO
406	216495	Não	Bom	412,20	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA C/ VACUOMETRO
407	216496	Não	Bom	412,20	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA C/ VACUOMETRO
408	216497	Não	Bom	412,20	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA C/ VACUOMETRO
409	216498	Não	Bom	412,20	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA C/ VACUOMETRO
410	216499	Não	Bom	412,20	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA C/ VACUOMETRO
411	216500	Não	Bom	412,20	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA C/ VACUOMETRO
412	216501	Não	Bom	412,20	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA C/ VACUOMETRO
413	216502	Não	Bom	412,20	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA C/ VACUOMETRO
414	216503	Não	Bom	412,20	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA C/ VACUOMETRO
415	216504	Não	Bom	412,20	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA C/ VACUOMETRO
416	216505	Não	Bom	412,20	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA C/ VACUOMETRO
417	216506	Não	Bom	412,20	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA C/ VACUOMETRO
418	216507	Não	Bom	412,20	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA C/ VACUOMETRO

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
419	216508	Não	Bom	412,20	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA C/ VACUOMETRO
420	216509	Não	Bom	412,20	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA C/ VACUOMETRO
421	216510	Não	Bom	412,20	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA C/ VACUOMETRO
422	216511	Não	Bom	412,20	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA C/ VACUOMETRO
423	216512	Não	Bom	412,20	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA C/ VACUOMETRO
424	216513	Não	Bom	412,20	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA C/ VACUOMETRO
425	216514	Não	Bom	412,20	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA C/ VACUOMETRO
426	216515	Não	Bom	412,20	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA C/ VACUOMETRO
427	216516	Não	Bom	412,20	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA C/ VACUOMETRO
428	216517	Não	Bom	412,20	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA C/ VACUOMETRO
429	216518	Não	Bom	412,20	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA C/ VACUOMETRO
430	216519	Não	Bom	412,20	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA C/ VACUOMETRO
431	216520	Não	Bom	412,20	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA C/ VACUOMETRO
432	216521	Não	Bom	412,20	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA C/ VACUOMETRO
433	216522	Não	Bom	412,20	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA C/ VACUOMETRO
434	216523	Não	Bom	412,20	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA C/ VACUOMETRO

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
435	216524	Não	Bom	412,20	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA C/ VACUOMETRO
436	216525	Não	Bom	412,20	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA C/ VACUOMETRO
437	216526	Não	Bom	412,20	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA C/ VACUOMETRO
438	216527	Não	Bom	412,20	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA C/ VACUOMETRO
439	216606	Não	Bom	412,20	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	ASPIRADOR P/ REDE CANALIZADA C/ VACUOMETRO
440	216648	Sim	Bom	3.225,80	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	CONTAINER PLASTICO C/ RODAS 1100L AZUL
441	216651	Sim	Bom	3.225,80	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	CONTAINER PLASTICO C/ RODAS 1100L AZUL
442	216652	Sim	Bom	3.225,80	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	CONTAINER PLASTICO C/ RODAS 1100L AZUL
443	216656	Sim	Bom	3.225,80	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.878	CONTAINER PLASTICO C/ RODAS 1100L AZUL
444	216657	Não	Bom	716,30	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.879	OTOSCOPIO MD 2 5V COM 5 ESPECULOS ESTOJO LUXO E LAMPADA SS MARK II
445	216658	Não	Bom	716,30	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.879	OTOSCOPIO MD 2 5V COM 5 ESPECULOS ESTOJO LUXO E LAMPADA SS MARK II
446	216659	Não	Bom	716,30	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.879	OTOSCOPIO MD 2 5V COM 5 ESPECULOS ESTOJO LUXO E LAMPADA SS MARK II
447	216660	Não	Bom	716,30	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.879	OTOSCOPIO MD 2 5V COM 5 ESPECULOS ESTOJO LUXO E LAMPADA SS MARK II
448	216661	Não	Bom	716,30	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.879	OTOSCOPIO MD 2 5V COM 5 ESPECULOS ESTOJO LUXO E LAMPADA SS MARK II

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
449	216662	Não	Bom	716,30	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.879	OTOSCOPIO MD 2 5V COM 5 ESPECULOS ESTOJO LUXO E LAMPADA SS MARK II
450	216663	Não	Bom	716,30	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.879	OTOSCOPIO MD 2 5V COM 5 ESPECULOS ESTOJO LUXO E LAMPADA SS MARK II
451	216664	Não	Bom	716,30	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.879	OTOSCOPIO MD 2 5V COM 5 ESPECULOS ESTOJO LUXO E LAMPADA SS MARK II
452	216851	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
453	216852	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
454	216853	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
455	216854	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
456	216855	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
457	216856	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
458	216857	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
459	216858	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
460	216860	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
461	216901	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
462	216902	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
463	216903	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
464	216904	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
465	216905	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
466	216906	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
467	216907	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
468	216908	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
469	216909	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
470	216910	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
471	216911	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
472	216912	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
473	216913	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
474	216914	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
475	216915	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
476	216916	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
477	216917	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
478	216918	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
479	216919	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
480	216920	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
481	216921	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
482	216923	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
483	216924	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
484	216925	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
485	216926	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
486	216927	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
487	216928	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
488	216929	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
489	216930	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
490	216931	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
491	216932	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
492	216933	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
493	216934	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
494	216935	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
495	216936	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
496	216937	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
497	216938	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
498	216939	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
499	216940	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
500	216941	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
501	216942	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
502	216943	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
503	216944	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
504	216945	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
505	216946	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
506	216947	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
507	216948	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
508	216949	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
509	216950	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
510	216952	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
511	216953	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
512	216954	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
513	216955	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
514	216956	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
515	216957	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
516	216958	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
517	216959	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
518	216960	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
519	216965	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
520	216968	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
521	216973	Sim	Bom	422,92	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	SUPORTE DE SORO
522	217001	Sim	Bom	864,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	BIOMBO TRIPO AÇO PINTADO C/ RODIZIO E CORTINA PVC
523	217002	Sim	Bom	864,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	BIOMBO TRIPO AÇO PINTADO C/ RODIZIO E CORTINA PVC
524	217003	Sim	Bom	864,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	BIOMBO TRIPO AÇO PINTADO C/ RODIZIO E CORTINA PVC
525	217004	Sim	Bom	864,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	BIOMBO TRIPO AÇO PINTADO C/ RODIZIO E CORTINA PVC
526	217005	Sim	Bom	864,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	BIOMBO TRIPO AÇO PINTADO C/ RODIZIO E CORTINA PVC
527	217006	Sim	Bom	864,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	BIOMBO TRIPO AÇO PINTADO C/ RODIZIO E CORTINA PVC

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
528	217007	Sim	Bom	864,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	BIOMBO TRIPO AÇO PINTADO C/ RODIZIO E CORTINA PVC
529	217008	Sim	Bom	864,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	BIOMBO TRIPO AÇO PINTADO C/ RODIZIO E CORTINA PVC
530	217009	Sim	Bom	864,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	BIOMBO TRIPO AÇO PINTADO C/ RODIZIO E CORTINA PVC
531	217010	Sim	Bom	864,50	E024544/2024	Nota Fiscal - 000.013.884	BIOMBO TRIPO AÇO PINTADO C/ RODIZIO E CORTINA PVC
532	217039	Sim	Bom	1.852,50		Processo de Inventário -	CARRO MACA COM RODAS ESTRUTURA TUBULAR LEIRO ESTOFADO C/ CABECEIRA RECLINAVEL GRADES RODAS TRAVAS DE SEGURANÇA
533	217040	Sim	Bom	1.852,50		Processo de Inventário -	CARRO MACA COM RODAS ESTRUTURA TUBULAR LEIRO ESTOFADO C/ CABECEIRA RECLINAVEL GRADES RODAS TRAVAS DE SEGURANÇA
534	217041	Sim	Bom	1.852,50		Processo de Inventário -	CARRO MACA COM RODAS ESTRUTURA TUBULAR LEIRO ESTOFADO C/ CABECEIRA RECLINAVEL GRADES RODAS TRAVAS DE SEGURANÇA
535	217065	Sim	Bom	1.852,50		Processo de Inventário -	CARRO MACA COM RODAS ESTRUTURA TUBULAR LEIRO ESTOFADO C/ CABECEIRA RECLINAVEL GRADES RODAS TRAVAS DE SEGURANÇA
536	217067	Sim	Bom	1.852,50		Processo de Inventário -	CARRO MACA COM RODAS ESTRUTURA TUBULAR LEIRO ESTOFADO C/ CABECEIRA RECLINAVEL GRADES RODAS TRAVAS DE SEGURANÇA
537	217075	Sim	Bom	1.328,10	E029339/2024	Nota Fiscal - 000.014.109	POLTRONA RECLINAVEL ESTOFADA 4 POSIÇÕES
538	217175	Sim	Bom	2.001,65	E029390/2024	Nota Fiscal - 000.014.036	CAMA BELICHE
539	217176	Sim	Bom	2.001,65	E029390/2024	Nota Fiscal - 000.014.036	CAMA BELICHE

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
540	217177	Sim	Bom	2.001,65	E029390/2024	Nota Fiscal - 000.014.036	CAMA BELICHE
541	217196	Sim	Bom	2.001,65	E029390/2024	Nota Fiscal - 000.014.036	CAMA BELICHE
542	217198	Sim	Bom	2.001,65	E029390/2024	Nota Fiscal - 000.014.036	CAMA BELICHE
543	217199	Sim	Bom	2.001,65	E029390/2024	Nota Fiscal - 000.014.036	CAMA BELICHE
544	217207	Sim	Bom	2.001,65	E029390/2024	Nota Fiscal - 000.014.036	CAMA BELICHE
545	217208	Sim	Bom	2.001,65	E029390/2024	Nota Fiscal - 000.014.036	CAMA BELICHE
546	217210	Sim	Bom	2.001,65	E029390/2024	Nota Fiscal - 000.014.036	CAMA BELICHE
547	217211	Sim	Bom	2.001,65	E029390/2024	Nota Fiscal - 000.014.036	CAMA BELICHE
548	217212	Sim	Bom	2.001,65	E029390/2024	Nota Fiscal - 000.014.036	CAMA BELICHE
549	217239	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.588	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRRICA MOTORIZADA
550	217240	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.588	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRRICA MOTORIZADA
551	217241	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.588	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRRICA MOTORIZADA
552	217243	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.588	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRRICA MOTORIZADA
553	217244	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.588	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRRICA MOTORIZADA
554	217245	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.588	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRRICA MOTORIZADA
555	217246	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.588	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRRICA MOTORIZADA

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
556	217247	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.588	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRRICA MOTORIZADA
557	217248	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.588	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRRICA MOTORIZADA
558	217249	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.588	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRRICA MOTORIZADA
559	217250	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.588	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRRICA MOTORIZADA
560	217251	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.588	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRRICA MOTORIZADA
561	217252	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.588	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRRICA MOTORIZADA
562	217253	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.588	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRRICA MOTORIZADA
563	217254	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.588	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRRICA MOTORIZADA
564	217255	Sim	Bom	2.448,28	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	CADEIRA DE RODA MA3FO PRETA OBESO 200KG
565	217257	Sim	Bom	2.448,28	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	CADEIRA DE RODA MA3FO PRETA OBESO 200KG
566	217258	Sim	Bom	2.448,28	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	CADEIRA DE RODA MA3FO PRETA OBESO 200KG
567	217260	Sim	Bom	2.448,28	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	CADEIRA DE RODA MA3FO PRETA OBESO 200KG
568	217388	Não	Bom	54,62	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ALLIS 15CM
569	217389	Não	Bom	54,62	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ALLIS 15CM
570	217390	Não	Bom	54,62	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ALLIS 15CM
571	217391	Não	Bom	54,62	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ALLIS 15CM

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
572	217392	Não	Bom	54,62	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ALLIS 15CM
573	217393	Não	Bom	54,62	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ALLIS 15CM
574	217394	Não	Bom	54,62	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ALLIS 15CM
575	217395	Não	Bom	54,62	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ALLIS 15CM
576	217396	Não	Bom	54,62	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ALLIS 15CM
577	217397	Não	Bom	54,62	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ALLIS 15CM
578	217398	Não	Bom	54,62	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ALLIS 15CM
579	217399	Não	Bom	54,62	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ALLIS 15CM
580	217400	Não	Bom	54,62	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ALLIS 15CM
581	217401	Não	Bom	54,62	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ALLIS 15CM
582	217402	Não	Bom	54,62	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ALLIS 15CM
583	217403	Não	Bom	54,62	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ALLIS 15CM
584	217404	Não	Bom	54,62	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ALLIS 15CM
585	217405	Não	Bom	54,62	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ALLIS 15CM
586	217406	Não	Bom	54,62	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ALLIS 15CM
587	217458	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA MOTORIZADA

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
588	217465	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA MOTORIZADA
589	217468	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA MOTORIZADA
590	217469	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA MOTORIZADA
591	217470	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA MOTORIZADA
592	217471	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA MOTORIZADA
593	217472	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA MOTORIZADA
594	217473	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA MOTORIZADA
595	217474	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA MOTORIZADA
596	217475	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA MOTORIZADA
597	217476	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA MOTORIZADA
598	217477	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA MOTORIZADA
599	217478	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA MOTORIZADA
600	217479	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA MOTORIZADA
601	217480	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA MOTORIZADA
602	217481	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA MOTORIZADA
603	217485	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA MOTORIZADA

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
604	217486	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA MOTORIZADA
605	217487	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA MOTORIZADA
606	217488	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA MOTORIZADA
607	217489	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA MOTORIZADA
608	217490	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA MOTORIZADA
609	217491	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA MOTORIZADA
610	217492	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA MOTORIZADA
611	217493	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA MOTORIZADA
612	217494	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA MOTORIZADA
613	217495	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA MOTORIZADA
614	217496	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA MOTORIZADA
615	217497	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA MOTORIZADA
616	217498	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA MOTORIZADA
617	217499	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA MOTORIZADA
618	217500	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA MOTORIZADA
619	217501	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA MOTORIZADA

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
620	217502	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA MOTORIZADA
621	217503	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA MOTORIZADA
622	217504	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA MOTORIZADA
623	217505	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA MOTORIZADA
624	217506	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA MOTORIZADA
625	217507	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA MOTORIZADA
626	217508	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA MOTORIZADA
627	217509	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA MOTORIZADA
628	217510	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA MOTORIZADA
629	217511	Sim	Bom	8.170,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA MOTORIZADA
630	217514	Sim	Bom	11.438,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA FAWLER MOTORIZADA C/ ELEVAÇÃO DE LEITO EXTRA LUXO ESPECIAL
631	217515	Sim	Bom	11.438,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA FAWLER MOTORIZADA C/ ELEVAÇÃO DE LEITO EXTRA LUXO ESPECIAL
632	217516	Sim	Bom	11.438,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA FAWLER MOTORIZADA C/ ELEVAÇÃO DE LEITO EXTRA LUXO ESPECIAL
633	217517	Sim	Bom	11.438,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA FAWLER MOTORIZADA C/ ELEVAÇÃO DE LEITO EXTRA LUXO ESPECIAL

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
634	217518	Sim	Bom	11.438,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA FAWLER MOTORIZADA C/ ELEVAÇÃO DE LEITO EXTRA LUXO ESPECIAL
635	217519	Sim	Bom	11.438,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA FAWLER MOTORIZADA C/ ELEVAÇÃO DE LEITO EXTRA LUXO ESPECIAL
636	217520	Sim	Bom	11.438,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA FAWLER MOTORIZADA C/ ELEVAÇÃO DE LEITO EXTRA LUXO ESPECIAL
637	217521	Sim	Bom	11.438,00	E024514/2024	Nota Fiscal - 000.013.682	CAMA FAWLER MOTORIZADA C/ ELEVAÇÃO DE LEITO EXTRA LUXO ESPECIAL
638	217538	Sim	Bom	362.946,65	E029385/2024	Nota Fiscal - 000.013.777	APARELHO DE RAIO X (TRANSFERENCIA REFERENTE AO PROCESSO SEI 01108.00005044/2025-75)
639	217547	Não	Bom	23,56	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013,684	AFASTADO FARABEUF ADULTO
640	217548	Não	Bom	23,56	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013,684	AFASTADO FARABEUF ADULTO
641	217549	Não	Bom	23,56	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013,684	AFASTADO FARABEUF ADULTO
642	217550	Não	Bom	23,56	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013,684	AFASTADO FARABEUF ADULTO
643	217551	Não	Bom	23,56	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013,684	AFASTADO FARABEUF ADULTO
644	217552	Não	Bom	23,56	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013,684	AFASTADO FARABEUF ADULTO
645	217553	Não	Bom	23,56	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013,684	AFASTADO FARABEUF ADULTO
646	217554	Não	Bom	23,56	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013,684	AFASTADO FARABEUF ADULTO
647	217555	Não	Bom	23,56	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013,684	AFASTADO FARABEUF ADULTO

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
648	217556	Não	Bom	23,56	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013,684	AFASTADO FARABEUF ADULTO
649	217557	Não	Bom	23,56	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013,684	AFASTADO FARABEUF ADULTO
650	217558	Não	Bom	23,56	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013,684	AFASTADO FARABEUF ADULTO
651	217559	Não	Bom	23,56	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013,684	AFASTADO FARABEUF ADULTO
652	217560	Não	Bom	23,56	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013,684	AFASTADO FARABEUF ADULTO
653	217561	Não	Bom	23,56	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013,684	AFASTADO FARABEUF ADULTO
654	217562	Não	Bom	23,56	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013,684	AFASTADO FARABEUF ADULTO
655	217563	Não	Bom	23,56	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013,684	AFASTADO FARABEUF ADULTO
656	217564	Não	Bom	23,56	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013,684	AFASTADO FARABEUF ADULTO
657	217565	Não	Bom	23,56	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013,684	AFASTADO FARABEUF ADULTO
658	217566	Não	Bom	23,56	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013,684	AFASTADO FARABEUF ADULTO
659	217567	Não	Bom	23,56	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013,684	AFASTADO FARABEUF ADULTO
660	217568	Não	Bom	23,56	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013,684	AFASTADO FARABEUF ADULTO
661	217569	Não	Bom	23,56	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013,684	AFASTADO FARABEUF ADULTO
662	217570	Não	Bom	23,56	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013,684	AFASTADO FARABEUF ADULTO
663	217571	Não	Bom	23,56	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013,684	AFASTADO FARABEUF ADULTO

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
664	217572	Não	Bom	23,56	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013,684	AFASTADO FARABEUF ADULTO
665	217573	Não	Bom	23,56	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013,684	AFASTADO FARABEUF ADULTO
666	217574	Não	Bom	23,56	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013,684	AFASTADO FARABEUF ADULTO
667	217575	Não	Bom	23,56	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013,684	AFASTADO FARABEUF ADULTO
668	217576	Não	Bom	23,56	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013,684	AFASTADO FARABEUF ADULTO
669	217577	Não	Bom	23,56	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013,684	AFASTADO FARABEUF ADULTO
670	217630	Não	Bom	25,08	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16CM
671	217631	Não	Bom	25,08	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16CM
672	217632	Não	Bom	25,08	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16CM
673	217633	Não	Bom	25,08	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16CM
674	217634	Não	Bom	25,08	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16CM
675	217635	Não	Bom	25,08	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16CM
676	217636	Não	Bom	25,08	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16CM
677	217637	Não	Bom	25,08	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16CM
678	217638	Não	Bom	25,08	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16CM
679	217639	Não	Bom	25,08	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16CM

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
680	217640	Não	Bom	25,08	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16CM
681	217641	Não	Bom	25,08	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16CM
682	217642	Não	Bom	25,08	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16CM
683	217643	Não	Bom	25,08	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16CM
684	217644	Não	Bom	25,08	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16CM
685	217645	Não	Bom	25,08	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16CM
686	217646	Não	Bom	25,08	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16CM
687	217647	Não	Bom	25,08	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16CM
688	217648	Não	Bom	25,08	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16CM
689	217656	Não	Bom	25,08	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16CM
690	217690	Não	Bom	25,08	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16CM
691	217745	Não	Bom	40,00	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA
692	217746	Não	Bom	40,00	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA
693	217747	Não	Bom	40,00	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA
694	217748	Não	Bom	40,00	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA
695	217749	Não	Bom	40,00	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
696	217750	Não	Bom	40,00	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA
697	217751	Não	Bom	40,00	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA
698	217752	Não	Bom	40,00	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA
699	217753	Não	Bom	40,00	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA
700	217754	Não	Bom	40,00	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA
701	217792	Não	Bom	40,00	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA
702	217793	Não	Bom	40,00	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA
703	217794	Não	Bom	40,00	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA
704	217795	Não	Bom	40,00	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA
705	217796	Não	Bom	40,00	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA
706	217797	Não	Bom	40,00	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA
707	217798	Não	Bom	40,00	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA
708	217799	Não	Bom	40,00	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA
709	217800	Não	Bom	40,00	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA
710	217801	Não	Bom	40,00	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA
711	217802	Não	Bom	40,00	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
712	217803	Não	Bom	40,00	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA
713	217804	Não	Bom	40,00	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA
714	217805	Não	Bom	40,00	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA
715	217806	Não	Bom	40,00	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA
716	217807	Não	Bom	40,00	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA
717	217808	Não	Bom	40,00	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA
718	217809	Não	Bom	40,00	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA
719	217810	Não	Bom	40,00	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA
720	217811	Não	Bom	40,00	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA
721	217812	Não	Bom	40,00	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA
722	217813	Não	Bom	40,00	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA
723	217814	Não	Bom	40,00	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA
724	217815	Não	Bom	40,00	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA
725	217816	Não	Bom	40,00	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA
726	217817	Não	Bom	40,00	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA
727	217818	Não	Bom	40,00	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
728	217819	Não	Bom	40,00	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA
729	217820	Não	Bom	40,00	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA
730	217821	Não	Bom	40,00	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA
731	217845	Não	Bom	67,64	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA KELLY 16CM CURVA
732	217846	Não	Bom	67,64	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA KELLY 16CM CURVA
733	217847	Não	Bom	67,64	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA KELLY 16CM CURVA
734	217848	Não	Bom	67,64	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA KELLY 16CM CURVA
735	217849	Não	Bom	67,64	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA KELLY 16CM CURVA
736	217850	Não	Bom	67,64	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA KELLY 16CM CURVA
737	217851	Não	Bom	67,64	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA KELLY 16CM CURVA
738	217852	Não	Bom	67,64	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA KELLY 16CM CURVA
739	217853	Não	Bom	67,64	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA KELLY 16CM CURVA
740	217854	Não	Bom	67,64	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA KELLY 16CM CURVA
741	217855	Não	Bom	67,64	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA KELLY 16CM CURVA
742	217856	Não	Bom	67,64	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA KELLY 16CM CURVA
743	217857	Não	Bom	67,64	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA KELLY 16CM CURVA

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
744	217858	Não	Bom	67,64	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA KELLY 16CM CURVA
745	217859	Não	Bom	67,64	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA KELLY 16CM CURVA
746	217860	Não	Bom	67,64	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA KELLY 16CM CURVA
747	217861	Não	Bom	67,64	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA KELLY 16CM CURVA
748	217862	Não	Bom	67,64	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA KELLY 16CM CURVA
749	217863	Não	Bom	67,64	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA KELLY 16CM CURVA
750	217892	Não	Bom	67,64	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA KELLY 16CM RETA
751	217893	Não	Bom	67,64	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA KELLY 16CM RETA
752	217894	Não	Bom	67,64	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA KELLY 16CM RETA
753	217895	Não	Bom	67,64	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA KELLY 16CM RETA
754	217896	Não	Bom	67,64	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA KELLY 16CM RETA
755	217897	Não	Bom	67,64	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA KELLY 16CM RETA
756	217898	Não	Bom	67,64	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA KELLY 16CM RETA
757	217899	Não	Bom	67,64	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA KELLY 16CM RETA
758	217900	Não	Bom	67,64	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA KELLY 16CM RETA
759	217901	Não	Bom	67,64	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA KELLY 16CM RETA

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
760	217902	Não	Bom	67,64	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA KELLY 16CM RETA
761	217903	Não	Bom	67,64	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA KELLY 16CM RETA
762	217904	Não	Bom	67,64	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA KELLY 16CM RETA
763	217905	Não	Bom	67,64	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA KELLY 16CM RETA
764	217906	Não	Bom	67,64	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA KELLY 16CM RETA
765	217907	Não	Bom	67,64	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA KELLY 16CM RETA
766	217908	Sim	Bom	67,64	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA KELLY 16CM RETA
767	217909	Não	Bom	67,64	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA KELLY 16CM RETA
768	217910	Não	Bom	67,64	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA KELLY 16CM RETA
769	217911	Não	Bom	67,64	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA KELLY 16CM RETA
770	217981	Não	Bom	66,03	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM
771	217982	Não	Bom	66,03	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM
772	217983	Não	Bom	66,03	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM
773	217984	Não	Bom	66,03	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM
774	217985	Não	Bom	66,03	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM
775	217986	Não	Bom	66,03	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
776	217987	Não	Bom	66,03	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM
777	217988	Não	Bom	66,03	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM
778	217989	Não	Bom	66,03	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM
779	217990	Não	Bom	66,03	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM
780	217991	Não	Bom	66,03	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM
781	217992	Não	Bom	66,03	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM
782	217993	Não	Bom	66,03	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM
783	217994	Não	Bom	66,03	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM
784	217995	Não	Bom	66,03	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM
785	218045	Sim	Bom	35,44	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	TESOURA ROMBA FINA 15CM RETA
786	218046	Sim	Bom	35,44	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	TESOURA ROMBA FINA 15CM RETA
787	218047	Sim	Bom	35,44	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	TESOURA ROMBA FINA 15CM RETA
788	218048	Sim	Bom	35,44	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	TESOURA ROMBA FINA 15CM RETA
789	218049	Sim	Bom	35,44	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	TESOURA ROMBA FINA 15CM RETA
790	218050	Sim	Bom	35,44	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	TESOURA ROMBA FINA 15CM RETA
791	218051	Sim	Bom	35,44	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	TESOURA ROMBA FINA 15CM RETA

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
792	218052	Sim	Bom	35,44	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	TESOURA ROMBA FINA 15CM RETA
793	218053	Sim	Bom	35,44	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	TESOURA ROMBA FINA 15CM RETA
794	218054	Sim	Bom	35,44	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	TESOURA ROMBA FINA 15CM RETA
795	218055	Sim	Bom	35,44	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	TESOURA ROMBA FINA 15CM RETA
796	218056	Sim	Bom	35,44	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	TESOURA ROMBA FINA 15CM RETA
797	218057	Sim	Bom	35,44	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	TESOURA ROMBA FINA 15CM RETA
798	218058	Sim	Bom	35,44	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	TESOURA ROMBA FINA 15CM RETA
799	218059	Sim	Bom	35,44	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	TESOURA ROMBA FINA 15CM RETA
800	218095	Não	Bom	35,44	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	TESOURA ROMBA FINA 15CM CURVA
801	218096	Não	Bom	35,44	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	TESOURA ROMBA FINA 15CM CURVA
802	218097	Não	Bom	35,44	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	TESOURA ROMBA FINA 15CM CURVA
803	218098	Não	Bom	35,44	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	TESOURA ROMBA FINA 15CM CURVA
804	218099	Não	Bom	35,44	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	TESOURA ROMBA FINA 15CM CURVA
805	218100	Não	Bom	35,44	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	TESOURA ROMBA FINA 15CM CURVA
806	218101	Não	Bom	35,44	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	TESOURA ROMBA FINA 15CM CURVA
807	218102	Não	Bom	35,44	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	TESOURA ROMBA FINA 15CM CURVA

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
808	218103	Não	Bom	35,44	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	TESOURA ROMBA FINA 15CM CURVA
809	218104	Não	Bom	35,44	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	TESOURA ROMBA FINA 15CM CURVA
810	218105	Não	Bom	35,44	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	TESOURA ROMBA FINA 15CM CURVA
811	218106	Não	Bom	35,44	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	TESOURA ROMBA FINA 15CM CURVA
812	218107	Não	Bom	35,44	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	TESOURA ROMBA FINA 15CM CURVA
813	218108	Não	Bom	35,44	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	TESOURA ROMBA FINA 15CM CURVA
814	218109	Não	Bom	35,44	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	TESOURA ROMBA FINA 15CM CURVA
815	218148	Não	Bom	121,81	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	ESTOJO INOX LISA 20X10X5
816	218149	Não	Bom	121,81	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	ESTOJO INOX LISA 20X10X5
817	218150	Não	Bom	121,81	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	ESTOJO INOX LISA 20X10X5
818	218151	Não	Bom	121,81	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	ESTOJO INOX LISA 20X10X5
819	218152	Não	Bom	121,81	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	ESTOJO INOX LISA 20X10X5
820	218153	Não	Bom	121,81	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	ESTOJO INOX LISA 20X10X5
821	218154	Não	Bom	121,81	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	ESTOJO INOX LISA 20X10X5
822	218155	Não	Bom	121,81	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	ESTOJO INOX LISA 20X10X5
823	218156	Não	Bom	121,81	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	ESTOJO INOX LISA 20X10X5

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
824	218157	Não	Bom	121,81	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	ESTOJO INOX LISA 20X10X5
825	218158	Não	Bom	121,81	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	ESTOJO INOX LISA 20X10X5
826	218159	Não	Bom	121,81	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	ESTOJO INOX LISA 20X10X5
827	218160	Não	Bom	121,81	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	ESTOJO INOX LISA 20X10X5
828	218161	Não	Bom	121,81	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	ESTOJO INOX LISA 20X10X5
829	218162	Não	Bom	121,81	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	ESTOJO INOX LISA 20X10X5
830	218163	Não	Bom	121,81	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	ESTOJO INOX LISA 20X10X5
831	218164	Não	Bom	121,81	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	ESTOJO INOX LISA 20X10X5
832	218165	Não	Bom	121,81	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	ESTOJO INOX LISA 20X10X5
833	218166	Não	Bom	121,81	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	ESTOJO INOX LISA 20X10X5
834	218167	Não	Bom	121,81	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	ESTOJO INOX LISA 20X10X5
835	218168	Não	Bom	121,81	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	ESTOJO INOX LISA 20X10X5
836	218169	Não	Bom	121,81	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	ESTOJO INOX LISA 20X10X5
837	218201	Não	Bom	162,68	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	ESTOJO LISO INOX 26X12X6 G102
838	218204	Não	Bom	162,68	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	ESTOJO LISO INOX 26X12X6 G102
839	218205	Não	Bom	162,68	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	ESTOJO LISO INOX 26X12X6 G102

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
840	218206	Não	Bom	162,68	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	ESTOJO LISO INOX 26X12X6 G102
841	218207	Não	Bom	162,68	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	ESTOJO LISO INOX 26X12X6 G102
842	218208	Não	Bom	162,68	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	ESTOJO LISO INOX 26X12X6 G102
843	218209	Não	Bom	162,68	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	ESTOJO LISO INOX 26X12X6 G102
844	218210	Não	Bom	162,68	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	ESTOJO LISO INOX 26X12X6 G102
845	218211	Não	Bom	162,68	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	ESTOJO LISO INOX 26X12X6 G102
846	218213	Não	Bom	162,68	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	ESTOJO LISO INOX 26X12X6 G102
847	218214	Não	Bom	162,68	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	ESTOJO LISO INOX 26X12X6 G102
848	218215	Não	Bom	162,68	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	ESTOJO LISO INOX 26X12X6 G102
849	218216	Não	Bom	162,68	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	ESTOJO LISO INOX 26X12X6 G102
850	218217	Não	Bom	162,68	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	ESTOJO LISO INOX 26X12X6 G102
851	218218	Não	Bom	162,68	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	ESTOJO LISO INOX 26X12X6 G102
852	218219	Não	Bom	162,68	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	ESTOJO LISO INOX 26X12X6 G102
853	218220	Não	Bom	162,68	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	ESTOJO LISO INOX 26X12X6 G102
854	218221	Não	Bom	162,68	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	ESTOJO LISO INOX 26X12X6 G102
855	218222	Não	Bom	162,68	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	ESTOJO LISO INOX 26X12X6 G102

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
856	218223	Não	Bom	162,68	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	ESTOJO LISO INOX 26X12X6 G102
857	218260	Não	Bom	24,51	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ADSON C/ DENTE
858	218261	Não	Bom	24,51	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ADSON C/ DENTE
859	218262	Não	Bom	24,51	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ADSON C/ DENTE
860	218263	Não	Bom	24,51	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ADSON C/ DENTE
861	218264	Não	Bom	24,51	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ADSON C/ DENTE
862	218265	Não	Bom	24,51	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ADSON C/ DENTE
863	218266	Não	Bom	24,51	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ADSON C/ DENTE
864	218267	Não	Bom	24,51	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ADSON C/ DENTE
865	218268	Não	Bom	24,51	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ADSON C/ DENTE
866	218269	Não	Bom	24,51	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ADSON C/ DENTE
867	218270	Não	Bom	24,51	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ADSON C/ DENTE
868	218477	Não	Bom	30,21	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM
869	218478	Não	Bom	30,21	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM
870	218479	Não	Bom	30,21	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM
871	218480	Não	Bom	30,21	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
872	218481	Não	Bom	30,21	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM
873	218482	Não	Bom	30,21	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM
874	218483	Não	Bom	30,21	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM
875	218484	Não	Bom	30,21	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM
876	218485	Não	Bom	30,21	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM
877	218486	Não	Bom	30,21	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM
878	218487	Não	Bom	30,21	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM
879	218488	Não	Bom	30,21	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM
880	218489	Não	Bom	30,21	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM
881	218490	Não	Bom	30,21	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM
882	218497	Não	Bom	53,01	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA BACKHAUS 13CM
883	218498	Não	Bom	53,01	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA BACKHAUS 13CM
884	218499	Não	Bom	53,01	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA BACKHAUS 13CM
885	218500	Não	Bom	53,01	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA BACKHAUS 13CM
886	218501	Não	Bom	53,01	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA BACKHAUS 13CM
887	218510	Não	Bom	53,01	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA BACKHAUS 13CM

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
888	218571	Não	Bom	13,22	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	CABO BISTURI N4 412
889	218572	Não	Bom	13,22	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	CABO BISTURI N4 412
890	218573	Não	Bom	13,22	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	CABO BISTURI N4 412
891	218574	Não	Bom	13,22	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	CABO BISTURI N4 412
892	218575	Não	Bom	13,22	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	CABO BISTURI N4 412
893	218576	Não	Bom	13,22	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	CABO BISTURI N4 412
894	218577	Não	Bom	13,22	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	CABO BISTURI N4 412
895	218578	Não	Bom	13,22	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	CABO BISTURI N4 412
896	218579	Não	Bom	13,22	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	CABO BISTURI N4 412
897	218580	Não	Bom	13,22	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	CABO BISTURI N4 412
898	218581	Não	Bom	13,22	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	CABO BISTURI N4 412
899	218582	Não	Bom	13,22	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	CABO BISTURI N4 412
900	218583	Não	Bom	13,22	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	CABO BISTURI N4 412
901	218584	Não	Bom	13,22	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	CABO BISTURI N4 412
902	218585	Não	Bom	13,22	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	CABO BISTURI N4 412
903	218586	Não	Bom	13,22	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	CABO BISTURI N4 412

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
904	218587	Não	Bom	13,22	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	CABO BISTURI N4 412
905	218588	Não	Bom	13,22	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	CABO BISTURI N4 412
906	218589	Não	Bom	13,22	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	CABO BISTURI N4 412
907	218890	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
908	218891	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
909	218892	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
910	218893	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
911	218894	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
912	218895	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
913	218896	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
914	218897	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
915	218898	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
916	218899	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
917	218900	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
918	218901	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
919	218902	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
920	218903	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
921	218904	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
922	218905	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
923	218906	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
924	218907	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
925	218908	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
926	218909	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
927	218910	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
928	218911	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
929	218912	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
930	218913	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
931	218914	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
932	218915	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
933	218916	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
934	218917	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
935	218918	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
936	218919	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
937	218920	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
938	218921	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
939	218922	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
940	218923	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
941	218924	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
942	218925	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
943	218926	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
944	218927	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
945	218928	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
946	218929	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
947	218930	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
948	218931	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
949	218932	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
950	218933	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
951	218934	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
952	218935	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
953	218936	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
954	218937	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
955	218938	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
956	218939	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
957	218940	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
958	218941	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
959	218942	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
960	218943	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
961	218944	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
962	218945	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
963	218946	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
964	218947	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
965	218954	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
966	218955	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
967	218956	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
968	218957	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
969	218958	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
970	218959	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
971	218960	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
972	218961	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
973	218962	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
974	218963	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
975	218964	Sim	Bom	175,94	E031471/2024	Nota Fiscal - 000.014.291	ESCADA 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE
976	219225	Sim	Bom	1.917,67	E029390/2024	Nota Fiscal - 000.014.217	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMETRICA ADULTO
977	219229	Sim	Bom	1.917,67	E029390/2024	Nota Fiscal - 000.014.217	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMETRICA ADULTO
978	219231	Sim	Bom	1.917,67	E029390/2024	Nota Fiscal - 000.014.217	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMETRICA ADULTO
979	219240	Sim	Bom	1.917,67	E029390/2024	Nota Fiscal - 000.014.217	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMETRICA ADULTO
980	219243	Sim	Bom	1.917,67	E029390/2024	Nota Fiscal - 000.014.217	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMETRICA ADULTO
981	219249	Sim	Bom	21.850,00	E024526/2024	Nota Fiscal - .014.218	MONITOR MULTIPARAMETROS INMAX
982	219792	Sim	Bom	381,16	E029385/2024	Nota Fiscal - 000.013.720	MESA MAYO INOX /C BANDEJA RODIZIO E REGULAGEM DE ALTURA

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
983	219793	Sim	Bom	381,16	E029385/2024	Nota Fiscal - 000.013.720	MESA MAYO INOX /C BANDEJA RODIZIO E REGULAGEM DE ALTURA
984	219794	Sim	Bom	381,16	E029385/2024	Nota Fiscal - 000.013.720	MESA MAYO INOX /C BANDEJA RODIZIO E REGULAGEM DE ALTURA
985	219795	Sim	Bom	381,16	E029385/2024	Nota Fiscal - 000.013.720	MESA MAYO INOX /C BANDEJA RODIZIO E REGULAGEM DE ALTURA
986	219796	Sim	Bom	381,16	E029385/2024	Nota Fiscal - 000.013.720	MESA MAYO INOX /C BANDEJA RODIZIO E REGULAGEM DE ALTURA
987	219797	Sim	Bom	381,16	E029385/2024	Nota Fiscal - 000.013.720	MESA MAYO INOX /C BANDEJA RODIZIO E REGULAGEM DE ALTURA
988	219798	Sim	Bom	381,16	E029385/2024	Nota Fiscal - 000.013.720	MESA MAYO INOX /C BANDEJA RODIZIO E REGULAGEM DE ALTURA
989	219799	Sim	Bom	381,16	E029385/2024	Nota Fiscal - 000.013.720	MESA MAYO INOX /C BANDEJA RODIZIO E REGULAGEM DE ALTURA
990	219800	Sim	Bom	381,16	E029385/2024	Nota Fiscal - 000.013.720	MESA MAYO INOX /C BANDEJA RODIZIO E REGULAGEM DE ALTURA
991	219801	Sim	Bom	381,16	E029385/2024	Nota Fiscal - 000.013.720	MESA MAYO INOX /C BANDEJA RODIZIO E REGULAGEM DE ALTURA
992	219834	Sim	Bom	583,51	E029391/2024	Nota Fiscal - 000.013.720	SUPORTE DE HAMPER AÇO INOX C/ SACO E RODIZIO
993	219835	Sim	Bom	583,51	E029391/2024	Nota Fiscal - 000.013.720	SUPORTE DE HAMPER AÇO INOX C/ SACO E RODIZIO
994	219836	Sim	Bom	583,51	E029391/2024	Nota Fiscal - 000.013.720	SUPORTE DE HAMPER AÇO INOX C/ SACO E RODIZIO

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
995	219837	Sim	Bom	583,51	E029391/2024	Nota Fiscal - 000.013.720	SUPORTE DE HAMPER AÇO INOX C/ SACO E RODIZIO
996	219838	Sim	Bom	583,51	E029391/2024	Nota Fiscal - 000.013.720	SUPORTE DE HAMPER AÇO INOX C/ SACO E RODIZIO
997	219839	Sim	Bom	583,51	E029391/2024	Nota Fiscal - 000.013.720	SUPORTE DE HAMPER AÇO INOX C/ SACO E RODIZIO
998	219840	Sim	Bom	583,51	E029391/2024	Nota Fiscal - 000.013.720	SUPORTE DE HAMPER AÇO INOX C/ SACO E RODIZIO
999	219841	Sim	Bom	583,51	E029391/2024	Nota Fiscal - 000.013.720	SUPORTE DE HAMPER AÇO INOX C/ SACO E RODIZIO
1000	219842	Sim	Bom	583,51	E029391/2024	Nota Fiscal - 000.013.720	SUPORTE DE HAMPER AÇO INOX C/ SACO E RODIZIO
1001	219843	Sim	Bom	583,51	E029391/2024	Nota Fiscal - 000.013.720	SUPORTE DE HAMPER AÇO INOX C/ SACO E RODIZIO
1002	219850	Sim	Bom	997,50	E029390/2024	Nota Fiscal - 000.013.720	POLTRONA COLETORA DE SANGUE C/ ENCOSTO LAVAVEL PRETA
1003	219851	Sim	Bom	997,50	E029390/2024	Nota Fiscal - 000.013.720	POLTRONA COLETORA DE SANGUE C/ ENCOSTO LAVAVEL PRETA
1004	219898	Sim	Bom	997,50	E029390/2024	Nota Fiscal - 000.013.720	POLTRONA COLETORA DE SANGUE C/ ENCOSTO LAVAVEL PRETA
1005	221512	Sim	Bom	24,51	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ADSON SEM DENTE
1006	221513	Sim	Bom	24,51	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ADSON SEM DENTE
1007	221514	Sim	Bom	24,51	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ADSON SEM DENTE
1008	221515	Sim	Bom	24,51	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ADSON SEM DENTE
1009	221516	Sim	Bom	24,51	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ADSON SEM DENTE

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
1010	221517	Sim	Bom	24,51	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ADSON SEM DENTE
1011	221518	Sim	Bom	24,51	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ADSON SEM DENTE
1012	221519	Sim	Bom	24,51	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ADSON SEM DENTE
1013	221520	Sim	Bom	24,51	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ADSON SEM DENTE
1014	221521	Sim	Bom	24,51	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ADSON SEM DENTE
1015	221522	Sim	Bom	24,51	E024525/2024	Nota Fiscal - 000.013.684	PINÇA ADSON SEM DENTE
1016	223355	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA
1017	223356	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA
1018	223357	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA
1019	223358	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA
1020	223359	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA
1021	223360	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA
1022	223361	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
1023	223362	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA
1024	223363	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA
1025	223364	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA
1026	223365	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA
1027	223366	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA
1028	223367	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA
1029	223368	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA
1030	223369	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA
1031	223370	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA
1032	223371	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA
1033	223372	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
1034	223373	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA
1035	223374	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA
1036	223375	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA
1037	223376	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA
1038	223377	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA
1039	223378	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA
1040	223379	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA
1041	223380	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA
1042	223381	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA
1043	223382	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA
1044	223383	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
1045	223384	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA
1046	223385	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA
1047	223386	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA
1048	223387	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA
1049	223388	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA
1050	223389	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA
1051	223390	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA
1052	223391	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA
1053	223392	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA
1054	223393	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA
1055	223394	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
1056	223395	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA
1057	223396	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA
1058	223397	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA
1059	223398	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA
1060	223399	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA
1061	223443	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA
1062	223444	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA
1063	223445	Sim	Bom	737,20		Processo de Inventário - 00	MESA CABECEIRA AÇO PINTADO FECHADA C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA
1064	224899	Sim	Bom	3.790,00		Nota Fiscal - 000.068.904	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER COLOR (A4) DUP Wrl DCPL3560CDW. Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025.
1065	227393	Sim	Bom	128.000,00		Nota Fiscal - 10843	ECOGRAFO COM ANALISE ESPECTRAL DOPPLER APLIO FLEX REFERENTE AO PROCESSO 01108.00005044/2025-75
1066	227394	Sim	Bom	2.610,00		Nota Fiscal - 147	RELOGIO DE PONTO HEXA BIO VERDE

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
1067	227395	Sim	Bom	2.610,00		Nota Fiscal - 147	RELOGIO DE PONTO HEXA BIO VERDE
1068	227396	Sim	Bom	2.610,00		Nota Fiscal - 147	RELOGIO DE PONTO HEXA BIO VERDE
1069	227397	Sim	Bom	34.000,00		Nota Fiscal - 8217	CENTRAL DE MONITORAMENTO ALFAMED (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1070	227398	Sim	Bom	9.900,00		Nota Fiscal - 8217	MONITOR VITA 1120 + SENSOR INF (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1071	227399	Sim	Bom	9.900,00		Nota Fiscal - 8217	MONITOR VITA 1120 + SENSOR INF (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1072	227400	Sim	Bom	9.900,00		Nota Fiscal - 8217	MONITOR VITA 1120 + SENSOR INF (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1073	227601	Sim	Bom	719,00		Nota Fiscal - 000.068.904	LEITOR ZEBRA 2D PR c/ suporte USB DS2208 - SR7U2100SGW. Conforme PROCESSO SEI N. 01108.0000.5044/2025-75.
1074	227602	Sim	Bom	719,00		Nota Fiscal - 000.068.904	LEITOR ZEBRA 2D PR c/ suporte USB DS2208 - SR7U2100SGW. Conforme PROCESSO SEI N. 01108.0000.5044/2025-75.
1075	227603	Sim	Bom	719,00		Nota Fiscal - 000.068.904	LEITOR ZEBRA 2D PR c/ suporte USB DS2208 - SR7U2100SGW. Conforme PROCESSO SEI N. 01108.0000.5044/2025-75.
1076	227604	Sim	Bom	719,00		Nota Fiscal - 000.068.904	LEITOR ZEBRA 2D PR c/ suporte USB DS2208 - SR7U2100SGW. Conforme PROCESSO SEI N. 01108.0000.5044/2025-75.
1077	227605	Sim	Bom	719,00		Nota Fiscal - 000.068.904	LEITOR ZEBRA 2D PR c/ suporte USB DS2208 - SR7U2100SGW. Conforme PROCESSO SEI N. 01108.0000.5044/2025-75.
1078	227606	Sim	Bom	719,00		Nota Fiscal - 000.068.904	LEITOR ZEBRA 2D PR c/ suporte USB DS2208 - SR7U2100SGW. Conforme PROCESSO SEI N. 01108.0000.5044/2025-75.

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
1079	227607	Sim	Bom	719,00		Nota Fiscal - 000.068.904	LEITOR ZEBRA 2D PR c/ suporte USB DS2208 - SR7U2100SGW. Conforme PROCESSO SEI N. 01108.0000.5044/2025-75.
1080	227608	Sim	Bom	719,00		Nota Fiscal - 000.068.904	LEITOR ZEBRA 2D PR c/ suporte USB DS2208 - SR7U2100SGW. Conforme PROCESSO SEI N. 01108.0000.5044/2025-75.
1081	227609	Sim	Bom	2.499,00		Nota Fiscal - 000.068.904	TV LG 50`` LED 4K UHD Smart Pro 50UT801C-B. CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.0000.5044/2025-75.
1082	227610	Sim	Bom	2.499,00		Nota Fiscal - 000.068.904	TV LG 50`` LED 4K UHD Smart Pro 50UT801C-B. CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.0000.5044/2025-75.
1083	227611	Sim	Bom	2.499,00		Nota Fiscal - 000.068.904	TV LG 50`` LED 4K UHD Smart Pro 50UT801C-B. CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.0000.5044/2025-75.
1084	227612	Sim	Bom	1.965,21		Nota Fiscal - 000.068.904	IMPRESSORA ZEBRA ZD220 TT203 DPI 4POL USBZD22042-TOAG00EZ. CONFORME N. SEI. 01108.00005044/2025-75.
1085	227613	Sim	Bom	1.965,22		Nota Fiscal - 000.068.904	IMPRESSORA ZEBRA ZD220 TT203 DPI 4POL USBZD22042-TOAG00EZ. CONFORME N. SEI. 01108.00005044/2025-75.
1086	227614	Sim	Bom	20.000,00		Nota Fiscal - 000285964	DRY DRYPRO873 KONICA MEDICAL, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1087	227615	Sim	Bom	1.630,98		Nota Fiscal - 000.068.904	SWITCH HPE ARUBA IOn 1930 24g + 4sfp + It. 682 AI, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.068.904
1088	227616	Sim	Bom	1.630,98		Nota Fiscal - 000.068.904	SWITCH HPE ARUBA IOn 1930 24g + 4sfp + It. 682 AI, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.068.904
1089	227617	Sim	Bom	1.630,98		Nota Fiscal - 000.068.904	SWITCH HPE ARUBA IOn 1930 24g + 4sfp + It. 682 AI, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.068.904

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
1090	227618	Sim	Bom	1.630,98		Nota Fiscal - 000.068.904	SWITCH HPE ARUBA IOn 1930 24g + 4sfp + lt. 682 AI, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.068.904
1091	227638	Sim	Bom	3.564,96		Nota Fiscal - 14.035	CARRO DE PARADA PINT TAMPO TERM NEW, Conforme Processo Sei n. 01108.00005044/2025-75
1092	227639	Sim	Bom	3.564,96		Nota Fiscal - 14.035	CARRO DE PARADA PINT TAMPO TERM NEW, Conforme Processo Sei n. 01108.00005044/2025-75
1093	227640	Sim	Bom	3.564,96		Nota Fiscal - 14.035	CARRO DE PARADA PINT TAMPO TERM NEW, Conforme Processo Sei n. 01108.00005044/2025-75
1094	227642	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1095	227643	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1096	227644	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1097	227645	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1098	227646	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1099	227647	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1100	227648	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
1101	227649	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1102	227650	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1103	227651	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1104	227652	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1105	227653	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1106	227654	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1107	227655	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1108	227656	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1109	227657	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1110	227658	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1111	227659	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
1112	227660	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1113	227661	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1114	227662	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1115	227663	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1116	227664	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1117	227665	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1118	227666	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1119	227667	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1120	227668	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1121	227669	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1122	227670	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
1123	227671	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1124	227672	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1125	227673	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1126	227674	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1127	227675	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1128	227676	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1129	227677	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1130	227678	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1131	227679	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1132	227680	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1133	227681	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
1134	227682	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1135	227683	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1136	227684	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1137	227685	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1138	227686	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1139	227687	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1140	227689	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1141	227690	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1142	227691	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1143	227692	Sim	Bom	3.537,96		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1144	227701	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
1145	227702	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1146	227703	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1147	227704	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1148	227705	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1149	227706	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1150	227707	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1151	227708	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1152	227709	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1153	227710	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1154	227711	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1155	227712	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
1156	227713	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1157	227714	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1158	227715	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1159	227716	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1160	227717	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1161	227718	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1162	227719	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1163	227720	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1164	227721	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1165	227722	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1166	227723	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
1167	227724	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1168	227725	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1169	227726	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1170	227727	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1171	227728	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1172	227729	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1173	227730	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1174	227731	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1175	227732	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1176	227733	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1177	227734	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
1178	227735	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1179	227736	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1180	227737	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1181	227738	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1182	227739	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1183	227740	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1184	227741	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1185	227742	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1186	227743	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1187	227744	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1188	227745	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
1189	227746	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1190	227747	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1191	227748	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1192	227749	Sim	Bom	3.537,74		Nota Fiscal - 000.068.904	DESKTOP HP HPCM 250 8G 256GB W11P A06CVLT AK4, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75
1193	227750	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	MONITOR AOC 18,5 HD TN 60Hz 5ms E970SWHNL, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1194	227751	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1195	227752	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1196	227753	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1197	227754	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1198	227755	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1199	227756	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
1200	227757	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1201	227758	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1202	227759	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1203	227760	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1204	227761	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1205	227762	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1206	227763	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1207	227764	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1208	227765	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1209	227766	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1210	227767	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
1211	227768	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1212	227769	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1213	227770	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1214	227771	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1215	227772	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1216	227773	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1217	227774	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1218	227775	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1219	227776	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1220	227777	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1221	227778	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
1222	227779	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1223	227780	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1224	227781	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1225	227782	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1226	227783	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1227	227784	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1228	227785	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1229	227786	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1230	227787	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1231	227788	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1232	227789	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
1233	227790	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1234	227791	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1235	227792	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1236	227793	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1237	227794	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1238	227795	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1239	227796	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1240	227797	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1241	227798	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1242	227799	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1243	227800	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 000.068.904	NOBREAK SMS LITE 600V Bi/115 29202, CONFORME PROCESSO SEI N. 01108.00005044/2025-75.

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
1244	227801	Sim	Bom	54.294,17		Nota Fiscal - 000.000.887	BOARAY 1000B/D - IMPORTADO, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.0000504/2025-75
1245	227802	Sim	Bom	54.294,18		Nota Fiscal - 000.000.887	BOARAY 1000B/D - IMPORTADO, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.0000504/2025-75
1246	227803	Sim	Bom	54.294,18		Nota Fiscal - 000.000.887	BOARAY 1000B/D - IMPORTADO, Conforme PROCESSO SEI N. 01108.0000504/2025-75
1247	227804	Sim	Bom	13.200,00		Nota Fiscal - 019	SIST AUT PISTOLAS PRESS BR ZAD DOS, Conforme Processo SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1248	227805	Sim	Bom	4.300,00		Nota Fiscal - 30331	ASPIRADOR CIRURGICO E EVOLUTIO 5000 COM FRACOS 5L) REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 34.400 ,00 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É $124.400,00
1249	227806	Sim	Bom	4.300,00		Nota Fiscal - 30331	ASPIRADOR CIRURGICO E EVOLUTIO 5000 COM FRACOS 5L) REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 34.400 ,00 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É $124.400,00
1250	227807	Sim	Bom	4.300,00		Nota Fiscal - 30331	ASPIRADOR CIRURGICO E EVOLUTIO 5000 COM FRACOS 5L) REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 34.400 ,00 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É $124.400,00
1251	227808	Sim	Bom	4.300,00		Nota Fiscal - 30331	ASPIRADOR CIRURGICO E EVOLUTIO 5000 COM FRACOS 5L) REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 34.400 ,00 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É $124.400,00
1252	227809	Sim	Bom	4.300,00		Nota Fiscal - 30331	ASPIRADOR CIRURGICO E EVOLUTIO 5000 COM FRACOS 5L) REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
							VALOR TOTAL DOS BENS É DE 34.400 ,00 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É $124.400,00
1253	227810	Sim	Bom	4.300,00		Nota Fiscal - 30331	ASPIRADOR CIRURGICO E EVOLUTIO 5000 COM FRACOS 5L) REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 34.400 ,00 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É $124.400,00
1254	227811	Sim	Bom	4.300,00		Nota Fiscal - 30331	ASPIRADOR CIRURGICO E EVOLUTIO 5000 COM FRACOS 5L) REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 34.400 ,00 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É $124.400,00
1255	227812	Sim	Bom	4.300,00		Nota Fiscal - 30331	ASPIRADOR CIRURGICO E EVOLUTIO 5000 COM FRACOS 5L) REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 34.400 ,00 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É $124.400,00
1256	227813	Sim	Bom	406,81		Nota Fiscal - 14.035	MOCHO INOX ASSENTO INOX C/ RODA. Conforme Processo Sei n. 01108.00005044/2025-75.
1257	227814	Sim	Bom	406,81		Nota Fiscal - 14.035	MOCHO INOX ASSENTO INOX C/ RODA. Conforme Processo Sei n. 01108.00005044/2025-75.
1258	227815	Sim	Bom	406,81		Nota Fiscal - 14.035	MOCHO INOX ASSENTO INOX C/ RODA. Conforme Processo Sei n. 01108.00005044/2025-75.
1259	227816	Sim	Bom	406,81		Nota Fiscal - 14.035	MOCHO INOX ASSENTO INOX C/ RODA. Conforme Processo Sei n. 01108.00005044/2025-75.
1260	227817	Sim	Bom	3.722,07		Nota Fiscal - 14.035	CARRO P/MEDICAMENTO PINT BEIRA LEITO, Conforme Processo Sei N. 01108.00005044/2025-75
1261	227818	Sim	Bom	3.722,07		Nota Fiscal - 14.035	CARRO P/MEDICAMENTO PINT BEIRA LEITO, Conforme Processo

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
							Sei N. 01108.00005044/2025-75
1262	227819	Sim	Bom	3.722,07		Nota Fiscal - 14.035	CARRO P/MEDICAMENTO PINT BEIRA LEITO, Conforme Processo Sei N. 01108.00005044/2025-75
1263	227820	Sim	Bom	8.319,50		Nota Fiscal - 14.035	CARRO MACA HOSP HIDRAULIC PINT LEITO, Conforme Processo Sei n. 01108.00005044/2025-75
1264	227821	Sim	Bom	1.134,42		Nota Fiscal - 14.035	CARRO DE CURATIVO INOX S/BALDE E BACIA, Conforme Processo Sei n. 01108.00005044/2025-75
1265	227822	Sim	Bom	1.134,41		Nota Fiscal - 14.035	CARRO DE CURATIVO INOX S/BALDE E BACIA, Conforme Processo Sei n. 01108.00005044/2025-75
1266	227823	Sim	Bom	1.134,41		Nota Fiscal - 14.035	CARRO DE CURATIVO INOX S/BALDE E BACIA, Conforme Processo Sei n. 01108.00005044/2025-75
1267	227824	Sim	Bom	1.134,41		Nota Fiscal - 14.035	CARRO DE CURATIVO INOX S/BALDE E BACIA, Conforme Processo Sei n. 01108.00005044/2025-75
1268	227825	Sim	Bom	1.134,41		Nota Fiscal - 14.035	CARRO DE CURATIVO INOX S/BALDE E BACIA, Conforme Processo Sei n. 01108.00005044/2025-75
1269	227826	Sim	Bom	1.134,41		Nota Fiscal - 14.035	CARRO DE CURATIVO INOX S/BALDE E BACIA, Conforme Processo Sei n. 01108.00005044/2025-75
1270	227827	Sim	Bom	1.134,41		Nota Fiscal - 14.035	CARRO DE CURATIVO INOX S/BALDE E BACIA, Conforme Processo Sei n. 01108.00005044/2025-75
1271	227828	Sim	Bom	1.134,41		Nota Fiscal - 14.035	CARRO DE CURATIVO INOX S/BALDE E BACIA, Conforme Processo Sei n. 01108.00005044/2025-75
1272	227829	Sim	Bom	1.134,41		Nota Fiscal - 14.035	CARRO DE CURATIVO INOX S/BALDE E BACIA, Conforme

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
							Processo Sei n. 01108.00005044/2025-75
1273	227830	Sim	Bom	1.134,41		Nota Fiscal - 14.035	CARRO DE CURATIVO INOX S/BALDE E BACIA, Conforme Processo Sei n. 01108.00005044/2025-75
1274	227831	Sim	Bom	813,94		Nota Fiscal - 14.035	MESA AUX 50X90X80CM INOX C/ RODIZIO, Conforme Processo Sei n. 01108.00005044/2025-75
1275	227832	Sim	Bom	813,96		Nota Fiscal - 14.035	MESA AUX 50X90X80CM INOX C/ RODIZIO, Conforme Processo Sei n. 01108.00005044/2025-75
1276	227833	Sim	Bom	813,96		Nota Fiscal - 14.035	MESA AUX 50X90X80CM INOX C/ RODIZIO, Conforme Processo Sei n. 01108.00005044/2025-75
1277	227834	Sim	Bom	813,96		Nota Fiscal - 14.035	MESA AUX 50X90X80CM INOX C/ RODIZIO, Conforme Processo Sei n. 01108.00005044/2025-75
1278	227835	Sim	Bom	813,96		Nota Fiscal - 14.035	MESA AUX 50X90X80CM INOX C/ RODIZIO, Conforme Processo Sei n. 01108.00005044/2025-75
1279	227836	Sim	Bom	531,38		Nota Fiscal - 14.035	MESA DE MAYO INOX, Conforme Processo SEI. N. 01108.00005044/2025-75
1280	227837	Sim	Bom	531,35		Nota Fiscal - 14.035	MESA DE MAYO INOX, Conforme Processo SEI. N. 01108.00005044/2025-75
1281	227838	Sim	Bom	531,35		Nota Fiscal - 14.035	MESA DE MAYO INOX, Conforme Processo SEI. N. 01108.00005044/2025-75
1282	227839	Sim	Bom	531,35		Nota Fiscal - 14.035	MESA DE MAYO INOX, Conforme Processo SEI. N. 01108.00005044/2025-75
1283	227840	Sim	Bom	531,35		Nota Fiscal - 14.035	MESA DE MAYO INOX, Conforme Processo SEI. N.

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
							01108.00005044/2025-75
1284	227841	Sim	Bom	531,35		Nota Fiscal - 14.035	MESA DE MAYO INOX, Conforme Processo SEI. N. 01108.00005044/2025-75
1285	227842	Sim	Bom	531,35		Nota Fiscal - 14.035	MESA DE MAYO INOX, Conforme Processo SEI. N. 01108.00005044/2025-75
1286	227843	Sim	Bom	531,35		Nota Fiscal - 14.035	MESA DE MAYO INOX, Conforme Processo SEI. N. 01108.00005044/2025-75
1287	227844	Sim	Bom	531,35		Nota Fiscal - 14.035	MESA DE MAYO INOX, Conforme Processo SEI. N. 01108.00005044/2025-75
1288	227845	Sim	Bom	531,35		Nota Fiscal - 14.035	MESA DE MAYO INOX, Conforme Processo SEI. N. 01108.00005044/2025-75
1289	227846	Sim	Bom	531,35		Nota Fiscal - 14.035	MESA DE MAYO INOX, Conforme Processo SEI. N. 01108.00005044/2025-75
1290	227847	Sim	Bom	531,35		Nota Fiscal - 14.035	MESA DE MAYO INOX, Conforme Processo SEI. N. 01108.00005044/2025-75
1291	227848	Sim	Bom	531,35		Nota Fiscal - 14.035	MESA DE MAYO INOX, Conforme Processo SEI. N. 01108.00005044/2025-75
1292	227849	Sim	Bom	531,35		Nota Fiscal - 14.035	MESA DE MAYO INOX, Conforme Processo SEI. N. 01108.00005044/2025-75
1293	227850	Sim	Bom	531,35		Nota Fiscal - 14.035	MESA DE MAYO INOX, Conforme Processo SEI. N. 01108.00005044/2025-75
1294	227851	Sim	Bom	531,35		Nota Fiscal - 14.035	MESA DE MAYO INOX, Conforme Processo SEI. N.

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
							01108.00005044/2025-75
1295	227852	Sim	Bom	531,35		Nota Fiscal - 14.035	MESA DE MAYO INOX, Conforme Processo SEI. N. 01108.00005044/2025-75
1296	227853	Sim	Bom	531,35		Nota Fiscal - 14.035	MESA DE MAYO INOX, Conforme Processo SEI. N. 01108.00005044/2025-75
1297	227854	Sim	Bom	531,35		Nota Fiscal - 14.035	MESA DE MAYO INOX, Conforme Processo SEI. N. 01108.00005044/2025-75
1298	227855	Sim	Bom	531,35		Nota Fiscal - 14.035	MESA DE MAYO INOX, Conforme Processo SEI. N. 01108.00005044/2025-75
1299	227856	Sim	Bom	531,35		Nota Fiscal - 14.035	MESA DE MAYO INOX, Conforme Processo SEI. N. 01108.00005044/2025-75
1300	227857	Sim	Bom	531,35		Nota Fiscal - 14.035	MESA DE MAYO INOX, Conforme Processo SEI. N. 01108.00005044/2025-75
1301	227858	Sim	Bom	531,35		Nota Fiscal - 14.035	MESA DE MAYO INOX, Conforme Processo SEI. N. 01108.00005044/2025-75
1302	227859	Sim	Bom	531,35		Nota Fiscal - 14.035	MESA DE MAYO INOX, Conforme Processo SEI. N. 01108.00005044/2025-75
1303	227860	Sim	Bom	2.777,12		Nota Fiscal - 14.035	MESA EXAME CLINICO LUXAL MDF
1304	227861	Sim	Bom	2.777,11		Nota Fiscal - 14.035	MESA EXAME CLINICO LUXAL MDF
1305	227863	Sim	Bom	2.777,11		Nota Fiscal - 14.035	MESA EXAME CLINICO LUXAL MDF
1306	227864	Sim	Bom	277.711,00		Nota Fiscal - 14.035	MESA EXAME CLINICO LUXA MDF

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
1307	227865	Sim	Bom	277.711,00		Nota Fiscal - 14.035	MESA EXAME CLINICO LUXA MDF
1308	227866	Sim	Bom	55.380,00		Nota Fiscal - 14.035	MOCHO A GAS ASSENTO ESTOFADO C/ENCOSTO, Conforme Processo SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1309	227867	Sim	Bom	55.380,00		Nota Fiscal - 14.035	MOCHO A GAS ASSENTO ESTOFADO C/ENCOSTO, Conforme Processo SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1310	227868	Sim	Bom	55.380,00		Nota Fiscal - 14.035	MOCHO A GAS ASSENTO ESTOFADO C/ENCOSTO, Conforme Processo SEI N. 01108.00005044/2025-75.
1311	227869	Sim	Bom	39.998,05		Nota Fiscal - 14.035	HAMPER COLETOR DE ROUPAS INOX, Conforme Processo SEI N. 01108.00005044/2025-75
1312	227870	Sim	Bom	39.998,05		Nota Fiscal - 14.035	HAMPER COLETOR DE ROUPAS INOX, Conforme Processo SEI N. 01108.00005044/2025-75
1313	227871	Sim	Bom	39.998,05		Nota Fiscal - 14.035	HAMPER COLETOR DE ROUPAS INOX, Conforme Processo SEI N. 01108.00005044/2025-75
1314	227872	Sim	Bom	39.998,05		Nota Fiscal - 14.035	HAMPER COLETOR DE ROUPAS INOX, Conforme Processo SEI N. 01108.00005044/2025-75
1315	227873	Sim	Bom	39.998,05		Nota Fiscal - 14.035	HAMPER COLETOR DE ROUPAS INOX, Conforme Processo SEI N. 01108.00005044/2025-75
1316	227874	Sim	Bom	39.998,05		Nota Fiscal - 14.035	HAMPER COLETOR DE ROUPAS INOX, Conforme Processo SEI N. 01108.00005044/2025-75
1317	227875	Sim	Bom	39.998,05		Nota Fiscal - 14.035	HAMPER COLETOR DE ROUPAS INOX, Conforme Processo SEI N. 01108.00005044/2025-75
1318	227876	Sim	Bom	39.998,05		Nota Fiscal - 14.035	HAMPER COLETOR DE ROUPAS INOX, Conforme Processo SEI N.

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
							01108.00005044/2025-75
1319	227877	Sim	Bom	39.998,05		Nota Fiscal - 14.035	HAMPER COLETOR DE ROUPAS INOX, Conforme Processo SEI N. 01108.00005044/2025-75
1320	227878	Sim	Bom	39.998,05		Nota Fiscal - 14.035	HAMPER COLETOR DE ROUPAS INOX, Conforme Processo SEI N. 01108.00005044/2025-75
1321	227879	Sim	Bom	39.998,05		Nota Fiscal - 14.035	HAMPER COLETOR DE ROUPAS INOX, Conforme Processo SEI N. 01108.00005044/2025-75
1322	227880	Sim	Bom	39.998,05		Nota Fiscal - 14.035	HAMPER COLETOR DE ROUPAS INOX, Conforme Processo SEI N. 01108.00005044/2025-75
1323	227881	Sim	Bom	39.998,05		Nota Fiscal - 14.035	HAMPER COLETOR DE ROUPAS INOX, Conforme Processo SEI N. 01108.00005044/2025-75
1324	227882	Sim	Bom	39.998,05		Nota Fiscal - 14.035	HAMPER COLETOR DE ROUPAS INOX, Conforme Processo SEI N. 01108.00005044/2025-75
1325	227883	Sim	Bom	39.998,05		Nota Fiscal - 14.035	HAMPER COLETOR DE ROUPAS INOX, Conforme Processo SEI N. 01108.00005044/2025-75
1326	227884	Sim	Bom	39.998,05		Nota Fiscal - 14.035	HAMPER COLETOR DE ROUPAS INOX, Conforme Processo SEI N. 01108.00005044/2025-75
1327	227885	Sim	Bom	39.998,05		Nota Fiscal - 14.035	HAMPER COLETOR DE ROUPAS INOX, Conforme Processo SEI N. 01108.00005044/2025-75
1328	227886	Sim	Bom	39.998,05		Nota Fiscal - 14.035	HAMPER COLETOR DE ROUPAS INOX, Conforme Processo SEI N. 01108.00005044/2025-75
1329	227887	Sim	Bom	39.998,05		Nota Fiscal - 14.035	HAMPER COLETOR DE ROUPAS INOX, Conforme Processo SEI N.

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
							01108.00005044/2025-75
1330	227888	Sim	Bom	39.998,05		Nota Fiscal - 14.035	HAMPER COLETOR DE ROUPAS INOX, Conforme Processo SEI N. 01108.00005044/2025-75
1331	227917	Sim	Bom	883,49		Nota Fiscal - 4760	LONGARINA 03 LUGARES SEM ESTOFADO REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75
1332	227918	Sim	Bom	883,49		Nota Fiscal - 4760	LONGARINA 03 LUGARES SEM ESTOFADO REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75
1333	227919	Sim	Bom	883,49		Nota Fiscal - 4760	LONGARINA 03 LUGARES SEM ESTOFADO REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75
1334	227920	Sim	Bom	883,49		Nota Fiscal - 4760	LONGARINA 03 LUGARES SEM ESTOFADO REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75
1335	227921	Sim	Bom	883,49		Nota Fiscal - 4760	LONGARINA 03 LUGARES SEM ESTOFADO REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75
1336	227922	Sim	Bom	883,49		Nota Fiscal - 4760	LONGARINA 03 LUGARES SEM ESTOFADO REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75
1337	227923	Sim	Bom	883,49		Nota Fiscal - 4760	LONGARINA 03 LUGARES SEM ESTOFADO REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75
1338	227924	Sim	Bom	883,49		Nota Fiscal - 4760	LONGARINA 03 LUGARES SEM ESTOFADO REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75
1339	227925	Sim	Bom	883,49		Nota Fiscal - 4760	LONGARINA 03 LUGARES SEM ESTOFADO REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75
1340	227926	Sim	Bom	883,49		Nota Fiscal - 4760	LONGARINA 03 LUGARES SEM ESTOFADO REFERENTE AO

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
							PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75
1341	227927	Sim	Bom	883,49		Nota Fiscal - 4760	LONGARINA 03 LUGARES SEM ESTOFADO REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75
1342	227928	Sim	Bom	883,49		Nota Fiscal - 4760	LONGARINA 03 LUGARES SEM ESTOFADO REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75
1343	227929	Sim	Bom	883,49		Nota Fiscal - 4760	LONGARINA 03 LUGARES SEM ESTOFADO REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75
1344	227930	Sim	Bom	883,49		Nota Fiscal - 4760	LONGARINA 03 LUGARES SEM ESTOFADO REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75
1345	227931	Sim	Bom	8.100,00		Nota Fiscal - 8217	MONITOR VITA 1120 + PI ETCO2 (SIDESTREAM) (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1346	227932	Sim	Bom	8.100,00		Nota Fiscal - 8217	MONITOR VITA 1120 + PI ETCO2 (SIDESTREAM) (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1347	227933	Sim	Bom	8.100,00		Nota Fiscal - 8217	MONITOR VITA 1120 BASICO (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1348	227934	Sim	Bom	21.250,00		Nota Fiscal - 8217	MONITOR VITA 1120 +PI ETCO2 (SIDESTREAM) (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025- 75)
1349	227935	Sim	Bom	21.250,00		Nota Fiscal - 8217	MONITOR VITA 1120 +PI ETCO2 (SIDESTREAM) (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025- 75)
1350	227936	Sim	Bom	21.250,00		Nota Fiscal - 8217	MONITOR VITA 1120 +PI ETCO2 (SIDESTREAM) (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025- 75)
1351	227937	Sim	Bom	21.250,00		Nota Fiscal - 8217	MONITOR VITA 1120 +PI ETCO2 (SIDESTREAM)

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
							(REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025- 75)
1352	227938	Sim	Bom	21.250,00		Nota Fiscal - 8217	MONITOR VITA 1120 +PI ETCO2 (SIDESTREAM) (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025- 75)
1353	227939	Sim	Bom	21.250,00		Nota Fiscal - 8217	MONITOR VITA 1120 +PI ETCO2 (SIDESTREAM) (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025- 75)
1354	227940	Sim	Bom	21.250,00		Nota Fiscal - 8217	MONITOR VITA 1120 +PI ETCO2 (SIDESTREAM) (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025- 75)
1355	227941	Sim	Bom	371,97		Nota Fiscal - 1290758	CARRINHO PARA CARGAS 180KG TRAMONTINA REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75
1356	227942	Sim	Bom	371,97		Nota Fiscal - 1290758	CARRINHO PARA CARGAS 180KG TRAMONTINA REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75
1357	227943	Sim	Bom	160,03		Nota Fiscal - 1290758	LIXEIRA CO PEDAL 50LTS BRANCA PRIME PRO (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1358	227944	Sim	Bom	160,03		Nota Fiscal - 1290758	LIXEIRA CO PEDAL 50LTS BRANCA PRIME PRO (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1359	227945	Sim	Bom	160,03		Nota Fiscal - 1290758	LIXEIRA CO PEDAL 50LTS BRANCA PRIME PRO (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1360	227946	Sim	Bom	160,03		Nota Fiscal - 1290758	LIXEIRA CO PEDAL 50LTS BRANCA PRIME PRO (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1361	227947	Sim	Bom	160,03		Nota Fiscal - 1290758	LIXEIRA CO PEDAL 50LTS BRANCA PRIME PRO (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1362	227948	Sim	Bom	160,03		Nota Fiscal - 1290758	LIXEIRA CO PEDAL 50LTS BRANCA PRIME PRO

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
							(REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1363	227949	Sim	Bom	160,03		Nota Fiscal - 1290758	LIXEIRA CO PEDAL 50LTS BRANCA PRIME PRO (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1364	227950	Sim	Bom	160,03		Nota Fiscal - 1290758	LIXEIRA CO PEDAL 50LTS BRANCA PRIME PRO (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1365	227951	Sim	Bom	160,03		Nota Fiscal - 1290758	LIXEIRA CO PEDAL 50LTS BRANCA PRIME PRO (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1366	227952	Sim	Bom	1.913,00		Nota Fiscal - 2955	CARRO MULTI FUNCINAL COM ESPREMEDOR DRY (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1367	227953	Sim	Bom	1.913,00		Nota Fiscal - 2955	CARRO MULTIFUNCIONAL COM ESPREMEDOR DRY (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1368	227954	Sim	Bom	1.913,00		Nota Fiscal - 2955	CARRO MULTIFUNCIONAL COM ESPREMEDOR DRY (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1369	227955	Sim	Bom	1.913,00		Nota Fiscal - 2955	CARRO MULTIFUNCIONAL COM ESPREMEDOR DRY (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1370	227956	Sim	Bom	1.913,00		Nota Fiscal - 2955	CARRO MULTIFUNCIONAL COM ESPREMEDOR DRY (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1371	227957	Sim	Bom	4.293,00		Nota Fiscal - 2955	NOTEBOOK LENOVO V15 4G INTEL CORE 15 13420H 8GB SSD 256GB 15,6 FHD WINDOWS 11 PRO 83GL000JBR (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1372	227958	Sim	Bom	4.293,00		Nota Fiscal - 2955	NOTEBOOK LENOVO V15 4G INTEL CORE 15 13420H 8GB SSD 256GB 15,6 FHD WINDOWS 11 PRO 83GL000JBR (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
1373	227959	Sim	Bom	3.699,00		Nota Fiscal - 2955	APARELHO DE AR CONDICIONADO LG INVERTER COMPACT 18000F 220V S3NQ18KLQAL + CONDENSADORA LG DUAL COMPACT 18000 F220V S3UQ18KLQAL (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1374	227960	Sim	Bom	840,00		Nota Fiscal - 2955	ESTATAÇAO DE TRABALHO 1,40 X1,40X0,60 C/ 02 GAVETAS COR CINZA (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1375	227961	Sim	Bom	840,00		Nota Fiscal - 2955	ESTATAÇAO DE TRABALHO 1,40 X1,40X0,60 C/ 02 GAVETAS COR CINZA (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1376	227962	Sim	Bom	799,00		Nota Fiscal - 3055	ARMARIO ALTO C/ 2 PORTAS (FUNDO TRIPLAC) COR CINZA CRISTAL (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1377	227963	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1378	227964	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1379	227965	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1380	227966	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1381	227967	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1382	227968	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
1383	227969	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1384	227970	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1385	227971	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1386	227972	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1387	227973	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1388	227974	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1389	227975	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1390	227976	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1391	227977	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1392	227978	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1393	227979	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
1394	227980	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1395	227981	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1396	227982	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1397	227983	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1398	227984	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1399	227985	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1400	227986	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1401	227987	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1402	227988	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1403	227989	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1404	227990	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
1405	227991	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1406	227992	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1407	227993	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1408	227994	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1409	227995	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1410	227996	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1411	227997	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1412	227998	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1413	227999	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1414	228000	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1415	228001	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
1416	228002	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1417	228003	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1418	228004	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1419	228005	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1420	228006	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1421	228007	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1422	228008	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1423	228009	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1424	228010	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1425	228011	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1426	228012	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
1427	228013	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1428	228014	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1429	228015	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1430	228016	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1431	228017	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1432	228018	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1433	228019	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1434	228020	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1435	228021	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1436	228022	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1437	228023	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
1438	228024	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1439	228025	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1440	228026	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1441	228027	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1442	228028	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1443	228029	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1444	228030	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1445	228031	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1446	228032	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1447	228033	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1448	228034	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
1449	228035	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1450	228036	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1451	228037	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1452	228038	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1453	228039	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1454	228040	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1455	228041	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1456	228042	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1457	228043	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1458	228044	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1459	228045	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
1460	228046	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1461	228047	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1462	228048	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1463	228049	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1464	228050	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1465	228051	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1466	228052	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1467	228053	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1468	228054	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1469	228055	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1470	228056	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
1471	228057	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1472	228058	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1473	228059	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1474	228060	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1475	228061	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1476	228062	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1477	228063	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1478	228064	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1479	228065	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1480	228066	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1481	228067	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
1482	228068	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1483	228069	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1484	228070	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1485	228071	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1486	228072	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1487	228073	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1488	228074	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1489	228075	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1490	228076	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1491	228077	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1492	228078	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
1493	228079	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1494	228080	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1495	228081	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1496	228082	Sim	Bom	139,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 50L COM PEDAL COR BRANCA PERFECT (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1497	228083	Sim	Bom	1.690,00		Nota Fiscal - 2955	MESA DE REUNIÃO DIRETORIA SEMI-OVAL MDF C/ 01 CAIXA DE TOMADA (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1498	228084	Sim	Bom	450,00		Nota Fiscal - 2955	MESA REDONDA COR CINZA (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1499	228085	Sim	Bom	450,00		Nota Fiscal - 2955	MESA REDONDA COR CINZA (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1500	228086	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 2955	MESA COR PETA C/ 02 GAVETAS CINZA/CINZA (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1501	228087	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 2955	MESA COR PETA C/ 02 GAVETAS CINZA/CINZA (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1502	228088	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 2955	MESA COR PETA C/ 02 GAVETAS CINZA/CINZA (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1503	228089	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 2955	MESA COR PETA C/ 02 GAVETAS CINZA/CINZA (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
1504	228090	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 2955	MESA COR PETA C/ 02 GAVETAS CINZA/CINZA (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1505	228091	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 2955	MESA COR PETA C/ 02 GAVETAS CINZA/CINZA (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1506	228092	Sim	Bom	399,00		Nota Fiscal - 2955	MESA COR PETA C/ 02 GAVETAS CINZA/CINZA (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1507	228093	Sim	Bom	3.699,00		Nota Fiscal - 68835	APARELHO DE AR CONDICIONADO LG INVERTER COMPACT 18000 F 220V S3NQ18KLQAL + CONDENSADORA LG DUAL COMPACT 18000 F220 S3UQ18KLQAL (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1508	228094	Sim	Bom	3.699,00		Nota Fiscal - 68834	APARELHO DE AR CONDICIONADO LG INVERTER COMPACT 18000 F 220V S3NQ18KLQAL + CONDENSADORA LG DUAL COMPACT 18000 F220 S3UQ18KLQAL (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1509	228201	Sim	Bom	459,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA LISA LAMINA EXECUTIVA BRAÇOS REGULAVEIS CURVIM PRETA VITRINE (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1510	228202	Sim	Bom	459,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA LISA LAMINA EXECUTIVA BRAÇOS REGULAVEIS CURVIM PRETA VITRINE (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1511	228203	Sim	Bom	459,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA LISA LAMINA EXECUTIVA BRAÇOS REGULAVEIS CURVIM PRETA VITRINE (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)

1512	228204	Sim	Bom	459,00	Nota Fiscal - 2955	CADEIRA LISA LAMINA EXECUTIVA BRAÇOS REGULAVEIS

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
							CURVIM PRETA VITRINE (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1513	228205	Sim	Bom	459,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA LISA LAMINA EXECUTIVA BRAÇOS REGULAVEIS CURVIM PRETA VITRINE (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1514	228206	Sim	Bom	459,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA LISA LAMINA EXECUTIVA BRAÇOS REGULAVEIS CURVIM PRETA VITRINE (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1515	228207	Sim	Bom	459,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA LISA LAMINA EXECUTIVA BRAÇOS REGULAVEIS CURVIM PRETA VITRINE (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1516	228208	Sim	Bom	459,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA LISA LAMINA EXECUTIVA BRAÇOS REGULAVEIS CURVIM PRETA VITRINE (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1517	228209	Sim	Bom	459,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA LISA LAMINA EXECUTIVA BRAÇOS REGULAVEIS CURVIM PRETA VITRINE (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1518	228210	Sim	Bom	459,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA LISA LAMINA EXECUTIVA BRAÇOS REGULAVEIS CURVIM PRETA VITRINE (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1519	228211	Sim	Bom	459,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA LISA LAMINA EXECUTIVA BRAÇOS REGULAVEIS CURVIM PRETA VITRINE (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1520	228212	Sim	Bom	459,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA LISA LAMINA EXECUTIVA BRAÇOS REGULAVEIS CURVIM PRETA VITRINE (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
1521	228213	Sim	Bom	459,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA LISA LAMINA EXECUTIVA BRAÇOS REGULAVEIS CURVIM PRETA VITRINE (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1522	228214	Sim	Bom	459,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA LISA LAMINA EXECUTIVA BRAÇOS REGULAVEIS CURVIM PRETA VITRINE (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1523	228215	Sim	Bom	459,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA LISA LAMINA EXECUTIVA BRAÇOS REGULAVEIS CURVIM PRETA VITRINE (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1524	228216	Sim	Bom	459,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA LISA LAMINA EXECUTIVA BRAÇOS REGULAVEIS CURVIM PRETA VITRINE (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1525	228217	Sim	Bom	459,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA LISA LAMINA EXECUTIVA BRAÇOS REGULAVEIS CURVIM PRETA VITRINE (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1526	228218	Sim	Bom	459,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA LISA LAMINA EXECUTIVA BRAÇOS REGULAVEIS CURVIM PRETA VITRINE (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1527	228219	Sim	Bom	459,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA LISA LAMINA EXECUTIVA BRAÇOS REGULAVEIS CURVIM PRETA VITRINE (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1528	228220	Sim	Bom	459,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA LISA LAMINA EXECUTIVA BRAÇOS REGULAVEIS CURVIM PRETA VITRINE (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1529	228221	Sim	Bom	459,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA LISA LAMINA EXECUTIVA BRAÇOS REGULAVEIS CURVIM PRETA VITRINE

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
							(REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1530	228222	Sim	Bom	459,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA LISA LAMINA EXECUTIVA BRAÇOS REGULAVEIS CURVIM PRETA VITRINE (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1531	228223	Sim	Bom	459,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA LISA LAMINA EXECUTIVA BRAÇOS REGULAVEIS CURVIM PRETA VITRINE (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1532	228224	Sim	Bom	459,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA LISA LAMINA EXECUTIVA BRAÇOS REGULAVEIS CURVIM PRETA VITRINE (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1533	228225	Sim	Bom	459,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA LISA LAMINA EXECUTIVA BRAÇOS REGULAVEIS CURVIM PRETA VITRINE (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1534	228226	Sim	Bom	459,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA LISA LAMINA EXECUTIVA BRAÇOS REGULAVEIS CURVIM PRETA VITRINE (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1535	228227	Sim	Bom	459,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA LISA LAMINA EXECUTIVA BRAÇOS REGULAVEIS CURVIM PRETA VITRINE (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1536	228228	Sim	Bom	459,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA LISA LAMINA EXECUTIVA BRAÇOS REGULAVEIS CURVIM PRETA VITRINE (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1537	228229	Sim	Bom	459,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA LISA LAMINA EXECUTIVA BRAÇOS REGULAVEIS CURVIM PRETA VITRINE (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
1538	228230	Sim	Bom	459,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA LISA LAMINA EXECUTIVA BRAÇOS REGULAVEIS CURVIM PRETA VITRINE (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1539	228231	Sim	Bom	180,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA LISA HASE METALICA S/ BRAÇOS CORVIM COR PRETO (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1540	228232	Sim	Bom	180,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA LISA HASE METALICA S/ BRAÇOS CORVIM COR PRETO (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1541	228233	Sim	Bom	180,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA LISA HASE METALICA S/ BRAÇOS CORVIM COR PRETO (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1542	228234	Sim	Bom	180,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA LISA HASE METALICA S/ BRAÇOS CORVIM COR PRETO (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1543	228235	Sim	Bom	180,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA LISA HASE METALICA S/ BRAÇOS CORVIM COR PRETO (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1544	228236	Sim	Bom	180,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA LISA HASE METALICA S/ BRAÇOS CORVIM COR PRETO (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1545	228237	Sim	Bom	180,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA LISA HASE METALICA S/ BRAÇOS CORVIM COR PRETO (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1546	228238	Sim	Bom	180,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA LISA HASE METALICA S/ BRAÇOS CORVIM COR PRETO

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
							(REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1547	228239	Sim	Bom	180,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA LISA HASE METALICA S/ BRAÇOS CORVIM COR PRETO (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1548	228240	Sim	Bom	180,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA LISA HASE METALICA S/ BRAÇOS CORVIM COR PRETO (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1549	228241	Sim	Bom	180,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA LISA HASE METALICA S/ BRAÇOS CORVIM COR PRETO (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1550	228242	Sim	Bom	180,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA LISA HASE METALICA S/ BRAÇOS CORVIM COR PRETO (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1551	228243	Sim	Bom	180,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA LISA HASE METALICA S/ BRAÇOS CORVIM COR PRETO (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1552	228244	Sim	Bom	180,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA LISA HASE METALICA S/ BRAÇOS CORVIM COR PRETO (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1553	228245	Sim	Bom	180,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA LISA HASE METALICA S/ BRAÇOS CORVIM COR PRETO (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1554	228246	Sim	Bom	180,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA LISA HASE METALICA S/ BRAÇOS CORVIM COR PRETO (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
1555	228247	Sim	Bom	180,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA LISA HASE METALICA S/ BRAÇOS CORVIM COR PRETO (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1556	228248	Sim	Bom	180,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA LISA HASE METALICA S/ BRAÇOS CORVIM COR PRETO (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1557	228249	Sim	Bom	180,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA LISA HASE METALICA S/ BRAÇOS CORVIM COR PRETO (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1558	228250	Sim	Bom	180,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA LISA HASE METALICA S/ BRAÇOS CORVIM COR PRETO (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1559	228251	Sim	Bom	180,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA LISA HASE METALICA S/ BRAÇOS CORVIM COR PRETO (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1560	228252	Sim	Bom	180,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA LISA HASE METALICA S/ BRAÇOS CORVIM COR PRETO (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1561	228253	Sim	Bom	180,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA LISA HASE METALICA S/ BRAÇOS CORVIM COR PRETO (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1562	228254	Sim	Bom	180,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA LISA HASE METALICA S/ BRAÇOS CORVIM COR PRETO (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1563	228255	Sim	Bom	180,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA LISA HASE METALICA S/ BRAÇOS CORVIM COR PRETO

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
							(REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1564	228256	Sim	Bom	180,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA LISA HASE METALICA S/ BRAÇOS CORVIM COR PRETO (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1565	228257	Sim	Bom	180,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA LISA HASE METALICA S/ BRAÇOS CORVIM COR PRETO (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1566	228258	Sim	Bom	180,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA LISA HASE METALICA S/ BRAÇOS CORVIM COR PRETO (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1567	228259	Sim	Bom	180,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA LISA HASE METALICA S/ BRAÇOS CORVIM COR PRETO (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1568	228260	Sim	Bom	180,00		Nota Fiscal - 2955	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA LISA HASE METALICA S/ BRAÇOS CORVIM COR PRETO (REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75)
1569	228261	Sim	Bom	110,62		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1570	228262	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1571	228263	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
							O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1572	228264	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1573	228265	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1574	228266	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1575	228267	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1576	228268	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1577	228269	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1578	228270	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
							O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1579	228271	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1580	228272	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1581	228273	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1582	228274	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1583	228275	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1584	228276	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1585	228277	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
							O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1586	228278	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1587	228279	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1588	228280	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1589	228281	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1590	228282	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1591	228283	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1592	228284	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
							O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1593	228285	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1594	228286	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1595	228287	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1596	228288	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1597	228289	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1598	228290	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1599	228291	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
							O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1600	228292	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1601	228293	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1602	228294	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1603	228295	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1604	228296	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1605	228297	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1606	228298	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
							O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1607	228299	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1608	228300	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1609	228301	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1610	228302	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1611	228303	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1612	228304	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1613	228305	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
							O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1614	228306	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1615	228307	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1616	228308	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1617	228309	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1618	228310	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1619	228311	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1620	228312	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
							O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1621	228313	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1622	228314	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1623	228315	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1624	228316	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1625	228317	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1626	228318	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1627	228319	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
							O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1628	228320	Sim	Bom	110,67		Nota Fiscal - 1875122	REANIMADOR RESPIRATORIO MANUAL ADULTO FOYOMED REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1629	228321	Sim	Bom	171,81		Nota Fiscal - 1875122	COMADRE AÇO INOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1630	228322	Sim	Bom	171,90		Nota Fiscal - 1875122	COMADRE AÇO INOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1631	228323	Sim	Bom	171,90		Nota Fiscal - 1875122	COMADRE AÇO INOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1632	228324	Sim	Bom	171,90		Nota Fiscal - 1875122	COMADRE AÇO INOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1633	228325	Sim	Bom	171,90		Nota Fiscal - 1875122	COMADRE AÇO INOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1634	228326	Sim	Bom	171,90		Nota Fiscal - 1875122	COMADRE AÇO INOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
							O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1635	228327	Sim	Bom	171,90		Nota Fiscal - 1875122	COMADRE AÇO INOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1636	228328	Sim	Bom	171,90		Nota Fiscal - 1875122	COMADRE AÇO INOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1637	228329	Sim	Bom	171,90		Nota Fiscal - 1875122	COMADRE AÇO INOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1638	228330	Sim	Bom	171,90		Nota Fiscal - 1875122	COMADRE AÇO INOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1639	228331	Sim	Bom	171,90		Nota Fiscal - 1875122	COMADRE AÇO INOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1640	228332	Sim	Bom	171,90		Nota Fiscal - 1875122	COMADRE AÇO INOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1641	228333	Sim	Bom	171,90		Nota Fiscal - 1875122	COMADRE AÇO INOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
							O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1642	228334	Sim	Bom	171,90		Nota Fiscal - 1875122	COMADRE AÇO INOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1643	228335	Sim	Bom	171,90		Nota Fiscal - 1875122	COMADRE AÇO INOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1644	228336	Sim	Bom	171,90		Nota Fiscal - 1875122	COMADRE AÇO INOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1645	228337	Sim	Bom	171,90		Nota Fiscal - 1875122	COMADRE AÇO INOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1646	228338	Sim	Bom	171,90		Nota Fiscal - 1875122	COMADRE AÇO INOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1647	228339	Sim	Bom	171,90		Nota Fiscal - 1875122	COMADRE AÇO INOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1648	228340	Sim	Bom	171,90		Nota Fiscal - 1875122	COMADRE AÇO INOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
							O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1649	228341	Sim	Bom	171,90		Nota Fiscal - 1875122	COMADRE AÇO INOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1650	228342	Sim	Bom	171,90		Nota Fiscal - 1875122	COMADRE AÇO INOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1651	228343	Sim	Bom	171,90		Nota Fiscal - 1875122	COMADRE AÇO INOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1652	228344	Sim	Bom	171,90		Nota Fiscal - 1875122	COMADRE AÇO INOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1653	228345	Sim	Bom	171,90		Nota Fiscal - 1875122	COMADRE AÇO INOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1654	228346	Sim	Bom	171,90		Nota Fiscal - 1875122	COMADRE AÇO INOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1655	228347	Sim	Bom	171,90		Nota Fiscal - 1875122	COMADRE AÇO INOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
							O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1656	228348	Sim	Bom	171,90		Nota Fiscal - 1875122	COMADRE AÇO INOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1657	228349	Sim	Bom	171,90		Nota Fiscal - 1875122	COMADRE AÇO INOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1658	228350	Sim	Bom	171,90		Nota Fiscal - 1875122	COMADRE AÇO INOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1659	228351	Sim	Bom	171,90		Nota Fiscal - 1875122	COMADRE AÇO INOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1660	228352	Sim	Bom	171,90		Nota Fiscal - 1875122	COMADRE AÇO INOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1661	228353	Sim	Bom	171,90		Nota Fiscal - 1875122	COMADRE AÇO INOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1662	228354	Sim	Bom	171,90		Nota Fiscal - 1875122	COMADRE AÇO INOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
							O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1663	228355	Sim	Bom	171,90		Nota Fiscal - 1875122	COMADRE AÇO INOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1664	228356	Sim	Bom	171,90		Nota Fiscal - 1875122	COMADRE AÇO INOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1665	228357	Sim	Bom	171,90		Nota Fiscal - 1875122	COMADRE AÇO INOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1666	228358	Sim	Bom	171,90		Nota Fiscal - 1875122	COMADRE AÇO INOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1667	228359	Sim	Bom	171,90		Nota Fiscal - 1875122	COMADRE AÇO INOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1668	228360	Sim	Bom	171,90		Nota Fiscal - 1875122	COMADRE AÇO INOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1669	228361	Sim	Bom	38,55		Nota Fiscal - 1875122	CUBA AÇO INOX BIENOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
							O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1670	228362	Sim	Bom	38,57		Nota Fiscal - 1875122	CUBA AÇO INOX BIENOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1671	228363	Sim	Bom	38,57		Nota Fiscal - 1875122	CUBA AÇO INOX BIENOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1672	228364	Sim	Bom	38,57		Nota Fiscal - 1875122	CUBA AÇO INOX BIENOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1673	228365	Sim	Bom	38,57		Nota Fiscal - 1875122	CUBA AÇO INOX BIENOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1674	228366	Sim	Bom	38,57		Nota Fiscal - 1875122	CUBA AÇO INOX BIENOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1675	228367	Sim	Bom	38,57		Nota Fiscal - 1875122	CUBA AÇO INOX BIENOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1676	228368	Sim	Bom	38,57		Nota Fiscal - 1875122	CUBA AÇO INOX BIENOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
							O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1677	228369	Sim	Bom	38,57		Nota Fiscal - 1875122	CUBA AÇO INOX BIENOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1678	228370	Sim	Bom	38,57		Nota Fiscal - 1875122	CUBA AÇO INOX BIENOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1679	228371	Sim	Bom	38,57		Nota Fiscal - 1875122	CUBA AÇO INOX BIENOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1680	228372	Sim	Bom	38,57		Nota Fiscal - 1875122	CUBA AÇO INOX BIENOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1681	228373	Sim	Bom	38,57		Nota Fiscal - 1875122	CUBA AÇO INOX BIENOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1682	228374	Sim	Bom	38,57		Nota Fiscal - 1875122	CUBA AÇO INOX BIENOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1683	228375	Sim	Bom	38,57		Nota Fiscal - 1875122	CUBA AÇO INOX BIENOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
							O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1684	228376	Sim	Bom	38,57		Nota Fiscal - 1875122	CUBA AÇO INOX BIENOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1685	228377	Sim	Bom	38,57		Nota Fiscal - 1875122	CUBA AÇO INOX BIENOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1686	228378	Sim	Bom	38,57		Nota Fiscal - 1875122	CUBA AÇO INOX BIENOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1687	228379	Sim	Bom	38,57		Nota Fiscal - 1875122	CUBA AÇO INOX BIENOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1688	228380	Sim	Bom	38,57		Nota Fiscal - 1875122	CUBA AÇO INOX BIENOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1689	228381	Sim	Bom	38,57		Nota Fiscal - 1875122	CUBA AÇO INOX BIENOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1690	228382	Sim	Bom	38,57		Nota Fiscal - 1875122	CUBA AÇO INOX BIENOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
							O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1691	228383	Sim	Bom	38,57		Nota Fiscal - 1875122	CUBA AÇO INOX BIENOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1692	228384	Sim	Bom	38,57		Nota Fiscal - 1875122	CUBA AÇO INOX BIENOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1693	228385	Sim	Bom	38,57		Nota Fiscal - 1875122	CUBA AÇO INOX BIENOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1694	228386	Sim	Bom	38,57		Nota Fiscal - 1875122	CUBA AÇO INOX BIENOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1695	228387	Sim	Bom	38,57		Nota Fiscal - 1875122	CUBA AÇO INOX BIENOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1696	228388	Sim	Bom	38,57		Nota Fiscal - 1875122	CUBA AÇO INOX BIENOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1697	228389	Sim	Bom	38,57		Nota Fiscal - 1875122	CUBA AÇO INOX BIENOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
							O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1698	228390	Sim	Bom	38,57		Nota Fiscal - 1875122	CUBA AÇO INOX BIENOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1699	228391	Sim	Bom	38,57		Nota Fiscal - 1875122	CUBA AÇO INOX BIENOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1700	228392	Sim	Bom	38,57		Nota Fiscal - 1875122	CUBA AÇO INOX BIENOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1701	228393	Sim	Bom	38,57		Nota Fiscal - 1875122	CUBA AÇO INOX BIENOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1702	228394	Sim	Bom	38,57		Nota Fiscal - 1875122	CUBA AÇO INOX BIENOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1703	228395	Sim	Bom	38,57		Nota Fiscal - 1875122	CUBA AÇO INOX BIENOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1704	228396	Sim	Bom	38,57		Nota Fiscal - 1875122	CUBA AÇO INOX BIENOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
							O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1705	228397	Sim	Bom	38,57		Nota Fiscal - 1875122	CUBA AÇO INOX BIENOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1706	228398	Sim	Bom	38,57		Nota Fiscal - 1875122	CUBA AÇO INOX BIENOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1707	228399	Sim	Bom	38,57		Nota Fiscal - 1875122	CUBA AÇO INOX BIENOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1708	228400	Sim	Bom	38,57		Nota Fiscal - 1875122	CUBA AÇO INOX BIENOX FORTINOX REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 01108.00005044/2025-75 O VALOR TOTAL DOS BENS É DE 15.058,84 E O VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL COM IMPOSTOS É 19.880,14
1709	228408	Sim	Bom	59,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 18LTD C/ PEDAL COR BRANCA PERFECT
1710	228409	Sim	Bom	59,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 18LTD C/ PEDAL COR BRANCA PERFECT
1711	228410	Sim	Bom	59,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 18LTD C/ PEDAL COR BRANCA PERFECT
1712	228411	Sim	Bom	59,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 18LTD C/ PEDAL COR BRANCA PERFECT
1713	228412	Sim	Bom	59,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 18LTD C/ PEDAL COR BRANCA PERFECT
1714	228413	Sim	Bom	59,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 18LTD C/ PEDAL COR BRANCA PERFECT

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
1715	228414	Sim	Bom	59,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 18LTD C/ PEDAL COR BRANCA PERFECT
1716	228415	Sim	Bom	59,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 18LTD C/ PEDAL COR BRANCA PERFECT
1717	228416	Sim	Bom	59,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 18LTD C/ PEDAL COR BRANCA PERFECT
1718	228417	Sim	Bom	59,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 18LTD C/ PEDAL COR BRANCA PERFECT
1719	228418	Sim	Bom	59,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 18LTD C/ PEDAL COR BRANCA PERFECT
1720	228419	Sim	Bom	59,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 18LTD C/ PEDAL COR BRANCA PERFECT
1721	228420	Sim	Bom	59,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 18LTD C/ PEDAL COR BRANCA PERFECT
1722	228421	Sim	Bom	59,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 18LTD C/ PEDAL COR BRANCA PERFECT
1723	228422	Sim	Bom	59,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 18LTD C/ PEDAL COR BRANCA PERFECT
1724	228423	Sim	Bom	59,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 18LTD C/ PEDAL COR BRANCA PERFECT
1725	228424	Sim	Bom	59,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 18LTD C/ PEDAL COR BRANCA PERFECT
1726	228425	Sim	Bom	59,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 18LTD C/ PEDAL COR BRANCA PERFECT
1727	228426	Sim	Bom	59,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 18LTD C/ PEDAL COR BRANCA PERFECT
1728	228427	Sim	Bom	59,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 18LTD C/ PEDAL COR BRANCA PERFECT
1729	228428	Sim	Bom	59,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 18LTD C/ PEDAL COR BRANCA PERFECT
1730	228429	Sim	Bom	59,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 18LTD C/ PEDAL COR BRANCA PERFECT

Relatório do Inventário Físico

Unidade Administrativa: Hospital Municipal Georges Hajjar

Item	Registro	Plaquetável	Conservação	Valor	Empenho	Documento Origem	Especificação do Material
1731	228430	Sim	Bom	59,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 18LTD C/ PEDAL COR BRANCA PERFECT
1732	228431	Sim	Bom	59,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 18LTD C/ PEDAL COR BRANCA PERFECT
1733	228432	Sim	Bom	59,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 18LTD C/ PEDAL COR BRANCA PERFECT
1734	228433	Sim	Bom	59,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 18LTD C/ PEDAL COR BRANCA PERFECT
1735	228434	Sim	Bom	59,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 18LTD C/ PEDAL COR BRANCA PERFECT
1736	228435	Sim	Bom	59,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 18LTD C/ PEDAL COR BRANCA PERFECT
1737	228436	Sim	Bom	59,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 18LTD C/ PEDAL COR BRANCA PERFECT
1738	228437	Sim	Bom	59,90		Nota Fiscal - 3161	LIXEIRA 18LTD C/ PEDAL COR BRANCA PERFECT
1739	228470	Sim	Bom	1.100,00		Termo de Doação - 5264	ESCADA ARTICULADA 4X4 16 DEGRAUS BOTAFOGO REFERENTE AO PROCESSO SEI N° 01108.00005044/2025-75
1740	228471	Sim	Bom	309,90		Termo de Doação - 5264	ESCADA EM ALUMINIO 6 DEGRAUS ESFERA 1,80MT REFERENTE AO PROCESSO SEI N° 01108.00005044/2025-75
1741	228472	Sim	Bom	165,00		Termo de Doação - 5264	FURADEIRA IMPACTO REV 1/2 13MM 500W FI500P SCHULZ REFERENTE AO PROCESSO SEI N° 01108.00005044/2025-75
1742	228473	Sim	Bom	599,90		Termo de Doação - 5264	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA BATERIA 12V 30 PEÇAS TRAMONTINA REFERENTE AO PROCESSO SEI 01108.00005044/2025-75
1743	228474	Sim	Bom	599,90		Termo de Doação - 5264	LIXADEIRA MAKITA 720W 220V REFERENTE AO PROCESSO SEI 01108.00005044/2025-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO

Relatório do Inventário Físico

Declaro que sou responsável pelos bens permanentes sob minha guarda constantes neste inventário, ocorrendo remanejamento irei solicitar à G
ao ser desvinculado do cargo deverei solicitar a transferência de responsabilidade desses bens e a emissão do "Nada Consta" do Setor de Patr
Normativa nº 003/2013 publicada no endereço eletrônico www.anapolis.go.gov.br/servidor/instrução normativa.

RAQUEL MOREIRA BARROS TOLENTINO DE ARAUJO GOULART
Responsável da Unidade

Comissão Permanente de Patrimônio

Comissão Permanente de Patrimônio

Com

ANEXOS DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1. Integram o presente instrumento os seguintes ANEXOS:

DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	ESPECÍFICAÇÕES TÉCNICAS, DESCRITIVO DE SERVIÇOS, INDICADORES E METAS DE PRODUÇÃO E DESEMPENHO – ANEXO TÉCNICO
ANEXO III	ENSINO E PESQUISA – ANEXO TÉCNICO
ANEXO IV	GESTÃO DO TRABALHO E SERVIDORES CEDIDOS – ANEXO TÉCNICO
ANEXO V	ESTIMATIVA DE CUSTOS E VALORES – ANEXO TÉCNICO
ANEXO VI	REPASSES – ANEXO TÉCNICO
ANEXO VII	INVENTARIO PATRIMONIAL
ANEXO VIII	MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO FINANCEIRO
ANEXO IX	MODELO DE PLANILHA DE DESPESAS MENSAIS
ANEXO X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE JURÍDICA DA PROPOSTA
ANEXO XI	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS LEIS TRABALHISTAS
ANEXO XII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA NA UNIDADE HOSPITALAR
ANEXO XIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CRIAÇÃO DE CONTAS BANCARIAS
ANEXO XIV	MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO DE GESTÃO
ANEXO XV	MODELO DE ESPECIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS CEDIDOS ESPECIFICAÇÃO DE SERVIDORES DA SEMUSA CEDIDOS À ORGANIZAÇÃO SOCIAL
ANEXO XVI	TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
ANEXO XVII	TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS
ANEXO XVIII	MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

ANEXO VIII - MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO FINANCEIRO

Descrever, na Planilha abaixo, o volume de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa (recursos humanos e custeio).

PLANILHA I – ORÇAMENTO FINANCEIRO TOTAL (PARA PERÍODO DE 12 MESES)

Despesa / Custeio	Total	Composição percentual
1. Pessoal		
- 1.1 – Ordenados		
- 1.2 – Encargos Sociais		
- 1.3 – Benefícios		
- 1.4 – Provisões (13º e férias)		
- 1.5 – Outros Gastos		
2. Serviços Contratados		
- 2.1 – Serviços Assistenciais		
- 2.1.1 – Contratos c/ Pessoa Jurídica		
- 2.1.2 – Contratos c/ Pessoa Física		
- 2.1.3 – Contratos c/ Cooperativas		
- 2.2 – Serviços Administrativos		
3. Medicamentos		
4. Materiais		
- 4.1 – Materiais Médico-Hospitalares		
- 4.2 – Gases Medicinais		
5. Materiais Diversos		
- 5.1 – Materiais de Higienização		
- 5.2 – Material/Gêneros Alimentícios		
- 5.3 – Material de Expediente		
- 5.4 – Outras despesas		
6. Gerais		
7. Despesas Tributárias/Financeiras		

ANEXO IX - MODELO DE PLANILHA DE DESPESAS MENSAIS

ITENS DE DESPESA	MESES												TOTAL
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
1. Pessoal													
1.1. Salários													
1.2. Outras Formas de Contratação													
1.3. Enc. Benef. de 1.1 e 1.2.													
2. Medicamentos													
3. Materiais													
3.1. Materiais Hospitalares													
3.2. Gases Medicinais													
4. Materiais Diversos													
4.1 Material de Higienização													
4.2 Gêneros Alimentícios													
4.3 Material Expediente													
4.4. Combustível													
4.5. GLP													
5. Serviços de Apoio													
5.1 Laboratório													
6. Manutenção													
6.1 Material / Serviços													
7. Seguros/Impostos/Taxas													
7.1 Seguros													
7.2. Impostos/Taxas													
8. Telefonia													
9. Água													
10. Energia Elétrica													
11. Serviços Terceiros													
12. Informática													
13. TOTAL													

MODELOS DAS DECLARAÇÕES

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE JURÍDICA DA PROPOSTA

(deve ser juntada ao Envelope II – PROPOSTA DE TRABALHO)

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/_____

Pela presente DECLARAÇÃO, torno público para os devidos fins, que prestarei na unidade de saúde _____ localizada em Anápolis-GO, todos os serviços descritos na PROPOSTA DE TRABALHO apresentada no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/_____.

Declaro que a validade da proposta apresentada é de **120 (cento e vinte) dias**, contadosa partir da data de abertura da seleção.

Declaro, ainda, que conheço as Leis e normas jurídicas que respaldam a parceria pretendida e que obedecerei aos princípios e legislações do Sistema Único de Saúde–SUS, bem como respeitarei o caráter público da Unidade de Saúde.

Em_____,_____, de_____de 20____.

Representante legal da ORGANIZAÇÃO SOCIAL de Saúde

Carimbo e Assinatura

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS LEIS TRABALHISTAS

(deve ser juntada ao Envelope II - PROPOSTA DE TRABALHO)

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/_____

_____(nome da instituição),inscrita no CNPJ/MF sob o número _____ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal e demais legislações vigentes, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 (dezesseis) anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Em_____,_____, de_____de 20____.

Representante legal da ORGANIZAÇÃO SOCIAL de Saúde

Carimbo e Assinatura

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA NA UNIDADE HOSPITALAR

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA NA UNIDADE HOSPITALAR

(deve ser juntada ao Envelope II - PROPOSTA DE TRABALHO)

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/_____

Pela presente DECLARAÇÃO, torno público para os devidos fins, que a ORGANIZAÇÃOSOCIAL denominada_____, visitou a unidade de saúde _____ no dia _____ acompanhado pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis (SEMUSA).

Em_____,_____de_____de 20____.

Representante legal da ORGANIZAÇÃO SOCIAL de Saúde

Carimbo e Assinatura

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CRIAÇÃO DE CONTAS BANCARIAS

DECLARAÇÃO DE CRIAÇÃO DE CONTAS BANCARIAS

(deve ser juntada ao Envelope II - PROPOSTA DE TRABALHO)

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/_____

Pela presente DECLARAÇÃO, torno público para os devidos fins, que a ORGANIZAÇÃOSOCIAL denominada_____, realizou a criação 03 (três) contas bancárias, sendo 01 (uma) Conta Bancaria voltada para custeio, 01 (uma) Conta Bancaria voltada para investimento e 01 (uma) Conta Bancaria voltada para as questões trabalhistas.

Em_____,_____de_____de 20____.

Representante legal da ORGANIZAÇÃO SOCIAL de Saúde

Carimbo e Assinatura

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO DE GESTÃO

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO DEGESTÃO

(deve ser juntada ao Envelope II - PROPOSTA DE TRABALHO)

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/_____

Pela presente DECLARAÇÃO, torno público para os devidos fins, que a ORGANIZAÇÃOSOCIAL denominada_____, irá observar e cumprirem sua integralidade as exigências contidas no Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/_____, Termo de Referência e seus Anexos, Contrato de Gestão e seus Anexos Técnicos.

Em_____,_____, de_____de 20_____.

Representante legal da ORGANIZAÇÃO SOCIAL de Saúde

Carimbo e Assinatura

ANEXO XV - MODELO DE ESPECIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS CEDIDOS ESPECIFICAÇÃO DE SERVIDORES DA SEMUSA CEDIDOS À ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Nome do Servidor: Matrícula:

Cargo:

Carga Horária:

Data da Cessão:Observações:

- Poderão ser colocados à disposição da ORGANIZAÇÃO SOCIAL servidores efetivos do Município de Anápolis, que estiverem vinculados ao serviço transferido, com ônus para o órgão de origem.
- Durante o período da disposição, o servidor público será obrigado a observar e as normas internas da ORGANIZAÇÃO SOCIAL.
- O ato de disposição pressupõe aquiescência do servidor, hipótese em que ficará mantido seu vínculo com o Município, computando-se o tempo de serviço prestado para todos os efeitos legais, inclusive promoções previstas em Lei eaposentadoria, está vinculada ao desconto próprio dos servidores públicos municipal.
- O servidor colocado à disposição de ORGANIZAÇÃO SOCIAL poderá, a qualquer tempo, mediante requerimento ou por manifestação da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ter sua disposição cancelada;
- A permanência do servidor na Unidade de Saúde _____ está sujeita a avaliação da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, quanto ao cumprimento das rotinas e regulamentos estabelecidos pela Contratada.
- O valor pago pelo Município, a título de vencimentos, vantagens pecuniárias e contribuição previdenciária do servidor colocado à disposição da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, será abatido do valor de cada repasse mensal.
- Caso o valor a ser abatido por servidor cedido seja superior ao previsto pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL em seu projeto para uma determinada categoria, o desconto será feito considerando o previsto na planilha de estimativa de custos incluída na proposta da ORGANIZAÇÃO SOCIAL.
- O servidor com duplo vínculo funcional poderá ser colocado à disposição de ORGANIZAÇÃO SOCIAL, apenas por um deles, desde que haja compatibilidade de horário.

Assinatura

ANEXO XVI - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A _____, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.749/0001-46, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS**, inscrita no CNPJ sob o n°. 06.169.881/0001-55, com sede na Av. Brasil, nº 200, Anápolis – GO, doravante denominada de **PERMITENTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município de Anápolis _____**,** abaixo-assinado, e do outro lado_____, neste ato representado pelo (a) representante legal ao final assinado, identificado e qualificado, de conformidade com o contrato/estatuto social, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e/ou demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo, com base no Processo nº _____/_____, vinculado ao contrato n° _____/_____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O PERMITENTE fornecerá à PERMISSIONÁRIA o bem imóvel abaixo descrito:

- ***Imóvel localizado_____, Anápolis-GO***

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

I – A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a utilizar o imóvel exclusivamente para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde na unidade _____, em regime de 24h/dia.

II – A **PERMISSIONÁRIA** não poderá dar qualquer outra destinação ao imóvel, que não seja o funcionamento da unidade hospitalar, sob pena de responder por perdas e danos.

III– o imóvel cedido é inalienável pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- A **PERMITENTE** se compromete a:

a) por força do presente Instrumento, dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, o imóvel descrito na cláusula primeira deste instrumento.

II- **A PERMISSIONÁRIA** se compromete a:

a) vistoriar o imóvel, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do Contrato de Gestão, objeto: gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da unidade _____, emitindo Termo de Vistoria atestando seu bom estado de conservação;
b) conservar e a zelar pelo perfeito estado do imóvel objeto deste Termo, utilizando-o como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente com vizinhos, e utilizá- lo de acordo com o estabelecido na cláusula segunda;
c) assumir os encargos e ônus decorrentes da guarda e manutenção do imóvel, incluindo as benfeitorias que se fizerem necessárias;
d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes do uso e gozo do imóvel, tais como água, luz, impostos, taxas e contribuições de melhoria, enquanto o presente instrumento estiver vigente, podendo haver glosas caso referidas despesas sejam liquidadas pela SEMUSA;
e) Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental, incluindo a obtenção, às suas expensas, junto às autoridades ambientais e demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, de quaisquer licenças ou autorizações que sejam ou venham a se tornar necessárias à execução deste Instrumento e do Contrato de Comodato, sendo certo que a **PERMISSIONÁRIA** será o único responsável perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por comprovada ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
f) Possuir todas as autorizações, permissões, concessões e licenças necessárias para a prestação dos serviços de saúde, estando, portanto, devidamente habilitada e em conformidade com as exigências impostas pela legislação ambiental e demais normas em vigor;
g) no caso de rescisão ou extinção do Contrato de Gestão, restituir o imóvel cedido nas mesmas condições em que recebeu, respeitada sua depreciação natural e o Termo de

Vistoria;

h) não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros oimóvel objeto deste Termo, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da **PERMITENTE;**

i) declarar-se ciente de que este Termo se tornará nulo, independentemente de ato especial, sem que lhe seja devida qualquer indenização, caso haja necessidade e comprovado interesse público, de dar destinação diversa, da prevista neste Instrumento, ao imóvel ora cedido;

j) é facultado a **PERMISSIONÁRIA** executar obras complementares no imóvel, ficando condicionada a apresentação de projeto para prévia análise e aprovação, e ao final, com o consentimento da **PERMITENTE.**

CLAUSULA QUARTA - DA VIGENCIA E PUBLICAÇÃO

I - O presente Instrumento vigorará enquanto viger o Contrato de Gestão – objeto: gerenciamento, operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde da unidade _____,localizado no endereço_____ _____, Anápolis-GO em regime de 24 horas/dia.

II - A **PERMITENTE** fará publicação do extrato deste Instrumento, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Permissão.

CLÁUSULA SEXTA – DA BENFEITORIA E VISTORIA

I - As benfeitorias realizadas pela **PERMISSIONÁRIA** serão incorporadas aos bens cedidossem que assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

II - A **PERMITENTE** deverá proceder à vistoria no imóvel cedido, a fim de constatar o cumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, das obrigações assumidas neste Instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

I - Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de

notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, retornando os bens ao status quo ante.

II - Poderá ser rescindido unilateralmente, pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro de Anápolis, Goiás, como competente para dirimir, quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas, para que se produzam seus devidos e legais efeitos.

Anápolis-GO,_____de_____de 20____.

Pelo **PERMITENTE:**

Márcio Aurélio Corrêa
Prefeito de Anápolis

Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Pela **PERMISSIONÁRIA:**

NOME:_____
CPF:_____
CARGO:_____
TELEFONE: _____

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

ANEXO XVII - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A _____, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.749/0001-46, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS**, inscrita no CNPJ sob o n°. 06.169.881/0001-55, com sede na Av. Brasil, nº 200, Anápolis – GO, doravante denominada de **PERMITENTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município de Anápolis _____**,** abaixo-assinado, e do outro lado a _____, neste ato representado pelo (a) representante legal ao final assinado, identificado e qualificado, de conformidade com o contrato/estatuto social, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e/ou demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo, com base no Processo n°_____/_____,vinculado ao Contrato de Gestão n°_____/20_____,mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O PERMITENTE fornecerá à PERMISSIONÁRIA bens móveis de acordo com o Edital de Chamamento _____/_____, integrantes na unidade de saúde _____:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

I – A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a utilizar os bens cedidos exclusivamente para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde na unidade_____, em regime de 24h/dia.

II - A **PERMISSIONÁRIA** deverá guardar/manter os bens no Hospital, somente podendo remanejá-lo com a expressa autorização da **PERMITENTE**.

III- A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a não emprestar, ceder, dar em garantia, doar, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer onerosas, provisória ou permanentemente, os direitos de uso dos bens móveis cedidos, assim Como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver prévio e expresso consentimento da **PERMITENTE.**

IV - Os bens móveis cedidos poderão ser alienados e/ou substituídos por outros de igual valor ou maior valor, desde que previamente autorizado pelo PERMITENTE e que tenha sido providenciada a respectiva avaliação, ficando condicionados à integração dos novos bens ao patrimônio do Município, em substituição.

V - Em relação à substituição de bens móveis adquiridos diretamente pela **CONTRATADA,** fica garantida a esta a utilização de procedimento próprio e simplificado para a realização de alienações, com controle patrimonial direto pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - A **PERMITENTE** se compromete a:

a) por força do presente Instrumento, a **PERMITENTE** cede e permite o pleno uso de todos os bens móveis inventariados pertencentes a Administração vinculados na contratação da parceria - gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, na unidade _____, em regime de 24h/dia.

II - **A PERMISSIONÁRIA** se compromete a:

a) vistoriar os bens ora cedidos, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do Contrato de Gestão, emitindo Termo de Vistoria atestando seu bom estado de funcionamento;

b) manter os bens cedidos em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como utilizá-lo de acordo com o estabelecido neste instrumento e no Contrato de Gestão.

c) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas dos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e/ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos, bem como uso inadequado;

d) não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos, sem a prévia e expressa anuência da **PERMITENTE**;

e) adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens cedidos;

f) responsabilizar-se pelas despesas com impostos, taxas, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os bens cedidos, devendo encaminhar os respectivos comprovantes de recolhimento à **PERMITENTE**;

g) informar imediatamente à **PERMITENTE** caso os bens objeto desta Permissão sofrerem qualquer turbação ou esbulho por terceiros;

h) comunicar à **PERMITENTE**, no prazo máximo de 30 dias, todas as aquisições de bens móveis forem realizadas posteriormente a assinatura deste Instrumento;

i) em caso de demanda judicial que verse sobre os bens cedidos, sendo o PERMISSIONÁRIO citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **PERMITENTE** à autoria;

j) Apresentar Boletim de Ocorrência à **PERMITENTE**, devidamente registrado em unidade policial, caso ocorra furto ou roubo dos bens dados em permissão de uso;

k) em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá comunicar, imediatamente à **PERMITENTE**, com descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente, deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso.

CLAUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

I - O presente Instrumento vigorará enquanto viger o Contrato de Gestão - Objeto: gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, na unidade _____, em regime de 24h/dia.

II - A **PERMITENTE** fará publicação do extrato deste Instrumento, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA -DAS ALTERAÇÕES

Este Instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de termo aditivo, devidamente justificado, e em comum acordo entre as partes, anterior ao término da vigência do Contrato devendo para tanto ser respeitado o interesse público, desde que satisfeitas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA

I - As benfeitorias realizadas pela **PERMISSIONÁRIA** serão incorporadas aos bens cedidos sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

II - A **PERMITENTE** deverá proceder vistoria nos bens cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, das obrigações assumidas neste Instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CLAUSULA SÉTIMA - DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA

I - Ocorrendo avaria em qualquer dos bens cedidos sendo desaconselhável economicamente o seu conserto, ou a hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, a **PERMISSIONÁRIA** deverá:

a) Ressarcir a **PERMITENTE** no valor de mercado dos bens, em 30 dias, contados da ocorrência do fato.

b) Adquirir outro bem, de igual valor e forma, para substituir o bem avariado, furtado ou roubado.

II - Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município de Anápolis, após prévia avaliação e expressa autorização da **PERMITENTE**, desde que satisfeitas as obrigações contratuais.

CLAUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO

I - A PERMISSIONÁRIA se compromete a restituir a PERMITENTE todos os bens cedidos no estado normal de uso, caso ocorra à rescisão ou a extinção deste Instrumento.

II - A PERMISSIONÁRIA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

I - Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, retornando os bens ao status quo ante.

II - Poderá ser rescindido unilateralmente, pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro de Anápolis, Goiás, como competente para dirimir, quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em quatro vias de igual teor forma, perante 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus devidos e legais efeitos.

Anápolis-GO,_____de_____de 20_____.

Pelo **PERMITENTE:**

Márcio Aurélio Corrêa
Prefeito de Anápolis

Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Pela **PERMISSIONÁRIA:**

*NOME:*_____
*CPF:*_____
*CARGO:*_____
TELEFONE: _____

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE GESTÃO Nº XXX/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE, E XXX, COM VISTA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPI MUNICIPAL GEORGES HAJJAR, NA FORMA ABAIXO:

PARCEIRO PÚBLICO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.169.881/0001-55, com sede administrativa na Avenida Brasil Sul, Nº 200, Centro, Anápolis – GO, representado pela Secretária Municipal de Saúde **JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIR**, devidamente inscrita no CPF sob o nº ***.878.941-***;

PARCEIRO PRIVADO: XXX, organização social em saúde inscrita no CNPJ sob o nº XXX, sediada à XXX, por intermédio de seus REPRESENTANTES LEGAIS abaixo assinados;

RESOLVEM, com fundamento na Constituição Federal e/ou demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, especialmente o Decreto Municipal nº 48.980/2023 e subsidiariamente a Lei Municipal nº 4.173/2021, a Lei Federal nº 9.637/1998, o Decreto nº 48.067/2022, aos preceitos de direito público e aos princípios das leis que regem as Organizações Sociais (OS), celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, com base no Processo SEI nº **01108.00000625/2025-11**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente termo a gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, no **Hospital Municipal Georges Hajjar**, localizado na Rua L14, Bairro Leblon, Anápolis – GO, em regime de 24 horas/dia de acordo com as especificações e obrigações do Edital e seus anexos.

1.2. Este CONTRATO DE GESTÃO, como instrumento de natureza de parceria, deverá ser executado de forma a garantir eficiência econômica, administrativa, operacional e de resultados, conferindo eficácia, efetividade às diretrizes a as políticas públicas na área da saúde, de acordo com a Constituição Federal e demais disposições legais pertinentes à matéria.

1.3. Este CONTRATO DE GESTÃO está vinculado à seguintes documentações:

1.3.1. ANEXO TÉCNICO I – Especificações Técnicas, Descritivo de Serviços, indicadores e Metas de Produção e Desempenho;

1.3.2. ANEXO TÉCNICO II – Ensino e Pesquisa;

1.3.3. ANEXO TÉCNICO III – Gestão do Trabalho e Servidores Cedidos;

1.3.4. ANEXO TÉCNICO IV – Estimativa de Custos e Valores;

1.3.5. ANEXO TÉCNICO V – Repasses;

1.3.6. ANEXO TÉCNICO VI – Inventário Patrimonial

1.3.6. Termo de Referência aprovado;

1.3.7. Plano de Trabalho do PARCEIRO PRIVADO;

1.3.8. Edital de Chamamento Público nº XXX/2026;

1.3.9. Demais anexos do Processo SEI nº 01108.00000625/2025-11.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PRIVADO

2.1. Executar todas as atividades e serviços descritos e caracterizados nos ANEXOS TÉCNICOS que integram este CONTRATO DE GESTÃO, zelando pela qualidade das ações e serviços ofertados, observando os princípios da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, com cumprimento das metas e prazos pactuados.

2.2. Observar, durante a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, as orientações, diretrizes e políticas públicas de saúde definidas pelo PARCEIRO PÚBLICO.

2.3. Utilizar os bens, materiais e recursos humanos custeados com recursos do CONTRATO DE GESTÃO exclusivamente na execução do seu objeto.

2.4. Garantir o acesso universal, igualitário e gratuito dos usuários às ações e serviços de saúde, sendo vedada qualquer forma de cobrança.

2.5. Atender rigorosamente às metas pactuadas neste CONTRATO DE GESTÃO, nos ANEXOS TÉCNICOS e nos instrumentos de monitoramento e avaliação.

2.6. Acolher os usuários com dignidade, cortesia e respeito, observando a legislação de proteção ao idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), à criança e ao adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e à pessoa com deficiência (Lei Federal nº 7.853/1989).

2.7. Disponibilizar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, sem prejuízo do funcionamento pleno da unidade, os recursos humanos necessários à execução do objeto.

2.8. Contratar profissionais técnicos e administrativos mediante processo seletivo, sob regime legalmente instituído, em quantitativo compatível com as atividades pactuadas.

2.9. Garantir o preenchimento dos postos de trabalho necessários, inclusive nas ausências previstas na legislação vigente.

2.10. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes das relações de trabalho.

2.11. Garantir o pagamento dos pisos salariais e observar as convenções coletivas e acordos sindicais aplicáveis.

2.12. Observar fielmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI/EPC.

2.13. Exercer controle de assiduidade e pontualidade por meio de registros formais de frequência.

2.14. Inventariar e manter atualizado o controle de bens móveis, imóveis, almoxarifado e estoque, apresentando relatórios trimestrais ao PARCEIRO PÚBLICO.

2.15. Administrar e utilizar os bens públicos conforme os TERMOS DE PERMISSÃO DE USO, até sua restituição.

2.16. Comunicar ao PARCEIRO PÚBLICO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, toda aquisição ou doação de bens.

2.17. Transferir imediatamente ao PARCEIRO PÚBLICO a titularidade dos bens adquiridos com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO.

2.18. Restituir os bens ao PARCEIRO PÚBLICO em caso de extinção, desqualificação ou rescisão contratual.

2.19. Movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica.

2.20. Manter, no mínimo:

2.20.1. 01 (uma) conta para custeio;

2.20.2. 01 (uma) conta para investimentos;

2.20.3. 01 (uma) conta para obrigações trabalhistas;

2.20.4. 01 (uma) conta específica para provisão de encargos trabalhistas (rescisões).

2.21. Depositar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em conta indicada pela SEMUSA, como condição prévia à assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.22. Restituir os valores repassados, devidamente atualizados, quando as prestações de contas não forem aprovadas ou forem apresentadas fora do prazo.

2.23. Utilizar obrigatoriamente o Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP padronizado pela SEMUSA.

2.24. Garantir registros completos, claros, datados e assinados digitalmente pelos profissionais responsáveis.

2.25. Implantar e manter a infraestrutura de informática necessária, incluindo rede, computadores e sistemas auxiliares.

2.26. Aderir a sistemas de informação disponibilizados pelo PARCEIRO PÚBLICO, permitindo migração automática de dados assistenciais e financeiros.

2.27. Manter Núcleo de Manutenção Geral e Núcleo de Engenharia Clínica, responsáveis pela manutenção predial, elétrica, hidráulica, gases medicinais e equipamentos médico-hospitalares.

2.28. Implementar e manter Plano de Gerenciamento de Equipamentos de Saúde, conforme RDC ANVISA nº 509/2021 e NBR 15943/2011.

2.29. Manter inventário técnico atualizado e histórico de manutenção dos equipamentos.

2.30. Executar planos de manutenção predial, PMOC e controle de qualidade do ar, conforme normas da ABNT, ANVISA e Ministério da Saúde.

2.31. Manter Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar – NVEH, conforme normas do SUS.

2.32. Responsabilizar-se integralmente pela organização, disponibilização e custeio do transporte de pacientes internados, inclusive para fins de transferências inter-hospitalares, quando previsto na modelagem assistencial e financeira.

2.33. Garantir o acesso à informação, conforme as Leis Federais nº 12.527/2011 e nº 18.025/2013.

2.34. Disponibilizar informações de transparência ativa em site próprio, com link integrado ao portal oficial do Município.

2.35. Manter serviço de Ouvidoria, com registro e resposta às manifestações dos usuários do SUS.

2.36. Permitir livre acesso aos documentos, livros e registros contábeis aos órgãos de fiscalização e controle.

2.37. Manter os registros contábeis e documentos pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos após análise das

contas.

2.38. Comunicar imediatamente ao PARCEIRO PÚBLICO intercorrências relevantes ou fatos geradores de eventual responsabilização.

2.39. Responsabilizar-se por indenizações decorrentes de ação ou omissão de seus agentes.

2.40. As responsabilidades do PARCEIRO PRIVADO quanto à execução dos serviços assistenciais, gestão operacional, desempenho, ensino e pesquisa encontram-se detalhadas nos ANEXOS TÉCNICOS, especialmente no ANEXO I, constituindo obrigações contratuais vinculantes.

2.41. As demais obrigações e responsabilidades estão descritas no Edital e seus anexos, e nos ANEXOS TÉCNICOS que integram este CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PÚBLICO

3.1. Efetuar os repasses financeiros ao PARCEIRO PRIVADO nos valores, prazos e condições estabelecidos neste CONTRATO DE GESTÃO e nos ANEXOS TÉCNICOS que o integram, observada a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde e as regras de financiamento tripartite do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2. Prestar ao PARCEIRO PRIVADO o apoio técnico e administrativo necessário ao adequado cumprimento do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, desde que não implique assunção de obrigações financeiras adicionais não previstas contratualmente.

3.3. Acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução das ações e serviços pactuados, inclusive o cumprimento das metas, indicadores e padrões de qualidade definidos neste CONTRATO DE GESTÃO e nos ANEXOS TÉCNICOS que o integram.

3.4. Permitir o uso dos bens móveis, equipamentos e do imóvel que compõem a unidade pública, exclusivamente para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, mediante os competentes TERMOS DE PERMISSÃO DE USO, enquanto vigente a parceria.

3.5. Ressarcir o PARCEIRO PRIVADO por eventuais desembolsos decorrentes do cumprimento de condenação judicial transitada em julgado, desde que os fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à celebração deste CONTRATO DE GESTÃO e não sejam atribuíveis à atuação do PARCEIRO PRIVADO.

3.6. Proceder, quando cabível, à cessão de servidores públicos ao PARCEIRO PRIVADO, nos termos da legislação municipal aplicável e da Constituição Federal, observadas as regras específicas que disciplinam a matéria.

3.7. Efetuar o pagamento dos vencimentos e o recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores públicos cedidos, podendo os respectivos valores serem abatidos do montante do repasse mensal, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO.

3.8. Acompanhar a evolução das ações executadas pelo PARCEIRO PRIVADO por meio dos sistemas informatizados de gestão, monitoramento e avaliação disponibilizados pelo Município.

3.9. Pactuar, revisar e acompanhar metas e compromissos específicos voltados à atenção à saúde da população do Município, respeitando seus direitos e suas especificidades socioculturais, em consonância com a Rede de Atenção à Saúde e as diretrizes do SUS.

3.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo PARCEIRO PRIVADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.11. Demais obrigações e responsabilidades descritas no Edital e seus anexos, e nos ANEXOS TÉCNICOS que integram este CONTRATO DE GESTÃO.

CLAÚSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O PARCEIRO PRIVADO deverá garantir a prestação de serviços com continuidade, qualidade, segurança assistencial e cobertura ininterrupta, conforme pactuações contratuais e diretrizes operacionais estabelecidas pela contratante.

4.2. O PARCEIRO PRIVADO deverá implementar protocolos clínico-assistenciais baseados em evidências científicas, manter estrutura organizacional com supervisão técnica qualificada, garantir a rastreabilidade das ações executadas e assegurar o monitoramento sistemático por meio de indicadores de desempenho (quantitativos e qualitativos) previamente definidos.

4.3. Os serviços devem ser prestados em regime de atenção contínua, assegurando retaguarda clínica, gestão de riscos e resposta a situações críticas.

4.4. A execução do objeto contratual deverá observar o modelo de gestão compartilhada entre o PARCEIRO PÚBLICO e o PARCEIRO PRIVADO, também pautado nos princípios da eficiência, eficácia, efetividade, legalidade, publicidade e economicidade, com foco na qualidade da assistência, integralidade do cuidado e cumprimento de metas pactuadas, conforme diretrizes da SEMUSA.

4.5. O PARCEIRO PRIVADO será responsável pela gestão plena e operacional das ações e serviços de saúde no Hospital Municipal Georges Hajjar, compreendendo a administração de recursos humanos, financeiros, materiais, patrimoniais, logísticos, assistenciais, de apoio diagnóstico e terapêutico, bem como a implantação de rotinas técnicas e administrativas com base em protocolos clínicos, assistenciais e sanitários padronizados, garantindo a integralidade e continuidade da atenção.

4.6. O PARCEIRO PRIVADO deverá manter equipe multiprofissional qualificada e suficiente, conforme dimensionamento técnico compatível com o perfil assistencial da unidade, assegurando a presença ininterrupta de profissionais médicos, enfermagem, farmacêuticos, nutricionistas, fisioterapeutas, assistentes sociais, psicólogos, profissionais administrativos, auxiliares operacionais, entre outros descritos nos ANEXOS TÉCNICOS que integram este CONTRATO DE GESTÃO.

4.7. Durante a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a unidade deverá funcionar de forma ininterrupta, ou seja, 24 (vinte quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, garantindo o atendimento integral aos usuários regulados, o suporte técnico necessário às internações, bem como a cobertura contínua dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, inclusive nos finais de semana e feriados.

4.8. Deverão ser implantados sistemas de governança clínica e administrativa, com a criação de núcleos internos de controle de qualidade, segurança do paciente, auditoria, gestão de risco, monitoramento de indicadores e conformidade sanitária, com participação da equipe técnica do PARCEIRO PRIVADO e da SEMUSA.

4.9. O PARCEIRO PRIVADO deverá adotar ferramentas informatizadas e integradas de gestão hospitalar de acordo com as determinações da SEMUSA, que contemplem prontuário eletrônico do paciente, sistemas de prescrição médica, controle de estoque, rastreabilidade de medicamentos, gestão de leitos, controle de exames e relatórios assistenciais, garantindo a segurança da informação, o registro completo das ações desenvolvidas e a interoperabilidade com os sistemas públicos (e-SUS, CNES, entre outros).

4.10. As atividades deverão estar estritamente alinhadas às políticas públicas de saúde, especialmente aos princípios e diretrizes do SUS, observando os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas nacionais, bem como as normativas da ANVISA, Ministério da Saúde e Conselho Federal de Medicina, além das diretrizes sanitárias e administrativas estabelecidas pela SEMUSA.

4.11. O PARCEIRO PRIVADO deverá apresentar Plano Operativo de Trabalho Anual compatível com o escopo contratual, detalhando metas físicas e qualitativas, indicadores de desempenho, cronograma de execução, alocação de recursos humanos e financeiros, estrutura de governança interna, fluxos operacionais, protocolos e rotinas assistenciais, o qual será analisado e validado pelo PARCEIRO PÚBLICO antes da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO.

4.12. Todas as ações e serviços executados deverão ser realizados com transparência, rastreabilidade, padronização e registro adequado, permitindo o monitoramento e avaliação por parte da SEMUSA com equipes da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Organizações Sociais – CMAOS e fiscais de contrato, do Controle Interno, Auditoria do SUS, do Tribunal de Contas e demais órgãos competentes.

4.13. Eventuais terceirizações de serviços específicos de apoio (lavanderia, nutrição, segurança, higienização, CME, entre outros) deverão seguir estritamente os parâmetros contratuais estabelecidos, não sendo admitida a terceirização da atividade fim ou de serviços essenciais à integralidade do cuidado, sob pena de rescisão contratual.

4.14. Este CONTRATO DE GESTÃO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Municipal nº 4.173/2021 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 48.980/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.15. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão deste CONTRATO DE GESTÃO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.16. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.17. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.18. As responsabilidades dos fiscais e gestores do contrato estão definidas em suas respectivas portarias de nomeação e no Termo de Referência vinculado a este CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste CONTRATO DE GESTÃO será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 05 (cinco) anos, de acordo com o interesse do PARCEIRO PÚBLICO e conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO REPASSE E DO REAJUSTE

6.1. Para executar o objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, em atenção ao especificado nos ANEXOS TÉCNICOS, o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO parcelas mensais estimadas no valor de **R$ XXX** (XXX), totalizando o valor de **R$ XXX** (XXX) durante sua vigência.

6.2. As despesas deste CONTRATO DE GESTÃO correrão por conta da dotação orçamentária **10.302.0415.2095,** elemento de despesa **3.3.90.39,** de fonte **federal, estadual e/ou municipal.**

6.3. O valor definido no item 6.1. será realizado mediante repasse mensal estruturado em duas parcelas: uma parcela fixa, correspondente a 90% (noventa por cento) do valor mensal do contrato, e uma parcela variável, equivalente a 10% (dez por cento), condicionada à avaliação e cumprimento dos indicadores de desempenho previamente pactuados, conforme estabelecido nos ANEXOS TÉCNICOS que integram este CONTRATO DE GESTÃO.

6.3.1. A parcela fixa mensal será repassada ao PARCEIRO PRIVADO após o efetivo ingresso dos recursos financeiros federais e estaduais que podem compor o custeio do Hospital Municipal Georges Hajjar, bem como dos recursos municipais correspondentes, condicionando-se o pagamento à disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde.

6.3.2. A parcela variável será liberada mediante avaliação técnica e gerencial do PARCEIRO PRIVADO, com base em indicadores de desempenho qualitativos e quantitativos definidos nos ANEXOS TÉCNICOS que

integram este CONTRATO DE GESTÃO.

6.3.3 Em caso de descumprimento de metas ou indicadores, o PARCEIRO PÚBLICO poderá aplicar glosas financeiras proporcionais sobre a parcela variável, sendo facultada a adoção de medidas corretivas, notificações formais, suspensão de repasses e, nos casos mais graves, rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.4. O repasse ocorrerá, preferencialmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da competência, desde que tenham sido previamente cumpridas, de forma cumulativa, as seguintes condições:

6.4.1. Apresentação da documentação comprobatória da regularidade fiscal, jurídica, previdenciária e trabalhista do PARCEIRO PRIVADO;

6.4.2. Entrega e validação, pela SEMUSA, dos relatórios de produção assistencial, devidamente registrados nos sistemas oficiais de informação;

6.4.3. Apresentação dos relatórios de execução financeira referentes ao mês anterior, nos moldes e prazos definidos pela SEMUSA;

6.4.4. Efetivo recebimento, pelo Município de Anápolis, dos recursos federais e estaduais, caso sejam destinados ao custeio do Hospital Municipal Georges Hajjar, e que integrem a composição do valor contratual.

6.5. Na hipótese de atraso ou não repasse, total ou parcial, dos recursos federais e/ou estaduais que podem complementar o custeio da unidade, o pagamento da parcela fixa poderá ser postergado proporcionalmente, sem que tal fato configure inadimplemento contratual do PARCEIRO PÚBLICO, respeitado o princípio da disponibilidade financeira e as normas de direito financeiro aplicáveis.

6.6. O pagamento estará, ainda, condicionado à inexistência de pendências técnicas, glosas, inconformidades ou apontamentos decorrentes de auditorias, fiscalizações ou análises realizadas pela SEMUSA ou pelos órgãos de controle.

6.6.1. A parcela variável será liberada mediante avaliação técnica e gerencial da contratante, com base em indicadores de desempenho qualitativos e quantitativos, definidos nos eixos:

I. Qualidade da assistência prestada;

II. Eficiência operacional;

III. Gestão de pessoas e estrutura organizacional;

IV. Controle de insumos e racionalização de custos;

V. Integração com os sistemas de regulação e vigilância do SUS.

6.7. O PARCEIRO PRIVADO deverá garantir transparência e rastreabilidade nos processos de execução financeira, disponibilizando relatórios gerenciais, planilhas de custos, notas fiscais, folhas de pagamento, contratos de fornecedores e outros documentos pertinentes, que serão auditados periodicamente pela contratante e pelos órgãos de controle.

6.8. O repasse financeiro estará condicionado à regularidade da prestação de contas, à observância das regras de aplicação de recursos públicos e ao cumprimento dos princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e moralidade.

6.9. Os critérios e fórmulas de medição, metas quantitativas, parâmetros de qualidade, mecanismos de avaliação dos indicadores e demais critérios para o repasse financeiro constam detalhadamente nos ANEXOS TÉCNICOS que integram este CONTRATO DE GESTÃO e deverão nortear a execução deste instrumento e o acompanhamento dos resultados pactuados.

6.10. Os preços inicialmente pactuados neste CONTRATO DE GESTÃO e descritos nos AENXOS TÉCNICOS que o integram são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado

pela SEMUSA, em estrita observância ao art. 76 do Decreto Municipal nº 49.980/2023.

6.11. O reajuste anual do valor contratual será realizado mediante a aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE, por ser este o indicador que melhor reflete a variação dos custos operacionais e dos insumos hospitalares de média complexidade.

6.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido, garantindo a anualidade da recomposição inflacionária.

6.13. Caso o índice IPCA venha a ser extinto ou, por qualquer forma, não possa mais ser utilizado para fins de atualização monetária, será adotado em substituição o índice que vier a ser determinado pela legislação federal ou municipal então em vigor.

6.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão, por mútuo consentimento, novo índice oficial para o reajustamento do valor remanescente, e tal alteração deverá ser formalizada por meio de apostilamento, ou por termo aditivo, caso a mudança ocorra concomitantemente à alteração de metas ou obrigações contratuais.

6.15. A concessão do reajuste fica condicionada à demonstração de disponibilidade orçamentária e financeira pela SEMUSA, devendo ser instruída com a memória de cálculo que justifique o novo valor global do repasse.

6.16. Os demais critérios para o repasse dos recursos financeiros estão descritos nos ANEXOS TÉCNICOS vinculados a este CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

7.1. É vedado ao PARCEIRO PRIVADO o pagamento de vantagem pecuniária permanente a servidor público a ele cedido, com recurso financeiro proveniente deste CONTRATO DE GESTÃO, salvo na hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção, chefia ou assessoramento, ou associada ao desempenho de produtividade.

7.2. Aos servidores públicos do quadro de pessoal permanente do PARCEIRO PÚBLICO à disposição do PARCEIRO PRIVADO serão garantidos todos os seus direitos e vantagens estabelecidos em lei, vedada a incorporação aos vencimentos ou à remuneração de qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga por esta.

7.3. A contratação de empregados e de prestadores de serviços por parte do PARCEIRO PRIVADO deverá obedecer às disposições de seu regulamento, observados os princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo.

7.4. O PARCEIRO PÚBLICO poderá indicar instituições para agregar em colaboração o campo estágio remunerado ou não remunerado e a residência médica, tudo em concordância com as legislações especiais.

7.5. O PARCEIRO PRIVADO responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, tributários, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados e prestadores de serviços por ele contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste CONTRATO DE GESTÃO para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao PARCEIRO PÚBLICO.

7.6. A remuneração dos membros da Diretoria do PARCEIRO PRIVADO não poderá ultrapassar o teto do Poder Executivo Municipal.

7.7. Na hipótese de o PARCEIRO PRIVADO não alcançar as metas pactuadas, poderá o PARCEIRO PÚBLICO adotar as medidas para o fiel cumprimento.

7.8. É vedada a contratação de servidores ou empregados públicos em atividade, ressalvados os casos em

que houver compatibilidade de horário.

7.9. Os profissionais que tem as respectivas remunerações custeadas com os recursos advindos desta parceira somente poderão exercer as suas atividades na execução do objeto daquela, sendo-lhes vedado o recebimento por interposta pessoa.

7.10. O PARCEIRO PÚBLICO fiscalizará o pagamento dos empregados admitidos pelo PARCEIRO PRIVADO visando aferir o correto recolhimento dos valores remuneratórios e dos encargos sociais devidos, assim como evitar o pagamento a menor, a maior ou em duplicidade.

7.11. O PARCEIRO PRIVADO não poderá ceder ou colocar à disposição os empregados pagos com recursos do presente CONTRATO DE GESTÃO.

7.12. Ocorrendo ação ou omissão que possa ser caracterizada como falta disciplinar hipoteticamente atribuível a servidor público cedido pelo PARCEIRO PÚBLICO, deverá o PARCEIRO PRIVADO comunicar, no prazo de 10 (dez) dias contados do evento, àquele para as providências cabíveis ao caso.

7.13. Em caso de ação ou omissão atribuível a empregado do PARCEIRO PRIVADO que possa ensejar a demissão por justa causa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, deverá o empregador tomar as medidas próprias no sentido de cumprir a lei.

7.14. Na hipótese de ação ou omissão atribuível a empregado do PARCEIRO PRIVADO que se mostre contrária aos princípios da Administração Pública ou que caracterize como ofensiva aos agentes públicos, que promova apologia e/ou pratique fatos tipificados como crime, poderá o órgão supervisor exigir a apuração dos fatos praticados pelo referido profissional.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO, a qualquer tempo, poderá ser modificado pelas partes, em aspectos quantitativos ou qualitativos, por meio da celebração de aditivos, desde que as modificações não desnaturem seu objeto.

8.2. As alterações deverão contar com prévia justificativa por escrito, que conterá a declaração de interesse de ambos os parceiros, autorização do Chefe do Executivo ou Secretário Municipal de Saúde e outorga pela Procuradoria Geral do Município de Anápolis.

8.3. A alteração dos recursos repassados implicará na revisão das metas pactuadas, conforme os relatórios das avaliações anuais emitidos pelo PARCEIRO PÚBLICO.

8.4. Por alterações quantitativas, entendem-se as relativas à vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, e de acordo com a legislação.

8.5. Por alterações qualitativas, entendem-se as referentes ao alcance de metas e objetivos que envolvem este CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Considerando a complexidade do objeto, que envolve a gestão e operacionalização de unidade hospitalar, com riscos relevantes à continuidade da prestação de serviços públicos essenciais de saúde, bem como os impactos assistenciais, trabalhistas e financeiros envolvidos, o PARCEIRO PRIVADO deverá, como condição para a celebração deste CONTRATO DE GESTÃO e como medida necessária para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas e mitigar riscos de descontinuidade do serviço, apresentar garantia de execução contratual correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor global estimado, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser ajustada conforme aditivos contratuais, nos termos da aplicação subsidiária do art. 96 da mesma lei.

9.2. A garantia poderá ser prestada nas modalidades legalmente admitidas.

9.3. A garantia deve permanecer válida durante toda a vigência contratual, acrescida de, no mínimo, 90 (noventa) dias após seu término, sendo sua liberação condicionada ao encerramento definitivo do contrato e à comprovação da inexistência de pendências administrativas, financeiras, trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou patrimoniais.

9.4. A garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

9.5. A garantia poderá ser executada, total ou parcialmente, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses de:

9.5.1. Descumprimento total ou parcial das obrigações;

9.5.2. Paralisação ou execução inadequada dos serviços;

9.5.3. Não atingimento de metas e indicadores de desempenho de forma grave ou reiterada;

9.5.4. Inadimplemento de multas ou glosas;

9.5.5. Necessidade de contratação emergencial para continuidade do serviço;

9.5.6. Rescisão contratual por culpa do PARCEIRO PRIVADO.

9.6. Em caso de rescisão contratual por culpa do PARCEIRO PRIVADO, a garantia poderá ser utilizada para custear medidas emergenciais de transição, incluindo aquisição de insumos, manutenção da operação e contratação de serviços essenciais, garantindo a continuidade da assistência.

9.7. Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, o PARCEIRO PRIVADO deverá promover sua recomposição integral no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e demais sanções cabíveis.

9.8. A execução da garantia não exime o PARCEIRO PRIVADO da responsabilidade pela reparação integral dos danos, nem afasta a aplicação de sanções administrativas, civis ou penais.

9.9. Sempre que houver aditivo com aumento do valor contratual, o PARCEIRO PRIVADO deverá complementar a garantia no prazo de 30 (trinta) dias, mantendo-se o percentual sobre o novo montante.

9.10. A liberação da garantia e dos valores vinculados ocorrerá somente após:

9.10.1. Encerramento definitivo do CONTRATO DE GESTÃO;

9.10.2. Aprovação do Relatório Final de Execução;

9.10.3. Manifestação conclusiva da SEMUSA e da CMAOS quanto à inexistência de pendências.

9.11. A exigência da garantia somente cessará com o adimplemento integral do objeto e das obrigações acessórias, assegurando que o Município não herde passivos ocultos ao término da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. CONTRATO DE GESTÃO poderá ser rescindido unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO, independentemente da aplicação de outras medidas cabíveis, nas seguintes situações:

10.1.1. Durante a vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer que seja a razão, a qualificação como Organização;

10.1.2. O PARCEIRO PRIVADO utilizar, comprovadamente, os recursos em desacordo com este CONTRATO DE GESTÃO e as disposições legais;

10.1.3. O PARCEIRO PRIVADO deixar de apresentar a prestação de contas no prazo determinado, salvo justificativa devidamente fundamentada, comprovada e aceita formalmente pelo PARCEIRO PÚBLICO;

10.1.4. O PARCEIRO PRIVADO, por 60 (sessenta) dias, não cumprir as metas previstas neste CONTRATO DE GESTÃO;

10.1.5. O PARCEIRO PRIVADO descumprir qualquer cláusula deste CONTRATO DE GESTÃO e/ou não regularizar o cumprimento de obrigação, no prazo lhe assinalado na notificação efetivada pelo PARCEIRO PÚBLICO;

10.1.6. Houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, na forma como se encontram definidos na legislação em vigor;

10.1.7. Ocorrendo a rescisão unilateral deste CONTRATO DE GESTÃO ou em razão do término de sua vigência, o PARCEIRO PRIVADO não mais poderá fazer uso de quaisquer informações, dados ou documentos, recursos bancários, tecnologias, materiais, metodologias e sistemáticas de acompanhamento;

10.1.8. Em qualquer das hipóteses motivadoras da rescisão do CONTRATO DE GESTÃO, o PARCEIRO PÚBLICO providenciará a imediata revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS, móveis ou imóveis, não cabendo ao PARCEIRO PRIVADO direito a qualquer indenização ou retenção dos mesmos;

10.1.9. O PARCEIRO PRIVADO poderá suspender a execução deste CONTRATO DE GESTÃO na hipótese de atraso dos repasses em período superior a 60 (sessenta) dias, devendo notificar o PARCEIRO PÚBLICO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias acerca das medidas que serão adotadas;

10.1.10. O PARCEIRO PRIVADO terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da rescisão deste CONTRATO DE GESTÃO, para quitar as obrigações deste decorridas, as obrigações fiscais, trabalhistas e prestar contas de sua gestão ao PARCEIRO PÚBLICO;

10.1.11. Por acordo firmado entre as partes, desde que em razão de interesse público, mediante ato devidamente fundamentado, este CONTRATO DE GESTÃO poderá ser extinto antes de implementado seu termo;

10.1.12. Além das especificações acima mencionadas, poderá ocorrer a rescisão contratual no que couber, de acordo com os art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DO PARCEIRO PRIVADO

11.1. O PARCEIRO PRIVADO obriga-se a adotar ações de transparência, mantendo, em seu sítio eletrônico na internet, obrigatoriamente, as seguintes informações:

11.1.1. O CONTRATO DE GESTÃO e os seus eventuais aditivos;

11.1.2. O regulamento por si adotado para as alienações, aquisições de bens obras e serviços, bem como de admissão de pessoal;

11.1.3. Seus registros contábeis, balanços patrimoniais, demonstração do resultado do período, das mutações do patrimônio líquido, de fluxo de caixa e notas explicativas, além dos Livros Razão, Diário do Período, balancetes e demais demonstrativos contábeis, mensais e anuais ou de outras periodicidades;

11.1.4. Relatórios mensais e anuais de suas ações e atividades e outros que tenham produzido;

11.1.5. Atas de suas reuniões, que tenham relação com este CONTRATO DE GESTÃO;

11.1.6. Atas das reuniões do Conselho de Administração, relativas a este CONTRATO DE GESTÃO;

11.1.7. Regulamento por si adotado para as alienações, aquisições de bens e contratações de obras e serviços, bem como de admissão de pessoal;

11.1.8. Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços, respectivos resultados, contendo o nome do vencedor, objeto, valores unitários e total, os

contratos, vigência e eventuais termos aditivos;

11.1.9. Contratos assinados com terceiros, convênios, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com recursos do PARCEIRO PÚBLICO, respectivos aditivos e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável;

11.1.10. Ato Convocatório e Avisos de seleção pública, relativos à contratação de pessoal, com critérios técnicos e objetivos para o recrutamento de empregados;

11.1.11. Resultados do processo seletivo, com a indicação dos nomes dos aprovados e as funções para qual estão habilitados;

11.1.12. Plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados do PARCEIRO PRIVADO;

11.1.13. Relação dos membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, com telefone, e-mail e remuneração individual;

11.1.14. Demonstrações contábeis e financeiras com suas respectivas notas explicativas, conforme normatização vigente;

11.1.15. Relatório contendo comparativo de recursos recebidos, gastos e devolvidos ao PARCEIRO PÚBLICO;

11.1.16. Relatórios gerenciais de produção, aprovados pelo Conselho de Administração do PARCEIRO PRIVADO, contendo necessariamente o comparativo mensal de metas previstas e realizadas;

11.1.17. Perguntas que os cidadãos mais costumam fazer ou que podem ser de interesse da sociedade com suas respectivas respostas;

11.1.18. Relação mensal dos servidores públicos cedidos pelo PARCEIRO PÚBLICO;

11.1.19. Relação mensal dos servidores públicos que foram devolvidos ao PARCEIRO PÚBLICO;

11.1.20. Relação mensal dos seus empregados, com os respectivos salários;

11.1.21. Detalhamento das despesas administrativas, no caso de gerenciamento da unidade pública em local diferente da especificada neste CONTRATO DE GESTÃO;

11.1.22. Nome, endereço, telefone, e-mail e horário de atendimento do responsável em alimentar o sítio eletrônico na internet do PARCEIRO PRIVADO;

11.1.23. Relação mensal dos empregados contratados indiretamente que exercem as atividades-fim das unidades municipais geridas e que se relacionam à substituição de servidor público, com os respectivos salários.

11.2. Interpelações e questionamentos acerca das atividades e/ou serviços executados pelo PARCEIRO PRIVADO, formulados por autoridades ou cidadãos, deverão ser respondidas, observado o fluxo determinado pela Ouvidoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO DE GESTÃO

12.1. Integram o presente CONTRATO DE GESTÃO os ANEXOS TÉCNICOS I, II, III, IV e V, e os TERMOS DE PERMISSÃO DE USO que venham a ser celebrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO PARCEIRO PRIVADO

13.1. O PARCEIRO PRIVADO é responsável pelas indenizações decorrentes de ação ou omissão culposa que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários das unidades públicas pelas quais é responsável, bem como aos bens públicos móveis e imóveis os quais lhe foram permitidos o uso, sem prejuízo da aplicação

das demais sanções cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. A execução deste CONTRATO DE GESTÃO observa as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/1621 e no Decreto Municipal nº 48.980/1623, especialmente o disposto em seu Anexo VIII, assegurados, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa.

14.2. As sanções serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, consideradas a natureza da conduta, a extensão do dano causado, a reincidência e as circunstâncias atenuantes ou agravantes, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14.3. A aplicação de uma sanção não exclui a aplicação de outras, quando cabíveis, nos termos da legislação vigente e do Anexo VIII do Decreto Municipal nº 48.980/1623.

14.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

14.4.1. descumprimento de obrigação legal ou contratual de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;

14.4.2. inexecução parcial de obrigação principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

14.5. A sanção de multa será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, observados os limites de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO DE GESTÃO ou da parcela não executada, conforme o art. 8º do Anexo VIII do Decreto Municipal nº 48.980/1623.

14.6. As multas poderão assumir as seguintes modalidades:

14.6.1. Multa moratória: 1% (um por cento) ao dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela não executada, respeitados os limites legais;

14.6.2. Multa administrativa: até 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO DE GESTÃO, conforme a gravidade da infração;

14.6.3. Multa por inexecução total: 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO DE GESTÃO.

14.7. As multas:

14.7.1. Poderão ser aplicadas cumulativamente com outras sanções;

14.7.2. Não têm caráter compensatório, não eximindo o PARCEIRO PRIVADO da responsabilidade por perdas e danos;

14.7.3. Poderão ser descontadas de pagamentos devidos, da garantia contratual ou cobradas judicialmente.

14.8. A sanção de impedimento de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Anápolis, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada, quando não se justificar sanção mais grave, àquele que:

14.8.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.8.2. Der causa à inexecução total deste CONTRATO DE GESTÃO;

14.8.3. Deixar de entregar a documentação exigida;

14.8.4. Não manter a proposta, salvo motivo superveniente devidamente justificado;

14.8.5. Não celebrar o CONTRATO DE GESTÃO quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.8.6. Retardar injustificadamente a execução contratual.

14.9. A sanção de declaração de inidoneidade para contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/1621, inclusive quando o sancionado:

14.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.9.2. Fraudar a execução do CONTRATO DE GESTÃO;

14.9.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.9.4. Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da contratação;

14.9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/1613.

14.10. A sanção de declaração de inidoneidade aplicada por qualquer ente da federação produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública do Município de Anápolis, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

14.11. Evidenciada a inexecução total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO, ou o retardamento injustificado do cumprimento das obrigações, será oportunizado prazo para apresentação de justificativa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.12. A justificativa será analisada pela fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO e submetida à decisão da autoridade competente.

14.13. Constatados indícios de ilícito penal ou de ato de improbidade administrativa, a autoridade competente dará ciência ao Ministério Público e aos órgãos de controle competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO

15.1. Será instituída Comissão de Acompanhamento da Contratualização, nos termos do art. 32 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02/2017 do Ministério da Saúde, com a finalidade de acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO.

15.2. A Comissão de Acompanhamento da Contratualização será composta por representantes do PARCEIRO PÚBLICO e do PARCEIRO PRIVADO, assegurada a participação do gestor municipal de saúde, podendo contar, ainda, com representantes do controle social, especialmente do Conselho Municipal de Saúde, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde.

15.3. Compete à Comissão de Acompanhamento da Contratualização:

I – acompanhar a execução das ações e serviços de saúde pactuados;

II – monitorar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus ANEXOS TÉCNICOS;

III – avaliar os indicadores de desempenho assistencial, operacional e de qualidade;

IV – analisar os relatórios periódicos apresentados pelo PARCEIRO PRIVADO, inclusive os de produção, financeiros e gerenciais;

V – propor recomendações, ajustes operacionais e medidas corretivas visando ao aprimoramento da execução contratual;

VI – subsidiar tecnicamente o PARCEIRO PÚBLICO na tomada de decisões relacionadas ao contrato;

VII – emitir relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação da execução do contrato;

VIII – apoiar os processos de auditoria e fiscalização realizados pelos órgãos de controle interno e externo.

15.4. A Comissão irá reunir ordinariamente em periodicidade mínima mensal, podendo ser estabelecida

outra periodicidade por ato da Secretaria Municipal de Saúde, e, extraordinariamente, sempre que convocada por qualquer de seus membros ou pelo gestor do contrato.

15.5. As reuniões da Comissão serão formalizadas por meio de atas, que deverão conter o registro das deliberações, recomendações e encaminhamentos, devendo ser disponibilizadas aos órgãos de controle e, quando couber, aos instrumentos de transparência pública.

15.6. O funcionamento, a organização interna, o quórum de deliberação e demais regras operacionais da Comissão poderão ser detalhados em ato normativo próprio da Secretaria Municipal de Saúde, desde que respeitadas as disposições deste CONTRATO DE GESTÃO e da legislação aplicável.

15.7. As avaliações realizadas pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização subsidiarão o processo de monitoramento de desempenho, podendo impactar, quando cabível, a liberação de parcelas variáveis, a aplicação de glosas e a adoção de medidas corretivas, nos termos deste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente CONTRATO DE GESTÃO no Diário Oficial do Município, por extrato, será providenciada imediatamente após sua outorga, correndo as despesas por conta do PARCEIRO PÚBLICO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos deverão ser decididos pelo PARCEIRO PÚBLICO, aplicando-se os diplomas legais pertinentes à matéria, os preceitos de direito público e, supletivamente, as disposições de direito privado no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Anápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento para que produzam seus efeitos jurídicos.

Anápolis – GO, assinado e datado digitalmente.

PARCEIRO PÚBLICO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PARCEIRO PRIVADO:

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE
REPRESENTANTE LEGAL
Cargo/CPF

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ELIAS FERREIRA BATISTA**, **Agente Administrativo**, em 05/05/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2392630** e o código CRC **08CDD9E9**.

SEMOSU
Secretaria Municipal
de Obras

EDIFICAÇÃO: CENTRO DE INTERNAÇÃO MUNICIPAL

LOCAL: Avenida Central s/n Residencial Leblon em Anápolis-Go

Memorial Descritivo / Memorial Descritivo Sanitário

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Anápolis
Secretário Municipal de Obras

ÍNDICE

1- INTRODUÇÃO
2- CONSIDERAÇÕES GERAIS
3- DISCRIMINAÇÕES DOS AMBIENTES A SEREM CONSTRUÍDOS
3.1 Bloco de Recepção, Consultórios e Administrativo
3.2 Bloco de Serviços
3.3 Bloco de Apoio Médico e Terapêutico (Repouso)
3.4 Bloco de Enfermarias (Internação)
3.5 Área Externa (Urbanização)
4- ACESSO E FLUXOS
4.1 Acesso
4.2 Fluxos
4.3 Fluxo Unidade de Nutrição e Dietética
5- OS AMBIENTES E SUAS FUNCIONALIDADES
5.1 Bloco de Recepção, Consultórios e Administrativo
5.2 Bloco de Serviços
5.3 Bloco de Apoio Médico e Terapêutico (Repouso)
5.4 Bloco de Enfermarias (Internação)
5.5 Área Externa (Urbanização)

1. OBJETIVO

O objetivo principal da construção desta Unidade Hospitalar intitulada Centro de Internação Municipal Leblon, localizada no Bairro Residencial Leblon em Anápolis-Goiás, é solucionar a falta de leitos no município, a Unidade contará com 60 leitos de Enfermaria, 2 leitos de Isolamento e 6 leitos de Estabilização. Promovendo e mantendo atendimento humanizado e seguro aos pacientes que necessitam de internação pré e pós operatória ou tratamento clínico-hospitalar, contribuindo para uma maior rotatividade e otimização na realização das cirurgias eletivas do Hospital Municipal Alfredo Abrahão, bem como demais UPA's do município de Anápolis.

O complexo Centro de Internação conta com 2.694,10 m2 de área, distribuída em recepção, administrativo, reabilitação, serviços, apoio médico e terapêutico, enfermarias, urgência/emergência, realização de tomografia, ultrassom, Raio-X e análise laboratorial.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O sistema construtivo a ser empregado na obra do hospital utilizará perfil modular de PVC com preenchimento de concreto (PAREDE PVC/CONCRETO). O hospital será constituído de 4 (quatro) blocos de edificações: Bloco de Recepção, Consultórios e Administrativo; Bloco de Serviços, Bloco de Apoio Médico e Terapêutico (Repouso), Bloco de Enfermarias (Internação) e uma Área Externa (Urbanização).

A proposta básica refere-se a uma edificação simples, que venha a atender os critérios básicos para o funcionamento das atividades hospitalares de atendimento. No hospital, o dimensionamento dos ambientes visa a atender as recomendações técnicas e resoluções definidas na RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002.

A técnica construtiva adotada será o Sistema CONCRETO-PVC, (Metodologia Inovadora), possibilitando a construção das paredes em série, reduzindo o tempo em 40% da construção convencional. As vedações são em Módulos de PVC, preenchido com concreto armado de 20 Mpa tornando as paredes da edificação em elementos estruturais.

3. DISCRIMINAÇÃO DOS AMBIENTES A SEREM CONSTRUÍDOS

3.1. BLOCO DE RECEPÇÃO, CONSULTÓRIOS E ADMINISTRATIVO

Este bloco conta com as áreas destinadas à recepção de pacientes e acompanhantes, contando com espaço para Espera, Assistência Social e Banheiros PNE. Compõe também este bloco as salas de apoio aos pacientes e ao hospital, contando com Consultório, Salas Multiprofissional para os serviços de fonoaudiologia e Psicológica, CCIH (Comissão de Controle de Infecções Hospitalar), NVEH (Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar), Coordenação de Enfermagem, bem como os ambientes administrativos de Diretoria, Administração, Sala de Reuniões, R.H. e ambientes de apoio como Banheiros e DML.

3.2. BLOCO DE SERVIÇOS

Este bloco será constituído de uma área destinada para Macas e Cadeiras de Rodas, Vestiários Feminino e Masculino para os funcionários, Farmácia (Central de Abastecimento Farmacêutico e Distribuição de medicamentos), Sala de Nutrição, DML, Sala de Segurança, Refeitório e Cozinha completa (com área de preparo geral, área para preparo e distribuição de dietas especiais, área para preparo e distribuição de dietas normais, limpeza e armazenamento de panelas, limpeza e armazenamento de utensílios, limpeza e armazenamento de carrinhos, despensa, e área de recebimento de insumos e limpeza dos mesmos).

3.3. BLOCO DE APOIO MÉDICO E TERAPÊUTICO (REPOUSO)

O bloco de apoio médico contará com 1 Repouso Clinico e 2 Repousos Terapêuticos para os Médicos com banheiros individuais, sendo 1 (um) feminino e 1 (um) masculinos. Além da área de armazenamento de Roupa Limpa e Roupa Suja, que são serviços complementares terceirizados do Centro de Internação.

3.4. BLOCO DE ENFERMARIAS (INTERNAÇÃO)

Este bloco abrigará 56 (cinquenta e seis) leitos de Enfermarias, 2 (dois) leitos de Isolamento Feminino e Masculino, 4 (quatro) quatro leitos de Cuidados Prolongados, 6 (seis) leitos de estabilização. Postos de Enfermagem com Salas de Serviço, Laboratório, Necrotério, Sala de Tomografia, Vivência, Sala de Utilidades, CME Sujo e Limpo, Guarda e Sala de Raio X.

3.5. ÁREA EXTERNA (URBANIZAÇÃO)

Área constituída para estacionamento e movimentação dos veículos de visitantes, funcionários e ambulâncias. Área de Carga e Descarga, área verde com plantio de árvores de pequeno e médio porte e vegetação arbustiva, passeio externo no perímetro do hospital e área para Central de Gás/Liquefeitos, Subestação, Lavagem de Carrinhos, e Abrigo de Resíduos Comuns e Hospitalares.

.

4. ACESSOS E FLUXOS

4.1 – ACESSO

Os acessos de pedestres veículos e ambulâncias serão feitos pela Alameda L2, enquanto a saída e coleta de resíduos comuns e hospitalares dar-se-ão pela Alameda L2. Adentrando à implantação, foram distribuídos acessos à edificação de modo a segregar os fluxos otimizando a operação do Centro de Internação.

Na fachada principal, fachada sudoeste, é feito os acessos principais ao atendimento clínico eletivo, atendimento de urgência/emergência, acessos dos acompanhantes e saída do necrotério. Na fachada noroeste estão distribuídos os acessos secundários do corpo de funcionários do Centro de Internação, sejam eles diretoria, médico, enfermeiros ou demais serviços de apoio, limpeza e segurança, bem como a entrada dos insumos para o preparo das refeições. Na fachada sudeste estão distribuídos o acesso para recebimento dos insumos para farmácia, a entrada de roupa limpa e saída de roupa suja, bom como a saída de resíduos comuns e hospitalares que serão direcionados para os abrigos que tem acesso/descarga direta na Alameda L2.

4.2 – FLUXOS

A distribuição de acessos foi pensada de modo a segregar também os fluxos, distribuídos em:

Atendimento Clínico: acessos feito pela fachada sudoeste, passando pela Recepção/Espera/Triagem e acesso direto à Urgência/Emergência, direcionados às enfermarias e Atendimento, Consultório Médico, Sala Multiprofissional e Coordenação Enfermagem.

Diretoria e Corpo Administrativo: acesso feito exclusivamente pela fachada noroeste, sendo um setor de fluxo restrito e com um acesso único aos demais ambientes pela Recepção/Espera.

Profissionais da Saúde: acesso feito exclusivamente pela fachada noroeste, passando pela sala de vigilância e controle, com fluxo inicial pelos vestiários para guarda de objetos pessoais e troca de roupas, fluxo restrito

aos Repousos Clínicos e Terapêuticos, e aos demais ambientes.

Distribuição de Fármacos: acesso pela fachada sudeste, fluxo direto para recebimento e armazenamento no CAF e distribuição posterior às enfermarias e farmácia do Bloco de Enfermarias.

Realização de Procedimentos: fluxo interno no Bloco de Enfermarias entre as enfermarias e a Sala de Sutura/Curativos e Sala de Coleta.

A Distribuição de Enxoval limpo com o Recolhimento de Enxoval Sujo Contaminado, Distribuição de Material Esterilizado com Recolhimento de Lixo Hospitalar/Contaminado e Distribuição de Refeições com Recolhimento de Resíduos das Refeições terão seus fluxos feitos pelas mesmas circulações segregando apenas no acesso e saída, visto que internamente são direcionados para os mesmos ambientes, deste modo caberá ao Administrativo e Operacional do Centro de Internação definir horários para realização dos mesmos bem como a programação da desinfecção das rotas de modo que o cruzamento de fluxos não crie possibilidades para contaminações e sujidades.

4.3 – FLUXOS UNIDADE DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

Etapa 1: Entrada de Matérias-Primas

- Recebimento e inspeção de matérias primas
- Verificação de qualidade e quantidade
- Armazenamento adequado

Etapa 2: Pré-Preparo e Preparo

- Seleção e higienização de ingredientes
- Corte, cozimento e preparo de alimentos
- Controle de temperatura e tempo

Etapa 3: Manipulação e Montagem

- Montagem de marmitas de dietas interais
- Montagem e porcionamento de dietas normais

- Controle de qualidade e apresentação

Etapa 4: Distribuição

- Transporte para áreas de consumo
- Serviço e entrega aos pacientes

Fluxo de Pessoal

- Acesso pela área externa no Serviço de Nutrição Dietética;
- Acesso ao vestiário para aparamentação
- Uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual)

Fluxo de Resíduos

- Coleta e separação de resíduos
- Armazenamento temporário
- Destinação final adequada

Higienização de Utensílios e Equipamentos

- Limpeza e sanitização de utensílios e equipamentos
- Controle de frequência e eficácia

Armazenamento

- Armazenamento de alimentos prontos e matérias primas
- Controle de temperatura e umidade

Esse fluxo visa garantir a segurança alimentar, qualidade e higiene em todas as etapas, desde a entrada da matéria prima até a saída do alimento pronto para consumo.

5. OS AMBIENTES E SUAS FUNCIONALIDADES

5.1. BLOCO DA RECEPÇÃO, CONSULTÓRIOS E ADMINISTRATIVO

Sala de Espera/Recepção

- Função: Espera para pacientes e acompanhantes.
- Área: 59,90m2;
- Pé Direito: 2,70m2;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Teto: Forro mineral;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Iluminação: Natural e artificial com luminárias tubulares em Led;
- Ventilação: Natural e Climatizado;
- Equipamentos e Mobiliários: Balcão de atendimento e ambiente de espera com longarinas.

PNE Masculino e Feminino Recepção

- Função: Banheiro feminino e masculino de apoio à recepção.
- Área: 3,00m2, cada;
- Pé Direito: 2,70m2;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Teto: Forro mineral;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com revestimento cerâmico;
- Iluminação: Natural e artificial com luminárias tubulares em Led;
- Ventilação: Natural;
- Equipamentos e Mobiliários: Mobiliários fixos louças e metais.

Assistência Social

- Função: Atendimento de pacientes.
- Área: 15,70m2;
- Pé Direito: 2,70m2;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Teto: Forro mineral;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Iluminação: Natural e artificial com luminárias tubulares em Led;
- Ventilação: Natural e climatizad;
- Equipamentos e Mobiliários: Mesa de Atendimento com Cadeiras, Armário, Arquivo.

Sala Multiprofissional

- Função: Sala do Multiprofissional atendimento fonoaudiológicos e psicológicos.
- Área: 11,00m2;
- Pé Direito: 2,70m2;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Teto: Forro mineral;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Iluminação: Natural e artificial com luminárias tubulares em Led;
- Ventilação: Natural e climatizado;
- Equipamentos e Mobiliários: Mesa de Atendimento com Cadeiras, Armário, Arquivo e Pia.

Consultório Médico

- Função: Atendimento médico direto.
- Área: 11,00m2;
- Pé Direito: 2,70m2;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Teto: Forro mineral;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Iluminação: Artificial com luminárias tubulares em Led;
- Ventilação: Ambiente climatizado;
- Equipamentos e Mobiliários: Mesa de Atendimento com Cadeiras, Armário, Arquivo, Maca e Pia

.

CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar)

- Função: Reduzir o risco de aquisição de infecções hospitalares por parte dos usuários de unidades de saúde, especialmente de pacientes internados, a fim de melhorar a qualidade da assistência.
- Área: 8,91m2;
- Pé Direito: 2,70m2;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Teto: Forro mineral;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Iluminação: Artificial com luminárias tubulares em Led;
- Ventilação: Ambiente climatizado;
- Equipamentos e Mobiliários: Mesa de Atendimento com Cadeiras, Armário, Arquivo.

NVEH (Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar)

- Função: Detectar, investigar e notificar oportunamente doenças de notificação compulsória atendidas em hospital e divulgar o perfil de morbimortalidade hospitalar;
- Área: 10,56m2;
- Pé Direito: 2,70m2;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Teto: Forro mineral;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Iluminação: Artificial com luminárias tubulares em Led;
- Ventilação: Ambiente climatizado;
- Equipamentos e Mobiliários: Mesa de Atendimento com Cadeiras, Armário, Arquivo, Bancada com Louças e Metais, Poltrona de Coleta.

Sala Multiprofissional

- Função: Atendimento ao paciente e acompanhantes com apoio psicológico e fonoaudiológicos.
- Área: 13,60m2;
- Pé Direito: 2,70m2;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Teto: Forro mineral;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Iluminação: Artificial com luminárias tubulares em Led;
- Ventilação: Ambiente climatizado;
- Equipamentos e Mobiliários: Mesa de Atendimento com Cadeiras, Armário, Arquivo, Maca e Pia

Coordenação Enfermagem

- Função: Acompanhamento e intervenções necessárias no serviço de enfermagem para a realização de assistência de qualidade através da mobilização da equipe e utilizando os recursos disponíveis de forma eficiente e eficaz;
- Área: 13,60m2;
- Pé Direito: 2,70m2;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Teto: Forro mineral;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Iluminação: Natural e artificial com luminárias tubulares em Led;
- Ventilação: Natural e climatizado;
- Equipamentos e Mobiliários: Mesa de Atendimento com Cadeiras, Armário, Arquivo.

PNE Masculino e Feminino Administrativo

- Função: Banheiro feminino e masculino de apoio à administração.
- Área: 3,00m2, cada;
- Pé Direito: 2,70m2;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Teto: Forro mineral;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com revestimento cerâmico;
- Iluminação: Artificial com luminárias tubulares em Led;
- Ventilação: Mecanizada;
- Equipamentos e Mobiliários: Mobiliários fixos louças e metais.

DML

- Função: Depósito de materiais de limpeza para administração;
- Área: 3,55m2;
- Pé Direito: 2,70m2;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Teto: Forro mineral;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Iluminação: Artificial com luminárias tubulares em Led;
- Ventilação: Ventilação Mecânica;
- Equipamentos e Mobiliários: Tanque.

Sala de Reuniões

- Função: Sala para reuniões internas do corpo médico e diretoria do Centro de Internação;
- Área: 14,15m2;
- Pé Direito: 2,70m2;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Teto: Forro mineral;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Iluminação: Natural e artificial com luminárias tubulares em Led;
- Ventilação: Natural e climatizado;
- Equipamentos e Mobiliários: Mesa de Reuniões com Cadeiras e Quadro.

Departamento Pessoal/RH

- Função: Departamento pessoal de admissões, demissões e gerenciamento dos funcionários;
- Área: 14,51m2;

- Pé Direito: 2,70m2;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Teto: Forro mineral;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Iluminação: Natural e artificial com luminárias tubulares em Led;
- Ventilação: Natural e climatizado;
- Equipamentos e Mobiliários: Mesas de atendimento com cadeiras, arquivos e armários.

Administração

- Função: Sala da administração;
- Área: 8,82m2;
- Pé Direito: 2,70m2;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Teto: Forro mineral;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Iluminação: Natural e artificial com luminárias tubulares em Led;
- Ventilação: Natural e climatizado;
- Equipamentos e Mobiliários: Mesa de atendimento com cadeiras, armário e arquivo.

Diretoria

- Função: Sala da diretoria;
- Área: 8,82m2;
- Pé Direito: 2,70m2;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;

- Teto: Forro mineral;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Iluminação: Natural e artificial com luminárias tubulares em Led;
- Ventilação: Natural e climatizado;
- Equipamentos e Mobiliários: Mesa de atendimento com cadeiras, armário e arquivo.

4.2 BLOCO DE SERVIÇOS

Área para Macas e Cadeiras de Roda

- Função: Local destinado ao armazenamento de macas e cadeiras de rodas;
- Área: 31,00m2
- Pé Direito: 2,70m
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Teto: Forro mineral;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Iluminação: Artificial com luminárias tubulares em Led;
- Ventilação: Natural.

Banheiros/Vestiário Masculino e Feminino

- Função: Banheiros e vestiários para funcionários do Centro Hospitalar;
- Área Masculino: 27,25m2
- Área Feminino: 33,05m2
- Pé Direito: 2,70m;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Teto: Forro mineral;

- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com revestimento cerâmico;
- Iluminação: Natural e artificial com luminárias tubulares em Led;
- Ventilação: Natural;
- Equipamentos e mobiliário: Mobiliários fixos louças, metais, divisórias e bancadas em granito. Armários.

Farmácia (Central de Armazenamento de Fármacos e distribuição)

- Função: Central de armazenamento de fármacos, área para recebimento, entrega e distribuição.
- Área de Armazenamento: 63,52m2
- Área de Recebimento de Produtos: 4,40m2
- Área de Conferência de Produtos: 5,00m2
- Área de distribuição de Produtos: 5,45m2
- Pé Direito: 2,70m;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Teto: Forro mineral;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Iluminação: Natural e artificial com luminárias tubulares em Led;
- Ventilação: Natural e climatizado;
- Equipamentos e Mobiliários: 4 (geladeiras), mesas de atendimento e cadeiras, prateleiras e armários de armazenamento, pia.

Refeitório

- Função: Local aonde são servidas as refeições dos funcionários e médicos.
- Área: 45,00m2
- Pé Direito: 2,70m;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;

- Teto: Forro mineral;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Iluminação: Natural e artificial com luminárias em Led;
- Ventilação: Natural e climatizado;
- Equipamentos e Mobiliários: mobiliário fixo pia e mesas de refeição com cadeiras, bancos.

Cozinha Geral/ Limpeza e armazenamento de Panelas/ Área para distribuição de dietas especiais/ Limpeza e armazenamento de utensílios/ Limpeza e guarda de carrinhos/ Despensa para guarda de alimentos/ Recebimento e limpeza dos insumos.

- Função: Área responsável pelo preparo e fornecimento de refeições para pacientes e funcionários, controle de qualidade e segurança alimentar, limpeza e armazenamento de panelas, utensílios e alimentos.
- Área Total: 135,35m2
- Pé Direito: 2,70m;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Teto: Forro mineral;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com revestimento cerâmico;
- Iluminação: Artificial com luminárias tubulares em Led;
- Ventilação: Mecanizada;
- Equipamentos e mobiliário: Mobiliários fixos louças, metais, bancadas em granito, armários e prateleiras, geladeiras, fogão industrial.

- Serviço de Nutrição Dietética

O Serviço de Nutrição do hospital é responsável pela produção e distribuição de todas as refeições destinadas aos pacientes internados, acompanhantes (quando permitido) e colaboradores. As refeições seguem um planejamento dietético individualizado, prescrito por nutricionistas, respeitando as necessidades nutricionais específicas de cada paciente.

As principais refeições produzidas no hospital são:

Café da manhã
Colação (quando prescrita)
Almoço
Lanche da tarde
Jantar
Ceia
Total de refeição de pacientes e acompanhantes xxx

O hospital também produz dietas especiais modificadas, conforme prescrição nutricional individualizada, que podem incluir:

Dieta branda
Dieta pastosa
Dieta líquida restrita ou completa
Dieta hipossódica
Dieta hipoproteica ou hiperproteica
Dieta hipoglicêmica (para diabetes mellitus)
Dieta sem glúten, sem lactose, hipoalergênica ou de exclusão alimentar
Dieta com controle de potássio ou fósforo (para pacientes renais)

Outras dietas individualizadas conforme patologias associadas

Tipo de Distribuição das Refeições

O modelo adotado pelo hospital é o de distribuição centralizada de refeições. As refeições são preparadas na cozinha central e empratadas na própria unidade de produção. São organizados em bandejas térmicas e encaminhados diretamente aos leitos, conforme o mapa de dietas emitido diariamente. O transporte é realizado por meio de carros fechados. A entrega é feita por Copeiras treinadas, com apoio da equipe de nutrição e enfermagem.

Refeições dos Funcionários

As refeições destinadas aos colaboradores do hospital (funcionários administrativos, equipe assistencial, técnica e de apoio) são preparadas na cozinha central, seguindo o mesmo rigor técnico e sanitário das refeições hospitalares. A distribuição é realizada por meio de rampa de distribuição localizada em refeitório exclusivo para esse público, respeitando os horários definidos por setor ou turno de trabalho. O refeitório dos funcionários é estruturado para atender a demanda de forma organizada e segura, com ambiente higienizado e controlado.

Total de dietas fornecidas:
Quantidade diários
Colaborador: 230 refeições diárias
Acompanhante: 65 refeições diárias
Paciente: 380 refeições diáras

Nutricionista

- Função: Sala do nutricionista.
- Área: 13,60 ;
- Pé Direito: 2,70m2;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Teto: Forro mineral;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Iluminação: Natural e artificial com luminárias tubulares em Led;
- Ventilação: Natural e climatizado;
- Equipamentos e Mobiliários: Mesa de Atendimento com Cadeiras, Armário, Arquivo.

Sala para Manipulação de Nutrição Enteral

- Função: Preparar fórmulas nutricionais enterais de forma segura e higiênica, garantindo a qualidade e a segurança nutricional para pacientes que necessitam dessa modalidade de alimentação.
- Área: 15,00 ;
- Pé Direito: 2,70m2;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Teto: Forro mineral;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Iluminação: Natural e artificial com luminárias tubulares em Led;
- Ventilação: Natural e climatizado;
- Equipamentos e Mobiliários: Mesa para manipulação, Armário.

DML

- Função: Depósito de materiais de limpeza para setor de serviços;
- Área: 7,00m2;
- Pé Direito: 2,0m2;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Teto: Forro mineral;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Iluminação: Natural e artificial com luminárias tubulares em Led;
- Ventilação: Natural;
- Equipamentos e Mobiliários: Tanque.

Sala de Segurança e Vigias

- Função: Sala de segurança e apoio aos vigias.
- Área: 8,00m2;
- Pé Direito: 2,70m2;

- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Teto: Forro mineral;

- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Iluminação: Natural e artificial com luminárias tubulares em Led;
- Ventilação: Natural e climatizado;
- Equipamentos e Mobiliários: Mesa de Atendimento com Cadeiras, Armário, Arquivo.

4.3 BLOCO DE APOIO MÉDICO (REPOUSO)

Salas ultrassonografia

- Função: Realização de exames de ultrassonografia;
- Área Sala de Ultrassonografia: 24,42m2 cada unidade;
- Pé Direito: 2,70m;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Teto: Forro mineral;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Iluminação: Natural e artificial com luminárias tubulares em Led;
- Ventilação: Natural e climatizado;
- Equipamentos e Mobiliários; Aparelho de ultrassom, maca, e armários.

Banheiro da Sala ultrassonografia

- Função: Banheiros de apoio a sala de repouso clínico;
- Área: 3,00m2;
- Pé Direito: 2,70m;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Teto: Forro mineral;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com revestimento cerâmico;

- Iluminação: Natural e artificial com luminárias tubulares em Led;
- Ventilação: Natural;
- Equipamentos e mobiliário: Mobiliários fixos louças, metais e bancadas em granito.
-

Salas de Repouso Clínico

- Função: quarto para repouso e descanso de médicos e enfermeiros;
- Área Repouso Clínico Masculino e Feminino: 24,42m2 cada unidade;
- Pé Direito: 2,70m;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Teto: Forro mineral;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Iluminação: Natural e artificial com luminárias tubulares em Led;
- Ventilação: Natural e climatizado;
- Equipamentos e Mobiliários; Camas e armários.

Banheiro da Sala de Repouso Clínico

- Função: Banheiros de apoio a sala de repouso clínico;
- Área Masculino e Feminino: 3,00m2;
- Pé Direito: 2,70m;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Teto: Forro mineral;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com revestimento cerâmico;
- Iluminação: Natural e artificial com luminárias tubulares em Led;
- Ventilação: Natural;
- Equipamentos e mobiliário: Mobiliários fixos louças, metais e bancadas em granito.

Salas de Repouso Terapêutico Feminino e Masculino

- Função: quarto para repouso e descanso de médicos e enfermeiros;
- Área Repouso Clínico Feminino: 24,42m2 cada unidade;
- Área Repouso Clínico Masculino: 24,42m2 cada unidade;
- Pé Direito: 2,70m;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Teto: Forro mineral;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Iluminação: Natural e artificial com luminárias tubulares em Led;
- Ventilação: Natural e climatizado;
- Equipamentos e Mobiliários; Camas e armários.

Banheiros das Salas de Repouso Terapêutico

- Função: Banheiros de apoio a sala de repouso clínico;
- Área Masculino e Feminino: 3,00m2 cada;
- Pé Direito: 2,70m;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Teto: Forro mineral;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com revestimento cerâmico;
- Iluminação: Natural e artificial com luminárias tubulares em Led;
- Ventilação: Natural;
- Equipamentos e mobiliário: Mobiliários fixos louças, metais e bancadas em granito.

Roupa Suja

- Função: Armazenamento de roupa suja, o serviço de desinfecção e limpeza é terceirizado;

- Área: 20,05m2;
- Pé Direito: 2,70m;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Teto: Forro mineral;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Iluminação: Natural e artificial com luminárias tubulares em Led;
- Ventilação: Natural;
- Equipamentos e Mobiliários: Armários e prateleiras;

Roupa Limpa

- Função: Armazenamento de roupa limpa, o serviço de desinfecção e limpeza é terceirizado;
- Área: 11,40m2 cada unidade;
- Pé Direito: 2,70m;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Teto: Forro mineral;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Iluminação: Natural e artificial com luminárias tubulares em Led;
- Ventilação: Natural;
- Equipamentos e Mobiliários: Armários e prateleiras;

4.4 BLOCO DE ENFERMARIAS (INTERNAÇÃO)

Quarto de Enfermarias – Masculino e Feminino (28 unidades)

- Função: Leitos de Internação;
- Área unidades Enfermaria de 1 a 13: 20,00 m2 (cada unidade);

- Área unidade Enfermaria 13: 22,00m2
- Área unidade Enfermaria 17: 23,00m2
- Área unidades Enfermaria de 20 a 28: 20,00 m2 (cada unidade);
- Área unidade Enfermaria 18: 24,00m2
- Pé-Direito: 2,70m;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Teto: Forro mineral;
- Ventilação: Ambiente climatizado;
- Iluminação: Artificial com luminárias em Led;

- Equipamentos e Mobiliários: 2(dois) leitos tipo cama hospitalar, cadeiras, armário e pia.

Quarto de Cuidados Prolongados

- Função: Leitos de Internação prolongado;
- Área unidade: 20,00 m2 (cada unidade);
- Pé-Direito: 2,70m;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Teto: Forro mineral;
- Ventilação: Ambiente climatizado;
- Iluminação: Artificial com luminárias em Led;

- Equipamentos e Mobiliários: 2(dois) leitos tipo cama hospitalar, cadeiras, armário e pia.

OBS: No ambiente possui pontos de fornecimento de gases medicinais individuais para cada leito, sendo 01 ponto de oxigênio, 01 pontos de vácuo, 01 pontos de ar

comprimido. 01 Ponto de água para hemodiálise.

Banheiros das Enfermarias – Masculino e Feminino (15 unidades)

- Função: Banheiros de apoio a enfermarias;
- Área Banheiros (masc/fem): 6,00m2 cada unidade;
- Pé Direito: 2,70m;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Teto: Forro mineral;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com revestimento cerâmico;
- Iluminação: Natural e artificial com luminárias tubulares em Led;
- Ventilação: Natural e mecanizada por exaustão;
- Equipamentos e mobiliário: Mobiliários fixos louças, metais e bancadas em granito.

Quarto de Isolamento – Leitos de Isolamento Masculino e Feminino

- Função: Leitos de Isolamento;
- Área: 15,75 m2: Leito de Isolamento Masculino
- Área: 15,30 m2: Leito de Isolamento Feminino
- Pé-Direito: 2,0m;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Teto: Forro mineral;
- Ventilação: Natural e climatizado;
- Iluminação: Natural e artificial com luminárias em Led;
- Equipamentos e Mobiliários: Leito tipo cama hospitalar, cadeiras, armário e pia.
- Porta com Visor

OBS: No ambiente possui pontos de fornecimento de gases medicinais individuais

para cada leito, sendo 01 ponto de oxigênio, 01 pontos de vácuo, 01 pontos de ar comprimido e 01 ponto de óxido nitroso. 01 Ponto de água para hemodiálise.

Banheiros dos Isolamentos – Masculino e Feminino (2 unidades)

- Função: Banheiros de apoio a enfermarias;
- Área Banheiros (masc/fem): 5,56m2 cada unidade;
- Pé Direito: 2,70m;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Teto: Forro mineral;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com revestimento cerâmico;
- Iluminação: Natural e artificial com luminárias tubulares em Led;
- Ventilação: Natural e mecanizada por exaustão;
- Equipamentos e mobiliário: Mobiliários fixos louças, metais e bancadas em granito.

Hall dos Quartos dos Leitos de Isolamento

- Função: Banheiros de apoio a enfermarias;
- Área: 3,17 m2 (leito masculino);
- Área: 3,10 m2 (leito feminino);
- Pé-Direito: 2,70m;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Teto: Forro mineral;
- Ventilação: Sem ventilação;
- Iluminação: Artificial com luminárias em Led;

OBS: No ambiente possui ponto de fornecimento de gás medicinal, sendo 01 ponto de ar comprimido.

Sala de Prescrição Médica (2 unidades)

- Função: Procedimento de sutura e curativo dos pacientes internados;
- Área Administração: 8,00m2 (cada unidade).
- Pé Direito: 2,70m;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Teto: Forro mineral;
- Ventilação: Ambiente climatizado;
- Iluminação: Artificial com luminárias em Led;
- Equipamentos e Mobiliários: Mesa de atendimento com cadeiras e pia.

Vivência (2 unidades)

- Função: Área de descanso para os enfermeiros;
- Área: 7,38 m2;
- Pé Direito: 2,70m;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Teto: Forro mineral;
- Ventilação: Ambiente climatizado;
- Iluminação: Artificial com luminárias em Led;
- Equipamentos e Mobiliários: Bancada com pia, mesa com cadeiras e sofá.

Sala de Tomografia

- Função: Realização de exames de imagem de tomografia;

- Área: 33,25 m2;
- Pé Direito: 2,70m;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto revestido com Barita, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Teto: Forro mineral;
- Ventilação: Ambiente climatizado;
- Iluminação: Artificial com luminárias em Led;
- Equipamentos e Mobiliários: Tomógrafo.

Sala de Comando da Tomografia

- Função: Controle do equipamento de tomografia e controle de imagem;
- Área: 8,50 m2;
- Pé Direito: 2,70m;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Teto: Forro mineral;
- Ventilação: Ambiente climatizado;
- Iluminação: Artificial com luminárias em Led;
- Equipamentos e Mobiliários: Painel de controle do tomógrafo.

Sala de Utilidades (2 unidades)

- Função: Ambiente destinado à limpeza, desinfecção e guarda dos materiais e roupas utilizados na assistência ao paciente e guarda temporários de resíduos;
- Área: 6,15 m2 cada;
- Pé Direito: 2,0m;

- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Teto: Forro mineral;
- Ventilação: Janelas para circulação;
- Iluminação: Artificial com luminárias em Led;
- Equipamentos e Mobiliários: Bancada com pia.

Posto de Enfermagem e Serviços 01

- Função: Serviço e prescrição;
- Área: 22,97 m2;
- Pé Direito: 2,70m;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Teto: Forro mineral;
- Ventilação: Abertura para circulação e climatizada;
- Iluminação: Artificial com luminárias em Led;
- Equipamentos e Mobiliários: Balcão atendimento, cadeira, bancada com lavatório, lavatório fixo, armários.

Posto de Enfermagem e Serviços 02

- Função: Serviço e prescrição;
- Área: 15,00 m2;
- Pé Direito: 2,7
- 0m;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;

- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Teto: Forro mineral;
- Ventilação: Abertura para circulação e climatizada;
- Iluminação: Artificial com luminárias em Led;
- Equipamentos e Mobiliários: Balcão atendimento, cadeira, bancada com lavatório, lavatório fixo, armários.

DML

- Função: Depósito de materiais de limpeza para enfermarias;
- Área: 7,45m2;
- Pé Direito: 2,70m2;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Teto: Forro mineral;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Iluminação: Artificial com luminárias tubulares em Led;
- Ventilação: Janela para circulação;
- Equipamentos e Mobiliários: Tanque.

Laboratório

- Função: Área destinada para armazenagem e distribuição para laboratório terceiro apenas para pacientes internados;
- Área: 6,33m2;
- Área: 7,28 m2;
- Pé Direito: 2,70m;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso

e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;

- Teto: Forro mineral;
- Ventilação: Ambiente climatizado;
- Iluminação: Artificial com luminárias em Led;
- Equipamentos e Mobiliários: Bancada em granito, pia e poltrona de coleta, equipamos laboratoriais.

Atividades: Fazer coleta beira leito de paciente internado e encaminhar o material para armazenamento provisório e posterior distribuição para empresa terceira para realização dos exames laboratoriais.

Raio X

- Função: Elaboração de resultados de exames de imagem;
- Área: 21,75m2;
- Pé Direito: 2,70m;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto revestido com Barita, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Teto: Forro mineral;
- Ventilação: Ambiente climatizado;
- Iluminação: Artificial com luminárias em Led;
- Equipamentos e Mobiliários: Aparelho de Raio X.

Sala de Comando Raio-X

- Função: Comando do aparelho de Raio X;
- Área: 5,25m2;
- Pé Direito: 2,70m;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso

e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;

- Teto: Forro mineral;
- Ventilação: Ambiente climatizado;
- Iluminação: Artificial com luminárias em Led;
- Equipamentos e Mobiliários: Mesa de comando.

Tomografia

- Função: Elaboração de resultados de exames de imagem;
- Área: 24,75m2;
- Pé Direito: 2,70m;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto revestido com Barita, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Teto: Forro mineral;
- Ventilação: Ambiente climatizado;
- Iluminação: Artificial com luminárias em Led;
- Equipamentos e Mobiliários: Aparelho de Tomografia.

Sala de Comando Tomografia

- Função: Comando do aparelho de Tomografia;
- Área: 6,31m2;
- Pé Direito: 2,70m;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Teto: Forro mineral;
- Ventilação: Ambiente climatizado;
- Iluminação: Artificial com luminárias em Led;
- Equipamentos e Mobiliários: Mesa de comando.

Sala de Impressão

- Função: Arquivo;
- Área: 4,08m2;
- Pé Direito: 2,70m;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Teto: Forro mineral;
- Ventilação: Sem ventilação;
- Iluminação: Artificial com luminárias em Led;
- Equipamentos e Mobiliários: Armários.

W.C. Vestiário

- Função: Vestiário/banheiro de apoio ao paciente em exame.
- Área: 3,60m2;
- Pé Direito: 2,70m2;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Teto: Forro mineral;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com revestimento cerâmico;
- Iluminação: Natural e artificial com luminárias tubulares em Led;
- Ventilação: Natural;
- Equipamentos e Mobiliários: Mobiliários fixos louças e metais.

CME Sujo

- Função: Remoção de sujidades e detritos para asseio dos materiais utilizados nos procedimentos, descontaminação de microrganismos dos materiais utilizados nos procedimentos.

- Área: 15,20m2;
- Pé Direito: 2,70m2;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Teto: Forro mineral;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com revestimento cerâmico;
- Iluminação: Artificial com luminárias tubulares em Led;
- Ventilação: Ambiente climatizado;
- Equipamentos e Mobiliários: Secadora, Autoclave, bancada em pedra com pia e armário.

Guarda

- Função: Guarda de Equipamentos;
- Área: 10,10m2;
- Pé Direito: 2,70m;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Teto: Forro mineral;
- Ventilação: Ambiente climatizado;
- Iluminação: Artificial com luminárias em Led;
- Equipamentos e Mobiliários: Bancada em granito e pia.

CME Limpo

- Função: Secagem, empacotamento, esterilização e armazenamento de materiais limpos;
- Área: 14,73m2;
- Pé Direito: 2,70m2;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;

- Teto: Forro mineral;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com revestimento cerâmico;
- Iluminação: Natural e artificial com luminárias tubulares em Led;
- Ventilação: Natural;
- Equipamentos e Mobiliários: Bancada em Pedra com pia, expurgo, lavadora ultrassônica.

Sala de estabilização

- Função: Estabilização de pacientes críticos;
- Área: 63,48m2;
- Pé Direito: 2,70m2;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Teto: Forro mineral;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Iluminação: Artificial com luminárias tubulares em Led;
- Ventilação: Ambiente climatizado;
- Equipamentos e Mobiliários: Leitos de internação com camas hospitalares, pia e equipamentos, carrinho de emergência.

OBS: No ambiente possui pontos de fornecimento de gases medicinais individuais para cada leito, sendo 01 ponto de oxigênio, 01 pontos de vácuo, 01 pontos de ar comprimido e 01 ponto de óxido nitroso. 01 Ponto de água para hemodiálise.

Posto de Enfermagem e Serviços 03

- Função: Serviço e prescrição;
- Área: 11,18 m2;
- Pé Direito: 2,70m;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;

- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Teto: Forro mineral;
- Ventilação: Abertura para Urgência/Emergência e climatizada;
- Iluminação: Artificial com luminárias em Led;
- Equipamentos e Mobiliários: Balcão atendimento, cadeira, bancada com lavatório, lavatório fixo, armários.

Sala de Utilidades da Estabilização

- Função: Ambiente destinado à limpeza, desinfecção e guarda dos materiais e roupas utilizados na assistência ao paciente e guarda temporários de resíduos;
- Área: 6,30 m2;
- Pé Direito: 2,70m;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;
- Teto: Forro mineral;
- Ventilação: Ventilação Mecânica;
- Iluminação: Artificial com luminárias em Led;
- Equipamentos e Mobiliários: Bancada com pia.

Sala de Separação de Amostra

- Função: Ambiente destinado guarda temporária de material laboratorial realizada a beira leito dos pacientes para análise externa de exames;
- Área: 6,15 m2;
- Pé Direito: 2,70m;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com acabamento em bianco, gesso

e pintura hidrofugante, padrão hospitalar;

- Teto: Forro mineral;
- Ventilação: Ventilação Mecânica;
- Iluminação: Artificial com luminárias em Led;
- Equipamentos e Mobiliários: Bancada

Necrotério

- Função: Guarda temporária de cadáver para identificação;
- Área: 18,18m2;
- Pé Direito: 2,70m2;
- Piso: Granitina polida sem junta de dilatação com arremate abaulado nas quinas das paredes;
- Teto: Forro mineral;
- Parede: Paredes em PVC/Concreto, com revestimento cerâmico;

- Iluminação: Natural e artificial com luminárias tubulares em Led;
- Ventilação: Natural;
- Equipamentos e Mobiliários: lavatório, câmara refrigerada.

4.5 ÁREA EXTERNA

Central de Gás/Liquefeitos

- Área: 20,10 m2;
- Piso: Concreto cimentado liso não polido;
- Parede: Alvenaria com pintura lavável e grade em ferro galvanizado;
- Teto: Laje aparente.

Central de Gás Comum

- Área: 4,44 m2;
- Piso: Concreto cimentado liso não polido;
- Parede: Alvenaria com pintura lavável e grade em ferro galvanizado;
- Teto: Laje aparente.

Abrigo de Resíduos Comuns A

- Área: 9,02 m2;
- Piso: Cerâmica antiderrapante;
- Parede: Azulejo;
- Teto: Forro de PVC.
- Atividade: Local destinado a resíduos não infectantes e não perigosos, semelhantes a resíduos domésticos comuns, como papel, plástico, etc.

Abrigo de Resíduos Comuns B

- Área: 9,02 m2;
- Piso: Cerâmica antiderrapante;
- Parede: Azulejo;
- Teto: Forro de PVC.

- Atividade: Local destinado a resíduos que contêm agentes patógenos, como materiais biológicos, secreções, excreções.

Abrigo de Resíduos Comuns E

- Área: 9,02 m2;
- Piso: Cerâmica antiderrapante;
- Parede: Azulejo;
- Teto: Forro de PVC.
- Atividade: Local destinado a resíduos que contêm substâncias químicas perigosas, como medicamentos, produtos de limpeza.

DML

- Função: Depósito de materiais de limpeza para resíduo;
- Área: 8,30m2;
- Pé Direito: 2,70m2;
- Piso: Azulejo;
- Teto: Forro PVC;
- Iluminação: Artificial com luminárias tubulares em Led;
- Ventilação: Ventilação Natural;
- Equipamentos e Mobiliários: Tanque.

Gerador

- Área: 12,50 m2;
- Piso: Concreto cimentado liso não polido;
- Parede: Alvenaria com pintura lavável e grade em ferro galvanizado;
- Teto: Laje aparente.

Subestação Elétrica

- Área: 18,05 m2;
- Piso: Concreto cimentado liso não polido;

- Parede: Alvenaria com pintura lavável e grade em ferro galvanizado;
- Teto: Laje aparente.

Anápolis, 25 junho de 2025

WALLACE SACRAMENTO CONCEIÇÃO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 17.7835/D

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020250182887

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico(a)

WALLACE SACRAMENTO CONCEIÇÃO RNP: **1413147216**
Título profissional: **Engenheiro Civil,** Registro: **MG0000177835D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS** CPF/CNPJ: **21.583.042/0038-64**
Avenida Brasil Central, Nº S/N Bairro: Boa Vista CEP: 75075-210
Quadra: 0 Lote: 0 Complemento: Cidade: Anápolis-GO
E-Mail: Fone: (32)40092277
Contrato: 0 Celebrado em: 24/06/2025 Valor Obra/Serviço R$: 10,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Avenida Brasil Central, Nº S/N Bairro: Boa Vista CEP: 75075-210
Quadra: 0 Lote: 0 Complemento: Cidade: Anápolis-GO
Data de Inicio: 24/06/2025 Previsão término: 24/06/2027 Coordenadas Geográficas: -16.306945,-48.9344574
Finalidade: **Saúde**
Proprietário(a): **HOSPITAL MUNICIPAL DO LEBLON GEORGE HAJJAR** CPF/CNPJ: **21.583.042/0038-64**
E-Mail: Fone: (32) 40092277 Tipo de proprietário(a): Pessoa Jurídica de Direito Privado

4. Atividade Técnica

ATUACAO	Quantidade	Unidade
PROJETO HOSPITAL	2.694,10	METROS QUADRADOS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do(a) Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.
Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

AS BUILT PROJETO ARQUITETÔNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL LEBLON GEORGE HAJJAR

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de _____
Local Data

WALLACE SACRAMENTO CONCEIÇÃO - CPF: 073.864.746-28

HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS - CPF/CNPJ: 21.583.042/0038-64

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200

CREA-GO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

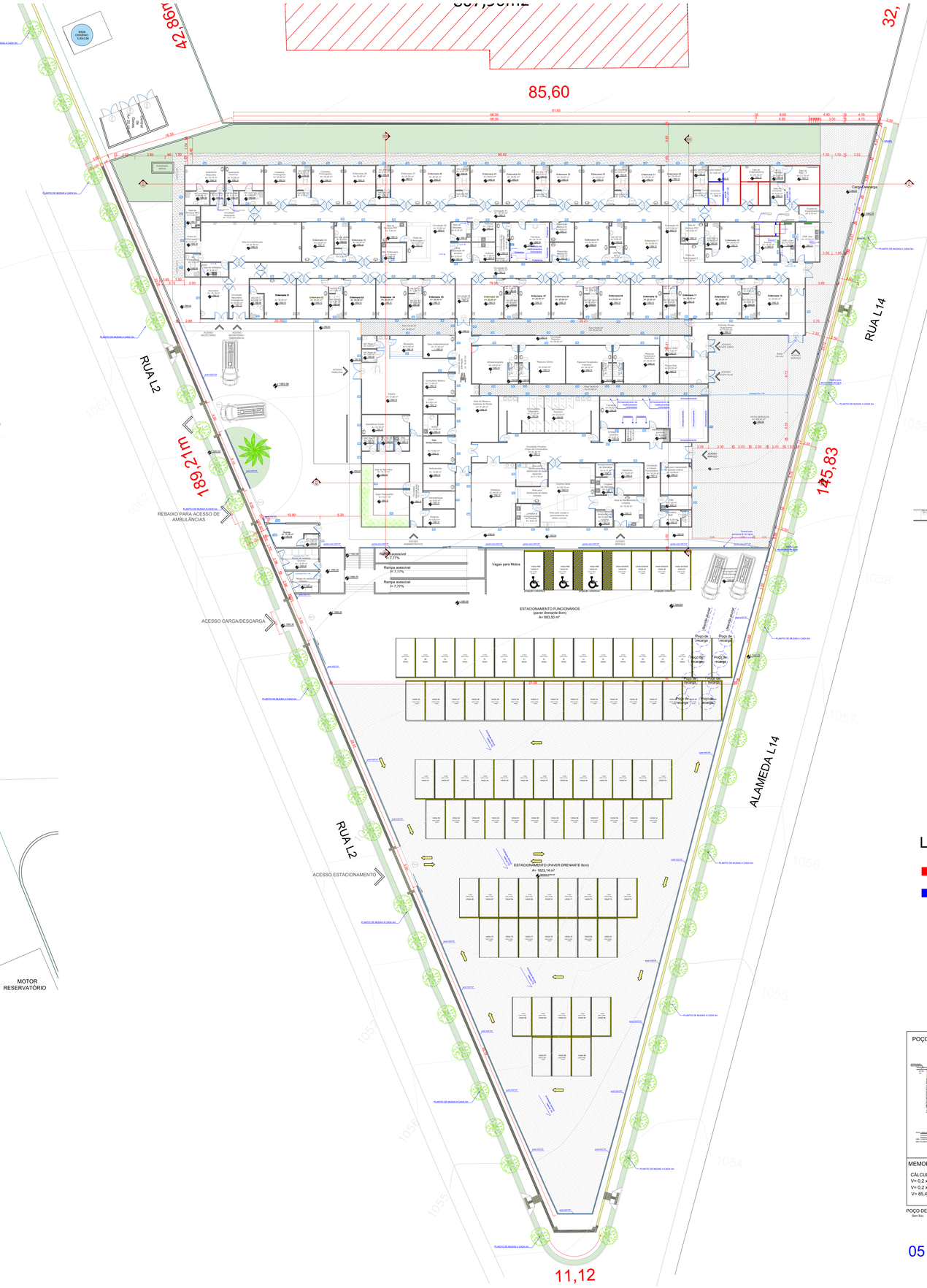
Valor da ART:	Registrada em	Valor Pago	Nosso Numero	Situação		Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT
103,03	24/06/2025	R$ 103,03	28320690125177779	Registrada/OK			

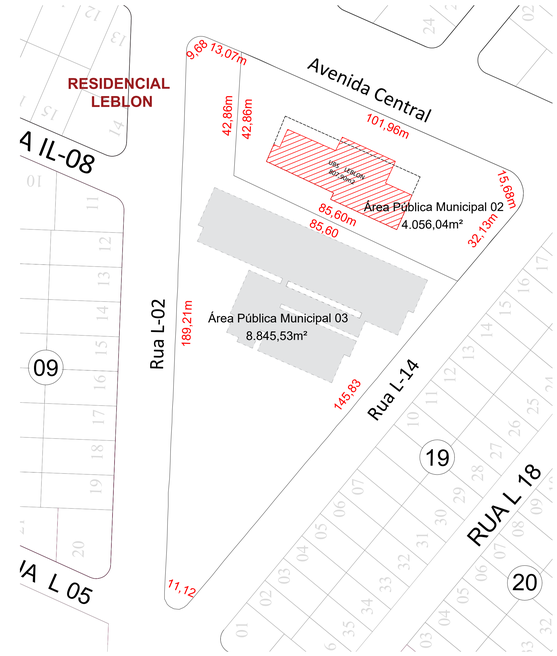


02 MAPA CHAVE
escala 1:750

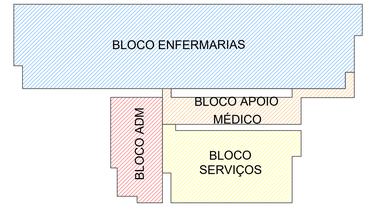


03 PLANTA LOCAÇÃO SUBESTAÇÃO ELÉTRICA
escala 1:100





01 SITUAÇÃO E ORIENTAÇÃO
escala 1:750



04 CROQUI SETORIZAÇÃO

QUADRO DE ÁREAS

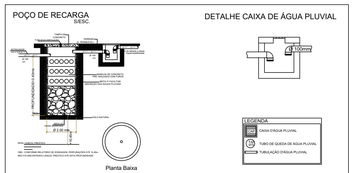
Área do Total do Terreno	8.845,53 m²
Área Total de Construção	2.694,10m²
Área Total não computavél (depósito de lixo, lavagem de carrinho, centrais de gás e gerador)	106,94m²
Taxa de Ocupação	29,24%
Coeficiente de Aproveitamento	0,29
Área Permeável	4.902,96 m²
Taxa de Permeabilização	55,42%
Área Calculável para Vagas retirando Depósitos, Estoques, Copa, Cozinha, Lavanderia, Sanitários e Vestiários de Uso Público.	2.200,30 m² /25 vagas 88 vagas

QUADRO DE PERMEABILIDADE

ESPECIFICAÇÕES	A (m²)	grau de permeabilidade	área de permeabilidade
grama	693,92 m²	100,00%	693,92x 1,00 = 693,92 m2
paver drenante 8cm	3.241,87 m²	100,00%	3.241,87 x 1,00 = 3241,87 m2
grama 02	967,17 m²	100,00%	967,17 x 1,00 = 967,17m2
ÁREA PERMEÁVEL TOTAL = 4.902,96 m2 -> 55,53%			

LEGENDA

- DEMOLIR
- CONSTRUIR



MEMORIAL DE CÁLCULO

CÁLCULO
V= 0,2 x AT x C x T
V= 0,2 x 3.561,20 x 0,12 x 1
V= 85,46m³

ONDE:
V= volume do reservatório em m³
AT= Área total impermeabilizada em m²
C= constante, adotar 0,12 m/h
T= tempo de duração, considerar 1h
R=D/2 da manilha de concreto
Π =3,14

V= Π R² x H
V= Π (1,00)² x H
10,68 = 3,14H
H= 3,40m
8 poços iguais

sendo que

POÇO DE RECARGA
Sem Esc.

05 DETALHAMENTO POÇOS DE RECARGA

NOTAS

OBSERVAÇÕES GERAIS:
1 - CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL
2 - AS ESCALAS ESTÃO INDICADAS EM PROJETO
3 - EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTE SEMPRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO
4 - MEDIDAS EM METROS

REVISÃO	DESCRIÇÃO	TIPO	ELABORADO	VERIFICADO	DATA
00	EMISSÃO INICIAL	EXE	GGD	VCS	06/2022
01	AS BUILT	EXE	WALLACE	–	06/2025

TIPOS DE EMISSÃO: ATP - ANTEPROJETO; BSC - BÁSICO; EXE - EXECUTIVO; APV - APROVADO; PCT - P/ CONSTRUÇÃO; ASB - "AS BUILT"; CNC - CANCELADO

REALIZAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
AVENIDA BRAS, NORTE, 200, CENTRO
ANÁPOLIS – GOIÁS | CEP: 75075-210
TEL: (62) 3902-2233

CENTRO DE INTERNAÇÃO MUNICIPAL

AVENIDA CENTRAL S/N, RESIDENCIAL LEBLON EM ANÁPOLIS–GO
LEBLON, ANÁPOLIS–GO

PROJETO DE ARQUITETURA

AUTOR DO PROJETO:
WALLACE SACRAMENTO CONCEIÇÃO
CREA – 17.763/D

DATA: JANEIRO/2024
ESCALA: NO DESENHO
CÓDIGO: PRJ-ARQ
PRANCHA: 01/09

TÍTULO DOS DESENHOS:
SITUAÇÃO E ORIENTAÇÃO
MAPA CHAVE
PLANTA DE LOCAÇÃO SUBESTAÇÃO ELÉTRICA
QUADRO DE ÁREAS
CROQUI SETORIZAÇÃO
DETALHAMENTO POÇOS DE RECARGA

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM ORDEM EXPRESSA DO AUTOR.

TÍTULO DOS DESENHOS:
PROJETO EXECUTIVO, CENTRO DE INTERNAÇÃO, REVISS

FORMATO - A0
84,1x118cm

807,90m2

85,60

81.65

66.00

66.00

80.40

76.56

56.21

20.35

145,83

189,21m

42,98m

32,1

RUA L 14

RUA L2

Carga/Descarga

REBAIXO PARA ACESSO DE AMBULÂNCIAS

ACESSO CARGA/DESCARGA

ESTACIONAMENTO FUNCIONÁRIOS
(paver drenante 8cm)
A= 883,50 m²

Vagas para Motos

Rampa acessível
I= 7,77%

Rampa acessível
I= 7,77%

Rampa acessível
I= 7,77%

ACESSO NECROTÉRIO

ACESSO NECROTÉRIO / EMERGÊNCIA

ACESSO PRINCIPAL

ACESSO ADMINISTRATIVO

ACESSO SERVIÇO

ACESSO SERVIÇO

ACESSO ROUPA LIMPA

ACESSO ROUPA SUJA

ACESSO SERVIÇO

Saída de Lixo

Grelha para escoamento de água

PLANTIO DE MUDAS A CADA 5m

BASE OXIGÊNIO 3,80x3,80

Subestação elétrica

Campo de Futebol Gramado 20,10x40,00

Casa de Força

Poço de recarga

Drenagem pluvial

Proteção Mecânica

Ampliação

Reforma

Demolição

Novo

Isolamento Masculino
A= 15,79 m²

Isolamento Feminino
A= 15,38 m²

Cuidados Prolongados
A= 20,00 m²

Enfermaria 28
A= 20,00 m²

Enfermaria 27
A= 20,00 m²

Enfermaria 26
A= 20,00 m²

Enfermaria 25
A= 20,00 m²

Enfermaria 24
A= 20,00 m²

Enfermaria 23
A= 20,00 m²

Enfermaria 22
A= 20,00 m²

Enfermaria 21
A= 20,00 m²

Enfermaria 20
A= 20,00 m²

VESTIÁRIO
A= 3,60 m²

Sala de FONOAUDIOLOGIA
A= 26,10 m²

Sala de Comando
A= 5,25 m²

Sala de Serviços PE3
A= 5,02 m²

Circulação Isolamento
A= 13,51 m²

Sala de estabilização
A= 63,48 m²

Enfermaria 14
A= 20,00 m²

Enfermaria 15
A= 20,00 m²

Sala de Serviços PE1
A= 7,90 m²

Posto de Enfermagem 1
A= 15,07 m²

Sala de Utilidades
A= 6,30 m²

Necrotério
A= 18,18 m²

Enfermaria 01
A= 20,00 m²

Enfermaria 02
A= 20,00 m²

Enfermaria 03
A= 20,00 m²

Enfermaria 04
A= 20,00 m²

Enfermaria 05
A= 20,00 m²

Enfermaria 06
A= 20,00 m²

Enfermaria 07
A= 20,00 m²

Enfermaria 08
A= 20,00 m²

Enfermaria 09
A= 20,00 m²

Enfermaria 10
A= 20,00 m²

Enfermaria 11
A= 20,00 m²

Enfermaria 12
A= 20,00 m²

Enfermaria 13
A= 20,00 m²

Sala de Serviços PE2
A= 8,00 m²

Posto de Enfermagem 2
A= 7,00 m²

Sala de Utilidades
A= 6,15 m²

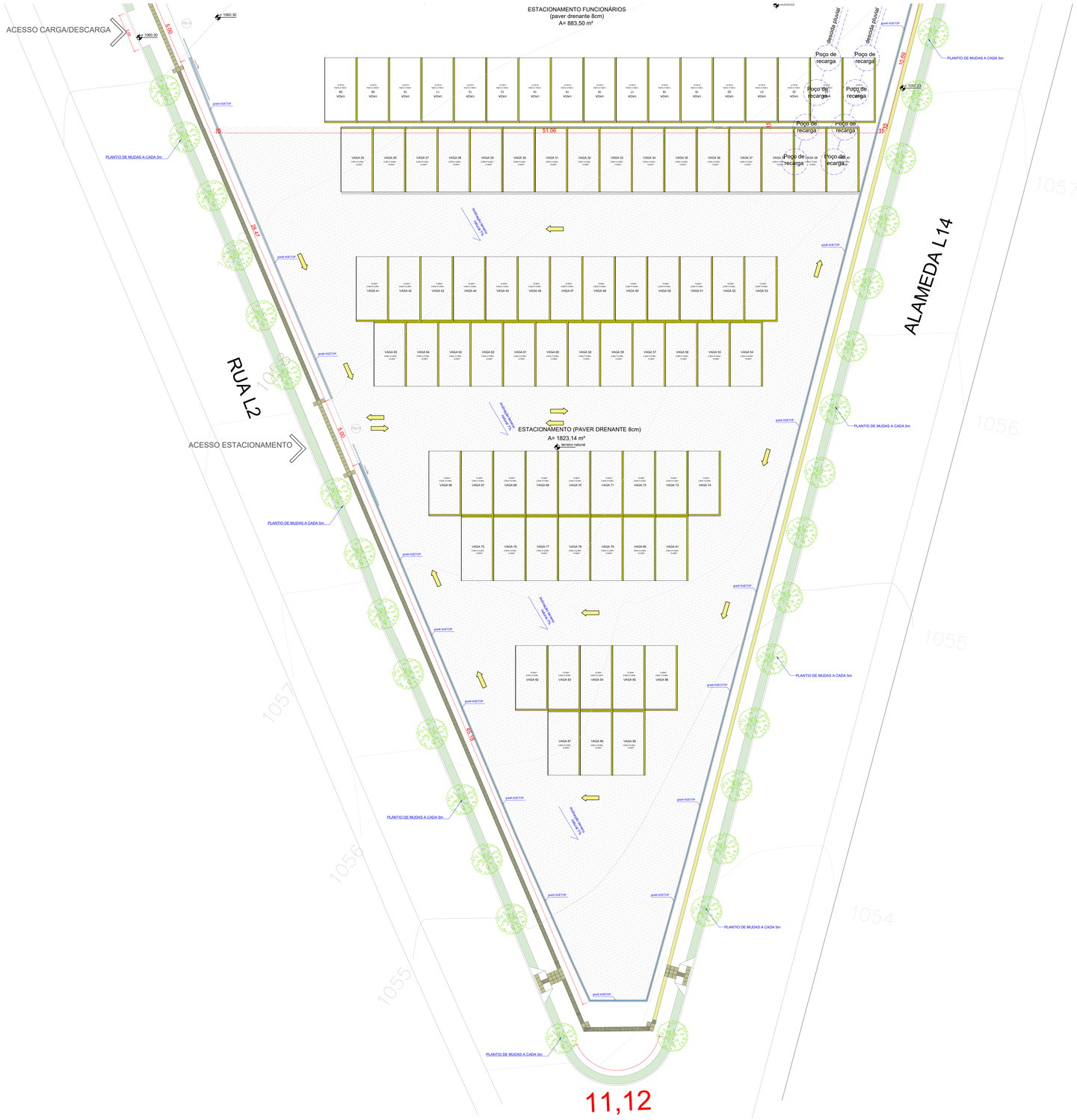
Sala de Separação de Roupa Limpa
A= 6,15 m²

Sala de Separação de Roupa Suja
A= 6,15 m²

Sala de Utilidades
A= 6,15 m²

Sala de Utilidades
A= 6,15 m²

Sala de Utilidades



07 IMPLANTAÇÃO ESTACIONAMENTO
escala 1:125

NOTAS

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1 - CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.
2 - AS ESCALAS ESTÃO INDICADAS EM PROJETO
3 - EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTE SEMPRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO
4 - MEDIDAS EM METROS

REVISÃO	DESCRIÇÃO	TIPO	ELABORADO	VERIFICADO	DATA
00	EMISSÃO INICIAL	EXE	GGO	VCS	06/2022
01	AS BUILT	EXE	WALLACE	--	06/2025

TIPOS DE EMISSÃO: ATP - ANTEPROJETO; BSC - BÁSICO; EXE - EXECUTIVO; APV - APROVADO PCT - P/ CONSTRUÇÃO; ASB - "AS BUILT"; CNC - CANCELADO

REALIZAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
AVENIDA BRASIL NORTE, 200, CENTRO
ANÁPOLIS - GOIÁS | CEP: 75075-210
TEL: (62) 3902-2233

CENTRO DE INTERNAÇÃO MUNICIPAL

AVENIDA CENTRAL S/N, RESIDENCIAL LEBLON EM ANÁPOLIS-GO
LEBLON, ANÁPOLIS-GO

PROJETO DE ARQUITETURA

AUTOR DO PROJETO:

WALLACE SACRAMENTO CONCEIÇÃO
CREA - 17.765/D

DATA:	ESCALA:	CÓDIGO:
JANEIRO/2024	NO DESENHO	PRJ-ARQ

TÍTULO DOS DESENHOS: IMPLANTAÇÃO ESTACIONAMENTO

PRANCHA: 03/09

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM ORDEM EXPRESSA DO AUTOR.

TÍTULO DOS DESENHOS: PROJETO EXECUTIVO_CENTRO DE INTERNAÇÃO_REVIS

A0

FORMATO - A0
841x1189mm

08 PLANTA BAIXA
escala 1:100

QUADRO DE ABERTURAS

JANELAS

CÓDIGO	QNT	DIMENSÕES			MATERIAL	ABERTURA
		ALTURA	LARGURA	PEITORIL		
JM1	24	0.40	3.00	1.70	ALUMÍNIO E VIDRO	MAXIMO AR
JA1	42	0.40	3.00	1.70	ALUMÍNIO E VIDRO	CORRER 4 FOLHAS (2 FIXAS E 2 MÓVEIS)
JA2	30	0.40	2.00	1.70	ALUMÍNIO E VIDRO	CORRER 4 FOLHAS (2 FIXAS E 2 MÓVEIS)
JA3	58	0.40	1.20	1.70	ALUMÍNIO E VIDRO	CORRER 2 FOLHAS (2 MÓVEIS)
JA4	2	1.20	1.20	0.90	ALUMÍNIO E VIDRO	GUICHÊ (1,00 SUPERIOR EM VIDRO FIXO)
JA5	2	1.20	0.60	1.00	ALUMÍNIO E VIDRO	GUICHÊ (1,00 SUPERIOR EM VIDRO FIXO)
JA6	1	1.20	2.36	0.90	ALUMÍNIO E VIDRO	GUICHÊ (1,00 SUPERIOR EM VIDRO FIXO)
JA7	1	1.20	1.36	0.90	ALUMÍNIO E VIDRO	PASSA PRATO (1,00 SUPERIOR EM VIDRO FIXO)
JA8	1	1.20	1.50	1.00	ALUMÍNIO E VIDRO	PASSA PRATO (1,00 SUPERIOR EM VIDRO FIXO)
JA9	1	1.20	4.10	1.00	ALUMÍNIO E VIDRO	GUICHÊ (1,00 SUPERIOR EM VIDRO FIXO)
JA10	1	1.80	3.00	0.30	ALUMÍNIO E VIDRO	3 FOLHAS INFERIORES FIXAS, 3 FOLHAS SUPERIORES MAXIMO AR
JA11	2	0.60	2.00	1.50	ALUMÍNIO E VIDRO	FIXO

PORTAS

CÓD.	QNT	DIMENSÕES		MATERIAL	ABERTURA
		ALTURA	LARGURA		
PM1	21	2.10	0.80	ALUMÍNIO	1 FOLHAS DE GIRO
PM2	100	2.10	0.90	ALUMÍNIO	1 FOLHAS DE GIRO
PM3	40	2.10	1.60	ALUMÍNIO E POLICARBONATO	2 FOLHAS VAI E VEM COM VISOR POLICARBONATO
PM4	14	2.10	1.60	CORTA–FOGO	2 FOLHAS DE GIRO COM BARRA EMERGÊNCIA
PM5	1	2.10	2.05	ALUMÍNIO E VIDRO	2 FOLHAS DE GIRO
PM6	2	2.10	1.90	CORTA–FOGO	2 FOLHAS DE GIRO COM BARRA EMERGÊNCIA
PM7	1	2.10	2.70	VENEZIANA VENTILADA	4 FOLHAS DE CORRER TODAS MÓVEIS
PM8	3	2.10	1.85	GRADE PADRÃO AGETOP	2 FOLHAS GIRO–GRADIL
PM9	3	2.10	1.00	ALUMÍNIO	1 FOLHA DE ABRIR
PM10	3	2.10	2.00	GRADE PADRÃO AGETOP	2 FOLHAS GIRO–GRADIL
PM11	2	2.10	1.00	GRADE PADRÃO AGETOP	1 FOLHA DE GIRO – GRADIL
PM12	2	2.10	3.00	ALUMÍNIO E VIDRO	4 FOLHAS DE CORRER (2 FIXAS E 2 MÓVEIS)
PM13	1	2.10	4.00	GRADE PADRÃO AGETOP	2 FOLHAS DE CORRER – GRADIL
PM14	2	2.10	5.00	GRADE PADRÃO AGETOP	1 FOLHA DE CORRER – GRADIL
PM15	2	2.10	4.00	GRADE PADRÃO AGETOP	1 FOLHA DE CORRER – GRADIL

PORTAS

CÓD.	QNT	DIMENSÕES		MATERIAL	ABERTURA
		ALTURA	LARGURA		
ES1	1	2.90	3.15	ALUMÍNIO E VIDRO	FIXA 4 FOLHAS
ES2	1	2.90	3.30	ALUMÍNIO E VIDRO	FIXA 4 FOLHAS
ES2	1	2.90	4.60	ALUMÍNIO E VIDRO	FIXA 6 FOLHAS

09 QUADRO DE ABERTURAS

NOTAS

OBSERVAÇÕES GERAIS:
1 - CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL
2 - AS ESCALAS ESTÃO INDICADAS EM PROJETO
3 - EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTE SEMPRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO
4 - MEDIDAS EM METROS

REVISÃO	DESCRIÇÃO	TIPO	ELABORADO	VERIFICADO	DATA
00	EMISSÃO INICIAL	EXE	GCO	VCS	06/2022
01	AS BUILT	EXE	WALLACE	–	06/2025

TIPOS DE EMISSÃO: ATP - ANTEPROJETO; BSC - BÁSICO; EXE - EXECUTIVO; APV - APROVADO; PCT - PY CONSTRUÇÃO; ASB - "AS BUILT"; CNC - CANCELADO

REALIZAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
AVENIDA BRASIL NORTE, 3745, CENTRO
ANÁPOLIS – GOIÁS | CEP: 75075-210
TEL: (62) 3902-2233

CENTRO DE INTERNAÇÃO MUNICIPAL

AVENIDA CENTRAL, S/N, RESIDENCIAL LEBLON EM ANÁPOLIS–GO
LEBLON, ANÁPOLIS–GO

PROJETO DE ARQUITETURA

AUTOR DO PROJETO:
WALLACE SACRAMENTO CONCEIÇÃO
CREA – 117835

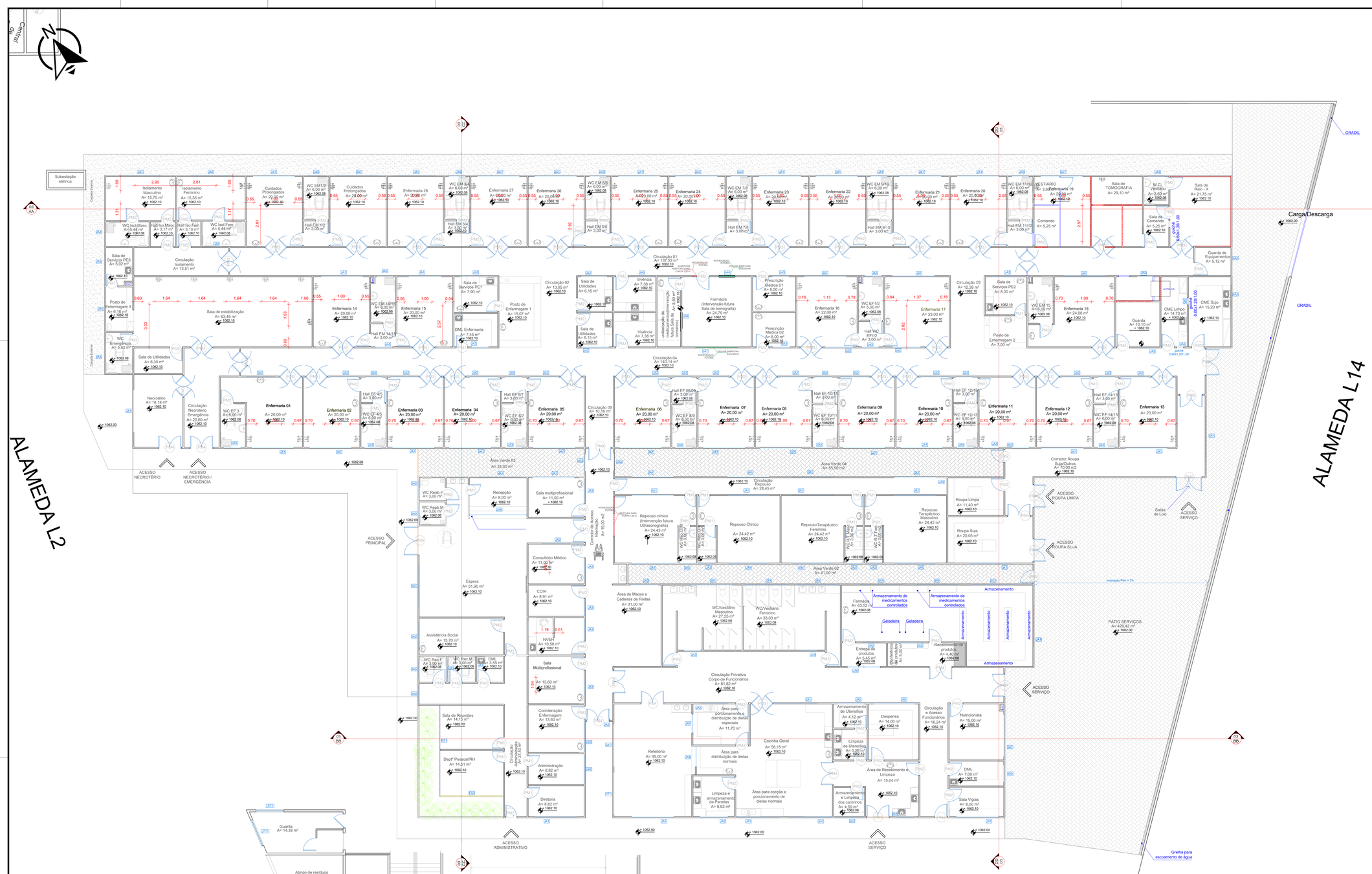
DATA: JANEIRO/2024
ESCALA: NO DESENHO
CÓDIGO: PRJ-ARQ

TÍTULO DOS DESENHOS: PLANTA BAIXA; QUADRO DE ABERTURAS
PRANCHA: 04/09

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM ORDEM EXPRESSA DO AUTOR

TÍTULO DOS DESENHOS: PROJETO EXECUTIVO, CENTRO DE INTERNAÇÃO, REVIS

FORMATO - A0
841x1189mm



10 PLANTA DE LAYOUT
escala 1:100

QUADRO DE ABERTURAS

JANELAS

CÓDIGO	QNT.	DIMENSÕES			MATERIAL	ABERTURA
		ALTURA	LARGURA	PEITORIL		
JM1	24	0.40	3.00	1.70	ALUMINIO E VIDRO	MAXIMO AR
JA1	42	0.40	3.00	1.70	ALUMINIO E VIDRO	CORRER 4 FOLHAS (2 FIXAS E 2 MÓVEIS)
JA2	30	0.40	2.00	1.70	ALUMINIO E VIDRO	CORRER 4 FOLHAS (2 FIXAS E 2 MÓVEIS)
JA3	58	0.40	1.20	1.70	ALUMINIO E VIDRO	CORRER 2 FOLHAS (2 MÓVEIS)
JA4	2	1.20	1.20	0.90	ALUMINIO E VIDRO	GUICHÊ (1,00 SUPERIOR EM VIDRO FIXO)
JA5	2	1.20	0.60	1.00	ALUMINIO E VIDRO	GUICHÊ (1,00 SUPERIOR EM VIDRO FIXO)
JA6	1	1.20	2.36	0.90	ALUMINIO E VIDRO	GUICHÊ (1,00 SUPERIOR EM VIDRO FIXO)
JA7	1	1.20	1.36	0.90	ALUMINIO E VIDRO	PASSA PRATO (1,00 SUPERIOR EM VIDRO FIXO)
JA8	1	1.20	1.50	1.00	ALUMINIO E VIDRO	PASSA PRATO (1,00 SUPERIOR EM VIDRO FIXO)
JA9	1	1.20	4.10	1.00	ALUMINIO E VIDRO	GUICHÊ (1,00 SUPERIOR EM VIDRO FIXO)
JA10	1	1.80	3.00	0.30	ALUMINIO E VIDRO	3 FOLHAS INFERIORES FIXAS, 3 FOLHAS SUPERIORES MAXIMO AR
JA11	2	0.60	2.00	1.50	ALUMINIO E VIDRO	FIXO

PORTAS

CÓD	QNT	DIMENSÕES		MATERIAL	ABERTURA
		ALTURA	LARGURA		
PM1	21	2.10	0.80	ALUMINIO	1 FOLHAS DE GIRO
PM2	100	2.10	0.90	ALUMINIO	1 FOLHAS DE GIRO
PM3	40	2.10	1.60	ALUMINIO E POLICARBONATO	2 FOLHAS VAI E VEM COM VISOR POLICARBONATO
PM4	14	2.10	1.60	CORTA-FOGO	2 FOLHAS DE GIRO COM BARRA EMERGÊNCIA
PM5	1	2.10	2.05	ALUMINIO E VIDRO	2 FOLHAS DE GIRO
PM6	2	2.10	1.90	CORTA-FOGO	2 FOLHAS DE GIRO COM BARRA EMERGÊNCIA
PM7	1	2.10	2.70	VENEZIANA VENTILADA	4 FOLHAS DE CORRER TODAS MÓVEIS
PM8	3	2.10	1.85	GRADE PADRÃO AGETOP	2 FOLHAS GIRO-GRADIL
PM9	3	2.10	1.00	ALUMINIO	1 FOLHA DE ABRIR
PM10	3	2.10	2.00	GRADE PADRÃO AGETOP	2 FOLHAS GIRO-GRADIL
PM11	2	2.10	1.00	GRADE PADRÃO AGETOP	1 FOLHA DE GIRO – GRADIL
PM12	2	2.10	3.00	ALUMINIO E VIDRO	4 FOLHAS DE CORRER (2 FIXAS E 2 MÓVEIS)
PM13	1	2.10	4.00	GRADE PADRÃO AGETOP	2 FOLHAS DE CORRER – GRADIL
PM14	2	2.10	5.00	GRADE PADRÃO AGETOP	1 FOLHA DE CORRER – GRADIL
PM15	2	2.10	4.00	GRADE PADRÃO AGETOP	1 FOLHA DE CORRER – GRADIL

PORTAS

CÓD.	QNT	DIMENSÕES		MATERIAL	ABERTURA
		ALTURA	LARGURA		
ES1	1	2.90	3.15	ALUMINIO E VIDRO	FIXA 4 FOLHAS
ES2	1	2.90	3.30	ALUMINIO E VIDRO	FIXA 4 FOLHAS
ES2	1	2.90	4.60	ALUMINIO E VIDRO	FIXA 6 FOLHAS

11 QUADRO DE ABERTURAS

NOTAS

OBSERVAÇÕES GERAIS:
1 - CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL
2 - AS ESCALAS ESTÃO INDICADAS EM PROJETO
3 - EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTE SEMPRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO
4 - MEDIDAS EM METROS

REVISÃO	DESCRIÇÃO	TIPO	ELABORADO	VERIFICADO	DATA
00	EMISSÃO INICIAL	EXE	GGD	VCS	06/2022
01	AS BUILT	EXE	WALLACE	–	06/2025

TIPOS DE EMISSÃO: ATP - ANTEPROJETO; BSC - BÁSICO; EXE - EXECUTIVO; APV - APROVADO; PCT - P/ CONSTRUÇÃO; ASB - "AS BUILT"; CNC - CANCELADO

REALIZAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
AVENIDA BRASIL NORTE, 200, CENTRO
ANÁPOLIS – GOIÁS | CEP: 75075-210
TEL: (62) 3902-2233

CENTRO DE INTERNAÇÃO MUNICIPAL
AVENDA CENTRAL S/N, RESIDENCIAL LEBLON EM ANÁPOLIS–GO
LEBLON, ANÁPOLIS–GO

PROJETO DE ARQUITETURA

AUTOR DO PROJETO:
WALLACE SACRAMENTO CONCEIÇÃO
CREA – 17.783/D

DATA:	ESCALA:	CÓDIGO:
JANEIRO/2024	NO DESENHO	PRJ.ARQ

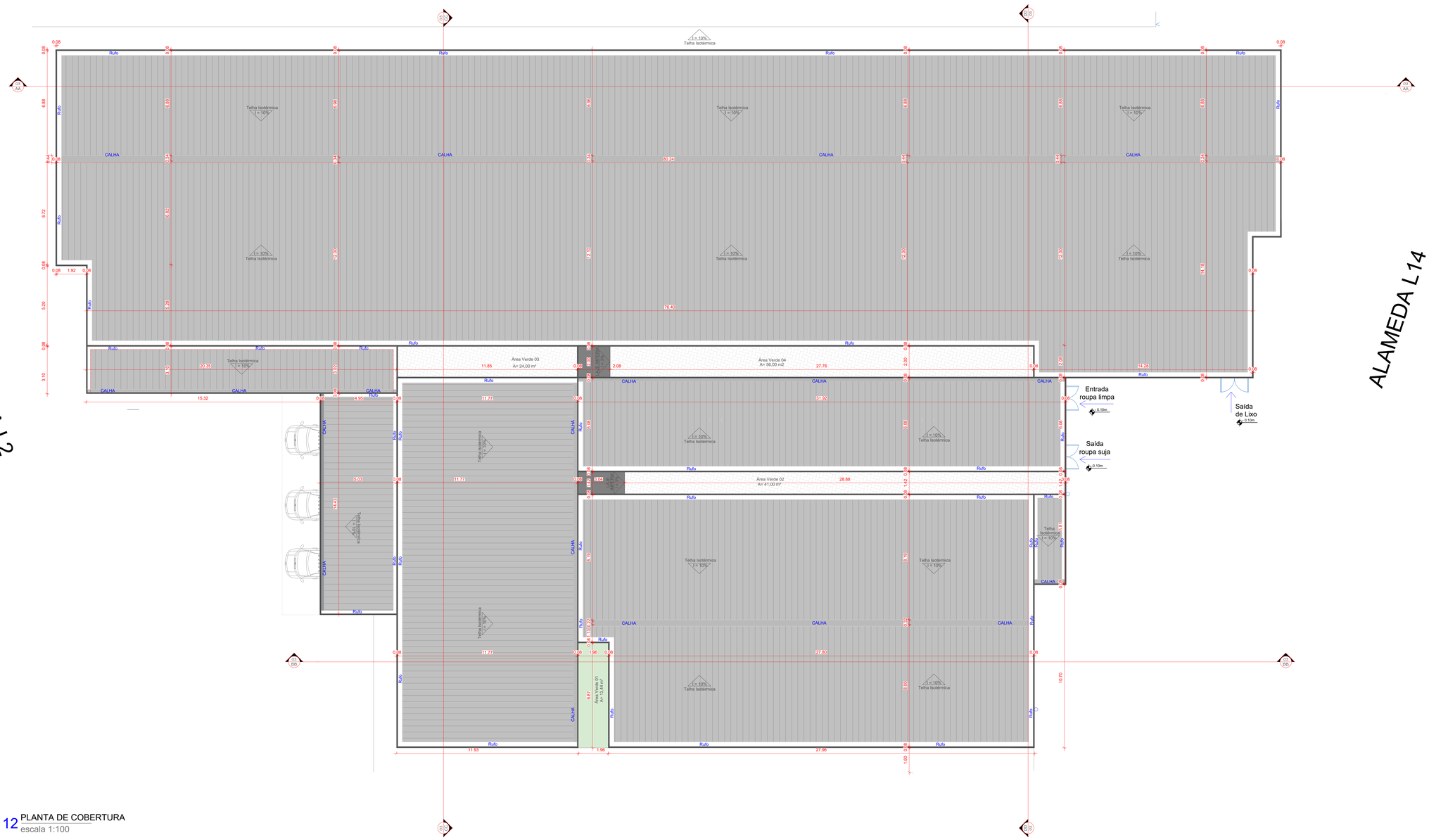
TÍTULO DOS DESENHOS:
PLANTA DE LAYOUT
QUADRO DE ABERTURAS

PRANCHA: 05/09

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM ORDEM EXPRESSA DO AUTOR.

TÍTULO DOS DESENHOS: PROJETO EXECUTIVO, CENTRO DE INTERNAÇÃO, REVIS

FORMATO - A0
841x1189mm



12 PLANTA DE COBERTURA
escala 1:100

NOTAS

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1 - CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL
2 - AS ESCALAS ESTÃO INDICADAS EM PROJETO
3 - EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTE SEMPRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO
4 - MEDIDAS EM METROS

REVISÃO	DESCRIÇÃO	TIPO	ELABORADO	VERIFICADO	DATA
00	EMISSÃO INICIAL	EXE	GGD	VCS	06/2022
01	AS BUILT	EXE	WALLACE	–	06/2025

TIPOS DE EMISSÃO			
	ATP - ANTEPROJETO	APV - APROVADO	CNC - CANCELADO
	BSC - BÁSICO	PCT - P/ CONSTRUÇÃO	
	EXE - EXECUTIVO	ASB - "AS BUILT"	

REALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
AVENIDA BRASIL NORTE, 200, CENTRO
ANÁPOLIS – GOIÁS | CEP: 75075-210
TEL: (62) 3902-2233

CENTRO DE INTERNAÇÃO MUNICIPAL

AVENIDA CENTRAL S/N, RESIDENCIAL LEBLON EM ANÁPOLIS-GO
LEBLON, ANÁPOLIS-GO

PROJETO DE ARQUITETURA

AUTOR DO PROJETO:

WALLACE SACRAMENTO CONCEIÇÃO
CREA – 17.7835

DATA:	ESCALA:	CÓDIGO:
JANEIRO/2024	NO DESENHO	PRJ.ARQ

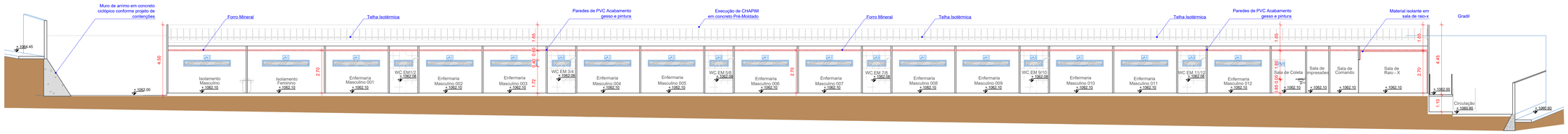
TÍTULO DOS DESENHOS:
PLANTA DE COBERTURA

PRANCHA: 06/09

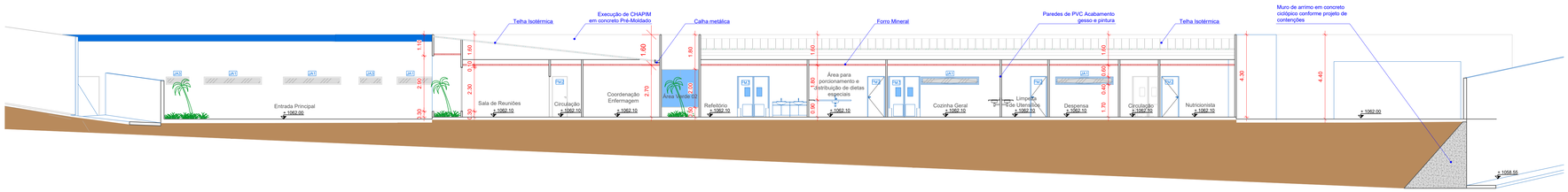
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM ORDEM EXPRESSA DO AUTOR.

TÍTULO DOS DESENHOS:
PROJETO EXECUTIVO, CENTRO DE INTERNAÇÃO, REVIS

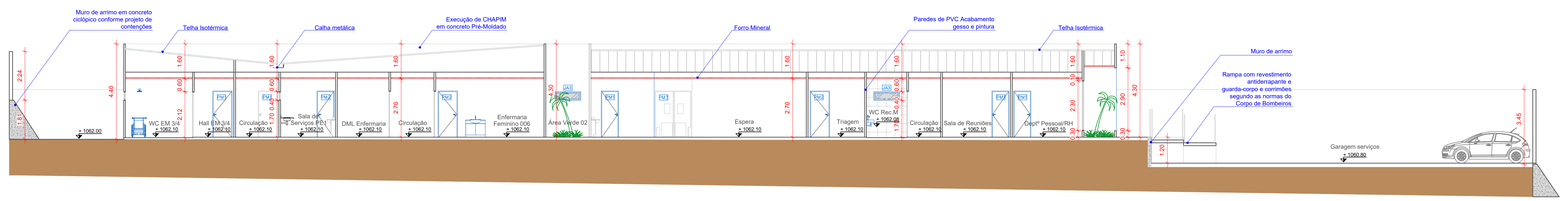
FORMATO - A0
841x1189mm



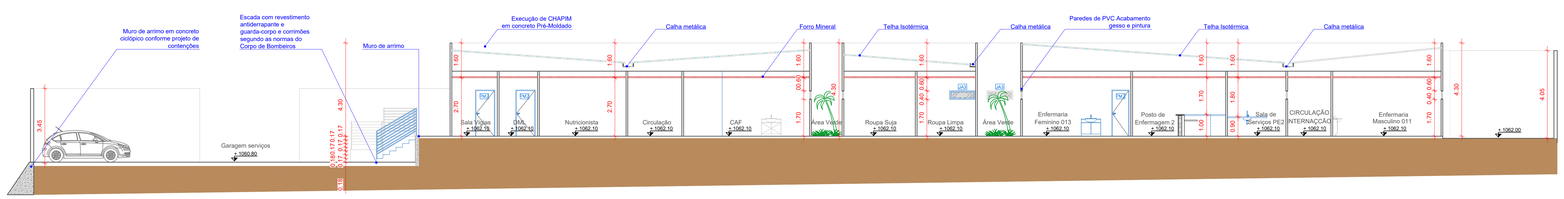
13 CORTE AA
escala 1:100



14 CORTE BB
escala 1:100



15 CORTE CC
escala 1:100



16 CORTE DD
escala 1:100

NOTAS

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1 - CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL
2 - AS ESCALAS ESTÃO INDICADAS EM PROJETO
3 - EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTE SEMPRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO
4 - MEDIDAS EM METROS

REVISÃO	DESCRIÇÃO	TIPO	ELABORADO	VERIFICADO	DATA
00	EMISSÃO INICIAL	EXE	GCD	VCS	06/2022
01	AS BUILT	EXE	WALLACE	–	06/2025

TIPOS DE EMISSÃO		
	ATP - ANTEPROJETO	APV - APROVADO
	BSC - BÁSICO	PCT - P/ CONSTRUÇÃO
	EXE - EXECUTIVO	ASB - "AS BUILT"
		CNC - CANCELADO

REALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
AVENIDA BRASIL NORTE, 200, CENTRO
ANÁPOLIS – GOIÁS | CEP 75075-210
TEL: (62) 3902-2233

CENTRO DE INTERNAÇÃO MUNICIPAL

AVENIDA CENTRAL S/N, RESIDENCIAL LEBLON EM ANÁPOLIS–GO
LEBLON, ANÁPOLIS–GO

PROJETO DE ARQUITETURA

AUTOR DO PROJETO:

WALLACE SACRAMENTO CONCEIÇÃO
CREA – 17.782/D

DATA:	ESCALA:	CÓDIGO:
JANEIRO/2024	NO DESENHO	PRJ-ARQ

TÍTULO DOS DESENHOS:
CORTE AA
CORTE BB
CORTE CC
CORTE DD

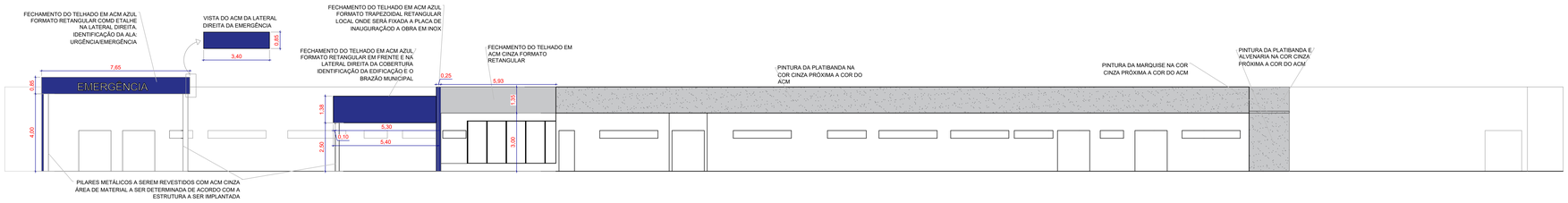
PRANCHA: 07/09

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM ORDEM EXPRESSA DO AUTOR.

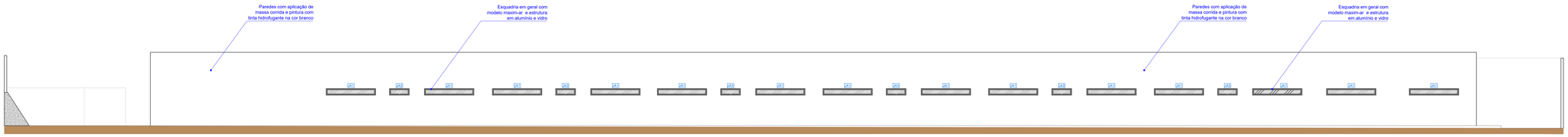
TÍTULO DOS DESENHOS:
PROJETO EXECUTIVO, CENTRO DE INTERNAÇÃO, REVIS

FORMATO - A0
841x1189mm

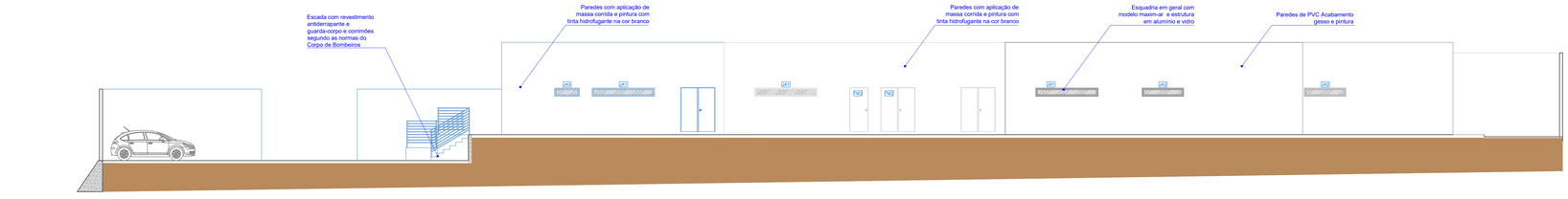
A0



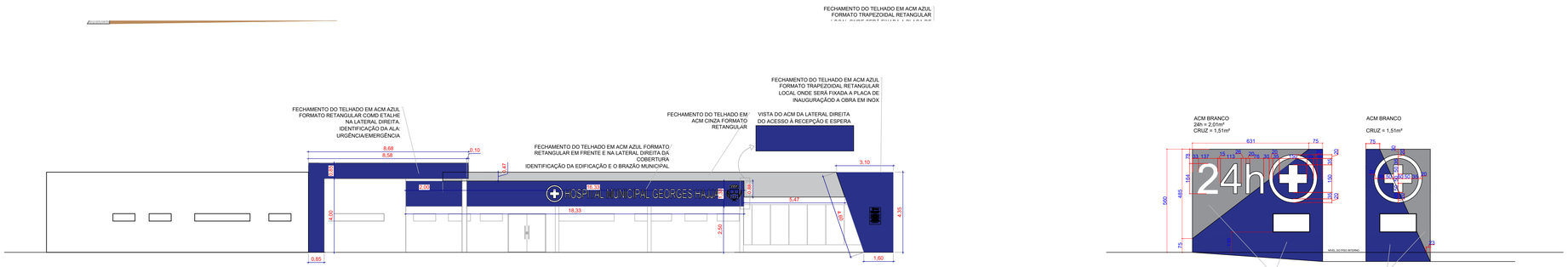
17 FACHADA NOROESTE
escala 1:100



18 FACHADA NORDESTE
escala 1:100



19 FACHADA SUDESTE
escala 1:100



20 FACHADA SUDOESTE
escala 1:100

NOTAS

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1 - CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

2 - AS ESCALAS ESTÃO INDICADAS EM PROJETO

3 - EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTE SEMPRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO

4 - MEDIDAS EM METROS

REVISÃO	DESCRIÇÃO	TIPO	ELABORADO	VERIFICADO	DATA
00	EMISSÃO INICIAL	EXE	GGD	VCS	06/2022
01	AS BUILT	EXE	WALLACE	–	06/2025

TIPOS DE EMISSÃO: ATP - ANTEPROJETO; BSC - BÁSICO; EXE - EXECUTIVO; APV - APROVADO; PCT - P/ CONSTRUÇÃO; ASB - "AS BUILT"; CNC - CANCELADO

REALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
AVENIDA BRASIL NORTE, QDS, CENTRO
ANÁPOLIS – GOIÁS | CEP 75075-210
TEL: (62) 3902-2233

CENTRO DE INTERNAÇÃO MUNICIPAL

AVENIDA CENTRAL S/N, RESIDENCIAL LEBLON EM ANÁPOLIS-GO
LEBLON, ANÁPOLIS-GO

PROJETO DE ARQUITETURA

AUTOR DO PROJETO:

WALLACE SACRAMENTO CONCEIÇÃO
CREA – 17.7835

DATA: JANEIRO/2024
ESCALA: NO DESENHO
CÓDIGO: PRJ.ARQ

TÍTULO DOS DESENHOS:
FACHADA NOROESTE
FACHADA NOROESTE
FACHADA SUDOESTE
FACHADA SUDESTE

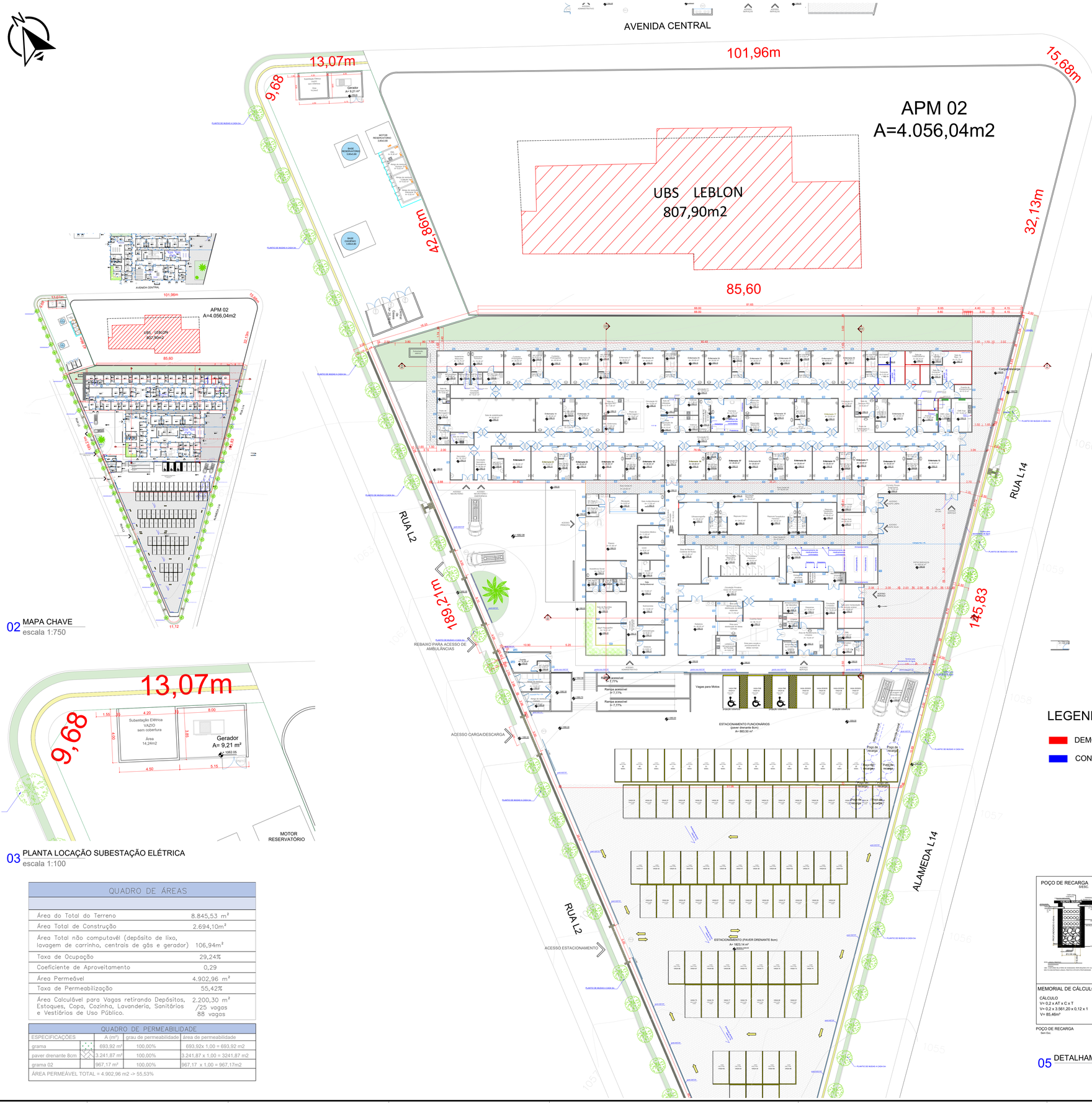
PRANCHA: 08/09

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS, PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM ORDEM EXPRESSA DO AUTOR.

TÍTULO DOS DESENHOS: PROJETO EXECUTIVO, CENTRO DE INTERNAÇÃO, REV.04

FORMATO - A0
841x1189mm

A0

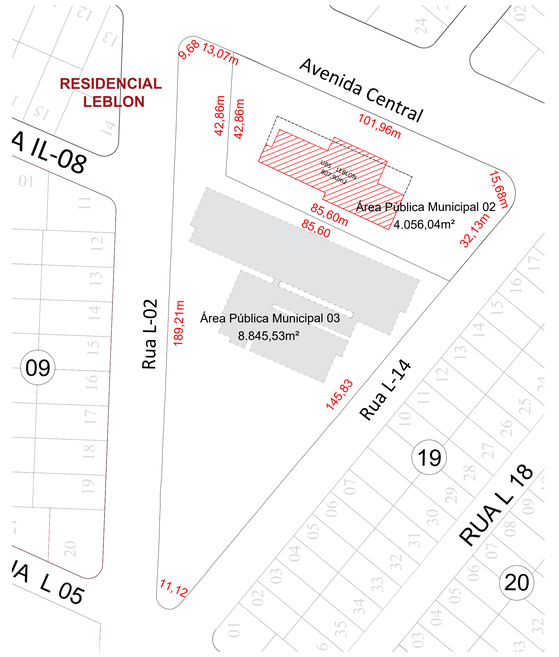


02 MAPA CHAVE
escala 1:750

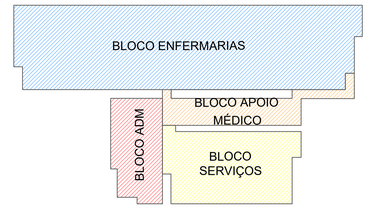
03 PLANTA LOCAÇÃO SUBESTAÇÃO ELÉTRICA
escala 1:100

QUADRO DE ÁREAS	
Área do Total do Terreno	8.845,53 m²
Área Total de Construção	2.694,10m²
Área Total não computavél (depósito de lixo, lavagem de carrinho, centrais de gás e gerador)	106,94m²
Taxa de Ocupação	29,24%
Coeficiente de Aproveitamento	0,29
Área Permeável	4.902,96 m²
Taxa de Permeabilização	55,42%
Área Calculável para Vagas retirando Depósitos, Estoques, Copa, Cozinha, Lavanderia, Sanitários e Vestiários de Uso Público.	2.200,30 m² /25 vagas 88 vagas

QUADRO DE PERMEABILIDADE				
ESPECIFICAÇÕES		A (m²)	grau de permeabilidade	área de permeabilidade
grama		693,92 m²	100,00%	693,92x 1,00 = 693,92 m2
paver drenante 8cm		3.241,87 m²	100,00%	3.241,87 x 1,00 = 3241,87 m2
grama 02		967,17 m²	100,00%	967,17 x 1,00 = 967,17m2
ÁREA PERMEÁVEL TOTAL = 4.902,96 m2 -> 55,53%				



01 SITUAÇÃO E ORIENTAÇÃO
escala 1:750



04 CROQUI SETORIZAÇÃO

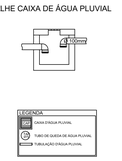
LEGENDA

- DEMOLIR
- CONSTRUIR

POÇO DE RECARGA
S/ESC.

Planta Baixa

DETALHE CAIXA DE ÁGUA PLUVIAL



MEMORIAL DE CÁLCULO

CÁLCULO:
V= 0,2 x AT x C x T
V= 0,2 x 3.561,20 x 0,12 x 1
V= 85,46m³

ONDE:
V= volume do reservatório em m³
AT= Área total impermeabilizada em m²
C= constante, adotar 0,12 m/h
T= tempo de duração, considerar 1h
R=D/2 da manilha de concreto
π=3,14

H= 3,40m
8 poços iguais

POÇO DE RECARGA
Sem Esc.

05 DETALHAMENTO POÇOS DE RECARGA

NOTAS

OBSERVAÇÕES GERAIS:
1 - CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL
2 - AS ESCALAS ESTÃO INDICADAS EM PROJETO
3 - EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTE SEMPRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO
4 - MEDIDAS EM METROS

REVISÃO	DESCRIÇÃO	TIPO	ELABORADO	VERIFICADO	DATA
00	EMISSÃO INICIAL	EXE	GGD	VCS	06/2022
01	AS BUILT	EXE	WALLACE	–	06/2025

TIPOS DE EMISSÃO: ATP - ANTEPROJETO; BSC - BÁSICO; EXE - EXECUTIVO; APV - APROVADO; PCT - P/ CONSTRUÇÃO; ASB - "AS-BUILT"; CNC - CANCELADO

REALIZAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
AVENIDA JK, 1000, NORTE, 2ºS, CENTRO
ANÁPOLIS – GOIÁS | CEP 75075-210
TEL: (62) 3902-2233

CENTRO DE INTERNAÇÃO MUNICIPAL

AVENIDA CENTRAL S/N, RESIDENCIAL LEBLON EM ANÁPOLIS–GO
LEBLON, ANÁPOLIS–GO

PROJETO DE ARQUITETURA

AUTOR DO PROJETO:
WALLACE SACRAMENTO CONCEIÇÃO
CREA – 17.765

DATA: JANEIRO/2024
ESCALA: NO DESENHO
CÓDIGO: PRJ-ARQ
PRANCHA: 09/09

TÍTULO DOS DESENHOS:
SITUAÇÃO E ORIENTAÇÃO
MAPA CHAVE
PLANTA DE LOCAÇÃO SUBESTAÇÃO ELÉTRICA
QUADRO DE ÁREAS
CROQUI SETORIZAÇÃO
DETALHAMENTO POÇOS DE RECARGA

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM ORDEM EXPRESSA DO AUTOR.

TÍTULO DOS DESENHOS: PROJETO EXECUTIVO, CENTRO DE INTERNAÇÃO, REVISÃO

FORMATO - A0
84x1189mm